00100.168058/2023-26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 163, QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 134ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 14

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a instruir o Projeto de Lei nº 2796/2021, *que cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia,* nos termos do Requerimento nº 757/2023, da Senadora Leila Barros e outros Senadores. 14

1.2.1 – Discurso do Presidente (Senador Veneziano Vital do Rêgo) 15

1.2.2 – Oradores

Senadora Leila Barros 16

Senador Flávio Arns 18

Senador Jorge Seif 20

Senador Eduardo Girão 20

Sr. Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, representando a Ministra Luciana Santos 21

Sra. Simone Vicentini, Coordenadora-Geral de Apostas do Ministério da Fazenda, representando o Ministro Fernando Haddad 23

Sr. Vilson Antonio Romero, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip) 23

Sr. Victor Targino de Araujo, Representante do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo (IBDD) 25

Sra. Lynn Rosalina Gama Alves, Professora Doutora da Universidade Federal da Bahia e Especialista na relação entre jogos e educação e Consultora da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games (Abragames) 27

Senador Carlos Portinho 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

Sr. Udo Seckelmann, Advogado 31

Sr. Oksandro Osdival Gonçalves, Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE) 33

Sr. Roberto Carvalho Brasil Fernandes, Autor do livro "Direito das Loterias no Brasil" 35

Sr. Pedro Santoro Zambon, Coordenador da Trilha de Indústria do Simpósio Brasileiro de Games .. 38

Sr. Bernardo Freitas, Representante do Cravada (Fantasy Game Oficial da Confederação Brasileira de Voleibol) 41

Sr. Rafael Marcondes, Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sport (ABFS) 42

Sr. Daniel Homem de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Direito dos Jogos Esportivos, Lotéricos e Entretenimentos da OAB Federal 44

Sr. Marcio Roberto Carvalho Matheus Filho, Representante da Associação de Desenvolvedores de Jogos Digitais do Estado do Rio de Janeiro (Ring) 46

Sr. Kim Kataguiri, Deputado Federal 49

Sra. Emanuella Ribeiro Halfeld Maciel, Analista de Relações Governamentais do Instituto Alana 51

Sr. André Augusto Machado Santos, Fundador da Empresa Rei do Pitaco 55

Sra. Ivelise Fortim de Campos, Psicóloga 56

Sr. Esteban Walter Gonzalez Clua, Professor da Universidade Federal Fluminense 59

Sr. Rodrigo Terra, Presidente da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games (Abragames) 61

Sr. Guilherme Barbosa Rodrigues Fonseca Naves, Diretor de Articulação e Fomento de Programas e Projetos de Juventude da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República 64

Senador Eduardo Girão 66

Senador Flávio Arns 67

1.2.3 – Discurso da Presidente (Senadora Leila Barros) 68

1.3 – ENCERRAMENTO 69

2 – ATA DA 135ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

2.1 – ABERTURA 71

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Exposição sobre o Projeto de Lei nº 4438/2023, a minirreforma eleitoral. Convalidação das críticas feitas pelo editorial do jornal O Estado de São Paulo sobre o tema. 71

Senador Paulo Paim – Satisfação com o lançamento da Parceria Pelo Direito dos Trabalhadores, entre os Presidentes do Brasil e dos Estados Unidos da América, em defesa do trabalho digno, direitos trabalhistas e emprego de qualidade. Preocupação com a precarização do trabalho no mundo. Defesa da modernização das leis trabalhistas no Brasil. 74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Plínio Valério – Alerta acerca da suposta usurpação da competência legislativa do Congresso Nacional pelo STF, com destaque a temas como o marco temporal das terras indígenas, a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal, o aborto e a contribuição sindical. Preocupação com a democracia brasileira. 77

Senador Confúcio Moura – Reflexão sobre a promoção do desenvolvimento da população que vive na Amazônia. Satisfação com a redução do desmatamento na Região, no último ano. Considerações acerca da desigualdade econômica existente entre os Estados da Região Norte e os demais estados brasileiros, ressaltando a relação entre pobreza e desmatamento. Expectativa quanto ao pleno funcionamento do Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA). 79

Senador Chico Rodrigues – Indignação com a inclusão na pauta do STF do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, sobre a descriminalização do aborto. 82

Senador Fernando Dueire – Defesa do Projeto de Lei nº 3716/2023, de autoria de S. Exa, que inscreve o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. 85

2.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e 35 minutos e reabertura às 16 horas e 6 minutos . 88

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 1821/2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *regula a profissão de sanitarista*. **Retirado de pauta**. 88

2.3.2 – Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 1130/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul acerca de Coproduções Audiovisuais, celebrado em Brasília, em 13 de setembro de 2018*. **Aprovado**. À promulgação. 88

2.3.3 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 164/2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019*. **Aprovado**. À promulgação. 89

2.3.4 – Item extrapauta

Mensagem nº 55/2023 (nº 390/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GUSTAVO ROCHA DE MENEZES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da União de Myanmar. 89

2.3.5 – Oradores

Senador Zequinha Marinho – Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 2903/2023, que dispõe sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas. Críticas à atuação do Ibama na desocupação de terras indígenas. 95

2.3.6 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 55/2023 (nº 390/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GUSTAVO ROCHA DE MENEZES, Ministro de Primeira Classe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da União de Myanmar. **Aprovada** (votação nominal). 100

2.3.7 – Oradores (continuação)

Senador Humberto Costa – Lamento pela não aprovação, no âmbito da CCJ, de pedido de audiência pública para aprofundamento da discussão sobre o Projeto de Lei nº 2093/2023, que cria o marco temporal das terras indígenas. Manifestação contrária ao citado Projeto. 100

2.3.8 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 5614/2020 (nº 9382/2017, na Câmara dos Deputados), da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)*. **Aprovado com emenda de redação**. 108

Redação final do Projeto de Lei nº 5614/2020 **(Parecer nº 144/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 115

2.3.9 – Itens extrapauta

Requerimento nº 528/2023-CDIR, do Senador Veneziano VItal do Rêgo, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Conferência Parlamentar Internacional "Rússia – América Latina", em Moscou, Rússia. **Aprovado**. 116

Requerimento nº 531/2023-CDIR, do Senador Alan Rick, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. 116

2.3.10 – Oradores (continuação)

Senador Jayme Campos – Insatisfação com o serviço prestado pelas companhias aéreas nacionais, especialmente no Estado do Mato Grosso. Elogios à proposta do Governo Federal de aumentar o limite de faturamento do microempresário individual - MEI e defesa do Projeto de Lei Complementar nº 108/2021, de autoria de S. Exa., que propõe a elevação do faturamento anual do microempreendedor individual de R$81 mil atuais para R$141 mil, além de autorizar o MEI a contratar até dois novos empregados. .. 117

Senador Carlos Viana – Considerações acerca da separação dos Poderes e da competência do Poder Legislativo. Indignação com decisão proferida pelo STJ que permite a penhora de parte do salário e anúncio de minuta de projeto de lei que determine que todas as formas de ganho laboral sejam impenhoráveis. 120

Senador Cleitinho – Censura ao suposto ativismo do STF em questões polêmicas de competência legislativa. Exposição de emendas de autoria de S. Exa., que serão apresentadas ao texto da reforma eleitoral em trâmite na Câmara dos Deputados. Defesa da Operação Lava Jato. 122

Senador Alan Rick – Críticas ao aborto e à decisão da Presidência do STF em pautar a Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) 442 que trata da possibilidade de descriminalização do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação. 125

Senador Rogerio Marinho – Comentários a respeito da Consolidação das Leis do Trabalho e a adequação à atualidade. Preocupação com a criação da Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia. .. 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Eduardo Girão – Indignação com a decisão do STF de realizar os julgamentos dos réus pelos atos do dia 8 de janeiro por meio de sessões virtuais. Apoio à manifestação contrária da OAB ao julgamento virtual do referido caso na Suprema Corte. Comentários sobre os primeiros réus condenados pelo STF pelas invasões ocorridas em 8 de janeiro. 130

2.4 – ENCERRAMENTO 133

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 134

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 135ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Requerimentos

Nº 528/2023-CDIR, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Conferência Parlamentar Internacional " Rússia – América Latina ", em Moscou, Rússia. 137

Nº 531/2023-CDIR, do Senador Alan Rick, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 147

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Mensagem nº 55/2023

Lista de votação 151

3.2.2 – Projeto de Lei nº 5614/2020

Redação final (Parecer nº 144/2023-CDIR/PLEN-SF) 154

Requerimento nº 105/2023-CAS 158

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3668/2021 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 153/2023-CMA)**. 161

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 372, 472, 792, 1012, 1090, 1092, 1148, 1151 e 1152/2021; 142, 190, 387, 399 e 438/2022. 163

4.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Defesa da Democracia, referente à eleição da Senadora Soraya Thronicke como Vice-Presidente da referida Comissão **(Ofício nº 7/2023)**. 166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

Da Liderança do PT, de indicação do Senador Humberto Costa como Vice-Líder do Partido **(Ofício nº 123/2023)**. 167

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 144/2023)**. 168

Da Comissão de Meio Ambiente, de criação da Subcomissão Temporária destinada a discutir e analisar o mercado de ativos ambientais brasileiros **(Ofício nº 154/2023)**. 169

Do Senador Fabiano Contarato, de mudança do endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº126/2023)**. 170

Do Senador Angelo Coronel, de ausência de S. Exa. do País, no período de 21 de setembro a 2 de outubro, em missão parlamentar na República do Cazaquistão **(Ofício nº 90/2023)**. 171

4.1.3 – Despacho

Redespacho do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/2023 e dos Projetos de Lei nºs 2140 e 5364/2020; 993, 2250 e 4400/2021; 175, 610, 651 e 745/2022; 83, 1402 e 2050/2023 à Comissão de Defesa da Democracia. 173

4.1.4 – Indicação

Nº 87/2023, do Senador Alan Rick, que *sugere ao Ministério da Agricultura e Pecuária a destinação de Auditores Fiscais Federais Agropecuários para o estado do Acre.* 177

4.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, que *dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022.* 181

4.1.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 469/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1987/2023, sancionado e transformado na Lei nº 14676/2023. 200

Nº 470/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112/2017, sancionado e transformado na Lei nº 14677/2023. 201

Nº 471/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 473/2020, sancionado e transformado na Lei nº 14678/2023. 202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 472/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 5016/2019, sancionado e transformado na Lei nº 14679/2023. 203

Nº 473/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 5213/2020, sancionado e transformado na Lei nº 14680/2023. 204

Nº 474/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1540/2021, sancionado e transformado na Lei nº 14681/2023. 205

4.1.7 – Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nº 1001/2023, na origem, em resposta ao Requerimento nº 76/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes. 208

4.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 40/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5614/2020 210

Nº 41/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2839/2019 220

Nº 42/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3023/2022 228

Nº 43/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 126/2020 235

Nº 44/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 520/2015 243

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 2375/2022, 126/2020 e 520/2015 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 37 a 39/2023-CAS)***. *252*

Nº 45/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4505/2020 256

Nº 68/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 501/2019 263

Nº 85/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 981/2022 275

Redespacho do Projeto de Lei nº 981/2022 à Comissão de Comunicação e Direito Digital. *282*

Nº 86/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4266/2023 283

Nº 87/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1048/2020 291

Nº 88/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1757/2023 300

Nº 89/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3020/2023 307

Nº 90/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2562/2021 313

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

Nº 15/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 112/2018 320

Nº 16/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148/2019 327

Nº 17/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150/2019 334

Nº 18/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 326/2021 341

Nº 19/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 31/2016 348

Nº 20/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 753/2019 356

Nº 21/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2020 363

Nº 22/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259/2021 371

Nº 23/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2021 378

Nº 24/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316/2021 385

Nº 25/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389/2021 392

Nº 26/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2019 399

Nº 27/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2021 406

Nº 28/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572/2021 413

Nº 29/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 784/2021 420

Nº 30/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436/2019 427

Nº 31/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580/2021 434

Nº 4/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 3276/2021 442

Nº 5/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 3613/2021 450

Nº 6/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 469/2022 456

4.1.9 – Projetos de Lei

Nº 4567/2023, do Senador Carlos Viana, que *dispõe sobre a regulação da aviação comercial.* 467

Nº 4569/2023, do Senador Styvenson Valentim, que *cria o Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global.* 518

Nº 4589/2023, do Senador Alessandro Vieira, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir a expressão "companheiro" em todos os dispositivos penais que fazem*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referência ao cônjuge. 522

4.1.10 – Requerimentos

Nº 825/2023, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial, no dia 5/10/2023, em comemoração aos 35 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988. . 530

Nº 826/2023, do Senador Flávio Arns, requer preferência para Requerimento nº 808, de 2023, a fim de que este requerimento seja votado antes da matéria principal e antes, também, de todos os demais requerimentos apresentados no âmbito do PL 2796/2021, que "cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia". 533

Nº 827/2023, do Senador Carlos Viana, requer a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática sobre o PL 2796/2021. 535

Nº 2/2023-CDD, requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema. 537

Nº 3/2023-CDD, requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema. 542

Nº 10/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021. 547

Nº 11/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015 550

Nº 12/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019. 553

Nº 13/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019. 556

Nº 14/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2019. 559

Nº 15/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitado ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019. 562

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 565

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 568

7 – LIDERANÇAS 569

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 571

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 578

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 580

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 614

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 134ª Sessão, de Debates Temáticos, em 20 de setembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, da Sra. Leila Barros e do Sr. Flávio Arns.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 22 minutos e encerra-se às 13 horas e 29 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras e meus senhores, os nossos cumprimentos. Bom dia a todos os presentes! Nossas saudações em nome da Presidência desta Casa, em nome do Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu quero inicialmente pedir desculpas a todos os que estão nos acompanhando nesta audiência pelo atraso de 22 minutos. Nós também estávamos a cumprir uma agenda no Senado Federal, tratando sobre matérias alusivas à reforma tributária e a pontos que estão sendo observados pelo setor turístico nacional, e fui expor, em nome do Presidente Rodrigo Pacheco e também em nome da própria Casa, a nossa disposição, como temos feito em relação a todos os segmentos e setores, de podermos fazer o melhor debate para que, ao final, tenhamos a produção do melhor texto desejado relativamente à reforma tributária. Por esses motivos, eu cheguei um pouco atrasado, pedindo desculpas à autora do requerimento para a realização desta audiência, a minha estimada Presidente Leila Barros.

Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, nós iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão de debates temáticos foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 757, deste ano, de autoria da Exma. Sra. Senadora, competente e estimada amiga, Leila Barros e de outros Senadores que o subscreveram, aprovado unanimemente pelo Plenário da Casa.

Esta Presidência informa que os cidadãos podem participar desta sessão de debates temáticos através do endereço conhecido e exposto, como um serviço que propicia que todos possam entrar aqui nesta audiência, debater, sugerir e conhecer a respeito desse tema, ou também pelo telefone 0800 0612211.

Os nossos convidados.

A sessão é destinada a receber os seguintes convidados, a fim de que nós instruamos o Projeto de Lei 2.796, de 2021, que cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia: a Sra. Simone Vicentini, Coordenadora-Geral de Apostas do Ministério da Fazenda, representando o Ministro Fernando Haddad; o Sr. Henrique de Oliveira, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, representando S. Exa. a Ministra Luciana Santos; o Sr. Márcio Filho, representando a Associação de Desenvolvedores de Jogos Digitais do Estado do Rio de Janeiro; o Sr. Oksandro Gonçalves, Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia; o Sr. Pedro Zambon, Coordenador da Trilha de Indústria do Simpósio Brasileiro de Games, que fará a sua participação remotamente; o Sr. Rafael Marcondes, Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sports; e a Sra. Lynn Alves – desculpe se essa não for a pronúncia –, Professora Doutora da Universidade Federal da Bahia e Especialista na relação entre jogos e educação e Consultora também da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games. Ainda temos a Sra. Emanuella Ribeiro Maciel, Analista de Relações Governamentais do Instituto Alana; a Sra. Ivelise Fortim, Psicóloga; o Sr. Vilson Antonio Romero, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil; o Sr. Victor Targino de Araujo, representante do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo; o Sr. Udo Seckelmann, Advogado; o Sr. Roberto Carvalho Brasil Fernandes, Autor do livro *Direito das Loterias no Brasil*; o Sr. Bernardo Freitas, representante da empresa Cravada; o Sr. Daniel Homem de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Direito dos Jogos Esportivos, Lotéricos e Entretenimentos da OAB Federal – lista extensa, viu! –; o Sr. Andre Augusto Machado, fundador da empresa Rei do Pitaco; o Sr. Esteban Clua, Professor da Universidade Federal Fluminense; o Sr. Rodrigo Terra, Presidente da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games.

Bem, chegamos ao fim da nominata dos ilustres senhores e das ilustres senhoras que foram convidados para que nós possamos fazer, como disse no início, a instrução desse projeto.

A Presidência informa ao Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos: será inicialmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dada a palavra à nossa Senadora Leila Barros, que é a autora do requerimento para a realização desta audiência; após, o Senador Eduardo Girão, um dos seus subscritores. Posteriormente, será dada a palavra aos convidados; cada um terá o prazo de dez minutos para a sua exposição. Após o encerramento de cada bloco, será aberta a fase de intercalação pelos Srs. e Sras. Senadoras inscritos, organizados em blocos de cinco, dispondo cada Senador ou Senadora de cinco minutos para suas considerações. As Sras. e os Srs. Senadores poderão se inscrever também para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrições, que se encontra sobre a nossa mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Composição da mesa. Nós só estamos aguardando a chegada do Senador Eduardo Girão. Ao meu lado, Senadora Leila Barros, acompanhada pela nossa Secretária-Geral da Mesa neste instante.

Eu vou fazer rápidas considerações, até porque temos muitos convidados, mas devo fazê-lo até pela condição de estar a presidir esta sessão. É apenas para historiar o projeto que aqui se encontra, proveniente da Câmara dos Deputados, mas que gerou naturalmente – como deve ser – os cuidados que todos nós legisladores temos que ter para não aprovar sem que haja a profundidade. É um tema – por que não dizermos? – novo, e foi essa a preocupação que a Senadora Leila teve.

Senador Eduardo, nós gostaríamos que V. Exa. pudesse compor a mesma.

Foi essa a intenção e é essa a expectativa para que nós possamos ter, enquanto legisladores, conhecimento da matéria. Esse é o fulcro. Não há por parte da requerente e nunca houve qualquer tipo de resistência. É simplesmente conhecermos e darmos conhecimento à própria população brasileira sobre a temática.

Antes de mais nada, eu gostaria de agradecer a presença de todos neste momento importante de debates temáticos que ocorrem com o requerimento da Senadora Leila.

Hoje nós ouviremos especialistas, ouviremos representantes da sociedade civil e ouviremos também Sras. e Srs. Senadores, que representam os estados e os seus cidadãos. O objetivo, como sempre, é colher o máximo de subsídios e analisar todos os lados dessa questão, para que possamos avançar no debate sobre um marco legal para a indústria dos *games*.

Esse avanço nesse debate, porém, depende de conseguirmos chegar a alguns consensos. Então, de início, eu peço a todos que tenham isso em mente nesta manhã.

Esta é uma fala nossa, como também do próprio Presidente Rodrigo Pacheco. Em nome do Brasil e do povo brasileiro – sejam quais forem as nossas colorações ideológicas –, precisamos dialogar, precisamos debater a matéria ponto a ponto, em todos os seus aspectos, para que entreguemos à sociedade o melhor resultado legislativo. Já temos um ponto de partida, que é o Projeto de Lei 2.796, o marco dos *games.* Sobre ele, existem algumas controvérsias – o que é natural –, alguns desacordos – também naturais –, e estamos aqui justamente para ouvir críticas e sugestões, aprimorando o projeto.

Não há dúvida de que o tema é atual, relevante e possui grande impacto econômico e social. Logo, a urgência de termos um marco regulatório para o setor, o que já é o nosso primeiro consenso.

Falta, agora, definir estes detalhes.

Qual deve ser a exata conceituação de jogo eletrônico e de jogo de fantasia? Precisamos, também, bater o martelo nesta expressão mais coloquial sobre a diferenciação entre eles e os jogos de azar – isso é um ponto crucial. Estamos de acordo a respeito das definições atuais do PL? Estão claras e satisfatórias?

Quais devem ser as políticas tributárias para que nós atraiamos investimentos nacionais e estrangeiros, bem como para beneficiar os consumidores?

Quais são as políticas governamentais mais adequadas para o setor de *games*, considerando as diferenças entre os mercados de *software* e *hardware*?

Qual deve ser a política de crédito para o setor, considerando os incentivos da Lei de Informática,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por exemplo?

Como deve ser a regulamentação específica para as hipóteses de utilização de *games* não somente para fins recreativos, mas também para fins educativos e terapêuticos?

E temos, ainda, que definir algumas diretrizes legais para uma política de ciência, tecnologia e inovação que incentive a pesquisa e o desenvolvimento de *games* em nosso país. Enfim, temos muito a debater!

Eu espero que a sessão de hoje possa ser – e haverá de ser – produtiva e que possamos sair daqui com a certeza de que avançaremos bastante no debate sobre o marco dos *games.*

Eu agradeço a todos.

E quero também saudar, não estando presente porque encontra-se em missão oficial em Nova York com a comitiva que acompanhou o Presidente Lula – refiro-me ao Relator da matéria –, Senador Irajá, que é um defensor e que nunca se opôs a fazer este debate, inclusive, na semana próxima passada, entendendo a oportunidade de que aqui pudéssemos fazer, como de fato estamos fazendo, esta audiência pública.

Portanto, eu convido para a tribuna desta Casa a Senadora Leila Barros e passo, de imediato, a palavra a S. Exa., como uma das proponentes, para fazer o seu discurso, as suas exposições acerca da matéria. Seja muito bem-vinda!

E muito obrigado, Senadora Leila, por estar nos dando a oportunidade de nos aprofundarmos a respeito do tema.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Para discursar.) – Obrigada, Senador Veneziano, Vice-Presidente desta Casa, um grande companheiro de jornada pelo menos nesses últimos quatro anos.

Quero agradecer a presença de todos, do Senador Girão também, que foi um dos signatários desta importante sessão temática.

Eu me sinto muito contemplada pela fala do Senador Veneziano, porque, na verdade, o argumento que eu usei para o debate temático é justamente a falta de entendimento, inclusive desta Casa, dos Parlamentares, sobre as diferenças de um tema que eu acredito que seja muito complexo para a nossa geração, porque o público que, enfim, trata de *games,* que curte, que passa a maior parte do seu tempo com *games* são os jovens, uma faixa etária bem restrita. A minha geração, inclusive, a daqui desta Casa para cima, nós temos muitas dificuldades.

Por mais que a gente tenha se debruçado sobre isso, assim que o tema foi pautado, e tivemos controvérsias aqui dentro, certamente a grande maioria já mergulhou, já teve contato com vários agentes, vários atores do setor, mas eu acho que é importante apresentarmos para a sociedade brasileira e também para os pares desta Casa esse tema, que gera bilhões de dólares inclusive – não são de reais. São bilhões de dólares.

É um tema novo, e eu quero agradecer a presença de todos vocês, já deixando muito claro que a nossa intenção aqui não é barrar nenhum procedimento em termos de regulamentação, de apoio a esse setor, muito pelo contrário: o que nós queremos é entender, para entregarmos para a sociedade e para o setor o melhor projeto, a melhor regulamentação possível – para vocês e para a sociedade –, porque eu acho que temos só a ganhar. inclusive economicamente – o país –, se fizermos bem feito o nosso trabalho aqui nesta Casa, Senador Veneziano, Senador Girão.

Então, damos início à presente sessão de debates temáticos destinada a discutir o PL 2.796, de 2021, que cria o marco legal da indústria para jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia, em conformidade com o Requerimento 757, de 2023, de minha autoria e de outros Senadores.

Honram-nos com suas presenças nossos ilustres convidados, a quem cumprimento nesta oportunidade: o Sr. Rodrigo Terra, Presidente da Abragames (Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games); o Sr. Márcio Filho, Diretor da Ring (Associação de Desenvolvedores de Jogos Digitais do Rio de Janeiro); o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Oksandro Gonçalves, advogado especialista em Direito Tributário e Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia; o Sr. Thiago Martins, Vice-Presidente de Dados, Marketing e Financeiro do *fantasy game* Rei do Pitaco; o Sr. Pedro Zambon, Doutor em Comunicação e Coordenador da Trilha de Indústria do Simpósio Brasileiro de Games, além de representante da sociedade civil no Conselho Nacional de Política Cultural e pesquisador do desenvolvimento da indústria de jogos digitais; o Sr. Presidente da CPI da Manipulação no Futebol, Deputado Julio Arcoverde; e o Sr. Rafael Marcondes, Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sports, entre outros que estarão presentes e que nós vamos chamar aqui para falar.

A presente sessão surge da necessidade de aprofundarmos o debate sobre o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e de jogos de fantasia. A tramitação do projeto na Câmara dos Deputados foi acelerada, em virtude de um requerimento de urgência apresentado por seu autor, o Deputado Kim Kataguiri, o qual cumprimento pelo trabalho realizado. Com isso, várias Comissões deixaram de ser ouvidas naquela Casa, e o projeto foi aprovado em Plenário, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, o Deputado Darci de Matos.

Aqui no Senado, o projeto foi relatado pelo querido Senador Irajá, em maio deste ano, recebendo parecer favorável na Comissão de Assuntos Econômicos, que também aprovou requerimento de urgência para a tramitação da matéria. Em razão disso, o projeto chegou ao Plenário desta Casa e está pronto para ser inserido na Ordem do Dia.

Compreendo que, de fato, instituir um marco legal para o setor de jogos eletrônicos seja fundamental e urgente para estimular o seu crescimento e dar segurança jurídica aos investidores. Afinal, estamos falando de um segmento expressivo da nossa economia.

De acordo com recente estudo realizado pela operadora de cartões de crédito Visa, o mercado de *games* cresceu, pasmem, 140% no Brasil, de 2019 para 2020 – claro, devido, sobretudo, à pandemia. Segundo a *Forbes*, o mercado global de *games* deve ultrapassar os US$200 bilhões no final de 2023.

Entretanto, apesar da urgência requerida para a tramitação do PL 2.796, não podemos permitir que a matéria seja encaminhada com açodamento. Algumas das principais entidades que atuam no setor de jogos eletrônicos têm demonstrado preocupação quanto ao texto do projeto. Elas apontam algumas contradições conceituais e mencionam itens que não foram abarcados nesse importante marco regulatório.

Essas visões distintas e divergentes opõem entidades e empresas, o que não seria bom... (*Pausa.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Desculpem. Perdão.

Essas visões distintas e divergentes opõem entidades e empresas, o que não seria bom para o avanço desse setor, que tem um enorme potencial para ajudar a inserção do Brasil na nova economia global. Por isso, entendo que o marco legal para a indústria de *games* deve apresentar um conjunto de regras claras de consenso que verdadeiramente reflitam os anseios daqueles que atuam nesse importante segmento da nossa economia. Assim, teremos mais condições de êxito para a sua regulamentação.

O Senado da República é a Casa da Federação, o que confere autoridade para ouvir adequadamente os representantes das empresas e associações envolvidas na indústria de jogos eletrônicos e de fantasia. Isso nos permitirá ter acesso a perspectivas diversas, que irão auxiliar na previsão de efeitos secundários das políticas públicas propostas no projeto.

Vale ressaltar que não foi realizada nenhuma audiência pública no Senado Federal para a instrução do projeto, apesar das divergências manifestadas, sendo essa mais uma importante razão para que possamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui discutir as diferentes visões dos atores envolvidos na indústria de jogos eletrônicos e de fantasia.

Particularmente, tenho pontos a levantar que, no meu entendimento, devem ser bem mais esclarecidos: quais as semelhanças e as diferenças entre os jogos eletrônicos e os *softwares* funcionais? Os jogos eletrônicos não deveriam ser considerados um tipo de obra audiovisual? Não seria mais adequado tratar os jogos de fantasia em outro projeto mais específico? E, já que estamos tratando do marco legal para o setor eletrônico, o projeto não deveria prever também salvaguardas para crianças e adolescentes e regular as relações de trabalho nessa indústria?

Tenho plena certeza de que todos desejamos uma legislação moderna, democraticamente construída, que reflita os anseios e as aspirações de todos aqueles que trabalham, direta ou indiretamente, na indústria de jogos eletrônicos em nosso país.

A presente sessão de debates temáticos que hora iniciamos constitui, sem sombra de dúvida, uma indispensável ferramenta para o alcance desse objetivo.

Obrigada a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora, autora, Leila Barros.

Nós passamos a palavra ao Senador Flávio Arns, que também foi um dos subscritores.

O Senador Flávio Arns – aos convidados, para informação – é responsável por conduzir, como nosso Presidente da Comissão de Educação no Senado Federal.

Senador Flávio, por gentileza.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discursar.) – Não, eu só quero rapidamente, Sr. Presidente, cumprimentar a todos e todas que estão aqui participando desta audiência no Plenário do Senado Federal. Também quero cumprimentar todos e todas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado, V. Exa., Senador Veneziano, a Senadora Leila Barros, o Senador Girão, que estava aí também – a pessoa tem que se dividir entre tantas iniciativas no Senado... –, o Senador Jorge Seif, que está aqui à minha frente também, e outros Senadores e Senadoras.

Eu só quero destacar, no início desta audiência pública, que, de fato, eu não tenho opinião formada sobre o assunto. Gostaria de, depois desse debate todo, poder fundamentar melhor o meu ponto de vista particular. Contudo, a característica do Senado, em todos os debates, é a gente fazer com muito diálogo, escutar todos os setores da sociedade. Isso é característica de qualquer projeto de lei e particularmente desse, que implica muitos aspectos tributários, legais, educacionais, não é? Então, a gente precisa dialogar e chegar a um denominador comum, que favoreça a sociedade brasileira em todos os aspectos: tributários, obviamente, geração de emprego, de renda etc.

Para que haja esse diálogo, é necessário, e a gente vem falando isso o tempo todo, na reforma tributária, que tem que haver tempo. Se não houver tempo, é impossível ter um diálogo para aprovar ontem, amanhã, semana que vem. Não. Nós queremos leis adequadas, que atendam àquilo que o país precisa e com muita responsabilidade.

Eu presido, nesta Casa, a Comissão de Educação e Cultura. Então, eu gostaria de que as pessoas que falassem hoje também sempre abordassem o viés de como é que isto vai influenciar o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes, particularmente na educação básica. E nos adultos, porque, por um lado, gera emprego, gera renda... A gente tem que levar isso em conta. Mas, ao mesmo tempo, eu gostaria de saber, do ponto de vista da educação, se isso é bom ou não.

Eu tenho certeza de que as pessoas que estão nos acompanhando exigem da gente esse posicionamento. São 40 milhões de alunos, 140 mil escolas no Brasil, um pouco mais, inclusive, na educação básica.

Educação é formação e informação. A gente quer, na educação, que as pessoas saiam com dois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diplomas, como eu sempre digo: com um diploma de conhecimento – quer dizer, sabendo fazer o que tem que ser feito – e cidadãos, com um outro diploma de bons cidadãos, de cidadãos conscientes, críticos, que debatem, que dialogam. E a gente vai colocar alguma coisa em exposição para 50 milhões de crianças e de adolescentes que estão na educação básica. É bom? Não é bom? É bom desse jeito? De outro jeito? Por esse caminho?

Claro que nós estamos num momento em que é necessário também, porque a tecnologia vem avançando, o que é ótimo, só que nós temos que chegar à conclusão sobre se isso é bom para a formação do cidadão que a gente deseja para o Brasil. Ou vamos induzi-lo a outras coisas?

Então, são assuntos bem diferentes. Se você fala de jogos eletrônicos, é uma coisa; se você fala em jogos de fantasia, *fantasy games*, é outra coisa. Então...

"Ah, temos que votar amanhã". Eu digo que é um absurdo isso. A sociedade tem que insurgir contra e dizer: "Olha, gente, vamos discutir, vamos ver...".

Há uma semana... Foi aprovado o requerimento semana passada, esta semana já estão fazendo esta audiência, e a intenção é votar amanhã. Eu digo: não tem cabimento, não tem cabimento, porque o debate tem que ser feito, o diálogo tem que ser feito. Não por causa desse projeto de lei, mas de qualquer projeto de lei, da Lei Geral do Esporte – a Senadora Leila foi Relatora, na nossa Comissão, na época – ou do Plano Nacional de Educação. Estamos já na décima audiência pública e ainda temos que debater a segurança nas escolas. Segurança significa formação dos nossos alunos. Nós temos já a lei aprovada aqui no Senado Federal também.

Então, o que é que a gente quer de tudo isso? Então, isso, os expositores... Eu vou ficar atento nesse sentido, porque o tributário é outro debate.

Na nossa Comissão – não é, Jorge? O Jorge sempre apoia –, também é formação, informação, formação no período mais importante do ser humano, que é do zero aos dezoito anos. Está tudo se formando lá. O que é que isso vai representar para as pessoas? Muita coisa boa. Tenho certeza de que muita coisa boa. Mas é tudo bom? Então, a gente tem que discutir se é tudo bom ou se algumas coisas são boas. Então, esse é o debate que a gente quer fazer.

Então agradeço, Sr. Presidente.

Já falei com o Presidente ontem que eu tenho um requerimento. Que vá para a Comissão de Educação e Cultura, porque eu e a Comissão, certamente, gostaríamos de saber. Existe o requerimento do Senador Eduardo Gomes, para que vá também para a Comissão que ele preside, mas eu acho que tudo vai depender de como é que a coisa vai ser tratada hoje.

Do meu ponto de vista, na minha ótica, eu vou estar atento também. Não o tempo todo, porque, às vezes, a gente tem que sair para uma votação ou outra, mas eu vou acompanhar todo o material nesse sentido: como é que isso influencia positiva ou negativamente a formação de 50 milhões de crianças e adolescentes que estão na educação básica no Brasil.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Flávio Arns. Aos que já o conhecem – e é bem provável que todos nós o conheçamos –, ele é uma das referências de equilíbrio deste Senado todas as vezes em que expõe as suas posições.

Eu pergunto ao Senador Jorge Seif se V. Exa. deseja falar agora ou *a posteriori*.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O senhor fala agora? É para que nós comecemos a ter as exposições dos convidados.

S. Exa. o Senador Jorge Seif também estava, como o Senador Flávio Arns, mais cedo da manhã, participando do evento ao qual fiz menções tratando sobre reforma tributária para o setor turístico.

Senador Jorge, por gentileza.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu querido amigo Veneziano, Senadora Leila, Senador Flávio Arns, primeiramente, quero parabenizar as senhoras e os senhores e todos que estão aqui para expor e, na verdade, trazer esclarecimento.

O que aconteceu, sendo bem prático e direto com a sociedade brasileira? Quando este projeto chegou ao Senado Federal, vocês sabem que aqui existem pessoas que são a favor de jogos eletrônicos, cassinos, *bets*, tem outras pessoas que não são, às vezes por questões religiosas e questões ideológicas, e eu confesso aos senhores que, com algumas manifestações de alguns colegas aqui do Senado, eu fiquei em dúvida. Na semana passada, quando a Senadora Leila propôs esta audiência, eu achei isso muito propositivo, inclusive para elucidar o tema não só para nós Senadores, que vamos votar "sim" ou "não" na matéria, mas também para a sociedade brasileira.

E aí, Senadora Leila – eu quero, inclusive, agradecer à Consultoria Legislativa, parabenizando-a –, o que eu fiz? Nosso gabinete solicitou uma nota informativa para a Consultoria Legislativa do Senado. Eu só vou ler dois trechos e já peço perdão, pois eu não vou poder prestigiar o evento dos senhores até o final, porque hoje nós temos marco temporal de terra indígena e outros temas aí não menos cabeludos para votar e tratar. Então, Senadora Leila, se a senhora me permitir, só vou ler um pequeno trecho para a sociedade. Senador Girão, isto também é importante, quero compartilhar isso com o nosso grupo lá de Senadores. Diz o seguinte: consideram-se jogos eletrônicos os programas de computador que contêm elementos gráficos, audiovisuais, etc., os dispositivos centrais e acessórios para uso privado, comercial, os *softwares* para aplicativo de celular ou as páginas de internet desenvolvidas com objetivo de entretenimento. E, Senador Girão, especialmente para o senhor, isso aqui me tirou uma carga muito grande das costas, pois as máquinas caça-níqueis e outros jogos de chance semelhantes não são considerados jogos eletrônicos.

Em resumo, já li aqui a nota legislativa, tenho mais algumas dúvidas para tirar, Senadora Leila, mas, neste momento, não tenho o que objetar. Pelo contrário, precisamos apoiar, legitimar, legalizar, dar oportunidade para o Brasil crescer nesta área tão importante que é a tecnologia. Nós temos já um dom natural. Inclusive, minha Florianópolis é um polo de tecnologia, é um polo de desenvolvimento.

Com essas palavras e com essa elucidação à sociedade brasileira, agradeço a todos os senhores, parabenizando-os. Que tenham uma ótima exposição aqui.

Muito obrigado! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, estimado Senador Jorge Seif.

De imediato, passo a palavra para o Senador Girão, que se ausentou – só para que os senhores bem o saibam – porque, de fato, terças, quartas e quintas, principalmente terças e quartas, há um acúmulo de atividades nas diversas Comissões, nas quais as Sras. e os Srs. Senadores têm que se desdobrar. O Senador pediu licença para fazer parte de uma votação nominal, mas já está de volta. E para ele nós abrimos o espaço, como um dos requerentes.

Senador Girão, por gentileza. Bom dia.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente desta sessão, meu amigo, meu irmão, Senador Veneziano Vital do Rêgo. Para quem não o conhece, um Senador diplomata nós temos aqui, um *gentleman*, e uma pessoa extremamente democrática, que vai conduzir esse trabalho da forma mais serena possível.

Eu, Senadora Leila, acredito que esta sessão de debates vai esclarecer muito a todos nós que temos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dúvidas sobre este assunto. A nossa assessoria – o Roberto Lasserre está aqui – ficou mergulhada, dentre outras pautas, nisso.

No Plenário, Senador Flávio Arns, a gente estava aqui na semana passada e viu um *frisson* muito grande, e eu, particularmente, que estou aqui há quatro anos e meio, percebo que, quando existe pressa... Não é aquela velha história de "a pressa é inimiga da perfeição", não, que a gente ouve desde o jardim de infância, mas, quando existe pressa, sobretudo aqui no Congresso Nacional, muitas vezes... Tem exceções. Quero estar convencido de que esse caso do marco dos jogos eletrônicos, jogos de fantasia, é uma exceção, Senador Flávio Arns, mas eu quero estar convencido disso, porque está muito claro que existem controvérsias grandes, internas, entre vocês. Então, nós vamos ouvir aqui... E o Senado cumpre esse papel importante para a sociedade, o Senado vai ouvir, eu espero, todos os lados, aqui, que estão envolvidos com isso.

Eu, particularmente, acho que a gente deve primar pela cautela, aquela velha história de que canja de galinha e cautela não fazem mal a ninguém. É importante para o Brasil? É importante para o Brasil, vamos nos debruçar... Agora, fazer a toque de caixa?! Já se esperou tanto tempo, tem que ser agora? Aí diz um: "Ah, não, isso aqui é para fugir da tributação que o Governo está querendo colocar". É correto isso, dessa forma? Então, nós precisamos fazer esse debate. E eu tenho certeza...

Tem um dado que me chamou muito a atenção, Senadora Leila. Nós estamos aqui para ouvir, e eu vou concluir agora, porque o meu objetivo também, assim como essa gigante que é a Senadora Leila aqui... Em toda causa em que ela entra, o Senado se cala, porque ela faz com profundidade a sua análise, defende com unhas e dentes o que acredita, é uma idealista que o Senado Federal ganhou em 2019 – temos que agradecer ao povo aqui de Brasília. E o que me chamou muito a atenção, entre alguns itens – mas, como eu disse, eu estou aqui para ouvir –, é que o projeto de lei, em sua essência, exclui, segundo dados que chegaram para a gente, 95% do setor de *games* do Brasil, ou seja, excluiria 1,5 mil empresas brasileiras desenvolvedoras de milhares... E profissionais do setor. Isso é verdade? Está excluindo, e não incluindo? Por quê?

Aí a gente teve um debate, Senador Seif: "Ah, mas é um monopólio que está interessado nisso". Aí o outro lá diz: "Não, é um *lobby* do outro que está...". Está uma confusão que a gente precisa decantar e saber o que está por trás disso tudo. Então, vamos ouvir. Nós estamos aqui para isso. Eu espero que todos tenham oportunidade. Vamos fazer perguntas também.

E um ótimo debate na Casa revisora da República! Este é o nosso papel: Casa revisora da República. Nós vamos procurar fazer esse debate aprofundado nem que tenha que ir para outra Comissão poder analisar melhor.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(*Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Leila Barros.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada, Senador Girão.

Vamos começar a ouvir os nossos debatedores aqui.

Eu vou conceder a palavra ao Sr. Henrique de Oliveira, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, representando a Ministra Luciana Santos, por dez minutos.

Seja bem-vindo, Sr. Henrique de Oliveira.

O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL (Para exposição de convidado.) – Exma. Sra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Leila Barros, Exmo. Sr. Senador Veneziano Vital do Rêgo, Exmo. Sr. Senador Eduardo Girão, aqui presentes, saúdo também as demais Sras. e Srs. Senadores presentes, as ilustríssimas senhoras e senhores que participam desta sessão de debates temáticos e aqueles que estão virtualmente.

Eu tenho apenas uns três ou quatro pontos a acrescentar no que diz respeito ao PL 2.796, considerando as atribuições e competências do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Inicialmente, cabe destacar que, de uma forma geral, o ministério é favorável a esse incentivo, a essa proposta de um marco legal para a indústria de jogos eletrônicos, porque, evidentemente, é um setor dinâmico, importante, com grande representação e significação sob o ponto de vista de geração de conhecimentos e de tecnologia, mas que traz, por outro lado, impactos realmente muito desafiadores para toda a comunidade e a sociedade como um todo.

O PL 2.796, de 2021, ora em tramitação, almeja ser um marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para jogos de fantasia, conforme estipulam a sua ementa e o seu art. 1º. No entanto, o PL 2.796, conforme já foi aqui comentado pelas Exmas. Senadoras e Exmos. Senadores, não deixa claro se o escopo é restrito aos consoles, se abrange os programas de computador, os *softwares*, os sistemas que são utilizados nessa nova dimensão ampliada de utilização dos jogos. Há muito tempo, já se superou o modelo do console, com os seus *games* que a gente intercambiava ou baixava pela internet. Há muito tempo, se superaram as plataformas em que esses jogos eletrônicos são rodados. E se abrem hoje, além dos jogos *online*, as possibilidades e perspectivas de jogos *online* profundamente difundidos, também as apostas com base em jogos que podem ser tanto jogos eletrônicos quanto esportivos, que buscam, então, plataformas que interagem com o usuário e que acabam se transformando numa nova modalidade também, podemos assim dizer, de jogos.

O escopo de atuação do ministério é mais restrito ao art. 5º do PL, que endereça às pessoas jurídicas que exerçam atividades de desenvolvimento ou produção dos jogos eletrônicos a aplicação do disposto no art. 4º da Lei 8.248. A Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, abrange os bens de tecnologias da informação e comunicação, mas especificamente o incentivo fica definido e focado nos equipamentos, ou seja, no *hardware*, como aqui já foi comentado. Esse incentivo promove a desoneração da produção através do mecanismo de crédito financeiro para os bens. Então, tem uma relação de bens que se aplicam – são bens que utilizam técnicas digitais, processam racionalmente a informação –, o que abrangeria, no caso, apenas os equipamentos. Reitero: não há incentivos específicos para os programas, para os *softwares*, para os serviços. Com isso, no nosso entendimento, esse marco legal, sob o ponto de vista de incentivo, de desoneração, de estímulo a pesquisa, desenvolvimento e produção, ficaria extremamente limitado.

Há outra questão que nós identificamos: desde antes da legislação da Lei 8.248, já na Lei 7.232, de 1984, os *games*, na época, repito, os *videogames*, os mais limitados, que operavam basicamente na nossa casa, no nosso ambiente – o Atari, vamos mencionar aqui –, aqueles consoles extremamente pessoais, vamos dizer assim, extremamente limitados, sem comunicação, ali restritos – a gente trocava os cartuchos ou, anteriormente ainda, a gente usava cassetes para gravar nos vários computadores –, esses equipamentos, consoles específicos, proprietários, são beneficiados, desde essa época, exclusivamente no Polo Industrial de Manaus. Então, hoje, os *games* recebem incentivos e benefícios do Polo Industrial de Manaus. E lá já foram fabricados alguns equipamentos, algumas plataformas, alguns consoles, mas, nos últimos anos, houve o desinteresse da indústria, que é dominada por indústrias globais, na produção desses bens. Então, não temos mais a produção desses bens no país. E, se o art. 5º for aprovado, além de gerar aí uma competição com o Polo Industrial de Manaus, podendo, eventualmente, ocasionar o deslocamento de empresas, a gente identifica aí uma certa insegurança jurídica que isso poderia trazer.

Mesmo assim, mesmo que houvesse a aprovação deste PL nos termos em que se encontra, as nossas observações trazem essa limitação de amplitude e de abrangência do incentivo. Então, praticamente, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui também já foi colocado, segundo entendi, haveria uma limitação do incentivo, por intermédio do art. 4º da Lei 8.248, crédito financeiro, para as empresas que fabricarem esses consoles no país – porque não se aplica, repito, aos *softwares*, aos sistemas, aos programas de computador –, extremamente limitado dentro da abrangência que esse setor tem, sob o ponto de vista de investimento, de faturamento e de atividades.

Finalizando, eu gostaria apenas de destacar que essa legislação – a Lei 8.248 – não abarca todo o espectro de bens e serviços, de TICs, como inicialmente poderia haver esse entendimento. E, na nossa opinião, mais, claro, da área técnica do ministério, a recomendação ou a sugestão seria que houvesse realmente um projeto específico para equacionar melhor essa questão da abrangência dos incentivos e, obviamente, também levar em conta os demais aspectos que já foram aqui tratados, os impactos sobre a educação, os impactos sobre a formação, os impactos sobre os negócios, os impactos sobre o entretenimento, com uma agravante inicial: nós não temos ideia do impacto que a inteligência artificial trará sobre os *games*, que pode ser algo extremamente... Só lembrando, os *games* hoje, mesmo os consoles, eles têm poder de comunicação, têm poder computacional, têm poder de interação. Então, sob o ponto de vista técnico, conceitual, ele é realmente um bem de TICs. Só que a opção política foi segregar, desde a legislação anterior, os bens para jogos e entretenimento são de produção exclusivamente no polo industrial de Manaus hoje. Qualquer medida, então, teria que levar em conta também essa questão para não gerar uma insegurança jurídica.

Bom, eu agradeço a oportunidade e vou acompanhar também, porque as sugestões também são bem-vindas para as atividades do MCTI.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Grata pela presença, Sr. Henrique de Oliveira, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, representando aqui a Ministra Luciana.

Vou passar a palavra agora para a Sra. Simone Vicentini, Coordenadora-Geral de apostas do Ministério da Fazenda, representando o Ministro Fernando Haddad.

A SRA. SIMONE VICENTINI (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Sra. Senadora Leila Barros, Senador Eduardo Girão, e todos os presentes.

Hoje eu represento aqui também, além do Ministro Fernando Haddad, o Sr. Jose Francisco Manssur, que é o Assessor Especial da Secretaria Executiva, responsável pelo tema de prêmios e apostas no Ministério. E eu tenho um ponto aqui para colocar, que é essencial, que é a manifestação da Receita Federal do Brasil com relação ao impacto orçamentário e financeiro da medida, que, com essas isenções, a estimativa de perda de arrecadação é em torno de 800 milhões/ano. Então, a Receita Federal é contrária sob esse aspecto.

E, na parte técnica, devido às controvérsias, aos pontos polêmicos, nós entendemos que também é necessária a concessão de mais um tempo, mais tempo para debates, para aprofundamento dos estudos. Vamos acompanhar hoje a manifestação dos juristas aqui presentes também para formar um entendimento com relação aos conceitos.

É isso. Obrigada, agradeço. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Grata pela presença, Simone, representante do Ministério da Fazenda, representando o Ministro Haddad e também o Assessor Especial Francisco Manssur.

Vou passar a palavra agora para o Sr. Vilson Antonio Romero, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip).

Seja bem-vindo.

O SR. VILSON ANTONIO ROMERO (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Leila. Bom dia, caro Senador Girão, demais Senadores, Senador Flávio Arns, que nos honra, e todos os que nos assistem pela TV Senado. Acho que é extremamente importante este debate, porque ele é muito vinculado a inúmeras coisas gratas e caras a todos nós cidadãos: o jogo, o ensino, a cultura, o gasto público, a receita de arrecadação também, que está sendo debatida lá, tanto na CCJ, quanto na Comissão de Assuntos Econômicos, envolvendo a reforma tributária, e nos preocupa muito. E eu fui pesquisar, desde o nascedouro, em agosto de 2021, quando o Deputado Kim Kataguiri apresentou o projeto na Câmara, a partir de determinado momento, tudo correu de afogadilho na outra Casa. Parece-me que tudo é a base de projetos de urgência, e eu vi o Deputado Darci de Matos, que era o Relator na Câmara dos Deputados... Primeiro, imediatamente, na Comissão econômica, e não passou pela CCJ. O projeto, sendo relatado... Quando deveria ser relatado em inúmeras Comissões, sendo levado diretamente a Plenário, e, num primeiro momento, uma emenda de Plenário que contempla a novidade que está sendo trazida a esse projeto, que são os *fantasy games*, havia sido rejeitada pelo Relator. O Darci de Matos rejeitou, inicialmente, a emenda. Eu vou verificar aqui quem era o autor. Era o Deputado... (*Pausa.*)

Permitam-me só... Isso. O Deputado apresentou a emenda, casualmente a de nº 2, uma que dizia que todo o procedimento envolvendo a produção de jogos eletrônicos, desde a produção intelectual até a próprio uso dos consoles, deveria ser, pelo menos, analisado e controlado no âmbito do Ministério da Cultura.

E aqui o Deputado Julio Ribeiro apresentou a emenda, incorporando... Isso que eu julgo – aqui me permitam o termo – um jabuti no marco legal dos jogos eletrônicos. *Fantasy games*, no nosso entender... Eu não falo aqui em nome da Receita Federal nem do Ministério da Fazenda, apesar de ser auditor fiscal, hoje na inativa. Acho que nós temos que ter muita cautela, senhores, porque todo procedimento, a partir da tramitação do requerimento de urgência, foi de afogadilho na outra Casa, sem este amplo debate que está sendo iniciado aqui, na Casa revisora, porque nós temos o quê? A fabricação, a importação, a comercialização, o desenvolvimento de jogos eletrônicos, com que nós temos que, de fato, ter o cuidado, porque isso é o que invadiu as nossas residências. Aquilo que o próprio representante do Ministério da Ciência e Tecnologia nos disse é algo que pode e tem impactado definitivamente na vida de crianças e jovens.

Então, nós temos que ter um cuidado extremado sobre isso e, acima de tudo, por tudo o que está apresentado no projeto, está contemplado pela tributação com base na Lei do Bem, que envolve, obviamente, a formatação dos consórcios, essa coisa toda, mas incentivando a produção intelectual, incentivando efetivamente a formatação a partir das *startups* que estão surgindo, mas que têm uma grande... Hoje eu estava vendo uma notícia no jornal: a inteligência artificial está tomando conta dos PCs e vai tomar, com certeza, e vai ficar sem domínio todo o universo dos jogos eletrônicos.

Mas jogos eletrônicos, essa produção não tem nada a ver com a prestação de serviços, a prestação de serviços de entretenimento vinculados aos jogos de fantasia. Os *fantasy games*, que são vinculados ao jogo com ligação à realidade, à atitude, à escalação de um jogador de futebol ou algo do gênero, tem que ser totalmente desvinculado, porque é um jabuti trazido ao projeto. Ele tem que ser tratado à semelhança da tributação ou da regulamentação das *bets*. Eu acho que nós temos que aproximá-lo mais das *bets* do que dos jogos eletrônicos, porque, de fato, nos parece que se assemelha aos jogos de aposta fixa e que, de fato, está movimentando, apesar de serem poucas empresas, enormemente o setor e financiando, patrocinando verbas publicitárias enormes.

Então, senhores, temos que ter, como disse bem o Senador Girão, cautela neste debate e, se possível, desmembrarmos esse projeto, sendo analisado em outras Comissões, com o devido cuidado, porque, os jogos eletrônicos, eu acho que é um setor que tem que ter marco regulatório, tem que ter incentivada a produção intelectual, que tem que ser incentivadas todas as suas circunstâncias com efetivo cuidado, até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque já a tributação está contemplada, mas o setor de serviços de entretenimento, que paga hoje como uma empresa prestadora de serviço, as poucas que existem no mercado, tem que ser regulamentado com uma outra base legal.

Esse é o encaminhamento da Anfip, no sentido de que nós tenhamos, de fato, mais cuidado, mais audiências públicas e o debate em outras Comissões que não diretamente com esse açodamento que está se pretendendo com requerimentos de urgência, a exemplo do que aconteceu na outra Casa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Grata pela apresentação e pela participação do Sr. Vilson, que é representante da Anfip.

Vou passar agora a palavra ao Sr. Victor Targino – desculpe-me se foi errada a pronúncia – de Araujo, representante do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo.

O SR. VICTOR TARGINO DE ARAUJO (Para exposição de convidado.) – Bom dia a S. Exa. a Sra. Presidente Leila. Bom dia, Srs. Senadores. Bom dia a todos e a todas.

É um prazer estar aqui nesta Casa, é uma honra estar aqui para debater os jogos eletrônicos, o marco legal de jogos eletrônicos e jogos de fantasia.

Em 2021, eu tive o prazer de escrever um artigo na Índia, era um artigo que tratava de jogos em geral, tratava de apostas e tratava de *fantasy games,* e minha colega indiana trouxe alguns paralelos comigo nesse artigo que estavam sendo debatidos à época por lá, muito similares ao que estamos debatendo aqui.

Os jogos de fantasia são o quê? São apostas? Não são? Era uma questão nova lá, e lá essa questão surgiu por causa de um jogo que se chamava Draft Eleven, os 11 ideais – Dream Eleven, perdão –, os 11 do sonho, que tinha um paralelo no críquete, que é o esporte mais popular por lá. Essa empresa estava ganhando muito dinheiro, e o debate passou a surgir ali, um debate em âmbito judicial e no Legislativo, e chegou-se ao entendimento ali na Índia, em idos de 2017-2018, tanto nos tribunais de Punjab, do Rajastão, de Bombaim, que são cortes superiores ali, em linha de que os *fantasy games* não se assemelham às apostas, eles são uma figura própria, porque eles são uma figura absolutamente dependente da habilidade do jogador, eminentemente dependente da habilidade do jogador. E todos os estudos ali feitos naquela época, em 2017-2018, convergiam para isso. Colocamos no artigo.

Posteriormente esse artigo, em 2022, na Suprema Corte da Índia, chancelou de vez a questão e tratou os *fantasy games*, os *fantasy sports* como uma questão distinta das apostas. E isso é muito bem-vindo no projeto de lei, como já mencionado aqui em Plenário, no sentido de que os jogos de azar *lato sensu*, falando deles de um modo geral, os jogos de chance, estão excluídos do projeto. Não se assemelham sequer a jogos de fantasia, tampouco a jogos eletrônicos, como assim definidos no projeto de lei.

Continuando aqui com os *fantasy games*, eles vêm muito antes dos jogos eletrônicos. Os primeiros *fantasy games* que começaram a ser populares nos Estados Unidos são da década de 1930, ligados ao beisebol. Chamava-se ali, o nome do jogo, de o passatempo favorito do norte-americano, e eram jogos de cartas, eram jogos físicos. Eles só se tornaram do meio virtual porque era mais fácil angariar recursos e angariar jogadores, ou seja, é só o meio que mudou, mas o jogo já existia. É como se um jogo de cartas passasse ao ambiente virtual. Só que é um jogo que depende de habilidade para ganhar. Esse paralelo entre habilidade e sorte torna ambas as figuras inconfundíveis. E nos Estados Unidos também houve amplo debate. Lá, enfim, a regulação existe desde 2006, a definição legal, e muito me alegra ver que a definição legal foi trazida para o Brasil tal como está lá, bem definida, com clareza, para os jogos de fantasia.

Muito respeitosamente, com todas as vênias às falas que vierem a me suceder aqui neste púlpito, os jogos de fantasia já são tributados. O Cartola FC da Rede Globo existe desde 2012, no mínimo, e eu tenho certeza absoluta de que é uma receita lícita, transparente e tributada. Já existe. O ideal é: tragamos segurança para o setor, tragamos definição legal, possibilitemos que o investidor tenha a abertura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e transparência de que aquele investimento que ele vai fazer não vai eventualmente desaguar numa mesma linha de apostas, com uma tributação diferente, com via diferente, inclusive aos olhos da moralidade sobre a atividade, porque todos sabemos que apostas estão ainda numa zona moral cinzenta em debates religiosos; os jogos de fantasia, não.

Trago também aqui a esta Casa, se me permitem, um estudo que li recentemente, da Universidade Federal da Bahia, feito por Marina Aragão, um estudo de 2019. Aqui, como representante do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, tenho de mencioná-lo. Nesse estudo, ela cita que o engajamento daqueles entrevistados, a partir do Cartola FC, junto ao esporte, junto ao consumo do futebol aumentou em 70%, ou, melhor, 70% dos entrevistados ali disseram: "Sim, o meu engajamento melhorou, eu comecei a acompanhar futebol melhor, eu comecei a consumir esporte melhor por conta do *fantasy sport*, por conta da necessidade de eu acompanhar. Depois, eu tenho que mexer no meu time no final de semana, aquele jogador não vai ser escalado, então, eu tenho que tirá-lo senão vou fazer menos ponto na rodada". Enfim, é mais uma forma que o fã de esporte tem de enxergar e de se associar ao esporte e é mais um recurso que o esporte tem, em geral, e não só o esporte, mas todos os envolvidos ali, as emissoras, os patrocinadores, de angariar audiência, de angariar consumo, de angariar fãs, recursos lícitos, evidentemente.

Então, eu acho que aqui é muito importante que nós debatamos o tema, é relevante, propositiva a pauta, mas não podemos associar, de forma alguma ou de forma negativa, os jogos de fantasia, rotulá-los de jabuti etc; muito pelo contrário. Os jogos de fantasia já existem, já são aplicados, e o marco legal, como o próprio nome diz, é um marco legal: traz linhas mestras, linhas atemporais – serve para isso. É um projeto conciso, é um projeto claro, é um projeto que visa desburocratizar, dar segurança jurídica e dar fluidez ao setor. Nós sabemos, e foi muito bem já citado aqui em Plenário, que a inteligência artificial está num nível sem precedentes. Não sabemos o que vai acontecer no dia de amanhã. Então esse debate tem de ser recorrente em todas as Casas do nosso Legislativo, em todos os Poderes, não tenho dúvida. Mas, se a cada vertical nova, a cada detalhezinho novo que surgir nós tivermos de parar, revisar, mudar o projeto, não vai sair legislação nenhuma, nunca, porque a evolução do setor, a dinâmica que deriva da tecnologia, dos jogos eletrônicos etc. é exponencial. Nós nunca vamos conseguir acompanhar se tivermos de detalhar todo e qualquer assunto novo que surja. Nós precisamos de um marco atemporal, enxuto, que dê segurança e que possibilite com que façamos as adaptações necessárias, como bem trouxe aqui S. Exa. o Sr. Senador Flávio Arns.

A educação é importantíssima? É, Sr. Flávio Arns, é muito importante. Se for preciso, tratemos sobre educação e jogos eletrônicos num projeto paralelo, a partir do marco legal. O marco legal já faz referência à Lei de Informática, que existe desde 1998. Mas o que ocorre é: hoje, no Brasil, há empresas já explorando o setor de educação, explorando jogos eletrônicos e a famosa gamificação dentro da educação. Já há. Já são pautas existentes. E outras vão surgir que não conseguimos nem prever aqui neste momento.

Então, parabenizo pelo debate, parabenizo a Câmara dos Deputados também pela redação e a iniciativa aqui no projeto de lei, que vejo com bons olhos. É um marco legal, repito, são linhas mestras. E parabenizo pela inserção dos jogos de fantasia, que, ao meu ver, já existem há mais de uma década, sendo praticados no nosso futebol, e que, enfim, merecem a segurança jurídica que o projeto se propõe a lhes dar.

Obrigado pela oportunidade. (*Palmas.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Pela ordem, rapidamente, Presidente, Senadora Leila, só para cumprimentar aqui meus amigos que vieram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestigiar este debate no Plenário do Senado: o Deputado Jaziel e a Deputada Dra. Silvana, do Ceará.

Muito obrigado pela presença de vocês.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Sejam bem-vindos, Deputados.

Bom, eu quero agradecer a presença do Victor de Araújo, que é representante do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo.

Vou passar a palavra agora... Já adianto, agradecendo a presença do Senador Carlos Portinho, que na sequência, após a Sra. Lynn Alves, Senador, eu passo a palavra para o senhor.

Vou conceder a palavra à Sra. Lynn Alves, Professora e Doutora da Universidade Federal da Bahia, Especialista na relação entre jogos e educação e Consultora da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games (Abragames). Ela vai estar no sistema remoto.

Seja bem-vinda, Profa. Lynn Alves.

A SRA. LYNN ROSALINA GAMA ALVES (Para exposição de convidado. *Por videoconferência.*) – Bom dia. Muito obrigada. É muito bom estar aqui neste momento, nesse exercício da nossa democracia e cidadania.

Como o tempo é curto e tenho muita coisa para dizer, eu gostaria de começar destacando que a iniciativa de propor um marco para fortalecer o ecossistema dos *videogames* no Brasil é fundamental. Mas, para tanto, é essencial, como agora, envolver a comunidade de desenvolvedores, pesquisadores e associações nessa discussão, pois somos nós que, ao longo dos últimos 30 anos, estamos construindo essa história. Logo, as audiências públicas são o caminho para garantir esse fórum de debate.

Assim, eu gostaria de pontuar, a partir da minha perspectiva e *expertise,* as fragilidades que encontrei no Projeto de Lei 2.796, de 2021. São quatro pontos – eu vou tentar ser breve.

O primeiro ponto se refere à junção inadequada, no documento, de duas categorias distintas, isto é, *videogames* e esportes de fantasia. Isso já foi trazido aqui em alguns momentos. É importante destacar que os *videogames* não se constituem apenas em *softwares* ou dispositivos tecnológicos para jogar. Como o documento enfatiza muitas vezes, a produção desses artefatos, dos *videogames*, envolve questões tecnológicas, culturais, artísticas, educacionais e outras. Toda a nossa comunidade compreende os *videogames* como artefatos culturais, e em todo o documento essa importante definição é preterida, ignorada, esquecida.

Os esportes de fantasia, inclusive como destacado no documento, limitam-se a, entre aspas, "um tipo de jogo que envolve apostas, recompensas, competições, premiações financeiras, considerando desempenho de atletas em eventos esportivos". Essa caracterização – fechando as aspas e começando a minha fala de novo – pode indicar abertura de brechas para que as plataformas de aposta se apropriem do que está sendo dito no marco, justificando, entre aspas, "o uso de alguns tipos de jogos que podem viciar". E não teríamos como investigar e proibir se esse marco for regulamentado como está.

Portanto, a conceituação e a caracterização do que é esporte de fantasia diferem totalmente do que é compreendido mundialmente como *videogames*. *Videogames* não envolvem apostas de dinheiro e nem implicam competição, para receber um prêmio e enriquecer. Logo, objetos distintos necessitam de marcos separados e que deem conta das suas especificidades.

E aí, só destacando um pouco da fala de quem me sucedeu, se os jogos de fantasia existem antes dos *videogames*, por que não existe um PL próprio? Por que só surgiu essa necessidade quando surgiu a regulação das apostas dos *bits*?

Assim, o primeiro ponto a ser defendido aqui que eu gostaria de destacar é que o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos no Brasil seja apenas o específico para os *videogames* e que não tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nenhum jabuti nesse marco, que ele respeite a especificidade que têm os *videogames*.

O segundo ponto – que é um ponto muito caro para mim –, como o Senador colocou anteriormente, é a questão da educação. Então, o outro ponto importante refere-se ao art. 4º, que trata de onde pode ser "utilizado", entre aspas... Por que estou enfatizando tanto isso de aspas no "uso" e no "utilizado"? Vocês vão entender agora. Prossigo: trata de onde podem ser utilizados os jogos. E aqui percebemos uma perspectiva bem instrumental e tecnicista dentro do marco da mediação dos jogos dos *videogames*. O item 1, por exemplo, desse art. 4º fala do uso no ambiente escolar, inclusive faz referência à BNCC. Contudo, logo após – tem uma vírgula e, logo após – destaca o aspecto recreativo desses jogos de fantasia e tal.

Os *videogames* são ambientes lúdicos que podem estimular distintas aprendizagens e desenvolvimento de funções cognitivas. Mesmo aqueles que não são desenvolvidos para fins educativos também contribuem para o desenvolvimento social, afetivo, cognitivo. Contudo, ao incluir no marco os esportes de fantasia e destacar o aspecto recreativo nesse item, estaremos incentivando os nossos estudantes, crianças e adolescentes a apostarem, tornando-se vulneráveis para, cada vez mais precocemente, imergirem no universo dos esportes de fantasia, que destacam apenas apostas, recompensas, competições e premiações financeiras, entre outros aspectos, tornando-se muito prejudicial autorizar, através desse marco, a interação com jogos desse tipo, gerando vícios, compulsões, consumos desenfreados, sem nenhuma contribuição para aprendizagem e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Então, dar chance de apostas serem consideradas *videogames* é abrir as portas para que as crianças apostem. É isso que a gente quer? Não queremos isso. No *videogame*, você faz várias tentativas e aprende a jogar e avança. É um processo cognitivo, de desafios cognitivos contínuos. Nas apostas, a criança passa a entender que apostar é a sua jogada. Ela coloca o dinheiro e imagina que, quanto mais colocar, mais vai ter chance de ganhar. Mas a maioria perde. Ela vai apostar como se fosse um aprendizado do jogo, e a única coisa que ela estará fazendo é perder o dinheiro da família e se tornando viciado nesse tipo de jogo.

Para além desse importante fundante aspecto que eu acabei de colocar, existe um outro. Aprovar o marco do jeito que foi apresentado significa legalizar, por exemplo, a concorrência de empresas para vender e divulgar esses jogos nas secretarias de educação, por exemplo.

Ressaltamos mais uma vez que os esportes de fantasia não são os *videogames*, que a nossa indústria e os nossos pesquisadores e nossos desenvolvedores vêm produzindo e investigando há mais de 30 anos, com seriedade, preocupações pedagógicas, psicológicas, com preocupações em relação à saúde mental, às questões ligadas à violência, aos cuidados éticos, entre outros. Então, o nosso objeto é totalmente distinto, não cabe no mesmo marco.

Outro ponto frágil do marco aqui analisado é o fato de não ter passado pela Comissão de Educação do Senado, conforme requerimentos já realizados e não atendidos, o que já foi evidenciado aqui pelo Senador. Aprovar o marco apresentado aqui é um retrocesso – estou entrando no terceiro item.

Outro ponto fundante refere-se à preocupação com a segurança e proteção das crianças e adolescentes, não apenas nos *videogames*, mas especialmente nos esportes de fantasia. Infelizmente, a nossa Lei Geral de Proteção de Dados tem apenas o art. 14, que trata dessas questões ainda de forma frágil, mas já temos instituições como a Alana, por exemplo, que já vem discutindo essas questões no intuito de criar uma regulação para esse aspecto tão relevante.

Esse ponto deve fazer parte do marco, do novo marco, que é o que a gente defende: um marco novo, específico para a nossa indústria e para os nossos pesquisadores. Esse novo marco deve reforçar a necessidade, a importância de se preocupar com os princípios para proteger os dados do usuário. São dois princípios básicos: o *privacy by design* e o *privacy by default*. Então, isso é importante no desenvolvimento de qualquer ambiente interativo.

O quarto e último ponto importante aqui para ser dito são as questões ligadas à formação, que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

marco também traz.

As questões de formação evidenciadas no marco são também importantes, pois o diálogo entre as universidades que já vêm realizando pesquisas em distintas áreas sobre *videogames* há mais de 30 anos e a indústria é fundante para contribuir na formação de profissionais para atuarem na indústria de *videogame*, fortalecendo o nosso ecossistema. Assim, a definição de políticas públicas que financiem esses processos formativos, inclusive processos para os docentes, para que eles possam atribuir sentidos à mediação dos *videogames* no espaço da sala de aula, e aí possam efetivar e dar conta da preocupação que o Senador colocou anteriormente... Então, esses são aspectos importantes.

Outro aspecto importante é o financiamento para a realização de pesquisas e desenvolvimento de jogos dentro da universidade. Por exemplo, eu coordeno um grupo de pesquisa em que nós desenvolvemos 13 jogos voltados para o espaço escolar com financiamento das agências de fomento federais, estaduais e das secretarias de educação e cultura aqui do meu Estado, a Bahia.

Tudo isso são pontos fundantes para serem revistos nesse marco.

Diante do exposto, do meu ponto de vista, eu não recomendo a aprovação desse projeto de Lei 2.796 e proponho a elaboração de um documento que tenha a participação da comunidade aqui presente, tendo como objeto somente os *videogames*.

Então, isso é o que já vem sendo defendido; pelo menos, as pessoas que falaram antes de mim, com a exceção de uma, defendem esse ponto de vista.

Quero agradecer demais, Senadora, a oportunidade de estarmos aqui, de podermos falar, juntamente com os meus companheiros de pesquisa e de desenvolvimento, e de podermos nos colocar. Esse é um momento muito importante, e a gente não pode, como já foi dito, definir isso apressadamente para atender interesses de diferentes partes, que têm outras ideias em mente, e não uma preocupação mais séria como a nossa.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada, grata pela participação, Lynn Alves, Professora e Doutora da Universidade Federal da Bahia.

Agora vou conceder a palavra ao Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Bom dia a todos.

É um tema, a tecnologia, que move meu mandato – fui Relator do marco legal das *startups*, autor de emendas que aprovamos aqui na lei das criptomoedas e, agora, devo ser o Relator do *blockchain* – porque o futuro é a tecnologia. Quem resistir vai ser atropelado, a tecnologia é inexorável.

Dito isso, o assunto nos traz aqui a uma grande discussão. Meu gabinete recebeu nas duas semanas todos os setores. A Senadora Leila tem exercido democracia participativa desde o princípio da sua relatoria nesse projeto. Não foram poucas as discussões, os debates, por segmentos, em audiências públicas, e mais uma vez aqui, nessa sessão de debates, com formato de uma audiência pública, porque franqueia a participação livre, popular, nessa discussão, traz os atores do setor. Tenho certeza de que todos vocês aqui que acompanham têm a legitimidade para criticar o projeto no sentido de contribuir com ele.

É lógico, cada um tem o seu interesse. E diante, muitas vezes, de um interesse conflitante, é preciso que a gente possa colocar no devido lugar a questão, para que a gente busque o que no direito a gente chama, querido Daniel Homem de Carvalho, que aqui bem representa a OAB, de natureza jurídica. A natureza jurídica não é guiada pelo fim da atividade. E por que eu digo isso? Os ditos jogos eletrônicos são esportes? E aí caímos numa grande discussão sobre se, por serem muitas vezes um veículo de competição, eles serão esportes. Os jogos eletrônicos estão afeitos à questão educacional? Também, porque nós conhecemos a gamificação, a importância que tem na formação na era da tecnologia, e isso não pode ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desprezado. Os jogos eletrônicos são atividade cultural? Sim. Os *fantasy games* e outros utilizam de forma acessória e impulsionam a cultura de diversas maneiras, o audiovisual. É possível a gente pensar que sim, embora isso traga mais um outro conflito, que é entre *videogames* e *fantasy games*.

Então, a gente está aqui vivendo conflitos. E, quando a gente não compreende onde se inserem esses conflitos todos, qualquer decisão, qualquer relatório, Senadora Leila, vai desagradar a um setor ou a outro. Onde está a convergência nisso?

Jogos eletrônicos são frutos da evolução tecnológica, da tecnologia, da ciência, dos nossos programadores, dos nossos desenvolvedores, da exploração de uma atividade privada, porque, infelizmente, todos – e é comum em todos os segmentos – acham que o Estado vai resolver os seus problemas. Todos reclamam do Estado, mas buscam o Estado para se sustentar nas suas atividades e resolver as suas questões econômicas na maioria das vezes.

É lógico que o Estado tem uma contribuição para dar, mas a gente não pode olhar para o recurso do audiovisual e da cultura para dizer que os jogos são uma atividade cultural, porque a gente não está olhando para a natureza jurídica da atividade; a gente está olhando para o fim dela, porque lá tem dinheiro público. A gente não pode olhar para os jogos eletrônicos quando é uma atividade esportiva não pela definição de sua natureza jurídica, mas porque é lá que está o recurso público – muito menos para a educação.

E aí eu pergunto: fará bem ao setor da tecnologia, que é a única convergência entre todos que divergem sobre essa mesma atividade em seus inúmeros segmentos? A gente vai dividir o pote, dividir os recursos, que já são escassos, já que é para olhar para o fim, com todas as modalidades de esporte em que já são escassos os recursos, Senadora Leila? Quantas vezes a gente aqui aprova Bolsa Atleta, prorrogação, isenção de Imposto de Renda para tentar financiar o esporte? A gente vai olhar para a Lei do Audiovisual, porque um jogo eletrônico virou um filme e vai dizer que tudo é audiovisual para poder pegar o recurso do audiovisual? Isso não é nem inteligente. Vocês vão dividir o recurso com os artistas? Vocês vão entrar na discussão da Lei Rouanet?

A tecnologia é independente disso tudo, ela é a origem. Vamos olhar para a natureza jurídica.

Eu quero deixar clara a minha posição aqui: jogos eletrônicos, seja de caráter educacional, seja de caráter de competição, sem entrar no mérito se é esporte ou não, porque só se entra nesse mérito por causa dos recursos do esporte, que são poucos, que não vão dar para vocês... Talvez a atividade dos grandes desenvolvedores angariem mais recurso até mesmo do que o futebol, se olhar em nível mundial. É esse pote que a gente vai dividir aqui com o dinheiro público?

Então, vamos olhar para a tecnologia, gente, porque a tecnologia é o que une tudo: une os jogos de caráter de educação, une os jogos de caráter cultural, une os jogos com caráter esportivo. E é lá no Ministério da Ciência e Tecnologia que estão os recursos, porque a natureza jurídica dessa atividade, na sua origem, decorre do desenvolvimento tecnológico e nos leva à era digital e ao futuro da tecnologia, porque o que a gente conhece, hoje, de jogos eletrônicos, não tenham dúvida, será ainda mais no futuro que a gente nem sabe. E é lá na ciência e tecnologia que está o desenvolvimento, é lá que pode haver orçamento e recurso, para não ficar se acotovelando com outras atividades em que os recursos já são escassos.

Não vamos olhar para o fim, não vamos olhar para o dinheiro, não vamos olhar para o poder público como fomentador disso, mas vamos olhar para a tecnologia, vamos olhar para o ministério que pode desempenhar esse papel exclusivamente para o setor, seja qual for o seu segmento.

Essa é minha opinião. Eu estou absolutamente certo disto: é um erro querer discutir. Vamos discutir aqui o dia inteiro se é cultura, se é esporte, se é educação, e não vamos chegar a lugar nenhum. E, no final, o texto vai agradar a um, e não vai agradar ao outro. E vamos fomentar conflitos entre *fantasy* e *videogames*? Ora, tudo é tecnologia, e o papel, o desempenho dessa atividade para o desenvolvimento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país é fundamental. E é lá no Ministério da Tecnologia que vocês vão poder contar com o meu apoio, na hora de, no Orçamento, Senadora Leila, buscar os recursos para o desenvolvimento das suas atividades, para que a gente possa criar um programa, como tem no esporte, ou na cultura, ou no audiovisual, que atenda ao setor, e não dividir com eles, que já brigam por esses poucos recursos. Isso não é inteligente – não é inteligente – e não é, acima de tudo, a natureza jurídica original desse segmento, que engloba diversas atividades.

Por fim, eu quero parabenizá-la, Senadora Leila, pela sua democracia participativa, por ouvir o setor e dar a oportunidade de a gente se convencer, porque eu cheguei a essa conclusão depois de ouvir todos, porque cada um puxa para o seu, é natural, mas, na verdade, o setor tem que se unir e se unir debaixo do chapéu da ciência e tecnologia, que é a origem de todo esse setor. Terão um parceiro nisso!

E quero dizer aqui, e com todo carinho, porque escutei e recebi milhares de pessoas do setor, minha assessoria também... Hoje os nossos telefones estão inundados de mensagem. Pelo amor de Deus, gente! Com tanta abertura para a discussão, vai ser uma mensagem de WhatsApp que vai fazer a gente votar a favor? É simples assim? É ser contra ou a favor? Não! Mais importante do que as inúmeras mensagens que atolaram a minha caixa de mensagem – e isso faz parte, sou uma pessoa pública, tenho que conviver com isso, mas não é inteligente – é que a assessoria parlamentar de vocês funcionou. Ela esteve no meu gabinete – a de todos os setores, a de todas as associações.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Vamos aqui, nesse foro, discutir – e eu encaminho dessa forma – tecnologia, Ministério da Ciência e Tecnologia, orçamento da Ciência e Tecnologia, porque lá vão caber os jogos educação, lá vão caber os jogos esporte, lá vai caber o jogo audiovisual, no que for pertinente a eles.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Grata pela fala e a participação, Senador Portinho, sempre muito atuante, muito presente aí nos debates.

Eu vou passar a palavra agora para o Sr. Udo Seckelmann, que é advogado.

Seja bem-vindo, Sr. Udo.

O SR. UDO SECKELMANN (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Primeiramente, quero agradecer o honroso convite dos Srs. Senadores à Senadora Leila e aos aqui presentes.

Meu nome é Udo Seckelmann. Eu sou advogado do escritório Bichara e Motta Advogados. Eu sou Professor também de Direito dos Jogos, tenho alguns artigos acadêmicos publicados sobre o tema e espero contribuir para o debate de alguma forma aqui.

Pessoal, eu vou dividir a minha fala em duas partes: a primeira parte, mais mercadológica, que eu vejo no dia a dia, atuando nesse mercado, nesse setor de *games*; e outra parte, mais acadêmica.

O Senador Portinho falou bastante de natureza jurídica – eu vou trazer um pouco da natureza jurídica dos jogos também.

Pessoal, eu atuo na área de *games* há uns anos já e eu trabalho com algumas empresas de jogos e a gente vê claramente uma diferenciação de posicionamento quando a gente trata das diversas verticais diferentes dos jogos, dependendo do cliente que está vindo para a gente.

Enquanto as apostas esportivas já possuem algum tipo de direcionamento legislativo, então os operadores sabem que existe a Lei 3.756, de 2018, que legalizou as apostas esportivas de roda fixa, e agora vai ser regulamentado pelos meus colegas aqui do Ministério da Fazenda, aqui presentes, os operadores de *fantasy* não têm essa clareza legislativa, regulatória ou até mesmo segurança jurídica para atuar nesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentido.

Então, quando os operadores de *fantasy games* chegam para a gente no nosso escritório, eles chegam com o dever de casa pronto: eles analisam o mercado brasileiro, eles trazem dados, pesquisas, estudos empíricos, mostrando o número de brasileiros que acompanham o esporte X, Y, Z, o número de brasileiros que têm acesso à internet, o número de brasileiros com *smartphones*, o número de brasileiros que já jogaram ou pretendem jogar *fantasy games* no futuro. Então, eles chegam aqui para investir, e naturalmente eles buscam assessoria jurídica. E, quando eles buscam a gente, e a gente dá o breve panorama jurídico e legislativo que a gente possui, em termos de *fantasy games* e jogos, eles desanimam. Grande parte deles desiste. Operadores estrangeiros, multibilionários, que pretendem fazer um investimento massivo no Brasil, desistem exatamente porque eles têm esse receio de fazer altos investimentos no Brasil, e, daqui a um mês, autoridades públicas brasileiras baterem na porta e impedirem a plena exploração da atividade por conta de uma confusão relativa às verticais do jogo.

Então, senhores, quando a gente fala de *fantasy games* – e eu tenho certeza de que vários colegas aqui vão trazer essas questões mais a fundo –, existem inúmeras diferenças de *fantasy games* para jogos de azar – eu não vou trazer aqui essas diversas diferenças. Eu vou trazer a natureza jurídica, como citado pelo Senador Portinho agora há pouco. E, quando a gente estuda *gaming law*, e a gente pega a literatura internacional sobre o tema, a gente vê que, para uma atividade ser enquadrada como jogo de azar, ela exige três requisitos: o primeiro deles é o *stake*, que é uma quantia arriscada ou algo de valor arriscado; o segundo é um elemento de álea, ou sorte, ou acaso; e o terceiro é um prêmio a ser pago, em caso de acerto do prognóstico. Então, se uma atividade tiver esses três requisitos, ela pode ser enquadrada como jogo de azar.

Fantasy game não tem *stake*, não tem quantia arriscada. *Fantasy game*, no máximo, tem uma taxa de inscrição para você poder participar da competição organizada pelo *fantasy game*, pelo operador. A taxa de inscrição não varia. Eu não posso aumentar a taxa de inscrição, para, eventualmente, aumentar o meu prêmio. A taxa de inscrição é fixa, e o prêmio é fixo, não varia. Então, isso, em relação às apostas, é completamente diferente.

Em relação ao prêmio, enquanto operadores de apostas, você aposta contra a banca. Então, a banca tem algum interesse em que você perca esses valores, para que consiga arrecadar, e, também, nem sempre os apostadores vão ganhar prêmios em apostas. Talvez todos os apostadores apostem em uma cotação específica e não recebam nada de prêmio.

No *fantasy game* não existe isso. No *fantasy game*, o operador de *fantasy game* não tem a pretensão de que o seu jogador não ganhe, ou não faça um bom trabalho, ou não estude bem o mercado, para não "apostar", entre aspas, bem. Operador de *fantasy game* organiza um campeonato, uma competição, recebe uma taxa de inscrição, e ele vai sempre distribuir prêmio, independentemente se o jogador vá mal ou bem.

E o terceiro e último ponto, o elemento de álea ou sorte, que é o elemento que mais gera discussões mundo afora, mas a gente não precisa reinventar a roda, senhores. A gente tem estudos, mundo afora, como o meu colega Victor Targino inclusive citou, estudos do MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), de outros institutos, estudos e estudos, mundo afora, mostrando que *fantasy game* não é jogo de azar. O resultado do *fantasy game* depende mais da habilidade do que da sorte.

E eu vejo essa saga dos *fantasy games* muito parecida com a saga que o pôquer teve que enfrentar nos últimos anos, aqui no Brasil. em mais de década em que o pôquer era confundido com jogo de azar. E, depois de anos e anos de litígios e de insegurança jurídica, hoje a gente tem, mais ou menos, uma jurisprudência pacífica de que pôquer é um jogo da mente, é um jogo de habilidade. Então, eu, que sou um jogador de pôquer amador, se jogar contra um jogador de pôquer profissional, muito provavelmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

talvez eu ganhe uma ou duas mãos, mas, se eu jogar cem vezes, eu vou perder 98.

Então, senhores, *fantasy games* não se confundem com jogos de azar. A gente não precisa reinventar a roda. Já existem estudos, mundo afora, de outras jurisdições, que já têm esse assunto vencido há muito tempo, já superado, estudos e mais estudos, e a gente não precisa fazer, criar algo novo. A gente pode só verificar, analisar as melhores práticas internacionais e aplicar à nossa legislação brasileira, para que a gente acompanhe o mundo e a gente atraia esse setor, que é multibilionário, para que invista no Brasil, porque, se não tivermos isso, os operadores que hoje procuram a gente para investir no Brasil vão continuar desanimados e não vão investir.

Obrigado a todos. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada, Udo Seckelmann, advogado, pela presença.

Eu vou conceder a palavra agora ao Sr. Oksandro Gonçalves, Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE).

Seja bem-vindo!

O SR. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos e a todas.

Muito obrigado, Exma. Sra. Senadora Leila Barros, pelo convite, aos demais Senadores, a quem cumprimento extensivamente, e aos presentes.

Deixe-me apresentar inicialmente: meu nome é Oksandro. Eu sou Professor de Mestrado e Doutorado em Direito Econômico da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Senador Arns; também estou, neste momento, desenvolvendo projetos de pesquisa em relação à regulação, seus possíveis impactos sobre o desenvolvimento econômico, social e cultural; e também sou Presidente da ABDE (Associação Brasileira de Direito e Economia), que se ocupa de estudar e de incentivar a boa regulação, a eficiência normativa e a redução do que nós chamamos de custos de transação para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade econômica.

A partir deste ponto, eu passo a tratar do projeto e das suas implicações.

O marco regulatório tem uma estrutura que precisa ser necessariamente observada. Dentro dessa perspectiva, nós entendemos que esse marco regulatório não é propriamente um marco; é um apanhado de artigos soltos, que precisa ser ordenado, e isso só é possível mediante grande discussão, grande discussão plúrima, e não apenas de requerimentos aprovados em urgência.

E passo aqui, de forma técnica, a abordar o que me justifica dizer que não se trata de um marco legal.

Dentro dessa estrutura, ela inicia com a definição do seu objeto, e o objeto não está claro, e também inicia com a precisão das definições, e as definições também não estão devidamente enquadradas. Há uma confusão generalizada a respeito de diversos aspectos que são, inclusive, objeto de discussão, por exemplo, no âmbito da Receita Federal, no âmbito da tecnologia, no âmbito do audiovisual e assim por diante. Se um marco legal pretende resolver os problemas e trazer segurança jurídica, é preciso que essas definições sejam precisas. Se elas são imprecisas, eu já tenho, de início, um grande problema.

Falta também organicidade nesse marco legal. Nós temos dois artigos iniciais, depois outros quatro artigos e os artigos finais. Se nós observarmos, fica a impressão de que houve uma inserção de uma determinada matéria que ficou inorgânica. Ela ficou toda atabalhoada dentro do processo legislativo, e isso acabou contaminando o projeto que ora se discute.

Também não ficou clara a questão dos investimentos na área – isso é muito importante. O Senador Portinho destacou a questão dos recursos. O setor de jogos eletrônicos, principalmente de *videogames*, sofre muito com a obtenção de recursos para o desenvolvimento das suas atividades. Isso não ficou claro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se nós temos um marco legal para a promoção e o desenvolvimento dos jogos eletrônicos, é preciso que isso fique mais claro. O representante do ministério também destacou e disse: "Já temos aqui uma parte disso contemplada no mundo dos consoles, mas nós precisamos ir adiante".

Também não há, por exemplo, a previsão de um *sandbox* regulatório. Como esse é um setor que é muito dinâmico – falou-se, por exemplo, em inteligência artificial –, seria importante o marco regulatório ter um *sandbox* regulatório, que é justamente uma possibilidade de se criarem regulações intermediárias para que não se precise modificar toda a legislação à medida que essas adaptações e essas mudanças ocorram.

Também não fica clara a questão da educação, como foi bem destacado já pelos que me antecederam. O modelo de inclusão desse tipo de solução implica uma interação com o Estado. E como será essa interação com o Estado no plano da educação? Os jovens são muito sensíveis a esse modelo gamificado de educação. Se nós não formos precisos na definição dessa gamificação, nós podemos ter um problema de uma zona cinzenta para o educando. Isso precisa ser muito claro. Não podemos deixar que isso fique nessa penumbra.

Também não temos ali uma adequada previsão do tratamento de dados, principalmente porque envolve crianças e adolescentes. O Senador Arns, por exemplo, quantificou isto: nós estamos falando de 50 milhões de crianças na educação básica. Se nós não tivermos esse tratamento de dados de forma adequada, nós temos que tomar cuidado com o que vai ser feito com esse dado. Hoje nós temos um debate muito grande. Tem a LGPD, a ANPD, várias entidades responsáveis pela verificação de como esses dados podem e devem ser utilizados para finalidades adequadas e não para más finalidades.

Também peca em outros pontos que eu passo a destacar daqui para a frente.

Primeiramente, há a confusão das indústrias. Parece-me que nós temos uma indústria que corresponde à indústria dos desenvolvedores de jogos eletrônicos, que por sua vez está sendo confundida com um outro tipo de atividade exploratória que parte dessa suposta verticalização, mas que com ela não se confunde. Os esportes de fantasia, na nossa percepção, não correspondem a nenhum processo produtivo, pelo que ficou definido no marco legal. Trata-se de uma prestação de serviço, pelo que também ficou definido no marco legal. Consequentemente, nós temos, ao final desse processo, um resultado diferente daquele que se verifica nos jogos de *videogame*, que é a questão da premiação em dinheiro. Ao final de um jogo de *videogame*, eu não tenho essa premiação; ao final de um esporte fantasia, eu tenho a premiação. Como é que se trata isso? Como é que se tributa isso? Não ficou claro. Se o marco legal optar por não separar as atividades, mas mantê-las, ele precisa deixar claro qual é o modelo de tributação para cada uma dessas atividades. Os jogos eletrônicos têm uma tributação, os esportes fantasia devem ter outro modelo tributário.

Peca também na definição do que é jogo eletrônico, porque um dos objetivos de um marco legal é resolver problemas da vida prática. Os jogos eletrônicos têm um problema muito grande que são a questão aduaneira e a questão tributária. Como nós não temos uma boa definição do que é jogo eletrônico, porque ela mistura programa de computador, *software*, com *hardware*, quer dizer, o próprio dispositivo, o console, ele simplesmente passa ao largo de algo que é o mais caro para o setor de jogos eletrônicos que são os chamados *kits* desenvolvedores de jogos. Esses *kits* são cedidos pelas empresas que atuam no segmento e são tributados pesadamente pela Receita Federal, em parte – e aí não é culpa da Receita – porque não há uma definição clara do que são, não há uma definição da sua natureza jurídica. Em função dessa dúvida a respeito de qual é a sua natureza jurídica, é óbvio que o agente fiscal tem que trabalhar dentro daquela gama genérica e, dentro dessa gama genérica, acaba por tributar de uma forma extremamente pesada esses *kits* de desenvolvedores, conhecidos pela sigla SDK. Isso também não está definido no marco legal e seria um bom momento para se resolver.

Também não ficou resolvida a questão de como ficam as remessas quando o *videogame* é desenvolvido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em relação a possíveis *publishers*. Então, isso também tem de ser resolvido, e não foi.

Não apresenta também, já me endereçando ao final, regulamentação das profissões associadas aos jogos eletrônicos. Nos jogos eletrônicos, não são apenas programadores de jogos eletrônicos; hoje existe uma gama imensa de profissões ao redor que precisam de algum tipo de regulação. Para que os senhores tenham uma ideia, hoje, o setor de jogos eletrônicos vive de aproximações e equiparações. Não existe, por exemplo, a Cnae (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Como é que eu vou exercer a minha atividade econômica de jogos eletrônicos se eu não tenho a Cnae? Então, fica por aproximação. Por exemplo, tem lá uma aproximação: *game designer*, mas *game designer* é muito restrito, então, nós temos que ampliar. O marco regulatório vem para isso? Então, vamos definir adequadamente, vamos trazer toda a categorização jurídica. Em relação às profissões, nós temos a Classificação Brasileira de Ocupações, e hoje nós não temos uma classificação adequada e adaptada a essa nova realidade dos jogos eletrônicos. Então, nós não podemos ficar apenas e tão somente com a figura do *game designer*. Hoje nós temos N variações que precisam ser contempladas para que a gente promova o quê? A inclusão. O marco legal tem que ser inclusivo, ele não pode ser algo que exclua as pessoas. E como é que eu faço para incluir? Definindo quem é sujeito daquela relação jurídica e não simplesmente fazendo uma definição ampla, tão ampla que cabe qualquer coisa e, ao mesmo tempo, não cabe nada naquele conceito.

E, finalmente, a questão educacional...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES – Peço... Tenho um minuto? Um minuto. Desculpe-me.

Para finalizar, há a questão dos incentivos à inovação tecnológica e à formação dos recursos humanos. Como nós ali temos apenas os programadores, essa gama também vai ficar fora dessas políticas públicas de profissionalização. E nós temos aqui, Senador Arns, um campo propício para o jovem. O jovem hoje, de certa forma, está um pouco perdido, e os jogos eletrônicos são uma forma de inclusão. E isso deve ser regulado de uma forma muito cuidadosa, para que a gente possa trazer o jovem para o setor regulado e para a programação, não só para a programação, mas para o desenvolvimento de outras capacidades que esses jovens têm e que muitas vezes estão esquecidas.

Dito isso, a nossa posição, neste momento, é que o marco regulatório precisa de mais discussão e precisa ser mais bem elaborado.

Muito obrigado.

Peço desculpa pelo tempo. (*Palmas.*)

(Durante o discurso do Sr. Oksandro Osdival Gonçalves, a Sra. Leila Barros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê. Não há razões para nenhuma desculpa, querido expositor, Sr. Oksandro Gonçalves.

Pela ordem, eu convido à tribuna da nossa Casa o Sr. Roberto Carvalho Brasil Fernandes, autor do livro *Direito das Loterias no Brasil*. V. Sa. disporá de dez minutos para a sua explanação. Seja bem-vindo.

O SR. ROBERTO CARVALHO BRASIL FERNANDES (Para exposição de convidado.) – Muito bom dia, senhoras e senhores.

Meus cumprimentos a S. Exa. o Sr. Senador Veneziano. E, cumprimentando-o, cumprimento a todos os demais Senadores, os excelentíssimos senhores professores, os colegas advogados, as senhoras e os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhores.

Eu falo hoje, agradecendo o convite da Senadora Leila, em razão da literatura *Direito das Loterias no Brasil*, matéria sobre que eu venho discorrendo há alguns anos. E, certamente, nesta ocasião, estou mais aprendendo do que posso contribuir aqui, Senadora.

Observem que nós estamos na sétima Constituição do Brasil, Dr. Daniel. Estamos na vigência da Constituição de 1988. A Constituição de 1988 dispõe, se não me falha a memória, 128 emendas.

Vejam bem, nós discorremos aqui sobre a necessidade, Sr. Senador, a importância de uma lei para tratar desta matéria. O que me parece óbvio, por inexistir uma lei que trate desta matéria, é a carência de competência do poder público, muitas vezes, para poder regular esta matéria, controlar esta matéria e fiscalizar esta matéria. E, se não há uma lei que discorra sobre esta matéria suficientemente, a sociedade está descoberta neste momento, porque é uma atividade que já acontece há bastante tempo. Então, nós precisamos de uma lei o quanto antes; precisamos empoderar o poder público, atribuir competência ao poder público para que ele possa tratar desta matéria. Continuar na inércia me parece bastante preocupante.

E observo mais. Por discorrerem essas tantas Constituições e essas tantas emendas, me parece também evidente que nós nunca teremos uma lei suficientemente exaurida sobre a matéria, Sr. Senador. Obviamente os projetos de lei tramitam aqui nesta Casa, mas, se nós nos debruçarmos exauridamente sobre esta matéria, que trata de tecnologia, de inovação tecnológica, os assuntos são todos de natureza importante, quando nós tivermos um texto pronto, daqui a um mês, seis meses, um ano, dois anos, ela já vai estar desatualizada. Esse é um mercado que se altera, na sua realidade, quase que numa periodicidade diária.

Eu não tenho dúvida da importância, da necessidade de nós tratarmos desta matéria com urgência aqui no Congresso Nacional. Assim como foi tratado na Câmara dos Deputados, acompanhando todo o Regimento lá daquela Casa, agora, isso vai ser tratado aqui no Senado Federal. Eu digo isso, Srs. Senadores...

E quero só destacar que eu atuo como advogado. Há 20 anos, pesquiso esta matéria. No ano de 2005, defendi o Estado da Paraíba no Supremo Tribunal Federal, e conquistamos um *status* que assegurou a manutenção da loteria do Estado da Paraíba até os dias atuais. Também defendi o Estado do Ceará, juntamente com o escritório do Ministro Ayres Britto. Tivemos sucesso: a loteria do Ceará, hoje, continua em operação. Fizemos a defesa, no Supremo Tribunal Federal, junto com colegas de escol, como o Dr. João Carlos Almada, Dr. Alexandre do Amaral, Dr. Péricles Prade, que aqui cito por referência, e asseguramos a competência para que todos os estados do Brasil, além da União, possam instituir sua loteria própria e explorar os produtos lotéricos de acordo com as modalidades lotéricas instituídas em lei federal. A competência legiferante sobre a matéria continua nesta Casa legislativa. E isso nos parece bastante importante.

Eu digo isso, porque, em algumas falas que me antecederam, em alguns debates que tem aí no meio, parece-me que há uma confusão conceitual do que nós estamos aqui tratando. Vejam bem. Nós tratamos aqui de jogo eletrônico e jogo de fantasia. Ora, o que é o jogo? A literatura tem destacado o jogo... Inclusive, Roger Caillois, um francês, classifica quatro formas de jogo, quatro tipos de jogos: os jogos esportivos, aqueles que nós conhecemos, futebol, handebol, voleibol, etc.; os jogos com aposta, em que há uma aposta endereçada ao resultado daquele jogo; os jogos de imitação, aqueles jogos das crianças, que acontecem especialmente na infância e que são importantes para a sua formação; e os jogos de vertigem, assim classificados, também, pelo historiador. Vejam que, em toda essa classificação, apenas uma é classificada por um termo que se chama a*lea; s*ão a*gôn*, *alea*, m*imicry* e *ilinx*, mas a a*lea* é a que nos interessa e nos interessa, porque o próprio texto da lei vem aqui tratando desta matéria e vedando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilidade de exploração de qualquer uma dessas duas modalidades, jogo eletrônico ou jogo de fantasia, em que há uma aposta com resultado aleatório. Isso, a toda evidência, não há nesse produto, nem em jogo eletrônico, nem em jogo de fantasia. Não há aleatoriedade, não há sequer uma aposta, o que há, a toda evidência, é um jogo, que poderia, inclusive, ser confundido com um esporte ou com um jogo de imitação, com um jogo de representação, mas nunca com um jogo de resultado aleatório.

Vejam o que diz o projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados: não se consideram jogo eletrônico, para os fins desta lei, as máquinas caça-níqueis ou outros jogos de chance ou semelhantes; o Estado realizará a classificação etária dos jogos; os jogos eletrônicos podem ser utilizados para entretenimento ou para qualquer outra atividade lícita, ou seja, veda-se a atividade ilícita; as autoridades administrativas – este é o ponto importante – regulamentarão esta matéria.

Nós temos uma série de atividades acontecendo em grande escala no país, no mundo. Aliás, o mundo já tratou desta matéria. Eu estive visitando 16 países, onde estudei, tentei me dedicar e aprender um pouco sobre cassinos, loterias, jogos, etc. O mundo já tratou desta matéria e já reconhece o *fantasy sport* como não sendo um jogo do azar. Ele é apenas um jogo. Para os jogos eletrônicos, na forma como está escrito aqui no projeto da lei, veda-se a possibilidade de utilização dessa modalidade, desse negócio, para qualquer atividade ilícita. Os jogos acontecem, no Brasil, em grande escala, nas quatro classificações dos jogos: os esportes, os aleatórios, os de crianças – que muitas vezes utilizam algum programa de computador – e os jogos de vertigem.

O que nós temos de importante, até para assegurar com mais eficiência a proteção do consumidor e da sociedade, são a regulação e a atribuição ao poder público da competência para tratar desta matéria.

Nós não podemos deixar a sociedade desamparada. Quem é que cuida desse negócio? Quem é que classifica esses jogos? Quem é que fiscaliza essa atividade? Ora, pode decorrer uma tributação dessas atividades? Isso é lícito? É uma atividade econômica? Mas isso é importante? Não. Nem de longe é o mais importante. O mais importante é o controle desse mercado. O mais importante é o controle daquilo que as nossas crianças estão assistindo no dia a dia. O mais importante é os estudos sobre aquilo que vai para as escolas ou para as empresas ou para qualquer outro local. E o mais importante ainda – eu digo do nosso ponto de vista, do ponto de vista do mercado de jogos em que há um resultado aleatório e há uma premiação – são exatamente os jogos de azar.

Ao classificar o jogo de fantasia e o jogo eletrônico distinto do jogo do azar, ao classificar essas duas modalidades como algo que não se confunde com o jogo do azar, que, aliás, sequer se confunde com uma aposta, porque a aposta é o elemento mais significante de todo esse processo; aliás, a legislação penal brasileira não veda os jogos em si, você pode jogar o jogo que você desejar. O jogo não atrai o tipo penal. O que atrai o tipo penal é a exploração do jogo com fins comerciais. E se nessa exploração do jogo com fins comerciais tiver uma premiação cujo resultado depende da aleatoriedade do seu sorteio ou da imprevisibilidade da competição, aí sim nós podemos ter a figura penal do jogo do azar.

Portanto, o que há, com toda clareza, com toda evidência, o que se percebe nesse projeto de lei é a inexistência de interesse penal. Por quê? Porque o distingue...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO CARVALHO BRASIL FERNANDES – ... de jogos do azar, ele não tem aposta e ele precisa ser urgentemente regulamentado conforme discorri.

E para encerrar, senhoras e senhores, eu quero destacar aquilo que me parece ser o espírito do projeto de lei, que é simplesmente conceituar o jogo eletrônico e o jogo de fantasia para não ser desvirtuado e usado para fins ilícitos, conforme está previsto no art. 4º. E atribuir ao poder público o poder de controle do mercado, principalmente quanto a classificação, conforme está no art. 3º, § 1º; e a sua utilização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para entretenimento ou atividades escolares com fins didáticos, fins terapêuticos, pedagógicos, incluindo o treinamento para uso de equipamentos da vida real, conforme está previsto no art. 4º.

Diante disso tudo, S. Exa., me parece que nesse projeto de lei, apesar de tramitar como projeto de lei, há, inclusive, relevância e urgência. Ele precisa ser tratado com urgência nesta Casa e ser atualizado ao momento que for necessário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO CARVALHO BRASIL FERNANDES – Mas aguardar um projeto de lei completo com todos os debates, isso nós jamais teremos, porque quando nós tivermos o projeto pronto, a realidade já terá mudado. Muito obrigado, senhores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Sr. Roberto Carvalho Brasil, repetindo, autor do livro *Direito das Loterias no Brasil.*

O próximo inscrito é o Sr. Pedro Zambon, Coordenador da Trilha de Indústria do Simpósio Brasileiro de Games.

O SR. PEDRO SANTORO ZAMBON (*Por videoconferência.*) – Olá, estão me ouvindo? Tudo certo?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tudo bem, Sr. Pedro.

Nós teremos a sua participação remotamente.

V. Sa. disporá de dez minutos. Fique à vontade.

O SR. PEDRO SANTORO ZAMBON (Para exposição de convidado. *Por videoconferência.*) – Perfeito.

Boa noite aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras. Eu queria agradecer o convite da Exma. Senadora Leila, aos convidados e convidadas, aos membros da sociedade civil que estão presentes aqui, assistindo *online* e no Plenário do Senado.

Eu queria começar pedindo desculpas pela minha participação virtual. Eu já tinha aceitado um convite do Governo do Estado do Acre para palestrar num evento aqui, então, infelizmente eu não pude estar aí presente no Senado, mas estou à disposição para o debate.

Eu sou Pedro Zambon, eu sou pesquisador e consultor na indústria de *games*, eu sou doutor na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Unesp. Eu tenho formação em Evidência em Políticas Públicas na Blavatnik School of Government da University of Oxford e também, por anos, fui coordenador da trilha de indústria do Simpósio Brasileiro de Games.

Eu, como pesquisador, estou há mais de uma década estudando políticas públicas e o desenvolvimento de *games* no Brasil e no mundo e eu considero que esse agora é um momento histórico, não é? Na minha trajetória como pesquisador de políticas públicas, eu sempre pautei a demanda latente de a gente ter um marco legal específico para o setor de *games*, que é um setor único. Só que eu estou muito frustrado porque, estudando o setor, o desenvolvimento e as políticas públicas como o trabalho da minha vida, eu vejo que esse texto reflete muito pouco aquilo que a gente sempre demandou e as necessidades da indústria de *games*. E eu acho que o primeiro ponto aqui que a gente precisa discutir – que já foi muito bem discutido, eu queria adicionar algumas questões aqui a esse debate – é essa jabuticaba que é unir jogos eletrônicos e esporte de fantasia, os *fantasy sports*, dentro de uma mesma regulação, sem que tivesse existido um debate devido sobre essa questão. A inclusão desse tema dentro do marco regulatório de *games*, que virou de *games* e *fantasy sports*, não é por questões técnicas e racionais; são questões políticas mais urgentes de proteger esse outro setor representado aí dos efeitos de uma lei que pode aumentar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incidência tributária sobre ele, que parte dessa ideia de eles tentarem se distinguir das apostas.

Mas, independentemente de entrar no mérito da pauta desse outro setor aí dos *fantasy sports*, eu considero, pela minha experiência, que unir áreas econômicas tão distintas dentro de um mesmo projeto sem esse debate rigoroso vai provocar algumas distorções muito nocivas que vão impactar a forma como a gente vai conseguir formular e implementar políticas públicas no Brasil para que a gente consiga, enquanto país, assumir o espaço de protagonismo global na criação de propriedades intelectuais de *games.*

Como consultor, eu tenho atuado ajudando instituições nacionais e internacionais, seja o Ministério da Cultura, seja a agência de exportação da Colômbia, convênio da União Europeia, Governo da República Dominicana, Sebrae Nacional, SEBRAEs estaduais, Prefeitura de Fortaleza, Prefeitura de São Paulo, na figura da SPcine. E dessa minha experiência acumulada, tentando ajudar instituições a lidar com esse objeto *games*, que é esse meio do caminho entre tecnologia audiovisual e várias coisas envolvidas, eu analisei as políticas públicas e como o mundo tem feito isso antes da gente, e nessa análise dos marcos legais e das políticas públicas para *games* no mundo todo, eu não conheço, em nenhum dos 30 maiores produtores e consumidores de *games* no mundo, qualquer um país que faça essa inovação de juntar jogo eletrônico e *fantasy sports* dentro da mesma regulação, da mesma política pública. E é o desafio quem conseguir encontrar e relatar um caso desse tipo.

E aí vamos falar dos impactos que isso vai trazer. Um dos impactos desse projeto que a gente está considerando é que ele não vai caracterizar o setor de *games* do jeito que ele realmente é, não é? No texto da lei, a gente está retrocedendo a uma aproximação de *games* pura e simplesmente como um *software*. E, gente, é evidente que a tecnologia é uma parte fundamental do processo de produção do jogo. Essa indústria surgiu lá nos anos 70, nascente quando também nascedor o campo da computação. Da mesma forma, como toda a produção de conteúdo, seja mercado editorial, música, filmes – ainda mais com essa questão da inteligência artificial entrando na jogada –, cada vez mais a gente utiliza ferramentas tecnológicas para produção, mas, na hora em que a gente analisa a cadeia produtiva, os fluxos comerciais financeiros, as formas de investimento, os agentes, as formas de valoração e consumo, a gente tem um setor eminentemente próximo das indústrias culturais e criativas.

Então, em resumo, *game* é tecnologia enquanto processo de produção, mas é cultura enquanto produto. O que gera o valor nessa indústria é majoritariamente a propriedade intelectual e seus fluxos de licenciamento – e boa parte do mundo vai entendendo dessa forma. Dos países mais avançados nesse setor, como, por exemplo, Reino Unido, Canadá, Alemanha, França, Espanha, Coreia do Sul, uma série de estados dos Estados Unidos, porque, nos Estados Unidos, eles não têm uma regulação federal, são estaduais, todos eles aproximam setor de *games* do setor audiovisual.

Se a gente analisar a maioria dos 39 esquemas de fomento e estímulo ao setor de *games* na União Europeia, a maior parte deles é originária de esquemas de fomento cultural audiovisual. Se a gente olhar o Canadá, que é um polo de produção que emprega mais de 200 mil pessoas e que gera 3 bilhões de dólares para o PIB do país, isso aconteceu depois da implementação de créditos fiscais que subsidiam salários de trabalhadores da indústria. Mas, quando a gente fala de trabalhadores da indústria, diferentemente do que está nesse marco legal, não são só programadores, mas também artistas, músicos, roteiristas, designers, etc., etc., etc. Lá no Reino Unido, eles financiaram 1.640 jogos produzidos com crédito tributário para a produção de propriedades intelectuais de *games* em território britânico, que geraram um investimento de 4,4 bilhões de libras no país. Na União Europeia, como eu disse, vários países estão usando esse esquema de fomento cultural, audiovisual e empresarial. E, para dar o exemplo da França, que faz isso desde 2007, eles fizeram uma avaliação de políticas públicas e descobriram que, a cada um euro que eles investiram nesse tipo de dispositivo, as empresas que receberam esse investimento captaram outros oito euros de investimento privado e retornaram em impostos 1,8 euro para o país, ou seja, eles retornaram mais dinheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do que receberam nas políticas públicas aproximadas do setor cultural. E, seguindo esse exemplo, o governo alemão lançou, em 2022, um fundo anual de 78 milhões de euros para financiar desenvolvimento de jogos.

Eu queria falar que o Brasil joga muito. A gente é o décimo maior mercado de *games* do mundo, tem mais de 100 milhões de jogadores; a gente gasta US$2,7 bilhões em *games*, esse foi o dado de 2022; a gente tem a perspectiva de que, no Brasil, se gastem US$3,5 bilhões em *games* até 2025, uma taxa de 10% ao ano, acumulado desde 2020, se consolidando como o principal mercado da América Latina, um dos principais do sul global, que tem muito a crescer; a gente é 3% dos jogadores do mundo e só 1,5% de faturamento da indústria global, mas, com isso, a gente tem um potencial de crescer ainda mais, de se tornar ainda mais um grande mercado consumidor.

Só que, apesar dessa pujança do Brasil como consumidor, para onde é que está indo esse dinheiro? Majoritariamente, para grandes empresas localizadas em países que têm políticas públicas para *games*, que é o caso da França, Reino Unido, Canadá. Então, vou destacar: em nenhum lugar do mundo em que a indústria produtora de jogos se desenvolveu, aconteceu sem essa aliança entre governo, academia e iniciativa privada. No Brasil, apesar de a gente ser 1,5% do consumo, a gente é só 0,1% da produção de jogos, ainda que a gente tenha iniciativas muito tímidas para fazer políticas públicas para o setor.

E a gente chega a uma conclusão bem óbvia: nessa área onde criatividade e talento artístico imperam, a gente está sendo exportador para as empresas globais, e a gente tem plena capacidade de inverter essa posição e também ser protagonista no desenvolvimento. A questão é que esse marco legal não resolve as questões que a gente precisa justamente para assumir esse protagonismo, porque, onde ele atua, ele não resolve e, naquilo que ele faz, ele atrapalha.

Então, o que eu queria fazer é um apelo aos Senadores de não aprovar esse projeto do jeito que está. A gente não vai só perder uma boa oportunidade de fazer uma regulamentação positiva para o setor, mas aprovar um texto ruim prejudica um setor inteiro em nome de interesses de um grupo minoritário de empresas que, por mais legítima que eventualmente seja a pauta deles, está fazendo isso em detrimento dos... causa enormes dificuldades para os criadores e criadoras de jogos eletrônicos no país. Então, eu apelo para que vocês não sejam cúmplices desse erro.

E eu convido vocês para uma reflexão final: vale a pena a gente aprovar uma regulação que ajuda um setor em detrimento de outro? Existiu debate suficiente na sociedade para a gente decidir se a gente prefere, enquanto país, se tornar produtor de esporte de fantasia em detrimento da criação de jogos culturais e educacionais? A gente vai ser exportador de mão de obra barata ou líderes globais nessa mídia, a mais consumida entre as gerações mais novas e que vai ser o principal meio de consumo e interação social no próximo século?

Então, com essa reflexão eu apelo para que a gente entenda a importância deste debate mais aprofundado, algo que não aconteceu no processo legislativo dessa lei, e para que a gente possa aprofundar este debate, eventualmente separando os dois marcos legais desses setores que são eminentemente diferentes e aprofundando a importância desse setor na nossa economia, na nossa sociedade, na nossa juventude, mas de uma forma que realmente trate os assuntos do jeito que eles devem ser abordados, e não a toque de caixa, como tem sido feito até então.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado ao Sr. Pedro Zambon pela sua participação remotamente, mas atenciosamente se permitindo colaborar com este debate.

Próximo inscrito, o Sr. Bernardo Freitas, que representa a empresa Cravada, *fantasy game* oficial da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Confederação Brasileira de Vôlei, por gentileza.

O SR. BERNARDO FREITAS (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos. Até, primeiro, vou começar corrigindo: eu não sou representante da empresa Cravada; Cravada é um *fantasy game*, não é uma empresa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, peço desculpas, porque...

O SR. BERNARDO FREITAS – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... fiz a leitura integral aqui. Perdão em nome da Presidência.

O SR. BERNARDO FREITAS – Eu trabalhei na Globo por anos. Cheguei a trabalhar com o Cartola também. Estou há quase um ano na CBV; sou líder de produtos digitais lá dentro, PMO.

Vou falar um pouco do nosso *fantasy game*. Acho que é importante a gente trazer uma visão diferente, uma visão da modalidade em si, usando a gamificação a seu favor.

O objetivo da criação do Cravada é atrair o público jovem. Isso demonstrou também um pioneirismo da CBV, que diferentemente da CBF, não esperou uma Globo da vida criar o *fantasy game* e explorar a sua modalidade.

Diferente do que falaram aqui, a gente tem um *fantasy game* que não tem premiação e não tem taxa de inscrição, certo? Não tivemos nenhuma receita, apenas custos, mas mesmo assim o saldo é positivo para a modalidade. Vou trazer alguns números: 89 mil visitantes nesse primeiro ano, sendo 77% deles abaixo de 32 anos. Não sei se vocês têm noção de como é difícil fomentar o esporte na base, entre o público mais jovem.

O jogo gera engajamento: são mais de 14 minutos em média diária para o usuário criar o seu time. Ou seja, o garoto vai lá, monta o time, fica 14 minutos por dia e não está visando a nenhum dinheiro, a nenhum ganho, a nenhuma aposta, nada disso.

Um outro benefício que ele traz para a gente, é óbvio, é que esses usuários passam a conhecer melhor os jogadores. Para vocês terem uma noção, as atletas mais escaladas são Laís, Larissa, Maiara, Jussara, Lara. São atletas que vocês não veem na seleção e talvez não conheçam, mas quem joga conhece. E isso é positivo para a modalidade. Não só isso; quem joga procura assistir aos jogos dos jogadores que escalou, e isso também alavanca outro produto da modalidade: o Canal Vôlei Brasil, nosso serviço de *streaming*.

Acho que, para jovens apaixonados por matemática e estatística, como eu fui, os *fantasies* são opções muito mais positivas do que jogos como FreeFire, por exemplo, que não agregam nada ao jovem, sinceramente. Entendo o *fantasy* quase como uma olimpíada de matemática, mas com matemática esportiva. E, pessoalmente, acredito muito na combinação de esporte e educação. Acho que muitos acreditam nisso aqui também – aposto.

Acredito que estão a surgir mais cientistas de dados com o *fantasy*, uma carreira tão importante atualmente, tornando os fãs de vôlei mais engajados na Superliga. Hoje a gente tem uma dificuldade: a maior parte do público é muito engajado com a seleção, e menos com a Superliga. Então, de novo, é uma ação de *marketing,* buscando atrair o jovem, e não tem nada de apostas de ganhos, enfim, como foi citado algumas vezes.

Por fim, reforço a importância da criação de produtos digitais e, entre eles, principalmente a gamificação para as modalidades atraírem esse público mais jovem. Não necessariamente novos atletas, mas, sim, fãs, que consumam a modalidade, fomentem e façam a roda girar para a gente conseguir fomentar e trazer novos atletas e novas medalhas.

Acho que é isso. Fui bem objetivo e agradeço a todos. Espero que prestem bem atenção no que vão fazer, porque a gamificação é importante para o fomento do esporte. E acho que a CBV traz aqui algo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferente, um ponto de vista diferente, que talvez não tenha sido tratado, que é a própria modalidade, a própria confederação, tomando a dianteira da gamificação.

Agradeço a todos. Bom dia. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Sr. Bernardo Freitas, pela sua participação.

Em seguida, nós teremos a palavra do Sr. Rafael Marcondes, que é o Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sports (ABFS).

Por gentileza, Sr. Rafael. V. Sa. disporá de dez minutos para sua explanação.

O SR. RAFAEL MARCONDES (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos. Senhoras e senhores aqui presentes, agradeço o convite. Eu acho que é um momento superoportuno, profícuo, para que todos nós, como sociedade, possamos discutir e aprofundar melhor o tema.

Eu acho que a gente está numa Casa plural, e é importante sempre ouvir os dois lados. Pensando nisso, acho superoportuno o momento. Agradeço aqui, na pessoa do Senador Arns, o convite que me foi feito, e a todos os demais Senadores que integram esta Casa.

Eu sou Rafael Marchetti Marcondes, sou advogado, trabalho há mais de 20 anos no setor de entretenimento. Sou professor, Doutor em Direito pela PUC de São Paulo, e hoje ocupo a posição de Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sports.

Senhoras e senhores, eu acho que um ponto inicial e bastante importante aqui, que eu gostaria de frisar, muito em vista do que eu acho que foi colocado nas apresentações anteriores, sobre a natureza jurídica do *fantasy*, se ele é uma jabuticaba, um jabuti... Enfim, acho que é importante começar aqui com uma afirmação bastante categórica, que faço com a maior convicção do mundo: o *fantasy sport* é um jogo de estratégia, um jogo de habilidade; não é aposta e não é jogo de azar. E faço isso com a maior convicção, porque estou amparado, para falar isso, em estudos acadêmicos robustos.

O MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), talvez uma das instituições mais renomadas, se não a mais renomada no campo de tecnologia do mundo, fez um estudo justamente desenvolvendo um modelo matemático para aferir se o *fantasy game* tinha um viés maior de sorte – e aí, potencialmente poderia se caracterizar como um jogo de azar – ou de estratégia e habilidade. A conclusão dos professores do MIT foi categórica: o *fantasy* é um jogo de estratégia, é um jogo de habilidade; não é aposta, não é jogo de azar. Essa foi a conclusão obtida pelo MIT.

A gente tem o parecer, a gente fica à disposição para disponibilizá-lo. Inclusive, tomamos o cuidado de traduzi-lo para a língua portuguesa, para facilitar a compreensão de todos. Mas nós da associação tivemos o cuidado e a preocupação, porque nem sempre o que funciona fora do Brasil funciona aqui dentro. Nós precisamos tropicalizar, o Brasil tem suas peculiaridades, e nós tivemos essa preocupação.

Então, nós procuramos a Universidade Federal de Goiás. Foi formalizada uma parceria com a Universidade Federal, que fica muito próxima daqui, do Distrito Federal. Nessa parceria, os professores da Universidade Federal de Goiás se propuseram a replicar esse modelo matemático desenvolvido pelo MIT, só que em cima de bases de dados de operadores locais. Então, empresas de *fantasy* abriram sua operação durante um período de três anos, foi feito um estudo, e a conclusão foi exatamente a mesma a que chegou o MIT: o *fantasy* é um jogo de estratégia, de habilidade; não se trata de aposta, não é nenhum tipo de jogo de azar.

Essas são informações relevantes e que eu acho que dão um conforto, principalmente quando a gente olha pelo viés acadêmico, mas nós da associação ainda tivemos a preocupação de buscar o olhar prático. Quem, no mercado brasileiro hoje, seria competente para regular? Já que é dito, às vezes, que o *fantasy* não é um jogo estratégico, quem poderia dizer isso? E fomos atrás do Ministério da Fazenda.

Então, foi feita uma consulta e formulada ao Ministério da Fazenda, na qual se questiona justamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o que o Senador Portinho enfatizou aqui: a natureza jurídica da atividade. E o Ministério da Fazenda, em uma nota técnica, pontuou – até, eventualmente, o representante do Ministério da Fazenda pode confirmar a informação – que o *fantasy* é um jogo de estratégia, é um jogo de habilidade, e que não se trata de aposta esportiva, nem mesmo de jogo de azar. Então, nós temos a autoridade, no país, competente para regulamentar jogos de azar, as loterias, que são as admitidas aqui no Brasil quando exploradas pelo poder público, atestando formalmente que o *fantasy* não se categoriza entre essas modalidades. Pois bem, coloco isso aqui para a gente dar um passo inicial e talvez acalmar as pessoas que têm um pouco de resistência com relação ao *fantasy*.

Mas passo a um segundo ponto que me chamou a atenção em vista dos debates que me antecederam: a sugestão no sentido de separar, segregar no marco legal os *games* do *fantasy*, porque seriam atividades de natureza distinta, com propósitos distintos, e que poderiam criar algum tipo de choque aqui.

Eu, particularmente, tendo a seguir a opinião do Senador Portinho. O Senador Portinho foi muito enfático, muito claro. A natureza jurídica disso, dessas duas atividades, desses dois mundos é uma só: é tecnologia – é tecnologia. Uma empresa de *games*, assim como a de *fantasy*, é composta majoritariamente por pessoas relacionadas à área de tecnologia.

Numa empresa de *fantasy*, setor que eu represento – e não são poucas, são hoje cerca de 30 milhões de praticantes no Brasil; então, é um setor extremamente expressivo aqui dentro do país –, a gente tem cerca de 70% das pessoas relacionadas ao setor de tecnologia, seja um desenvolvedor, um cientista de dados... Então, o DNA dessas duas atividades que estão sendo tratadas nesse marco legal é o mesmo: é tecnologia.

Eu visualizo aqui uma tentativa de aproximação, na verdade, ao setor cultural por parte dos *games.* E eu nem quero negar que não existam traços, porque acho que, na nossa sociedade, na nossa realidade, você nunca vai achar um elemento puro. Tudo vai ter diferentes traços. Então, vai ter intersecção com educação, com saúde, com cultura. Mas essa pressão por uma ultra-aproximação em relação à cultura me faz novamente concordar com a fala do Senador Portinho.

Qual é o propósito? Conseguir verba pública destinada à cultura? A gente vai dividir o pouco que os artistas têm? Será que é isso que nós, como sociedade – e este Parlamento aqui, que a representa –, desejamos? Seria retirar de quem já tem pouco e destinar a um setor que, se tiver a chancela do poder público que lhe dê segurança jurídica e que deixe claro que não é jogo de azar, que é atividade, o Estado regulamentará, na questão da faixa etária indicativa para as crianças, para que não haja conteúdo impróprio para quem não se deve. Pequenas diretrizes com relação à segurança jurídica têm o condão, por si sós, de fomentar o crescimento desse mercado. Esse é um mercado que não precisa de subsídio. É um mercado capaz o suficiente de andar com as próprias pernas. O Brasil é referência em termos de formação e qualificação de mão de obra, o Brasil é referência em empresas e protagonistas nos mais diversos campos da tecnologia, de uma *fintech* a uma empresa de *games*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAFAEL MARCONDES – Então, senhoras e senhores, acho que aqui a proposição trazida pelo Senador Portinho é a mais adequada. Estamos falando do que, na essência? De tecnologia. Se as duas indústrias são de tecnologia, não há por que segregá-las. Os propósitos não justificam os fins. Eu ouso aqui dizer que o melhor caminho para nós é que sigamos juntos e, digo mais, que fique tudo debaixo do guarda-chuva do Ministério da Ciência e Tecnologia, porque o projeto permite – e, não só permite, ele direciona – uma regulamentação infralegal. Então, esse projeto não é exaustivo; ele traz essa abertura para que haja justamente a possibilidade de complementação.

E digo mais. Na linha do colega Roberto, que me antecedeu, o mercado de *games* é um mercado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extremamente dinâmico.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAFAEL MARCONDES – As coisas mudam todos os dias. Todos os dias surge uma ferramenta nova, um programa novo, uma nova ideia. Se nós aguardarmos uma perfeita... Nunca vai existir uma situação perfeita – nós estaríamos aguardando eternamente.

Então é preciso, sim, aprovar. Esse é um projeto maduro, tramitou na Casa. O próprio fato de estar tendo esse debate aqui hoje é uma das maiores evidências de que esta Casa preza pela democracia, por ouvir a pluralidade de partes. E eu não consigo... Essa não é uma situação usual, é uma situação extraordinária, e eu acredito que é só mais uma evidência de que é um projeto maduro e apto a ser aprovado.

Então, eu aqui, como representante da associação brasileira, agradeço a oportunidade, coloco-me à disposição para eventuais questionamentos e ratifico a posição da associação pela integral aprovação do projeto. (*Palmas.*)

(*Durante o discurso do Sr. Rafael Marcondes, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flávio Arns.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Agradeço a participação do Dr. Daniel Homem de Carvalho.

Passo em seguida a palavra, convido para... (*Pausa.*)

Ah, é o Rafael. Desculpe-me, eu me enganei – por favor, me desculpe.

Agradeço ao Sr. Rafael Marcondes, Presidente da Associação Brasileira de Fantasy Sports (ABFS).

Agora, concedo a palavra à V. Sa., Dr. Daniel Homem de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Direito dos Jogos Esportivos, Lotéricos e Entretenimentos da OAB federal, por dez minutos.

O SR. DANIEL HOMEM DE CARVALHO (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador Flávio Arns.

Agradeço também ao Senador Irajá por ter indicado o convite à Ordem dos Advogados para poder dar sua contribuição a este importante debate.

Quando me deparei com essa proposta legislativa, eu me lembrei do início da minha faculdade de Direito, nos anos 80, quando... Quem se dedica ao estudo da introdução à ciência do Direito é apresentado ao grande filósofo Prof. Miguel Reale pai, com a sua teoria tridimensional do Direito, que é um marco no pensamento jurídico brasileiro, em que ele divide, ele trata o fenômeno jurídico por três aspectos: o fato, o valor e a norma – o fato da vida ao qual a sociedade atribui um valor e, a partir desse valor, é atribuída uma norma jurídica que o regulamente, que o processe, que represente à sociedade que esse valor precisa ser preservado de alguma maneira. E é esse, um pouco, o processo, sobretudo em matérias em que há um conteúdo de moralidade envolvido.

Então, quando a gente fala em jogo – e isso, Senador, eu também trabalho nesse setor, estudo essa matéria há muitos anos –, nesse setor, em que há um conteúdo moral envolvido – e a gente pode falar de inúmeras questões –, quando a gente usa o termo "jogo", embora eu tenha convicção de que esse marco legal aqui não trata do jogo que é tratado normalmente, que é o jogo de cassino, enfim – aqui é jogo no sentido genérico, porque eu não vejo aqui nenhum tipo que transborde o limite do jogo de azar –, é sempre um conteúdo complexo.

Eu lhe confesso que fui apresentado à polêmica dos grupos recentemente. Então, eu tive uma certa dificuldade de entender qual é a polêmica. Aí me preparei até para discutir essa questão do jogo de azar, porque – vou pedir licença para fazer um parêntese –, recentemente, eu escrevi um artigo para o Instituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mises Brasil, que é um instituto de pensamento liberal, importante, e eu dizia o seguinte: no Brasil, o jogo não é proibido, o jogo de azar não é proibido. O jogo de azar é proibido para a empresa privada. A grande banca do jogo de azar no Brasil é o governo. Quem tem o monopólio dos grandes jogos de azar no Brasil é a Caixa Econômica. Mega-Sena e todos os jogos cujos nomes eu já não lembro mais só o governo pode explorar – um jogo mal explorado, inclusive, e que fere, no meu entender, o consumidor. Mas aí é uma outra história.

O fato é que aqui nós estamos realmente diante de uma discussão tecnológica, e o que eu pude perceber, Senador... E, aí, obviamente, eu quero deixar todos, a Ordem dos Advogados do Brasil também, como foro dessa discussão, mas o que eu percebi, nos debates, é que a discussão é sobre uma regulamentação mínima e rápida e uma regulamentação mais minuciosa.

Também aprendi, no início da minha faculdade de Direito, que o engenho humano é muito mais rápido, muito mais ágil do que a capacidade de nós processarmos legalmente esses fenômenos humanos. Portanto, o fato humano é um filme, a lei é uma foto. Dificilmente você vai ter uma harmonia, se não há uma legislação ampla, genérica e com alguns princípios básicos, que não excluam ninguém do mercado.

O mercado tem que ser sempre inclusivo. Você não pode estabelecer uma legislação que estabeleça monopólios, cartórios, que exclua novas profissões. Nós estamos vivendo diante de um mundo disruptivo, onde profissões como as nossas profissões do passado estão ficando para trás. E novas profissões, em que a juventude está sendo trazida para o mercado de trabalho por essas novas tecnologias, têm que ser compreendidas de uma maneira genérica, ampla, para que a lei não fique para trás, para que a fotografia da lei não seja ultrapassada pelo filme do processo da vida.

Então, eu tendo, Senador Arns, sempre a opinar o seguinte: é melhor uma lei genérica, que, submetida, a legislação infralegal, possa ser adaptada no processo, inclusive contemplando as divergências, do que retornarmos ao processo legislativo, dividindo... Eu não sei... Não acompanhei o processo do porquê de os jogos eletrônicos terem se juntado aos jogos de fantasia – visivelmente são diferentes mesmo –, mas eu não vejo por que, num processo de legislação genérica, eles não possam estar juntos.

Não estou excluindo aqui o debate e repito: a OAB é uma instituição que tem que zelar pela ordem jurídica, como está na Constituição. A gente está lá aberto para que essa discussão seja submetida à nossa comissão, completamente aberta. Eu repito: estou aqui discutindo uma impressão que eu tive na discussão de hoje e a partir do momento em que eu recebi o convite do Senador Irajá. Acho que é um debate importante, mas, repito, buscando...

Eu brinco o seguinte: quando eu estou diante de alguma coisa muito disruptiva e que a minha geração, a Senadora Leila lembrou muito bem, uma geração para a qual a questão da tecnologia não é tão familiar, eu volto aos clássicos. E eu me lembro sempre do economista austríaco Joseph Schumpeter, que fala da destruição criativa do capitalismo. A gente tem que estar aberto a isso, a gente, como ser humano, como cidadão, mas o Legislador, como processo. Ele não pode ficar esperando o tempo passar, porque, realmente, daqui a um ano a tecnologia vai estar toda modificada. Em um ano, isso tudo...

Eu lembro quando as discussões do jogo em si, do jogo que eu chamava do tal jogo do azar, começaram, isso não existia. Esse mercado, esse universo não existia. Enquanto a turma do jogo, os cassinos, bingos, discutem, o processo, o fenômeno social e econômico dos jogos eletrônicos e de fantasia foram se consolidando num outro processo, num outro fenômeno, num outro mercado, numa outra indústria, que é diferente da indústria do chamado jogo *stricto sensu*, do jogo da aposta, que certamente não é abrangido por esse mercado que a gente está discutindo neste presente projeto de lei.

Então, na verdade, um pouco secundando o que o meu colega Roberto disse, eu vim aqui muito mais e pude muito mais aprender das discussões, ouvir um mercado novo, porque, para a discussão que a gente acolhe na Comissão da Ordem dos Advogados, o processo mais nervoso é o que está discutindo o jogo, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL que já está aqui no Senado, que é o 422. Esse é um tema novo, mas que tem tido uma velocidade de processo produtivo imensa e que acho realmente que precisa realmente ser acolhido por um marco regulatório.

A forma eu não sei. A forma, eu queria muito... Estou aberto, também, a discutir e a ceder a OAB para esse debate e seguirmos o processo.

Eu agradeço muito a honra de estar neste Plenário. Senador Girão, muito obrigado.

Uma boa-tarde. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Agradeço ao Dr. Daniel Homem de Carvalho, representando a OAB.

Passo agora a palavra... Convido para expor, para a exposição, o Sr. Márcio Filho, representante da Associação de Desenvolvedores de Jogos Digitais do Rio de Janeiro (Ring), por dez minutos também.

O SR. MÁRCIO ROBERTO CARVALHO MATHEUS FILHO (Para exposição de convidado.) – Vamos lá.

Exmos. Srs. Senadores, Sras Senadoras, V. Exas., sociedade civil aqui presente, muito boa-tarde. Bom dia, boa tarde ou boa noite a quem possa nos ouvir nessa gravação, *a posteriori*, sobre um tema que é de extrema relevância, Senador Girão, Senador Flávio Arns, para a sociedade brasileira. O que nós temos a debater aqui hoje não é algo tão somente do setor de jogos eletrônicos ou mesmo dos esportes de fantasia; é um tema da sociedade, e, por isso, esse debate é tão importante.

Eu queria aproveitar para, na figura do Senador Flávio Arns, na figura do Senador Girão, cumprimentar a todos os homens e mulheres que hoje estão aqui, mas pedir, essencial e especialmente, uma salva de palmas aos trabalhadores e trabalhadoras que estão garantindo, hoje, que esta sessão possa acontecer. Quero aqui aplaudir, portanto, a todos os trabalhadores que estão garantindo que este momento da democracia possa estar acontecendo.

Eu queria dizer que o funcionamento desta sessão temática, V. Exas., é hoje, para a gente, um dia histórico. O setor de videogames, o setor do Brasil, tem hoje um dia histórico. Infelizmente, não é pelo motivo que nós gostaríamos. Estamos aqui, hoje, porque um projeto de lei que deveria tratar de um marco legal para o nosso setor foi cooptado por gente que quer fugir da regulação de *bets* e facilitar o acesso de crianças e adolescentes a mecanismos que, se não são apostas, como eles dizem, são bastante parecidos.

Antes de continuar, permitam-me me apresentar: eu sou Márcio Filho. Sou pesquisador da área de *games* e sociedade, empreendedor do setor de jogos há 16 anos, tendo uma das mais antigas empresas de jogos constituídas no Brasil hoje. Além disso, estou Presidente da Associação de Empresas Desenvolvedoras de Jogos do Estado do Rio de Janeiro, e, nessa qualidade, como tem lá no Rio de Janeiro... Tenho também que dizer, antes de falar da associação, mas complementando minha apresentação, que sou *game designer*, que faço um trabalho como representante do setor, mas queria relatar aqui algumas experiências.

Hoje, assim como a associação que presido no Rio, existem outras 17 associações regionais em estados de toda a federação. Além disso, há uma associação nacional, a Abragames, cujo Presidente falará mais ao final, e nenhuma... Eu vou repetir: nenhuma das associações que lida com o desenvolvimento de jogos eletrônicos no Brasil é apoiadora do Projeto 2.796, de 2021, no formato em que está. Isso deve chamar alguma atenção. Há algo de estranho num projeto que deveria visar a proteger, incentivar, fomentar, garantir um setor, e nenhuma empresa do setor, nenhuma associação do setor, reconhece valor nesse projeto. O que será que está havendo?

Imaginem, então, que a gente tem, que a gente esteve no nosso... E, aí, para explicar um pouco de por que é que aconteceu, por que é tão grave: imaginem vocês que, no nosso dia 19 de outubro de 2022, entre os turnos das eleições presidenciais do ano passado, nós tivemos a nossa noite dos punhais – um golpe. Um projeto que tinha caráter de urgência na Mesa Diretora da Câmara teve seu requerimento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência retirado, encaminhado a uma Comissão em que o Relator do Plenário era o mesmo da Comissão. Ele mesmo, esse mesmo Relator, apresentou um substitutivo em que, pela primeira vez, depois de 15 meses de tramitação, apareceu o termo *fantasy games*.

Eu queria dizer aos senhores que eu trabalho há 20 anos nessa área, estou empreendendo há 16, pagando impostos, empregando pessoas, eu nunca havia ouvido falar no termo *fantasy games*.

Esse substitutivo que foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação, voltou no mesmo dia, 19 de outubro, à Mesa Diretora daquela Casa – portanto, da Câmara Federal –, foi aprovado novamente o seu caráter de urgência e foi aprovado no Plenário da Câmara em menos de 12 horas. Um projeto de 15 meses de debate, um debate malconduzido, inclusive, com baixa participação das associações, foi ainda assim aprovado em 12 horas, com um substitutivo que traz um termo que é absolutamente novo, um debate que não nos condiz.

Desde então, não houve debate mais sobre o assunto. A tramitação ganhou um ritmo estranho, açodado, com entidades do setor não sendo ouvidas, mesmo que em uníssono, dizendo que aquilo não nos serve.

Se um projeto de marco legal para os jogos eletrônicos, para os *videogames*, não serve às empresas de *videogame*, serve a quem?

Srs. Senadores, o que vemos é que quem está do outro lado deste debate é a quem serve esse projeto, à Associação Brasileira de Fantasy Sports. Sim, eles falam de *games*, mas não tem *game* no nome.

A Associação Brasileira de Fantasy Sports quer regular, quer atuar sobre o projeto de marco regulatório de videogame. Eles são *fantasy sports*, eles não são *games*, está no nome deles. Ora, eu não posso escrever em mim um pote dizendo que eu sou o Romário e passar a ser o Senador Romário. Cada coisa no seu lugar.

Bom, então, esses *fantasy sports*, que não carregam *game* no nome de sua própria associação – deve deve ser... Imagino eu, essa troca de nome parte de uma crise de identidade.

Aliás, eles também falam que não são aposta, mas vivem patrocinando eventos de aposta, dando palestra em eventos de *bet*, sendo homenageados nesses espaços...

Jogos eletrônicos, *videogames*, não são aposta, como bem disse o Exmo. Senador Jorge Seif. Mas *fantasy sports* também não é *videogame*. Eles não são jogo eletrônico.

Aliás, a composição dos convidados do lado de lá do debate deixa bem claro o que é que eles querem. É uma banca de advogados.

Eu queria saber qual foi o jogo desenvolvido pelos senhores que vieram aqui antes. Eu queria que a Rei do Pitaco, queria que a Cravada e outras tantas empresas, às quais quero aqui referenciar o meu mais elevado respeito, queria que mostrassem para a gente quais são os roteiristas contratados em suas empresas, quais são os *game designers*, quais são os músicos, os artistas, porque, afinal de contas, são esses os profissionais que, de alguma maneira, compõem o setor de jogos.

E não é verdade que a maior parte são programadores. Empresas de jogos têm somente 30% de programadores no seu quadro funcional. O resto é gente que lida com as artes, portanto, com a cultura também.

A gente deve dizer, então, que a bancada do lado de cá, no entanto, traz essa variedade. A gente viu homens e mulheres, a gente viu pessoas da academia, vai ver ainda outras tantas, psicólogos, educadores, pessoas que lidam com gestão de comunidades, empreendedores do setor de jogos mesmo, com CNPJs antigos, fazendo este debate.

A Casa por onde passou Ruy Barbosa, que aqui nos ilumina com a sua sapiência e sabedoria, não pode se negar a fazer o debate e mais ainda: assumir para si uma coisa como "se a gente não consegue fazer bem-feito, então façamos de qualquer jeito". Então, se a tecnologia sempre avançará, a gente aprova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer lei?! É esse o caminho que a gente quer para o Brasil? É isto que a gente busca para o nosso país: "Então, façamos a lei de qualquer maneira"? Ruy Barbosa certamente não aprovaria, e eu tenho certeza de que os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras também não.

A gente entende que o que a gente precisa, e é a oportunidade histórica que esta Casa está tendo, como Casa revisora da República, é de poder ter um marco legal de *games* verdadeiro, aquele que fala do setor. E, nesse sentido, eu quero dizer às Sras. Senadoras, aos Srs. Senadores, a V. Exas. que nós estamos entregando no dia de hoje um conjunto de recomendações legislativas para a formação de um marco legal que entregue ao país aquilo de que o país precisa, um marco regulatório de *games* de verdade.

Nesse sentido, a gente está falando de conseguir construir para o Brasil uma posição que seja capaz de gerar empregos, que seja capaz de gerar oportunidades às futuras gerações, que permita que a gente tenha um lugar de destaque, como citou o pesquisador Dr. Prof. Pedro Zambon, num mercado que é líder do setor na economia criativa, maior do que a soma das indústrias fonográfica e cinematográfica, por exemplo, o dobro desta soma no mundo inteiro, e, claro, em que gente tem grande possibilidade de crescer, porque é um mercado da criatividade, e o brasileiro, criativo, expansivo, naturalmente global, tem esta capacidade de ser líder nesse setor, e a gente não pode se apequenar.

Na sugestão que estamos trazendo, trataremos dos temas de interesse do país: regularização das nossas atividades, diminuição das incertezas e da insegurança jurídica para que tenhamos nossas ferramentas de trabalho, geração formal de empregos e capacidade de mapearmos a indústria, já que é impossível, sem Cnae e sem CBO, entender qual é o tamanho, a quantidade de pessoas empregadas ou de empresas do setor.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MÁRCIO ROBERTO CARVALHO MATHEUS FILHO – E eu queria ir além, já finalizando, pedindo vênia à Presidência. Eu queria ir além: dizer que hoje a gente está buscando recursos de onde quer que seja é não entender como é que funciona o mecanismo hoje. Hoje, a Ancine já reconhece jogos eletrônicos como obra audiovisual. Nós já temos acesso, se quisermos – não o fazemos, mas, se quiséssemos, já teríamos acesso –, à Lei Rouanet. Hoje, a área de ciência, tecnologia e inovação já tem jogos eletrônicos e *games* como área prioritária no financiamento que se dá pelo Finep, porque é uma área de inovação também. Então, hoje nós já temos essa multiplicidade e estamos dentro desse ambiente da tripla hélice, que funciona no mundo inteiro, com inovação acontecendo a partir da relação entre governo, iniciativa privada e academia.

É importante dizer que a pequenina Finlândia ocupa hoje um lugar de destaque maior do que o gigantesco Brasil, do que a nossa pátria verde-amarela. A pequenina ex-república soviética, que sofreu com o processo da Segunda Guerra Mundial, Polônia ocupa hoje um lugar de destaque na produção, melhor do que o nosso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MÁRCIO ROBERTO CARVALHO MATHEUS FILHO – E já concluo, Presidente, pedindo perdão por isso.

Nesse sentido, eu me identifiquei lá no início e eu queria aqui deixar este debate: o que a gente está deixando para as novas gerações, o que a gente está construindo para o país? Eu me identifiquei lá no começo, mas os cargos e profissões que eu tenho ou que componho não são as coisas que me movem. O profundo senso de justiça que vive em nós me faz pensar nas crianças e adolescentes deste país, já fragilizados pela falta de oportunidades, agora sendo expostos a jogos que têm entrada de dinheiro, em que eles não controlam o resultado final e, se derem a sorte de terem selecionado o time certo, sacam o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro. Não são jogos de aposta? Tem couro de jacaré, tem boca de jacaré, tem rabo de jacaré, não é jacaré? Eu sou Márcio Filho. Eu sou empresário, sou representante do setor de jogos, mas, antes de tudo, eu sou pai do Marcinho e da Amora – uma criança de cinco anos de idade, meu filho Márcio, e uma recém-nascida de quatro meses. Hoje eu estou aqui pelo nosso setor, mas eu também estou aqui pela cultura, eu também estou aqui pela ciência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MÁRCIO ROBERTO CARVALHO MATHEUS FILHO – ... tecnologia e inovação, pela geração de emprego, renda, empreendedorismo, pelas crianças, pelos meus filhos e por esta nação brasileira, pela qual a gente tem tanto amor e apreço. Hoje eu estou aqui pelo Marcinho e pela Amora.

Muito obrigado, Srs. Senadores e senhores presentes. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Agradeço ao Sr. Márcio Filho pela explanação.

Concedo agora a palavra, destacando sua presença, ao Deputado Federal Kim Kataguiri, que é autor do PL 2.796, de 2021. Então, com a palavra, V. Exa. – quero enaltecer a sua presença aqui no Plenário –, também por dez minutos.

O SR. KIM KATAGUIRI (Para exposição de convidado.) – Sr. Presidente Flávio Arns, meu amigo Senador Girão, é um prazer estar aqui na Câmara Alta da República para debater um projeto de lei de minha autoria.

Primeiro, eu acho importante ressaltar que *videogame* não é brincadeira, *videogame* não é só entretenimento, *videogame*, como foi colocado, inclusive, pelo meu orador antecessor, representa hoje uma indústria. Somando cinema e somando música, você ainda não bate o quanto de emprego e de renda os *videogames* geram, principalmente para a camada mais pobre da população quando a gente fala de distribuição e de comercialização direta na ponta de *videogames* e mesmo no desenvolvimento de *games*.

Eu estudei processamento de dados no Colégio Técnico da Unicamp e trabalhei, durante algum tempo, como programador. Nunca cheguei ao nível de desenvolver um *game*, desenvolvi sistema de mercearia, de supermercado, mas tive vários colegas que tiveram sucesso em sair para a indústria de *games*, que se desenvolveram e que, infelizmente, muitas vezes, saíram do Brasil pela falta de condições de trabalhar e de desenvolver *games* aqui neste país. E foi justamente com esse espírito, com esse intuito que eu comecei, lá em 2019, no primeiro ano do meu primeiro mandato, a elaborar o marco legal dos *games*.

Hoje 74% dos brasileiros jogam. Isso não significa jogar *videogame* num console ou no computador, pois, mesmo em um jogo de celular, um jogador casual também de certa maneira é um *gamer*, de certa maneira é uma pessoa que fomenta a indústria dos jogos eletrônicos.

O que eu coloquei no meu projeto original?

Primeiro, é separar *videogame* de jogo de azar. *Videogame* não é jogo de azar. Essa é uma das primeiras afirmações do projeto de lei, porque, muitas vezes, a gente vê *videogames* sendo estigmatizados por setores da imprensa, por setores da classe política, por setores inclusive religiosos como se fossem algo... Eu me lembro, quando era criança e jogava cartas Yu-Gi-Oh!, de que ouvi na televisão que era coisa que roubava a sua alma, ouvi na televisão que eram as coisas que levariam para o submundo. Eu ouvia isso sobre Yu-Gi-Oh! e sobre vários outros jogos quando, na realidade, não era nada disso. Era um entretenimento comum entre amigos que se fazia naquela época. Então, primeiro, quis tirar o preconceito em relação ao *videogame*. Muitas vezes, infelizmente, a gente vê... Inclusive, recentemente, teve um documentário da HBO querendo responsabilizar *videogames* por ataques em escolas, quando a gente já tem, não só nos Estados Unidos, que é o país que mais sofre com atiradores em escolas, mas também no Brasil, estudos robustos, estudos científicos, teses de mestrado e de doutorado que mostram que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

há absolutamente nenhuma relação entre jogos de *videogame*, jogos eletrônicos e ataques em escolas. Isso é muito importante ressaltar. Esse documentário que eu citei da HBO é tão infeliz que ele chega a responsabilizar pelo massacre de Realengo um produtor de conteúdo para *gamers*, de conteúdo para o público *gamer*, que nem tinha o seu canal à época que o massacre aconteceu – para a gente ver o nível de injustiça que, muitas vezes, o setor de *games* sofre. Então, meu primeiro ponto foi separar jogo de azar de *videogame*.

Outro ponto: impedir burocratização em qualquer esfera. Então, você vê escrito, na letra do projeto original, que nenhum embaraço pode ser colocado ao desenvolvimento de *games* em nível federal, estadual ou municipal. A gente sabe que o desenvolvimento de *softwares* é uma coisa muito mais flexível, é uma coisa muito mais fluida, é uma coisa muito mais líquida do que outras profissões tradicionais e, portanto, merece uma desburocratização e um ambiente de negócios e um ambiente de formação profissional mais favorável do que se vê comumente.

Outro ponto que eu coloquei também no meu projeto inicial foi o uso dos *videogames* em escolas e também na saúde. E eu digo isso pelas experiências que eu tive na prática, inclusive mandando emendas parlamentares do meu mandato para instituições de saúde que usam *videogame* para reabilitar pessoas que perderam movimentos, como, por exemplo, para a pessoa retomar o movimento dos braços, o movimento de pinça, que é um movimento tão importante para o trabalho, inclusive juridicamente considerado pelo Tribunal Superior do Trabalho como um movimento essencial para você exercer uma profissão. Há a utilização desses *games* para a reabilitação de pessoas que sofreram acidentes e também para combater problemas de saúde mental.

Eu já expus isso em diversas ocasiões e eu acho bom sempre expor, porque é um tabu, porque é uma coisa que as pessoas sentem que devem esconder, que devem ter vergonha e que não devem se abrir, mas eu pessoalmente tenho problemas de saúde mental – eu sofro com insônia, com ansiedade, com depressão – e faço tratamento há alguns anos. E vi os *videogames* na prática sendo utilizados, Senador Girão, para combater esses problemas, para fazer com que a pessoa supere o medo do futuro, que é a ansiedade, e também o medo do passado, que é a depressão.

Esse foi o espírito da lei que eu apresentei.

Muito bem. Além disso, eu acho muito importante ressaltar que o Brasil é referência em *e-sports*. E eu fiquei feliz que o novo Ministro do Esporte considere esportes eletrônicos como esportes, diferentemente da fala infeliz que a gente teve da antiga Ministra, que disse que não é porque o sujeito treina 12 horas que ele é um *gamer*, pois a Ivete Sangalo também ensaia os seus *shows* e nem por isso é uma atleta, uma fala que eu achei extremamente absurda; e que os jogos eletrônicos não são imprevisíveis, porque são programados, e, portanto, não podem ser considerados como esportes, o que também é uma afirmação de quem não passou nem a um ano-luz de um *videogame,* para achar que não é imprevisível. Nós temos o campeão mundial de Counter-Strike, que é um dos jogos mais jogados do mundo, tricampeão mundial, que é o Gabriel Toledo Fallen. Nós tivemos, neste ano, a classificação, pela primeira vez, de uma equipe brasileira de Dota para o campeonato mundial de Dota, que também tem a sua premiação, assim como outros campeonatos. Então, o Brasil é um ambiente que tem o orgulho de ter essas figuras representando em nível mundial o nosso país e que também tem desenvolvedores muito talentosos – não à toa, muito da mão de obra que a gente forma no Brasil acaba indo para os Estados Unidos, acaba indo para a Austrália, acaba indo para o Japão, para a Coreia do Sul e para a Europa. Muito bem. Agora, eu vou entrar nas controvérsias em relação ao relatório e ás divergências em relação ao projeto.

Eu busquei a Abragames em 2019, quando eu comecei a elaborar o projeto, e pedi sugestões para o projeto naquela ocasião. A Abragames ficou de me enviar a sugestão. Essa sugestão nunca chegou – 2019, 2019! Quando apresentei o projeto, da mesma maneira, em nenhum momento, fui buscado, fui procurado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para dialogar em relação ao projeto. Quando apresentei requerimento de urgência e aprovei o requerimento de urgência em Plenário na Câmara dos Deputados, também não fui procurado. Quando aprovamos o mérito na Câmara dos Deputados, e o projeto foi ao Senado, eu fui procurado. Quando o projeto já não estava na Câmara dos Deputados, a Abragames me enviou sugestões. A maior parte das sugestões que a Abragames me enviou eu considero boa. Inclusive, colocando minhas divergências, nós entramos num acordo de um texto para ser enviado para o Senador Irajá, que é o Relator. Eu pessoalmente enviei esse texto que eu acordei junto com a Abragames para o Senador Irajá e eu defendo que esse texto, que essa sugestão seja acatada, seja acolhida no relatório, porque acredito, sim, que sejam boas contribuições para o mercado de *games*.

Agora eu vou entrar numa controvérsia sobre audiovisual. Eu concordo plenamente que *videogame*, sim, é uma obra audiovisual. Para quem hoje conhece os jogos que estão sendo desenvolvidos e que estão viralizando, que estão na ponta hoje, todo mundo sabe que tem roteirista, tem ator, tem músico, tem, enfim, uma infinidade... Tem mais gente trabalhando artisticamente para produzir um jogo de *videogame* do que para produzir um filme, do que para produzir uma música. E, portanto, eu acredito, sim, que, conceitualmente, *videogame* é uma obra audiovisual. Qual foi a minha dificuldade política em levar esse conceito à frente? Parlamentares do Governo, tanto na Câmara como no Senado, vieram a mim e disseram que não aceitariam a modificação no projeto de lei, no relatório para audiovisual, porque isso geraria uma competição dos recursos que hoje são destinados para artistas – seja Lei Paulo Gustavo, Lei Rouanet, Lei do Audiovisual. Esse foi o argumento que me foi dado por Parlamentares representantes do Governo, Senadores e Deputados. Politicamente falando, para encerrar a parte política, se o Governo, se os Senadores do Governo e os Deputados do Governo toparem colocar *videogame* como obra audiovisual, eu apoio 100% – eu apoio 100%! Agora, se eles não toparem, eu acredito que, ainda assim, considerando o *videogame software*, o relatório deva ser aprovado, para que ajude, sim, o ambiente de negócios que a gente vive hoje, para que ajude para que a gente tenha mais desenvolvimento nacional, mais, inclusive, investimento internacional de empresas que também investem no Brasil e mais fomento tanto para atletas de *e-sports* como para programadores.

Portanto, para finalizar, meus queridos Senadores, todos os convidados, o *videogame* hoje está abrindo uma janela de oportunidade para o Brasil se desenvolver que não vai ser abrir novamente no futuro. Ou nós trabalhamos num marco legal e damos segurança jurídica para o desenvolvimento de *games* no Brasil agora, ou, no futuro, a gente vai ser passado para trás, como a gente foi passado para trás diversas vezes, e eu estou cansado e triste de ver já o nosso país ser passado para trás em tantas matérias, durante tanto tempo.

Desculpem-me por me alongar, mas eu agradeço a atenção de todos e agradeço ao Senado da República por este espaço para defender o meu projeto de lei.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Nós é que agradecemos a V. Exa., Kim Kataguiri, que é o autor do projeto de lei. A sua participação é essencial neste debate que está acontecendo aqui, no Senado. Foi muito interessante, muito bom. Inclusive, demos um tempo a mais e, se fosse necessário, aumentaríamos ainda mais o tempo, porque é muito importante. Obrigado.

Se V. Exa. quiser ficar aqui também acompanhando, esteja à vontade, ou no Plenário, ou aqui, na mesa, como V. Exa. decidir, está bem? Muito bem!

Em seguida, concedo a palavra à Sra. Emanuella Ribeiro Maciel, Analista de Relações Governamentais do Instituto Alana, também por dez minutos.

A SRA. EMANUELLA RIBEIRO HALFELD MACIEL (Para exposição de convidado.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boa tarde! Gostaria de fazer primeiro uma saudação à mesa, às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que nos acompanham, aos demais convidados e convidadas que estão presentes, que nos assistem na internet, e agradeço especialmente a indicação do Senador Girão para estarmos aqui.

Para fins de acessibilidade, eu vou fazer uma autodescrição. Eu sou uma mulher de cabelos negros volumosos; eu estou usando um vestido cinza e uma jaqueta xadrez. Meu nome é Emanuella Ribeiro, e eu venho aqui em nome do Instituto Alana, que é uma organização que tem como missão honrar a criança e defender os direitos de crianças e adolescentes.

Bom, o Instituto Alana é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que trabalha para garantir condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. E o que a gente quer fazer aqui, nesta audiência hoje, nesta sessão de debates? Reposicionar o olhar para entender os impactos de jogos, positivos e negativos, sob a perspectiva de crianças e adolescentes, no debate de *games* também.

O Instituto Alana trabalha a partir de três eixos: equidade digital, o direito da criança e a natureza; eu venho aqui representar o eixo digital do instituto.

Também aproveito para falar do programa Criança e Consumo, que já existe há mais de 15 anos, defendendo uma infância sem exploração comercial. Convido a todos a conhecerem o nosso projeto e dialogarem com a gente.

Então, perfeito. A minha exposição aqui tem três linhas argumentativas.

A primeira: crianças e adolescentes são prioridade absoluta e devem ser na regulação de jogos no Brasil. Para isso, eu vou trazer dados e vou trazer uma noção sobre riscos e oportunidades, tanto no campo de jogos eletrônicos em geral, quanto dos *fantasy* tão discutidos.

A segunda: vou trazer as problemáticas do marco legal proposto, do texto como está, com foco em crianças e adolescentes.

E, por fim, eu vou trazer um olhar para a defesa de direitos de crianças e adolescentes em regulamentações e futuras regulações do campo de jogos.

Então, vamos aos dados.

Primeiro, eu acho que devo situar este debate. Eu joguei por muito tempo, eu sou uma entusiasta do mundo de jogos – eu fui uma adolescente que jogava muito –, e o lema do Instituto Alana no campo do digital é o seguinte: crianças precisam ser protegidas na internet e não da internet. Então, a gente é a favor de um marco que possa regular esse setor tão importante para o desenvolvimento de crianças, adolescentes e da juventude, mas com segurança e pensando na defesa de direitos delas em todo momento.

Então, vamos lá, vamos aos dados, não é? Crianças e adolescentes estão jogando. A gente pega os dados da pesquisa TIC Kids Online 2022 e vê que mais de 50% jogam em todas as faixas etárias, de 9 a 17 anos de idade. Além disso, se a gente olha especificamente para os meninos, esse número cresce para 75%. Então, é um público muito, muito importante no setor de jogos. E, quando a gente olha esses mesmos dados, a gente percebe que a exposição a riscos de entrar em contato com conteúdo discriminatório ou que afete seus direitos é muito maior entre aqueles que jogam – 47% – do que entre aqueles que não jogam – apenas 29%. Isso não está sendo considerado no debate aqui, por quê? Porque a gente está discutindo muito sobre a questão dos *fantasy*, mas tem coisas mais amplas para a gente discutir, inclusive num marco legal que pretende trazer diretrizes e princípios para esse setor, observando o melhor interesse e a forma como esses jogos são desenhados.

Outra coisa: da forma como os jogos são desenhados, a gente percebe que há desenhos que trazem riscos financeiros para os mais jovens e para as suas famílias. A gente vê muitas reportagens sobre rombos financeiros que aconteceram porque uma criança ou um adolescente não teve as salvaguardas necessárias para impedir uma compra indevida que uma família não autorizou. Então, eu trouxe uma reportagem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui: "Menina de 13 anos deixa a família sem dinheiro ao gastar R$300 mil em jogos". A gente precisa pensar neste tipo de mecanismo quando a gente fala de regulação de jogos: proteger a segurança financeira e até a educação financeira para estar nesse ambiente.

Além disso, muitos desenhos de jogos trazem armadilhas que fazem as crianças gastarem mais. Como a gente pensa, portanto, no desenho e no desenvolvimento da indústria de jogos, que é voltada para o melhor interesse da criança e do adolescente, para coibir padrões de *design* que fazem com que elas fiquem mais tempos *online,* gastando o tempo todo? Nisso a gente precisa pensar, e isso não está contemplado.

Avançando, a questão do risco à saúde: justamente usar esses elementos de *design*, de desenho do jogo para manter a pessoa engajada pode trazer riscos à saúde, sim, para crianças e adolescentes, e há outros países internacionalmente que têm políticas públicas para lidar com isso. Então, situando o debate, são coisas que não estão sendo observadas agora.

E não são só riscos que os jogos trazem, eles trazem muitas oportunidades, e é importante falar isso. Nessa mesma pesquisa TIC Kids, a gente percebe que crianças e adolescentes que jogam pesquisam mais na internet, buscam mais por empregos, têm mais engajamento cívico-político e têm até questões atreladas em outras pesquisas com alívio de estresse, socialização em comunidades e habilidades cognitivas.

Então, situando, o Alana defende... O Alana existe para que crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos com absoluta prioridade. E essa não é uma defesa do Alana, essa é uma defesa democrática, constitucional – art. 227 da Constituição Federal –, e é um pacto e um compromisso coletivo entre todos nós. E isso não está sendo observado no texto atual do projeto que a gente está discutindo.

Segundo argumento: um olhar sobre o texto, então. Como isso não está sendo apreciado e como a gente pode olhar esse texto? Primeiro, a gente tem essa definição de jogos eletrônicos, que está no escopo, a questão dos *fantasy sports*, que absorveu esse debate aqui.

Sobre o *fantasy*, acho que é legal fazer um convite para que todos experimentem esse modelo para entenderem um pouquinho melhor o que a gente está fazendo. Eu fiz esse teste para tentar entender e percebi uma coisa: tem modelos de *fantasy* mais tradicionais com ligas que são alongadas, e a gente tem o modelo de *fantasy* diário, em que, no mesmo dia, eu já invisto e, logo depois, tenho um resultado sobre aquilo no mesmo dia com uma premiação atrelada. Então, um olhar sobre essa mecânica é muito importante para a gente entender essas distinções.

Outra coisa: há pesquisas internacionais – uma que a Ivelise me passou, e eu acho que ela vai explicar um pouquinho mais na sua fala – que mostram que a gente tem que olhar a mecânica; não é necessariamente sobre o *fantasy* ser um jogo de aposta ou sobre o *fantasy* ser um jogo de estratégia, mas quais são as consequências que esse jogo pode gerar. E as pesquisas internacionais... Há pesquisas feitas com base de dados, como foi falado aqui, com uma investigação a partir de estudantes e jogadores, que mostram o quê? Que, mesmo em premiações gratuitas de *fantasy*, você pode estimular um comportamento voltado a apostas. Então, a gente não está falando sobre ser aposta ou não, mas sobre qual é o risco que esse mecanismo está causando. Isso é importante de a gente situar, principalmente quando a gente percebe outros pontos do PL. Vamos para a educação. A gente percebe jogos na educação com fins didáticos de recreação. Jogos têm efeitos documentados muito bons para a questão da pedagogia, e para isso é muito importante que a gente tenha esse olhar, mas a gente não tem nenhum princípio ou diretriz para inclusão desses jogos na educação. E, outra coisa, a gente não tem nada de diretriz para filtro de entrada, de como isso vai acontecer – e, como foi dito, já está acontecendo. Então, vamos olhar com cuidado para essa questão. Por isso é que a gente apoia tanto o Senador Flávio Arns quando fala da importância desse projeto passar realmente pela Comissão de Educação, principalmente pensando que, na educação, a gente tem uma estrutura mais descentralizada, diferentemente da saúde, para entender esse filtro de entrada dos jogos que vão estar nesses fins recreativos principalmente, pensando nos riscos que podem causar para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crianças e adolescentes.

E vamos olhar para os Estados Unidos, então, país que foi muito citado. Quando a gente olha para os Estados Unidos, em 2016, a gente teve um exemplo muito contundente, que foi o quê? A NFL, em que houve uma liga de *fantasy*, desenvolveu... A NFL, só para todo mundo se situar, é uma liga de esportes de futebol americano. E ela desenvolveu um produto de *fantasy* direcionado para crianças de 6 a 13 anos de idade, e ainda fez parcerias com escolas e professores para introduzir esse produto lá dentro, trazendo um produto de *marketing* e publicitário para dentro das escolas. Então, a gente tem um risco de mascaramento, mesmo, de questões de publicidade, de questões de indução a um jogo, e a gente ainda não tem tantas pesquisas no Brasil para entender os impactos a crianças e adolescentes.

E outra questão, a questão da classificação indicativa, para fechar a minha fala. O PL fala que o Estado fará classificação indicativa, sendo que os jogos já têm um modelo de autoclassificação. E os critérios de classificação indicativa hoje não incorporam riscos à saúde ou à indução de comportamentos de aposta. Então, a gente tem o risco de a gente legalizar, através desse PL, a ideia de uma classificação livre para esse tipo de modelo, que a gente percebe que tem riscos para crianças e adolescentes.

Então, como a gente pensa nisso com mais debate? Como a gente melhora esse texto para ter realmente o marco legal que seja representativo das infâncias e das adolescências brasileiras numa defesa de direitos? Por isso, a gente defende aqui um apoio ao requerimento do exímio Senador Flávio Arns para que esse projeto tramite na Comissão de Educação e Cultura.

E a gente também tem um parecer que a gente criou com algumas recomendações. E eu trago ainda aqui que nos Estados Unidos, país que foi tanto falado, tem orientações dadas pelo National Council on Problem Gambling. O que é isso? É o conselho nacional sobre problemáticas de apostas para regular *fantasy*. O que eles fizeram lá?

(*Soa a campainha.*)

A SRA. EMANUELLA RIBEIRO HALFELD MACIEL – Criaram um documento com diretrizes para os estados: "Vocês vão regular *fantasy games*? Considerem apenas ou pelo menos isto", e aí trazem questões de transparência ampla, análise e publicidade sobre os riscos, publicidade ética, vedação de qualquer publicidade direcionada para crianças e adolescentes, vedação e controle de entrada de crianças e adolescentes nesses jogos e a averiguação do consentimento dos pais, ferramentas que auxiliem no bem-estar e no controle financeiro do usuário, suporte direto ao usuário que desenvolveu problemas com os jogos, e coibição de padrões de *design* que visem a manter aquele usuário preso no jogo quando ele tenta sair.

E, se a gente for falar agora no setor de jogos e crianças e adolescentes, há outras problemáticas. Por isso é que é complexo a gente ficar conversando sobre esses dois tópicos, mas a gente tem que pensar no dever de cuidado nas atividades de desenvolvimento, de evitar esses padrões de *design* que mantêm a criança com gastos financeiros nesse setor, nas diretrizes para treinamento dessas equipes de desenvolvimento que pensem nos direitos de crianças e adolescentes.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. EMANUELLA RIBEIRO HALFELD MACIEL – Então, há um caminho a ser percorrido para a gente amadurecer esse debate e ter um marco legal com princípios e diretrizes que sejam representativos da defesa do art. 227 da Constituição Federal e do direito de crianças e adolescentes no Brasil, considerando riscos e oportunidades para a juventude também.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Agradeço à Emanuella Ribeiro Maciel, do Instituto Alana.

E quero dizer que eventuais documentos, seja de que natureza forem, que os expositores considerem importante entregar para o Senado Federal, por favor, façam chegar, como agora, há pouco, inclusive, o que foi mencionado: uma proposta legislativa nesse sentido. Então, por favor, a Mesa recebe com prazer as contribuições nesse sentido.

Muito bom.

Em seguida, concedo a palavra ao Sr. André Augusto Machado, fundador da empresa, abro aspas, "Rei do Pitaco", por dez minutos.

O SR. ANDRÉ AUGUSTO MACHADO SANTOS (Para exposição de convidado.) – Boa tarde, Sras. e Srs. Senadores. Boa tarde, participantes aqui presentes neste debate.

Agradeço à Senadora Leila pelo convite para expor um pouco os pontos sobre *fantasy games*, sobre o Rei do Pitaco.

Vou falar um pouquinho mais sobre a importância desse projeto de lei.

Basicamente, vou começar falando um pouco sobre mim. Sou André Augusto, natural de João Pessoa, na Paraíba. Sou filho de pais paraibanos, sou um jovem empreendedor, cresci nessa área digital. Aos 14 anos, tive meu primeiro computador e comecei a ter essa paixão pela tecnologia. Por meio disso, fui fazer minha faculdade na UFCG (Universidade Federal de Campina Grande), lá eu fiz meu curso de tecnologia. Tive oportunidade, em 2019, de ir para o Ciência sem Fronteiras, programa do Governo Federal. Estudei fora do país. Graças a esse programa, consegui entender um pouco mais sobre tecnologia, sobre empreender no Brasil, sobre esse mercado de *startups* e lá conheci o meu sócio, Mateus Dantas, também cofundador do Rei do Pitaco junto comigo. Ele também tinha essa paixão muito grande por *games* e esportes.

Acho que, como o Senador Portinho bem falou, o *fantasy game* nada mais é do que a interseção do *game* com o esporte, você adiciona um *game* na camada do esporte.

Então, a gente conheceu esse mercado de *fantasy games*, que lá nos Estados Unidos e mundo afora movimenta US$22 bilhões por ano, a gente viu essa oportunidade aqui no Brasil e voltou para cá, para o Brasil, para criar o Rei do Pitaco, criar e fomentar essa indústria de *fantasy games*, foi isso que a gente fez.

Em 2019, a gente começou o Rei do Pitaco, uma *startup* pequena, apenas eu e o Mateus, criando um produto ali, desenvolvendo jogo. O Mateus, meu sócio, trabalhou na maior empresa de jogos do Brasil e da América Latina. A gente começou o Rei do Pitaco para adicionar essa camada de esporte – nós dois éramos fanáticos pelo esporte, a gente sabia da aproximação que o *fantasy* traz com o esporte em si. A gente começou a empresa numa base muito nordestina – tanto eu quanto o Mateus somos da Paraíba, e temos também pessoas do Ceará presentes na empresa. A gente começou esse produto lá em 2019, e, após quatro anos, já gerou mais de cem empregos diretos, mais de mil empregos indiretos, temos muitas pessoas no Ceará também, do Senador Girão, e mais de 30 milhões de usuários.

Esse mercado, dizem que só movimenta 5% da indústria, mas, só no Brasil, tem mais de 30 milhões de praticantes.

Então, é muito importante deixar clara essa diferença do *fantasy sport*, do *fantasy game* – você pode chamar de *sport* ou de *game,* porque a interseção é a mesma, é a tecnologia, como o Senador Portinho bem falou. É muito importante deixar clara a diferença: *fantasy game* nada mais é do que você ser um técnico virtual, em que você monta o seu time; você cria uma camada no esporte que não existe. Se você quer escalar o Neymar, o Cristiano Ronaldo e o Messi no seu time, você não consegue fazer isso na vida real, mas no *fantasy game* é possível. Você cria esse time, você cria essa camada e você vira um técnico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

virtual.

Ora, se ser um técnico, você montar o seu time e competir com outras pessoas numa camada dentro do esporte, só porque tem uma taxa de inscrição, vira um jogo de azar, ora, então um técnico de futebol é uma pessoa que está fazendo coisas na aleatoriedade, o que não é verdade. O técnico de futebol se baseia na habilidade para escalar os seus melhores jogadores com o que ele tem em mãos. Então o *fantasy game* também é uma semelhança, é um espelho disso, em que você monta o seu time virtual de jogadores reais, em que as ações que vão gerar pontuação para o jogo – e a camada jogo é criada aqui em cima disso – nada mais são do que o que o jogador faz dentro de campo.

E outra coisa superpositiva do *fantasy* é que o que vale pontuação para o *fantasy* são ações propositivas, são coisas que fomentam o esporte: é uma assistência, é um gol; são coisas positivas para o esporte. Então esse jogo que a gente cria em cima não só fomenta o esporte, como fomenta também as pessoas que estão próximas do esporte em si. Então é importante deixar isto claro: a diferença do *fantasy* para a aposta – como bem citou o Dr. Rafael Marcondes, com os estudos do MIT, os estudos da UFG, com os dados do nosso setor, os dados do nosso segmento.

E quero aqui também reforçar a importância desse projeto de lei para que a gente consiga ter segurança jurídica. Em quatro anos de empresa, a gente conseguiu 200 milhões em investimentos de fora para trazer aqui para o Brasil, para gerar emprego e renda aqui no Brasil. Isso, sem ter a segurança jurídica necessária. Imagina quanto a gente conseguiria se a gente tivesse a segurança jurídica necessária, para que a gente pudesse investir mais nesse setor aqui dentro!

Então, aqui eu reforço o meu posicionamento favorável ao projeto de lei, para que a gente finalmente consiga avançar mais nesse setor. E fico aqui à disposição para qualquer esclarecimento.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Muito bem. Agradeço novamente ao Sr. André Augusto Machado, fundador da empresa Rei do Pitaco.

Passo em seguida a palavra à Sra. Ivelise Fortim, Psicóloga, por dez minutos – não sei se pronunciei corretamente Fortim. (*Pausa.*)

Acho que está correto.

Antes do início, quero passar a Presidência à Senadora Leila Barros, que é inclusive autora, propositora para que este debate, com tanto conhecimento e tanta qualidade, estivesse acontecendo.

Com a palavra, então, Ivelise.

A SRA. IVELISE FORTIM DE CAMPOS (Para exposição de convidado.) – Bom, queria agradecer o convite para estar aqui no Senado, agradecer a oportunidade de trazer um outro ponto de vista. Agradeço aqui à Presidente e saúdo também as pessoas que estão nos acompanhando.

Muito aqui foi discutido sobre se, do ponto de vista jurídico, *fantasy games* são jogos de apostas ou se são *videogames*. Eu considero que *videogames* são de natureza distinta, mas eu gostaria de falar do ponto de vista de quem trabalha com saúde mental. E gostaria de falar do ponto de vista de quem está trabalhando ou já trabalhou em serviços que recebem pessoas que têm problema patológico com jogo.

Eu sou professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, já trabalhei no Proad, da Unifesp, que é um setor específico que atende dependentes, e entendo que o projeto de lei, da forma como está sendo feito, gera riscos para crianças e adolescentes. Então, eu gostaria de discorrer um pouco sobre esses riscos que entendo que existem.

A Emanuella, antes de mim, já falou – e eu concordo com ela – que, da forma como o PL está redigido, ele não protege os direitos das crianças e dos adolescentes e também não atende a indústria brasileira de *games* do jeito que a gente a entende hoje, não atende essas necessidades.

E eu acho que uma questão importante é que, do ponto de vista da saúde mental, essa discussão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre se é um jogo de aposta ou se é um jogo de sorte não é relevante para quando a gente está pensando numa pessoa que tem uma probabilidade de desenvolver um tipo de diagnóstico que a gente chama de transtorno de jogo. O transtorno de jogo é mais conhecido como ludopatia. Então, desse ponto de vista, não tem diferença se ele é jogo de sorte, se ele é jogo de azar; a questão é que ele tem uma mecânica que gera o mesmo tipo de dependência que um jogo de aposta.

A gente tem hoje um corpo robusto de pesquisas só sobre *fantasy games* e só sobre *daily fantasy games.* Não são pesquisas que estão comparando com jogos de aposta ou sobre jogos de aposta; são pesquisas sobre *fantasy games.* E as pesquisas vão falar – por exemplo, em uma pesquisa de 2018 – que a estrutura e a promoção do jogo se assemelham à regra de recompensa e promoção de ganho financeiro. Todo o *marketing* que é feito para essas crianças e adolescentes é feito pensando no financeiro. Então, quando você vai ao *site* dessas empresas, é: "Venha e ganhe 12 mil"; "Você começou com R$100 e terminou com R$1 milhão". Não é "venha se divertir com seu personagem", o que seria uma coisa típica de *games.* Então, toda a promoção de *marketing* é para incentivar o ganho financeiro. Os motivadores que fazem a pessoa jogar os *fantasy games* são os mesmos motivadores dos jogos de aposta, qual seja, valorizar o seu dinheiro, ter acesso a um prêmio. Então, nesse sentido, a estrutura é parecida.

Quando a gente está pensando em transtorno de jogo, o que a gente chama de ludopatia, ele tem um componente financeiro importante, e isso tem uma diferença considerável quando a gente vai pensar em transtorno de jogo *online,* que seria você ter uma dependência de *videogames.* Então, são dois transtornos de naturezas distintas.

Quando a gente está pensando no transtorno de jogo, que é a ludopatia, a gente está pensando que é uma pessoa que, após perder o dinheiro, quer recuperar esse dinheiro de volta. Isso é um motivador forte para ela continuar jogando porque, "se o meu jogador desvalorizou R$10, na próxima eu posso conseguir fazê-lo valorizar mais". E eu estou pensando em jogadores – principalmente se eu for pensar em criança e adolescente – que não têm dinheiro próprio, têm o dinheiro da família. Então, eles têm que pegar esse dinheiro de outros lugares para colocar ali. Isso, além de todos os sintomas tradicionais que a gente tem de intolerância, abstinência, desejo persistente, incapacidade de controlar o desejo de jogar.

Eu gostaria de lembrar que no transtorno de jogo a gente tem questões preocupantes importantes e sintomas preocupantes, principalmente se a dependência vai ficando muito grave. Eu tenho pesquisas que vão falar que o hábito de jogar, na infância e na adolescência, é um preditor para você ter jogo patológico depois. Tem uma questão de gênero forte, então meninos que começam a jogar entre 12 e 17 anos têm uma maior probabilidade de desenvolver jogo patológico. E, quando está nos seus estágios mais graves, a gente vai ter pessoas que cometem atos ilícitos para financiar esse jogo; a gente tem pessoas que vão contrair dívidas. E esse é um ponto importante, porque, quando você contrai a dívida, nós que recebemos esses pacientes sabemos qual é o caminho dessa dívida: primeiro você exaure a família, depois os amigos, depois as financeiras, depois o banco, e, por fim, você começa a recorrer aos agiotas. Isso significa que o risco de uma ludopatia severa não é um risco só para o sujeito, é um risco para a família toda, e a gente conhece muitos casos em que as pessoas estão em risco.

Dada essa questão do risco, a gente tem entre esses jogadores patológicos um índice grande de ideação suicida, de tentativa de suicídio e de consumação de suicídio. Então, o projeto de lei, da forma como está, é a gente expor crianças e adolescentes a esse risco, que é bastante diferente em sua natureza da dependência de *videogames.* Na dependência de *videogames*, as características principais têm a ver com estar apegado à criação de avatares, personagens, ambientes imersivos, jogos em grupo, jogos de tiro, jogos de batalha *online.* O transtorno de jogo pela Internet, que é o transtorno de *games*, a gente tem que falar dele também, porque ele afeta o paciente, mas o transtorno de jogo vai afetar o núcleo familiar todo e muitas pessoas. Não é incomum a gente atender pessoas que vêm e que já perderam mais de R$1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhão nesses jogos; e, quando elas perderam mais de R$1 milhão, já estão extremamente preocupadas, angustiadas, devendo para uma quantidade enorme de pessoas.

Então, dado que as naturezas dessas dependências são diferentes, eu sugiro que as regulamentações corram em fóruns diferentes, porque a prevenção que você faz para ambas as dependências é de natureza diferente, por uma inferir que você tem um ganho financeiro – há a questão financeira – e por a outra ter essas outras características.

A gente também tem pesquisas que vão falar que os esportes de fantasia são porta de entrada para outros tipos de jogos de aposta. Então, crianças e adolescentes que começam nos jogos de fantasia podem progredir ou se interessar por outros jogos de aposta, que têm o mesmo mecanismo. É assim que começa o interesse, e a gente tem pesquisas que falam dessa progressão para esses outros tipos de jogos.

A gente tem uma pesquisa nos Estados Unidos com 6 mil usuários, adolescentes, e, entre esses usuários, os que jogavam *fantasy games* tinham uma probabilidade maior de desenvolver jogo patológico. Aqui a gente tem uma pesquisa que foi feita na Austrália: a participação regular em esportes de fantasia é o preditor mais forte para o risco de desenvolver transtorno de jogo em estudantes de 13 a 15 anos. A gente tem uma pesquisa com 1,5 mil adolescentes americanos que mostrava que os jogos de fantasia traziam maior probabilidade de desenvolver problemas relacionados aos jogos e problemas relacionados à impulsividade.

A Emanuella já falou, mas eu quero reforçar, que a classificação indicativa não abrange os riscos que estão relacionados aos jogos de aposta. A classificação indicativa foi pensada para o audiovisual, então ela vai abranger sobre sexo, drogas e violência. Portanto, da forma como a classificação indicativa é redigida, ela não está preparada, ela não se propõe, ou ela talvez não tenha como proteger crianças e adolescentes dessas questões. A forma como o PL está redigido fala que o Estado realizará a classificação indicativa, só que a classificação indicativa não abrange os riscos de jogos e apostas.

A gente tem a classificação de riscos e danos para crianças e adolescentes, e nela a gente vai entender que esses jogos são riscos que a gente chama de riscos de contrato, que é a criança poder ser explorada por um contrato potencialmente danoso para ela, que tem um padrão obscuro de *design*, que ela não conhece e vai dar acesso a ela a jogos de azar.

A gente tem riscos à saúde mental e à saúde física, porque muitas dessas pessoas que acompanham jogos de *fantasy* têm que assistir a esses jogos, têm que ficar acompanhando esses jogos, e isso é muito tempo de tela, além do tempo de tela no aplicativo. Isso gera ansiedade em crianças e adolescentes, o que é uma questão, porque você não sabe o que vai acontecer, você não sabe se o seu time vai ganhar, se o seu time vai perder, como é que está funcionando aquilo.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. IVELISE FORTIM DE CAMPOS – Portanto, para finalizar minha fala, eu sugiro que esse projeto, da forma como está, não seja aprovado e que as associações de proteção à criança e ao adolescente sejam incluídas nesse debate.

E, por fim, eu gostaria de lembrar que debater jogo patológico não é uma questão de religião, não é questão de ideologia, é uma questão de saúde pública. E a gente sabe que, onde tem jogo liberado, como em outros problemas, a gente tem um índice muito maior de jogo patológico – eu gostaria de deixar isso claro. E também gostaria de dizer que proteção a crianças e adolescentes também não é uma questão nem ideológica nem religiosa, é uma obrigação de todos. Então, eu convoco vocês a chamarem outras Comissões, chamarem o Ministério da Saúde – isso vai ter um impacto grande na saúde pública, essa liberação – e todas as associações de proteção à criança e ao adolescente, além da secretaria da educação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como já foi falado pela Profa. Lynn Alves.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

(*Durante o discurso da Sra. Ivelise Fortim de Campos, o Sr. Flávio Arns deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Leila Barros.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada. Grata pela presença, Sra. Ivelise Fortim, Psicóloga.

Agora eu vou conceder a palavra ao Sr. Esteban Clua, Professor da Universidade Federal Fluminense.

Seja bem-vindo, Professor.

Antes de o senhor começar, só quero pedir desculpas pela minha ausência. Acho que os Senadores já sinalizaram aí que terça e quarta aqui são dias bem corridos. Eu fui relatar na CAS, comandei a minha Comissão de Meio Ambiente, onde eu li o relatório do mercado de carbono, então, peço desculpas pela minha ausência, mas a minha equipe estava aqui presente, tem aqui os nossos amigos Senadores. É isso, só para registrar o motivo da minha falta nessa última hora. Obrigada.

O SR. ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA (Para exposição de convidado.) – Obrigado pelo convite. Prazer e satisfação em estar aqui falando hoje, Exma. Senadora Leila, Girão, demais Senadores, colegas.

Bom, eu sou o Prof. Esteban Clua. Sou Professor Titular da Universidade Federal Fluminense, do Instituto de Computação; sou Diretor do MediaLab, que é um laboratório grande, onde a gente desenvolve tecnologias ligadas a mídias digitais; sou pesquisador nível 1 do CNPq, cientista do nosso Estado do Rio de Janeiro; e também sou um dos fundadores do Simpósio Brasileiro de Games, há mais de 20 anos. Eu dediquei mais de duas décadas da minha vida acadêmica à área de jogos – venho trabalhando nessa área há muito tempo –, tenho mais de 300 artigos em conferências internacionais, em *journals*, em periódicos também internacionais, quase todos na área de jogos digitais; e também, a partir do ano que vem, eu vou fazer parte de uma comissão, representando o Brasil, na Unesco, para a área de entretenimento digital.

Ao longo de todos esses anos em que a gente foi construindo a carreira, a área de jogos digitais no nosso país, eu tive a satisfação de ver como esse setor cresceu, como ele amadureceu. Há 20 anos, era um sonho a gente pensar que haveria cursos de graduação na área de jogos, e hoje nós já temos – esse dado é de ontem – 162 institutos de ensino superior com cursos de jogos.

São mais de 220 cursos de jogos que nós temos no nosso país, formando, portanto, milhares de estudantes e milhares de profissionais na área, e esses cursos não são só focados em tecnologia. Muitos desses cursos vêm da área de *design*, vêm da área de comunicação, vêm de outras áreas que não são necessariamente de tecnologia.

Bom, então, ter este momento de vermos um marco legal e um projeto de lei é algo incrível, com que nós sonhávamos. Nossa, há 20 anos, seria fantástico mesmo a gente chegar e ver este momento sendo realizado! Algo que, no momento... Os jogos digitais eram uma coisa muito pouco falada e pouco estudada, e, agora, ver este momento é muito importante.

Porém, entre os nossos colegas, no meio acadêmico, há uma unanimidade de que o projeto de lei não está adequado ainda, não está pronto, não está maduro. E veja que eu não sou empresário, eu sou acadêmico, não estou ganhando, digamos assim, dinheiro no setor, mas eu sou um pesquisador e um entusiasta da área, e, nitidamente – nós vemos nitidamente –, esse projeto de lei é muito legal que exista, mas ele ainda não está maduro. Isso é claro.

Há muita gente trabalhando na área de jogos. Vocês não têm ideia. Às vezes, a gente se espanta. Por exemplo, lá na minha universidade, na Federal Fluminense, nós colaboramos com o pessoal de História,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que está reconstruindo o Valongo para fazer um jogo, em realidade virtual, para explorar e entender como foi o processo de escravização no Brasil. O pessoal de Medicina da minha universidade está fazendo uma série de jogos de realidade virtual para treinamentos e tudo mais. Nós estamos construindo um museu de ciências com jogos de realidade virtual para a cidade de Niterói. Então, assim... A quantidade de aplicação e de gente envolvida na área de jogos é muito maior do que todos os senhores podem imaginar. E esse projeto, como está agora, ainda não está maduro porque ele realmente não retrata todo esse ecossistema.

Dentro desse contexto, eu também queria dizer o seguinte: essa questão dos *fantasy games* – eu acabei esquecendo... Os jogos de *fantasy games* são uma novidade para nós que trabalhamos há décadas na área de jogos. Convido todos os senhores a encontrar um *paper*, um artigo científico dos congressos, dos *journals* e dos mais diferentes fóruns de publicação especializados na área de entretenimento digital, na área de jogos digitais, que mencionem *fantasy game*. Não há. Convido todos os senhores a pegar um livro de desenvolvimento de jogos e encontrar as palavras *fantasy game* nesses livros. Não há, é completamente inexistente. Para nós, que estamos...

Eu confesso que me surpreendi ao verificar, num momento como este, esse termo estar sendo colocado dentro desse universo em que a gente há tanto tempo vem trabalhando e se movendo. Quando vamos a um evento grande, a um congresso de jogos, a uma feira de jogos, como a Gamescom, que acabou de acontecer, não há *fantasy games*. Por quê? Porque não são do setor de *videogames*, não fazem parte, não são *videogames*. Isso é fato.

A área de *videogames* é muito importante estrategicamente para o nosso país, porque desenvolver um jogo, um *videogame,* envolve uma quantidade enorme de tecnologia, uma quantidade enorme de conhecimentos. E, ao formar pessoas que são capazes de desenvolver *videogames*, nós estamos formando, na verdade, pessoas altamente qualificadas para trabalhar nos mais diferentes segmentos de tecnologia. Porém, é pura verdade que, no desenvolvimento de *videogames*, a área de tecnologia de computação, da qual eu faço parte, é uma porcentagem relativamente pequena. Numa empresa de jogos, a gente sabe, estatisticamente, que mais da metade dos desenvolvedores são pessoas de arte, da área de comunicação, na área de *storytelling*, na área de *marketing*. Portanto, também não é correto afirmar que a área que predomina no setor de desenvolvimento de jogos é, digamos assim, apenas de profissionais de tecnologia.

Bem, os colegas que falam sobre a questão do *fantasy game* mencionam bastante a pesquisa do MIT, e nós fomos ler esse artigo, que é um artigo, na verdade, de um *journal* que é de matemática aplicada. Esse artigo, basicamente, de maneira resumida, tenta mostrar que, estatisticamente, os *fantasy sports* – eles não usam o termo *game* – não são iguais ao puro azar e que há uma pequena distribuição estatística diferente quando você pega dados coletados de uma plataforma específica que eles usaram. Mas, nesse artigo, eles não trazem o argumento de que *fantasy games* devem, portanto, ser considerados *videogames*. Isso não existe, certo?

Outra coisa interessante também: em nenhum país do mundo, onde a gente participa de vários comitês e várias comissões de entretenimento digital, se menciona a questão de *fantasy games* dentro desse contexto. Eu até acho que é a primeira vez que eu vejo isso ser colocado dentro do nosso universo. E, olha, eu sou doutor, sou professor titular, sou pesquisador 1 do CNPq, sou cientista do estado, toda a minha pesquisa é baseada na área de jogos e *videogames*, e isso, para mim, é uma novidade, sendo um pesquisador que construí minha carreira acadêmica nisso.

Bom, então, eu vou concluir minha fala com uma pequena reflexão: por que nós, que estamos há décadas trabalhando e nos matando e nos dedicando para construir a ciência que está por trás dos *videogames*, achamos que o projeto ainda não está maduro? É bom, é importante. Contem conosco para poder colocá-lo à frente, mas nós não achamos que ele está maduro. Ele tem que ser ainda trabalhado.

E a segunda reflexão...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA – ... é que os colegas têm colocado bastante que *fantasy games* não são um jogo de azar – e, tudo bem, isso é um argumento que eles podem usar. Mas, assim, podem não ser um jogo de azar, mas eles não são *videogames*! Isso eu digo catedraticamente, como professor titular da área que eu sou; dediquei minha carreira e minha vida acadêmica para isso.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Obrigada, Prof. Esteban Clua, Professor da Universidade Federal Fluminense.

Agora eu vou conceder a palavra ao Sr. Rodrigo Terra, Presidente da Associação Brasileira das Desenvolvedores de Games (Abragames).

Seja bem-vindo, Sr. Rodrigo.

O SR. RODRIGO TERRA (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Excelentíssimas e Excelentíssimos aqui do Senado.

Primeiro, para mim, é um senso de justiça a gente estar fazendo esta sessão temática aqui, por conta muito das falas que a gente viu aqui.

Eu quero... Na verdade, a gente vai sempre adaptando ali um pouquinho do que a gente vai trazer.

Queria trazer alguns reforços e alguns alertas. E, como representante, estou Presidente da Abragames, que é a Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games aqui no país.

A Abragames é fundada em 2004. A gente atua aí há quase 20 anos no setor, desde quando eram 10 estúdios aqui no país, até hoje, mais de 1.042. Isso é o que a gente consegue olhar segundo um mapeamento, porque, afinal de contas, a gente não tem um Cnae, por exemplo, que diga que aquele estúdio faz um jogo e, sim, a gente tem 11 CNAEs hoje que você pode abrir e começar a comercializar algum tipo de coisa que você pode chamar de jogo eletrônico. Então, isso é um problema, primeiro, para a gente saber o tamanho de mercado, do mercado produtor e do mercado consumidor também, de certa forma.

Primeiro ponto, que às vezes a gente esquece de lembrar, é que mercado consumidor e mercado produtor são duas coisas diferentes. Não é porque a gente consome milhões e milhões de reais em jogos que vêm de fora ou mesmo em jogos nacionais, que a gente também tem um mercado produtor no mesmo patamar. Se não fosse assim também, o próprio audiovisual com cinema e televisão não estaria brigando com Barbie e Oppenheimer para colocar seus filmes também e não estaria aqui tramitando na Casa a questão de cota de tela. Então, a gente tem um ambiente de consumo e produção diferente, se a gente tem que tratar da mesma forma.

Olhando para o processo da tramitação aqui desse PL, realmente, quando o Deputado Kim... A gente, no começo, quando teve conhecimento do primeiro texto inicial, o espírito da regulamentação do setor é algo que vem aí há 15 anos. Ou seja, a gente entende que regulamentação do setor de *videogame* era um movimento importante para a gente poder dar o próximo passo de alavancagem do setor.

O setor cresceu pelas próprias pernas. Não existiu quase nenhum tipo de incentivo governamental, salvo, obviamente, as iniciativas de 2014 e 2018, com as INs e algumas iniciativas da Ancine e assertivas locais e regionais, ao longo da década, mas foram esparsas, não foram contínuas, e a gente não teve uma organização de setor, de fato, segundo políticas públicas. Então, a gente é um setor que nasceu, de fato e que cresceu com as próprias pernas.

Isso significa, então, que o Estado precisa se ausentar? Vamos colocar, enfim, à mercê só dos estúdios?

Nenhuma grande potência das antigas ou das novas no mercado de jogos eletrônicos cresceu sem uma atuação de indução do Estado. Não digo edital de fomento público somente ou, olhando para um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aspecto do setor, a gente entende que todos os países que têm um mercado consolidado de *videogame* tiveram uma política pública, em algum momento, que foi alavancadora do setor.

Foi dependência do setor? Eu não conheço nenhuma empresa nos Estados Unidos ou na Polônia, ou na Coreia do Sul, França, Alemanha, Inglaterra, que seja dependente do dinheiro público para poder ser a potência que é e vender jogos no país. Então, não é uma questão de dependência. A gente está falando aqui, de fato, de construção, de desenvolvimento econômico. A área de jogos, a área de *games* hoje representa 3% do PIB da Finlândia, como exportador e como mão de obra também, como formação de mão de obra. A Finlândia, enfim, em comparação aqui com o nosso Brasil, qual é o tamanho?

Então, a gente está olhando agora realmente para os setores de inovação.

E a tramitação foi um pouco atabalhoada, porque, realmente, o texto ficou muito amortecido – como o Márcio, o Presidente da Ring, trouxe – por muito tempo, Deputado Kim, e a gente corroborou ali com o espírito da regulamentação, mas nunca concordou com esse texto. No entanto, vou pedir a delicadeza de corrigir o Deputado, porque a gente entrou em contato, sim, com o gabinete do Deputado, na tramitação, quando foi feito o requerimento de urgência. Antes mesmo de voto de mérito, a gente já estava atuando e falando: "Este texto não nos atende, isso não representa o setor. Cadê as nossas ações estruturantes ali?".

Estamos há 20 anos pedindo Cnae; estamos há 20 anos tentando reorganizar o setor, de uma forma que a gente possa ter uma confluência entre investimento privado, atração de investimento privado, condução de base através de política pública, mas está tudo lá.

A gente tem vendo que tem... "Ah, mas aí tem os programadores"; "... porque a gente tem que olhar tecnologia...". Gente, isso é um argumento dos anos 90. Eu entendo e peço desculpas até ao próprio Senador Portinho, que colocou.

De fato, vamos olhar para a tecnologia sim, vamos olhar para a tecnologia, mas existe um entendimento hoje, um mercado todo internacional, de que jogo é ativo cultural, que jogo é conteúdo. Alguém aqui consegue me dizer que jogo não é conteúdo? *Videogame* não é conteúdo aqui? Se não, a gente também está falando de processador de texto para criança dentro desse PL. Eu posso lá... Vou botar o Word ali para crianças. Nessa definição, eu consigo enquadrar qualquer coisa nessa linha.

Hoje, é conteúdo, e, quando a gente fala de conteúdo, a gente tem que olhar para a modernidade, a gente tem que olhar para a inovação. A gente, de fato – e, aí, concordando com o Senador Portinho –, tem que olhar para esse movimento de transformação digital que a gente está vivendo.

Não vou nem usar a palavra IA, só porque todo mundo usou aqui também, porque todo mundo falou de inteligência artificial, mas, brincadeiras à parte, a gente tem, de fato, que entender agora esse mundo.

A inteligência artificial vai ser produtora de conteúdo – já está sendo. Onde a gente vai enquadrar? Vamos colocar tudo debaixo das costas do MCTI? Não vamos trabalhar com o Ministério da Cultura? Não vamos trabalhar com educação? Porque é uma matéria, é a natureza jurídica, porque é um *software*... É um enquadramento completamente descabido em 2023.

A gente tem que olhar para *videogame* como sendo, de fato, um produto audiovisual interativo, um ativo cultural em formato de *software*, que depende...

As empresas desenvolvedoras de jogos eletrônicos têm base tecnológica. Aí você fala: "Igual a uma *startup*? Parecido. Nosso produto é diferente, nosso processo de produzir é diferente, nosso modelo e cadeia é diferente, mas a gente tem sinergia com *startup*.

Então, é uma produtora de vídeo, é uma produtora de cinema, é uma produtora de televisão? Tem similaridades, mas não é a mesma coisa, porque a gente tem profissionais de outras áreas que trabalham com isso, cada vez mais convergentes e sinérgicos.

Quando a gente expôs isso tudo, na época, na Câmara, infelizmente já estava na relatoria. Na relatoria, a gente propôs emendas, inclusive trabalhando com a antiga Secretaria de Cultura aqui, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

governo anterior, também fazendo sua nota técnica, sendo oposta ao que estava sendo dito ali, naquele texto do PL, em relação a descrições e etc.

Então, assim, não é nenhuma discussão de agora sobre o mérito do que está nesse texto do próprio PL. De novo: com o espírito de regulamentação, a gente sempre concordou.

A partir do momento em que este texto veio aqui para a Casa, quantas emendas a gente não está protocolando, fazendo requerimento? Quantos requerimentos, na Comissão de Educação e Cultura, a gente não está colocando? Esse é um debate que a gente precisa fazer e não às pressas.

E g*ame* 74% da população joga. Todo mundo aqui, de alguma forma, conhece alguém que joga alguma coisa. Isso está na mão de todo mundo. *Videogame* não pode ser confundido com qualquer outra coisa.

E aí, entrando na questão se *fantasy games* ou *fantasy sports* é *videogame*, me desculpem, mas não é. A partir do momento em que eu tenho premiação, o famoso *cash-out*, em que eu tenho uma devolução de dinheiro através de qualquer mecânica que pode ser *bet*, que pode ser jogo de azar, que pode se chamar do que quiser, a partir do momento em que eu tenho uma mecânica de saída de dinheiro para o jogador, eu não estou falando mais de *videogame*. Ou aqui já se recebeu dinheiro de fliperama, caiu dinheiro que nem em caixa eletrônico de fliperama alguma vez na vida? Eu coloco ficha, eu invisto ali para eu poder ter o meu momento de entretenimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO TERRA – ... educação, lazer, etc., mas eu não tenho devolução de dinheiro. Então, aqui a gente está tratando de duas matérias.

Também não somos... Precisamos de muito debate para que as duas áreas possam coexistir, se assim o for e se assim esta Casa decidir. A gente não quer, de fato, que *videogame* vire qualquer outra coisa duvidosa para a qual não se tenha debate. *Videogame* é coisa séria. E aí, reforçando o que o Deputado Kim falou, *videogame* aqui no Brasil é coisa séria, e a gente está fazendo isso há mais de 30 anos. Aqui a gente tem indústria, aqui a gente tem crescimento, só que agora é o momento em que a gente precisa, principalmente em relação a esta Casa Legislativa, entender de fato e de vez como funciona esse mercado. Senão, cada vez mais, a gente vai ter debates e problemas que hoje, infelizmente, por conta de falta de informação, a gente precisa colocar. E é dever nosso também aqui, como ecossistema...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO TERRA – ... colocar isso para cá.

Faço minhas pontuações aqui de que fliperama não é caça-níquel, fliperama não é aposta, fliperama não é mecânica duvidosa que a gente precisa debater. Então, *videogame* precisa ser tratado de forma separada. Queremos uma regulamentação, temos algumas sugestões legislativas para que isso possa acontecer, mas a gente precisa fazer acontecer da forma certa. Se vai ser regulado *fantasy sports* em outro lugar, que assim o seja, porém, *videogame* precisa ser preservado como coisa séria, principalmente por conta das crianças, que são o nosso grande foco no mercado.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Grata pela participação, Sr. Rodrigo Terra, Presidente da Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Games (Abragames).

Agora nós vamos para o último orador aqui, debatedor, o Sr. Guilherme Barbosa Rodrigues Fonseca Naves, Diretor de Articulação e Fomento de Programas e Projetos de Juventude da Secretaria Nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Seja bem-vindo, Sr. Guilherme.

O SR. GUILHERME BARBOSA RODRIGUES FONSECA NAVES (Para exposição de convidado.) – Bom dia, todos e todas.

Quero cumprimentar a Mesa aqui na pessoa da nossa Senadora Leila e também os demais aqui presentes.

Primeiro, quero me apresentar. Já fui apresentado, mas sou Guilherme, sou Diretor de Programas e Projetos na Secretaria Nacional de Juventude.

A gente tem se preocupado muito com este debate, fundamentalmente pela importância que o tema tem com relação à pauta da juventude brasileira e também ao conjunto de direitos envolvidos para a juventude brasileira tanto no processo de desenvolvimento dos jogos eletrônicos quanto também no processo de consumo, de utilização e mesmo de participação nesse amplo processo da construção dos jogos eletrônicos no Brasil e no mundo.

Primeiro, eu acho que muitas falas aqui foram colocadas – e eu acho muito contundentes – no sentido do debate que se relaciona com jogos eletrônicos do ponto de vista da tributação, do processo, do volume, do nível de orçamento e também de recurso que envolve o conjunto da produção dos jogos eletrônicos no Brasil e no mundo, o que eu acho que é fundamental para a gente pensar este debate a partir de uma perspectiva de desenvolvimento do Brasil e também de uma perspectiva de garantia de direitos para o conjunto de atores e atrizes envolvidos nesse processo. Inclusive, algumas falas aqui, que foram colocadas, para nós foram muito importantes, porque trabalhadores desse setor muitas vezes são jovens trabalhadores, que atuam nesse setor para construção e desenvolvimento de jogos eletrônicos. Então, com certeza, a gente verificou também que uma das insuficiências deste projeto de lei é também a invisibilidade desse aspecto, dos trabalhadores dessa indústria, dos trabalhadores que desenvolvem os jogos eletrônicos no Brasil e no mundo. E, para nós, este PL muitas vezes faz parecer como se os jogos eletrônicos fossem criados do nada ou só mesmo pelas empresas desses jogos e não constrói também um arcabouço jurídico importante na nossa avaliação de proteção e também de visibilização do conjunto desses trabalhadores que estão envolvidos nesse processo.

Para além disso – e aí para além também do debate fiscal e tributário que envolve isso –, a gente também tem se sensibilizado e também investido muito no debate com relação à segurança digital e eletrônica dos jovens brasileiros. A gente passou por um momento histórico no Brasil, infelizmente, no início deste ano, e uma das principais pautas em que a gente se debruçou, que a gente enfrentou, nesse último período, foi a situação da violência nas escolas, com o conjunto de ataques que a gente percebeu hoje aculturado nos jovens e adolescentes brasileiros, infelizmente, por um processo de aliciamento por grupos extremistas. E a gente percebeu, em grupos de monitoramento, inclusive junto com o Ministério da Justiça, que uma grande parte também de grupos organizados extremistas se organiza muitas vezes em *chats*, em fóruns dentro das plataformas dos jogos eletrônicos. Isso jamais é um debate aqui conservador, também sou um jovem, jogo também jogos eletrônicos, jogos de *videogame*, passei minha infância jogando isso, mas para nós é fundamental um debate sobre a segurança de crianças, adolescentes e jovens brasileiros nesse meio em que, muitas vezes, têm, sim, proliferado alguns grupos extremistas que aliciam jovens, crianças e adolescentes para essas ideologias que são fundamentadas essencialmente na misantropia, num niilismo absurdo, e que começam a desenvolver algumas práticas e uma série de comportamentos que infelizmente geram alguns processos de conflitos de violência. Isso não é necessariamente um debate conservador, mas é, sim, um debate de proteção neste momento histórico que a gente pode ter aqui no Brasil na criação de um marco regulatório.

Isso para nós é fundamental no sentido de a gente instituir aqui, de maneira histórica, no Brasil, um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

processo amplo de debate profundo para conseguir garantir que esse arcabouço desse marco regulatório consiga abranger as diversidades deste tema, para que ele não só adentre e fique preso à liberdade das empresas e das desenvolvedoras de jogos para conseguir desenvolver os jogos eletrônicos, mas também para que ele se preocupe com o conjunto dessa diversidade, desse amplo debate que deve ser feito com relação aos jogos eletrônicos. E a segurança digital eletrônica, para nós, é um debate fundamental, que está envolvido principalmente com este momento que a gente está vivendo no Brasil e com o conjunto de debates que envolvem a juventude brasileira.

Para nós, eu acho que é importante reafirmar aqui, enquanto Secretaria Nacional de Juventude, que nós nos empolgamos com esta Casa Legislativa, com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, debatendo este tema que, para nós, é muito fundamental para este momento histórico no Brasil e para as futuras gerações, mas, na nossa avaliação, pelo acúmulo do debate, como foi colocado aqui, pela diversidade que se tem neste tema e por uma série de lacunas que estão colocadas hoje no projeto de lei, é fundamental que a gente aprofunde mais este debate. Que se consiga passar por mais Comissões, que se consiga passar por um debate público mais consolidada e de mais produção de acúmulo político e formulativo sobre este tema, que se consiga consolidar aqui nesta Casa Legislativa brasileira um marco legal que possa realmente preencher o conjunto dessas diversidades e o conjunto desses debates que envolvem a produção dos jogos eletrônicos. Então, para nós, eu acho que é importante afirmar que não é meramente, aqui, uma fala contrária ao projeto de lei, mas, sim, uma fala que entende que nós precisamos ter mais acúmulos para conseguir fazer com que este projeto de lei realmente consiga abarcar o conjunto desses debates que, para nós, é fundamental.

E aí, obviamente, nesse sentido, a segurança digital dos jovens brasileiros nesse ambiente, para nós, tem sido uma das principais pautas que envolvem esse debate do setor dos jogos eletrônicos, não necessariamente um debate impeditivo ou regulatório exacerbado, mas, sim, para criar mecanismos para que as empresas, as desenvolvedoras, se responsabilizem também por alguns processos que acontecem nessas plataformas. Isso para nós é muito fundamental. O Brasil é um dos únicos países, inclusive, que têm as menores formas de monitoramento, de controle de grupos extremistas, inclusive neonazistas, na internet. E, para nós, com certeza, esse marco regulatório pode ser o início, um pontapé muito fundamental para um debate que nós fazemos há muito tempo, que é esse debate da segurança digital.

Aqui é uma fala mesmo de sensibilização no sentido de que nós queremos estar juntos nesse processo de construção. A gente acha que isso é um pontapé, um passo importante para a discussão política da segurança na internet brasileira hoje.

E, com certeza, com este marco regulatório, se a gente trabalhar melhor, se a gente realmente conseguir desenvolver mais o debate, se a gente conseguir proporcionar mais diversidade no debate deste PL, com certeza, eu acho que a gente vai conseguir dar um pontapé fundamental para a história do Brasil no debate da internet, que, com certeza, eu acho que isso tem a ver com o futuro dessas gerações, com o futuro da juventude brasileira.

E, agora, inclusive, para finalizar, nós vamos realizar a 4ª Conferência Nacional de Juventude, do dia 14 ao dia 17 de dezembro, aqui em Brasília, puxada pela Secretaria Nacional de Juventude...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GUILHERME BARBOSA RODRIGUES FONSECA NAVES – ... junto com o Conselho Nacional de Juventude. E este vai ser um dos debates centrais da Conferência Nacional de Juventude: o debate do ambiente digital, o conjunto das formas de participação, de entretenimento, de desenvolvimento, de geração de renda e emprego, de geração de desenvolvimento do Brasil e como a juventude brasileira pode contribuir nesse debate, que é fundamental para desenvolver o país e também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para garantir futuras gerações seguras na internet.

Que a gente consiga transformar esse ambiente, que é tão potencial, que é tão diverso, que é o desenvolvimento dos jogos eletrônicos e também o conjunto do desenvolvimento do entretenimento na internet! Para nós, é fundamental que a gente consiga aprofundar ainda mais e consiga desenvolver maiores mecanismos de responsabilização das desenvolvedoras para a segurança da juventude brasileira. Então, acho que esse é o nosso principal debate de sensibilização aqui dos Senadores e das Senadoras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GUILHERME BARBOSA RODRIGUES FONSECA NAVES – ... que é com relação a conseguir preencher e dar mais robustez a esse marco regulatório, no sentido de responsabilizar mais as empresas e proteger mais a juventude brasileira.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Agradeço ao senhor, ao jovem, bem jovem, Guilherme Naves, da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Eu vou passar a palavra, para as considerações finais aqui, ao Senador Eduardo Girão primeiramente e depois ao Senador Flávio Arns.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, minha querida Presidente Leila; convidados que estiveram aqui durante esta manhã, já entrando aí pela tarde; Senador Flávio Arns; todos vocês que vieram participar aqui, no Plenário do Senado Federal, deste debate tão rico, tão importante, tão esclarecedor, que trouxe elementos que nos dão – e é este o propósito de um debate, de uma sessão de debates – substância para o debate com os demais colegas que nós vamos fazer.

Para mim, ficou claro como o sol que uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. A questão dos jogos eletrônicos, dos *videogames* é completamente diferente dos *fantasy games*. E, embora os caminhos sejam distintos, está muito claro que não é jogo de azar, mas escancara a porta para o jogo de azar. É como aquela coisa da... Para você chegar à cocaína, você vai ali pelo álcool, pela maconha – é a porta de entrada.

E nós temos uma preocupação muito grande com relação a isso, porque um jabuti, para mim, respeitando quem pensa diferente, colocado aos 47 minutos do segundo tempo, para vir às pressas aqui para a gente fazer, na Casa revisora da República... Isso é algo que é até um desrespeito aos Senadores.

Nós vamos procurar fazer esse debate. Precisa ir para as Comissões, pelo menos à Comissão de Educação.

O assunto educação foi aqui trazido por vários palestrantes, com base, com dados do Brasil e fora do Brasil. A gente precisa saber como é que está, mundialmente, esse debate também.

Eu vejo que, hoje... Por exemplo, eu fui Presidente de clube de futebol, fui Presidente do Fortaleza. Então, você diz: "Não, então você é a favor dos *bets* porque, hoje, dos 20 clubes da séria A, 19 têm propaganda de *bet*". Eu sou contra e me posicionei contra, porque acho que nós estamos matando a galinha dos ovos de ouro que é a questão da pureza do esporte. Está aí a manipulação de resultados. Eu tenho torcedor que me procurou dizendo que nunca colocou uma gota de álcool na boca – é, inclusive, evangélico –, mas que perdeu a casa, a família, o emprego de 20 anos, que tentou suicídio. Ele se colocou à disposição para vir aqui, quando a gente for debater os *bets*. É isso o que a gente quer?

Vamos misturar para ajudar setores que merecem um olhar, claro que merecem, mas sem pegar carona. Eu acho que a gente precisa ter muita responsabilidade com relação a isso para não fugir de uma tributação. O Governo deixou claro isso. Eu discordo do Governo. A Senadora Leila sabe, o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Flávio Arns, que eu discordo do Governo com relação à questão da Secretaria das Apostas, com todo o respeito. Acho que se um Governo se diz social, tem que ser zero tolerância a apostas, porque a população vulnerável é que vai perder com isso, está perdendo a vida, está se endividando. Esse preço vai chegar. Mas, já que existe – o Governo foi muito claro aqui –, é um drible. No linguajar do futebol é o drible da vaca, é um balão para se tirar a tributação desse setor de *fantasy game*.

"Ah, mas aí é para usar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perdão, até pelo tempo, vou concluir agora, nesse um minuto.

"Ah, mas isso aí é para usar a capacidade do técnico, não tem nada a ver com jogo de azar". Mas é claro que vai acabar não recebendo, apostando. Isso é uma porta de entrada para que se viciem.

Que a gente possa ter muita serenidade, que todos nós aqui possamos construir pontes juntos para fazer um trabalho que seja bom para um setor que precisa – e eu sou do mercado, sou empreendedor. O setor precisa de um olhar e de um marco legal na questão tanto dos *videogames* quanto, também, dos *fantasy games.* A gente precisa ter esse olhar, mas não pode juntar as coisas porque aí confunde todo mundo, é estação, e não vai ser bom.

Muito obrigado a todos. Boa tarde.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discursar.) – Quero cumprimentar a Senadora Leila também – que, como já mencionei antes, é a propositora e a autora do requerimento aprovado para que este debate acontecesse – o Girão, os outros Senadores que estiveram aqui todos e todas acompanhando o debate, porque há muitas coisas acontecendo na quarta-feira, muitas Comissões, audiências públicas, reforma tributária, mas é um tema que vem sendo acompanhado pelo conjunto do Senado Federal. Quero cumprimentar todos e todas aqui presentes e também as pessoas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado.

Em primeiro lugar, só quero dizer que gostei muito de todo o conteúdo apresentado, muito conhecimento acumulado, experiência acumulada, pesquisas nas universidades, tanto nacionais como internacionais. Nós temos, na verdade, todo o conhecimento de causa para fazermos um bom trabalho legislativo em articulação com quem entende dessa área, que são todas as manifestações que aconteceram. Bom trabalho legislativo é sempre essa sincronia, tentativa de sincronia entre o que nós fazemos no Congresso e aquilo que a sociedade também, de uma maneira geral, pensa.

A questão de urgência, que foi muito levantada: "Não, porque precisamos para logo, vai mudar a realidade." A gente sabe que muda a realidade a toda hora. Aprovamos a LDB (Lei de Diretriz e Base da Educação Nacional), 25 anos, quase 30 anos atrás, e a gente vai toda hora mudando, acrescentando, orientando de uma maneira diferente. E em relação à urgência, às vezes a gente pensa que a gente perde tempo discutindo, e eu diria que a gente ganha tempo, ganha qualidade discutindo.

E discutir não significa um ano, dois anos. Basta dizer que o episódio de Blumenau, de ataque à escola, que não tem nada a ver com este debate aqui, aconteceu no início do ano; a Comissão se debruçou sobre esta área de segurança escolar, chamamos, fizemos audiências públicas. Todos nós juntos elaboramos o projeto de lei e em dois meses estava tudo encerrado. Quer dizer, audiências públicas, projeto de lei, aprovação do projeto e o projeto já está na Câmara dos Deputados para ser apreciado. Quer dizer, foi rápido e ainda mais tendo esse... não é uma área desconhecida, é uma área muito conhecida e com muita qualidade de abordagem.

Nesse sentido, eu considero muito importante que a gente tenha esse marco legal. Seja para os *games*, como seja para os jogos eletrônicos, vídeos, como também para os *fantasy games*, como foi colocado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, isso tem que ser debatido, não pode engessar. As pessoas colocam: "Não podemos entrar nos detalhes, porque a realidade vai mudando". Mas temos que ter as diretrizes, os conceitos, a filosofia bem claros na lei, para que depois os detalhes possam ser feitos pelo Executivo. Fizemos essa discussão com as criptomoedas também, que a gente dizia: "Olha, são bilhões e bilhões de reais que estão envolvidos e não tem ninguém que regula essa matéria." Até apresentamos o projeto. Então, para ter as diretrizes, o Banco Central, no final, tem que orientar e regulamentar de acordo com aquilo que foi discutido aqui também pela Câmara dos Deputados. E aqui é a mesma coisa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu acho que as interfaces são importantes. A interface com a cultura é essencial – com a cultura, não só com a educação. Porque a Comissão nossa é de Educação e Cultura. Então, a gente tem que pensar o que o povo vai dizer se vocês não debaterem esse assunto na Comissão de Cultura e na Comissão de Educação. Eu considero importantíssimo esse assunto, benéfico, se bem regulamentado – se bem regulamentado. Eu não sou contra, falei isso no início, mas também a gente tem que dizer: não sou contra o que, sou a favor do quê? Isso tem que ser fruto desse debate.

Nem sempre também a ideia da gente sobre qualquer assunto – e nem deve ser assim – prevalece no Congresso Nacional, mas nós temos que construir uma convergência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... um consenso, que não existe nessa área, não existe em relação ao projeto apresentado. Então, nós temos que construir isso com as áreas, desde que seja legal, justo, moral, como foi colocado também, quando entra a moralidade... Mas eu digo assim: tem que ser justo, tem que ser adequado e que beneficie o povo. Então, é nesse sentido: o povo, as pessoas que produzem, as profissões, e nós temos que chegar a esse denominador comum.

Eu agradeço. Consegui acompanhar todas as falas. Vamos fazer, inclusive, um resumo e vamos ver agora, debater com a Presidência do Senado, com o Relator aqui, com as pessoas todas, para vermos qual é o melhor encaminhamento para o Brasil. Isso implica bilhões e bilhões de reais, centenas de milhares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... de empregos, de trabalhos e uma perspectiva que pode ser maravilhosa. Quer dizer, nós temos tudo nas mãos para que seja algo espetacular, maravilhoso, bom para o país, desde que sejamos competentes, façamos o debate, a discussão, e a gente chegue rapidamente... Não é para daqui a dois anos, três anos, é como a Lei Geral do Esporte, que foi debatida, discutida no começo do ano, e em um mês estávamos... Depois houve alguma controvérsia, que foi acertada também, e chegamos a um acordo no final para que a lei fosse aprovada.

Então, eu agradeço, fico à disposição e gostei muito. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Sensacional, Senador Flávio Arns.

Bom, eu não vou me precipitar em fazer nenhum tipo de julgamento, mas antes que se comecem as narrativas, está muito claro aqui que jogos eletrônicos é um ecossistema e *fantasy game* é outro. Está muito claro para nós aqui que são dois temas que precisam ser de alguma forma discutidos e debatidos nesta Casa com muita responsabilidade, e nós nos comprometemos com isso. Tem três Senadores aqui, certamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem também assessores de outros Senadores que estão acompanhando o debate. O compromisso é esse.

Nós entendemos que há 20 anos, como o Rodrigo Terra falou, os *games*, de uma forma geral, o ecossistema espera uma regulamentação, há 20 anos que está se aguardando isso; existe uma expectativa dos *fantasy games* também, quer dizer, nós não vamos aqui querer barrar absolutamente nada sobre os dois temas, mas nós precisamos debater, e debater com profundidade, com responsabilidade. Tem questão tributária? Tem. Mas tem questão de segurança, como foi falado aqui pelo Rodrigo, tem tantas outras questões que foram levantadas por todos vocês.

Inclusive, eu quero agradecer a presença de todos aqui, porque foi um debate técnico de alto nível – alto nível. (*Palmas.*)

Que pena que nem todos os Senadores estejam aqui, mas certamente vão ecoar, com certeza, esse trabalho e a fala de vocês aqui dentro do Senado Federal!

O compromisso é este: vamos continuar debatendo, vamos levar, vamos preparar, digamos, o que foi a nossa impressão de todo esse trabalho deste dia de debates aqui, vamos conversar com o Presidente Rodrigo Pacheco, com o Senador Irajá, com os Líderes da Casa, Senadores, que também são figuras determinantes aqui dentro. E vocês podem contar com o nosso absoluto comprometimento em tentarmos dar celeridade a esse debate. Inclusive, eu me prontifico, Senador, a estar à frente, no fronte, se for o caso, da CE e buscar esse debate.

O mercado de carbono está aí, eu me comprometi, junto à CMA e aos pares, a entregar em um mês e é o que nós estamos fazendo. Minha equipe já está até louca ali: "Ai, meu Deus, ela entrou noutra". (*Risos.*)

Mas é isto: não só eu, acho que a Casa precisa realmente se debruçar, porque é importante para o país, é importante para os nossos jovens, é importante economicamente, e ninguém aqui está descartando isso. Nós vamos fazer esse trabalho, tá?

Então, quero agradecer a todos vocês mais uma vez, reiterando o debate técnico de alto nível que nós tivemos aqui, nesta quarta-feira.

Mais uma vez, quero pedir desculpas por todos não estarem aqui, porque todo mundo está correndo.

Quero agradecer aos dois também, viu? Como sempre, os dois muito atuantes aqui na Casa.

Cumprindo a finalidade desta sessão de debates temáticos, a Presidência declara o encerramento.

Boa tarde a todos e até a sessão deliberativa. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 29 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 135ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 20 de setembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Chico Rodrigues e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 9 minutos e encerra-se às 19 horas e 15 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária do dia 20 de setembro de 2023, iniciando às 14h09.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso a palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação de autoridades sabatinadas pela Comissão de Relações Exteriores e das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 1.130, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2022, da representação brasileira do Parlamento do Mercosul.

Passamos agora aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, passo a palavra ao nobre Senador Jorge Kajuru, do PSB de Goiás, que disporá dos dez minutos regimentais.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Voz fortíssima da nossa amada Roraima, Senador Chico Rodrigues, mais uma vez pontualmente presidindo a sessão do Senado Federal nesta quarta-feira, 20 de setembro de 2023; a todos que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e demais meios de comunicação, redes sociais; a todos aqui presentes na Mesa Diretora do Senado; hoje falo em nome da Patrícia, aqui abaixo, no seu trabalho; e brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências.

O assunto hoje... É preciso ter coragem para falar dele. É a chamada minirreforma eleitoral, aprovada na semana passada pela Câmara Federal, e que, agora, passa a ser alvo de deliberação aqui no Senado.

Ao tratar do tema, sou obrigado a dizer que são muitas e agudas as críticas ao que foi aprovado pelos Deputados Federais, o que, por si só, nos obriga a analisar o que recebemos sem nenhum açodamento.

Sei que, para valer já nas eleições municipais de 2024, as mudanças nas regras precisam ser sancionadas pelo Presidente da República até no máximo 6 de outubro, mas paciência se não for possível. Não podemos simplesmente convalidar um texto sobre tema tão importante sem tentar entender o porquê de críticas tão pesadas como, por exemplo, Senador Paulo Paim, a do jornal *O Estado de S. Paulo*, respeitadíssimo em nosso país.

Publicou ele um editorial a respeito, com o seguinte título – pasmem, senhoras e senhores da pátria amada –, pela aprovação da minirreforma eleitoral na Câmara dos Deputados: "Avança a sem-vergonhice". Repito: "Avança a sem-vergonhice"!

Será que um Parlamentar não tem vergonha na cara de ouvir isso, não?

Será que, aqui no Senado Federal, nós vamos querer que os jornais repitam esse editorial, nos chamando de, praticamente ou literalmente, sem-vergonha na cara!

É uma discussão criteriosa e necessária, porque estamos tratando de mudanças significativas no Código Eleitoral, na Lei das Eleições e na Lei dos Partidos Políticos. Por isso, para muita gente, a minirreforma seria, na verdade, um macrorretrocesso por afrouxar regras na prestação de contas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanha, no uso do dinheiro público pelos partidos políticos e na capacidade de punir autores de ilegalidades eleitorais.

Não posso deixar de reconhecer que alguns pontos da minirreforma eleitoral na Câmara Federal são positivos, como a determinação de que candidaturas-laranja de mulheres passem a ser consideradas fraude e abuso de poder político.

Mas, de maneira contraditória, o texto pode reduzir a participação das mulheres no processo eleitoral ao estipular que a cota mínima de 30% de candidaturas femininas deixa de ser obrigatória para as legendas – isso, realmente, é uma sem-vergonhice; repito: sem-vergonhice, falo individualmente –, passando a ser cumprida ela pelas federações partidárias.

Há pontos que vejo como mais polêmicos ainda: a possibilidade de subcontratação de fornecedores sem a necessidade de os partidos informarem à Justiça quem, de fato, recebeu o dinheiro; e a autorização para doações por meio de Pix, sem a obrigatoriedade de usar o CPF como chave, o que é visto por especialistas como uma abertura para eventual lavagem de dinheiro.

Nos últimos anos, tivemos reformas com pontos que trouxeram benefícios ao país: a proibição do financiamento de campanhas por empresas privadas, a definição de regras para divulgação de pesquisas eleitorais, o fim das coligações partidárias para eleições proporcionais e o estabelecimento da cláusula de barreira para o acesso dos partidos aos fundos públicos.

Não podemos agora aprovar medidas que possam ser vistas como retrocesso, Presidente Chico. Juízos de valor à parte, creio que o Senado Federal precisa evitar a repetição do registrado na Câmara Federal, onde, em uma semana, foi cumprido o prazo para audiências. É brincadeira! Audiências, discussões e apreciação do relatório final.

Num momento delicado da vida brasileira, em que o país aos poucos retoma a normalidade institucional, o Parlamento deve evitar passar a impressão de que aqui estamos para defender interesses corporativos.

Ou, como escreveu o jornal *O Estado de S. Paulo*, no editorial que já citei, o Congresso Nacional não pode ser visto como instituição que, abro aspas, "não liga para o interesse público, quando o que está em jogo são a manutenção de poder e o acesso a gordas [gordas!] fatias do Orçamento". Fecho aspas.

Sei que o Presidente Chico Rodrigues, o Paulo Paim, a maioria deste Senado, a maioria absoluta – para mim, esmagadora... Tenho maior respeito ao Senador Marcelo Castro, que será o Relator da minirreforma eleitoral aqui no Senado.

Eu o chamo de JK, não de Juscelino Kubitschek, mas de John Kennedy, pelo respeito e admiração que tenho por ele.

O Presidente Pacheco admitiu que eu fosse o Relator.

Se eu fosse o Relator da minirreforma eleitoral, teríamos problema, porque – o Paulo Paim conhece o Kajuru –, eu ia criar confusão mesmo, porque eu não iria aceitar nada do texto da Câmara Federal. Eu iria contentar a sociedade brasileira com uma minirreforma eleitoral decente.

Tenho certeza de que fará o mesmo o Senador Marcelo Castro.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Paulo Paim, como sempre, é um prazer ter o seu aparte, que todo Senador gostaria de ter.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Kajuru, esse realmente foi o primeiro pronunciamento que eu vi, na Tribuna do Senado, sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minirreforma eleitoral. E quero dizer que concordo plenamente com V. Exa.

V. Exa. traduziu, em 7 ou 8 minutos, uma preocupação que é de todo o povo brasileiro.

Lutamos muito para que mulheres, negros, enfim – negros e negras –, tivessem acesso à disputa política em igualdade, pela discriminação que eles têm, ao natural, pela vida. São os menores salários, todos nós sabemos, e eles teriam pelo menos uma cota mais acentuada...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... em matéria de estrutura e também de um número de Parlamentares...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a disputar cargos eletivos.

Por isso, eu quero só resumir nisto: a sua fala foi brilhante, pontuou tudo o que tinha que pontuar de forma resumida e – adianto já – a minha posição é a mesma apresentada por V. Exa. nesta tarde ao Brasil.

Parabéns.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu é que agradeço, Senador Paim. Eu não tinha nenhuma dúvida de que a sua opinião seria a mesma, até porque eu sou, prazerosamente, seu aprendiz nesta Casa.

Presidente, o Paim citou. O Kajuru não passou de oito minutos. Perfeito?

Eu não sou o Girão. O Girão ficou falando aqui duas horas numa segunda-feira; Magno Malta, 36 minutos. Gente, será que eles, que são meus irmãos, não entendem que você aí do outro lado nos vendo não tem paciência para ver o pronunciamento nosso acima de oito, dez minutos? Por que falar tanto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... tempo assim?

Agradecidíssimo. Deus e saúde a todos e todas.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Ouvindo atentamente o pronunciamento do nobre Senador Jorge Kajuru sobre a minirreforma eleitoral e com o brilhante aparte do Senador Paulo Paim, a gente verifica exatamente que a decisão aqui, no Senado, deverá ser literalmente na direção contrária ao que foi apresentado na Câmara dos Deputados.

Com todo o respeito aos nossos amigos Deputados Federais, nós, que, como o Paim, já ocupamos por vários mandatos aquela Casa Legislativa, entendemos que é um modelo que causa uma indignação à sociedade, primeiro; e nos causa a todos nós espécie, Senadores, um choque em função do que está sendo proposto, porque, obviamente, não pode, Kajuru, como você muito bem e precisamente discorreu, haver – vamos chamar assim, na linguagem popular – um afrouxamento dessa minirreforma, porque senão você descaracteriza e descredibiliza mais ainda uma área política.

Portanto, tenho certeza de que o Senador Relator nesta Casa haverá de fazer uma reflexão, ouvir os seus pares, receber emendas que possam efetivamente dar um curso de racionalidade a essa minirreforma eleitoral.

Uma das coisas que, na verdade, me chama a atenção por 30 anos – a mim, pessoalmente, e ao Paim – é que nunca houve uma lei eleitoral definitiva no país; e em todo ano eleitoral, de dois em dois anos, são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feitos uns remendos, uns ajustes que não resolvem o problema de uma lei eleitoral definitiva.

Então, isso é muito ruim, porque, quando chega o último momento, no apagar das luzes, em que o Congresso não define uma lei eleitoral, o TSE vai sair emendando ao seu bel prazer – e com razão, porque, obviamente, não pode ficar nenhuma lacuna.

Portanto, acho que esse pronunciamento tem que reverberar nesta Casa, entre todos os Srs. Senadores, porque nós entendemos que esse afrouxamento vai causar uma série de desvios de comportamento que, eventualmente, não são bons para a Câmara, para o Senado e para a democracia.

Portanto, parabéns por esse pronunciamento e fazemos nossas as suas palavras.

Continuando a lista de oradores, eu passo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, que dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Chico Rodrigues, que preside, mais uma vez, a sessão; Senador Plínio Valério, com quem tive a satisfação de conversar um pouco, hoje pela manhã, sobre a política de cotas, para que a gente possa construir um entendimento possível... Eu sempre digo que projeto bom não é o ótimo, mas o projeto que atenda os interesses da maioria.

Senador Kajuru, Presidente, eu quero falar, rapidamente, sobre o tema "mundo do trabalho". Estive, recentemente, com o Ministro Marinho, conversando um pouco sobre o mundo do trabalho e as mudanças que estão acontecendo no Brasil e no planeta, e vou falar agora sobre esta notícia que eu entendo uma notícia importante: os Governos do Brasil e dos Estados Unidos, via o Presidente Lula e o Presidente Joe Biden, estão unindo esforços, em uma iniciativa histórica, em defesa do trabalho digno, direitos trabalhistas e emprego de qualidade, uma agenda justa e necessária para o futuro da sustentabilidade.

Todos estamos vendo o impacto, no meio ambiente, que está trazendo danos e mortes ao mundo todo, inclusive ao Brasil, mais precisamente ao meu Rio Grande do Sul, porque a chuva continua, Presidente Chico Rodrigues, ainda continua a chuva, e o Guaíba está bem acima já do seu limite máximo, infelizmente, espraiando água pelas ruas ali da capital e da periferia.

Pois, Presidente, o que está posto nesse debate é um problema crônico que devemos enfrentar: a precarização do trabalho. Em uma economia global, o crescimento econômico tem que chegar a toda a população, sem discriminação. Sendo assim, temos que cumprimentar as iniciativas do Brasil e dos Estados Unidos.

Na preliminar desse tema, o Presidente Lula disse que a iniciativa vai apontar para a sociedade, para o conjunto do envelhecimento humano que está acontecendo, e isso é muito bom, mas também para a juventude... A oportunidade de alcançar um trabalho que permita a todos viver com qualidade de vida... Nós estamos vivendo mais, é inegável. Alguns anos atrás, nós falávamos em 80 anos; hoje, já se fala em 90; outros vão além.

Brasil e Estados Unidos estarão juntos, em colaboração com parceiros, inclusive sindicais, empresários e a própria OIT (Organização Internacional do Trabalho). Pretendem também envolver outros países, com o objetivo de estimular um desenvolvimento inclusivo, sustentável e amplamente compartilhado com todos os trabalhadores, trabalhadoras, empreendedores e empreendedoras.

Alguns pontos da Declaração Conjunta Brasil-Estados Unidos sobre a Parceria pelo Direito dos Trabalhadores:

> Ampliar o conhecimento público sobre os direitos trabalhistas e oferecer oportunidades para que [...] [todos] se capacitem para defender [...] [e aprender e saber reforçar o seu mundo do trabalho, sabendo que são direitos e deveres].
>
> Reforçar [sim] o papel central dos trabalhadores e trabalhadoras, garantindo que a transição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> para fontes limpas [inclusive] de energia [...] [que essas fontes limpas de energia proporcionem] oportunidades de bons empregos para todos [...].

Eu entendo – eu, e coloco aqui por conta própria – que um debate que o mundo terá que fazer, e já existem experiências na França, nos próprios Estados Unidos, na Itália, na Alemanha, na Espanha, que é sobre o princípio da redução de jornada. O Senador Chico Rodrigues sabe que essas experiências, feitas pelos próprios empresários, livremente, comprovaram que... Em vez de ser cinco dias por semana, eles estão trabalhando com a ideia de quatro dias por semana; mas fizeram o seguinte acordo com os empresários – eu acho que foi um acordo inteligente –: "Se vocês mantiverem a produtividade ou aumentarem a produtividade, vocês trabalharão quatro dias por semana, depois terão o tempo livre". Os trabalhadores toparam o acordo feito – não foi lei, foi acordado –, e esse exemplo está sendo muito positivo; se eu não me engano, já há em torno de 30 ou 40 países que fizeram essa opção como um teste. E entendo também que estabelecer uma agenda centrada para ampliar fontes limpas de energia vai garantir mais oportunidades de bons empregos para todos.

Eu diria também que é de suma importância para todos estarem na linha das "instituições multilaterais, como o G20, a COP 28 e a COP 30 [apontaram]. Apoiar e coordenar programas de cooperação técnica relacionados ao [mundo do] trabalho".

Aqui no Brasil, eu tive a ousadia – mas claro que não foi sozinho, ninguém faz nada sozinho –, com o apoio do movimento sindical, em grande parte, com o apoio do mundo jurídico, de botar em debate o que eu chamo de a CLT do século XXI ou o mundo do trabalho. No momento em que estamos aí vendo o trabalho à distância, a inteligência artificial, a uberização... Mas tudo isso, Senador Chico Rodrigues... Eu não iludo ninguém. A última CLT foi feita por Getúlio, ela completou agora oitenta e poucos anos. Então, eu já estou há cinco anos fazendo esse debate; para mim não importa se forem cinco anos, ou seis anos, sete anos, dez anos, quinze anos, o importante é que a gente vá construindo junto com o Brasil um projeto de futuro naquilo que, eu poderia dizer, não é revogar a CLT, é aprimorar a CLT mediante os novos tempos. Por isso que eu vi com muito bons olhos essa parceria.

> Promover [...] esforços para capacitar e proteger os direitos [...] [de todos, para avançarmos inclusive] nas plataformas digitais.
> Envolver parceiros do setor privado em abordagens inovadoras para criar empregos [...] [com cada vez mais qualidade] dignos nas principais cadeias de produção, combater [...] [todo tipo de violência no mundo do trabalho que porventura possa acontecer, até por condições de trabalho escravo, que todos nós combatemos aqui no Brasil].

Eu diria sobre a declaração conjunta Brasil-Estados Unidos que a promoção do trabalho digno é fundamental para a consecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dos objetivos desse desenvolvimento, com olhar no clima, no meio ambiente. Estamos vendo aí o que vem acontecendo no mundo todo, 10 mil, 15 mil, 20 mil pessoas morrendo num terremoto, milhares vendo suas casas e suas áreas de produção...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que é, por exemplo, a lavoura, a plantação, toda inundada.

Também estamos preocupados e atentos aos efeitos no trabalho da digitalização das economias e do uso profissional da inteligência artificial, como eu dizia, no mundo do trabalho. Olhar com carinho e com respeito para que essa nova metodologia de trabalho venha para atender a todos. Ninguém vai conseguir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brecar, parar os novos tempos.

Uma vez, Presidente, permita que eu diga num minuto, eu fui convidado para ir à França para exatamente discutir o mundo do trabalho. Daí os trabalhadores, sindicalistas me levaram para a beira de um rio. Eles tombaram uma fábrica que não estava mais atuando e ela virou um museu. Eles me disseram que, naquele período, os trabalhadores entendiam que a melhor forma de conter o avanço da tecnologia para manter os empregos era quebrar as máquinas. Então eles quebravam as máquinas e jogavam no rio. Com o tempo, eles aprenderam que não adiantava quebrar as máquinas e jogar no rio porque vinha cada vez uma máquina mais moderna. Estava lá então aquele museu mostrando que tem que aceitar a evolução dos tempos. E fazendo uma repartição de carinho, de respeito, empregado e empregador, para que as novas tecnologias atendam a todos. Então aí ficou um exemplo, os próprios trabalhadores cuidam desse museu para mostrar que nós queremos, sim, cada vez, máquinas mais modernas – a máquina moderna, desde que ela garanta o emprego, a qualidade, a produtividade e, com isso, todos ganhem, porque todos lucram.

Por fim, Presidente, só terminando, nós temos que estar sempre à frente desse mundo complexo com os desafios globais, desde as alterações climáticas, como eu já disse aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... ao aumento dos níveis de pobreza e à desigualdade econômica, devemos colocar os trabalhadores no centro desse debate, devemos apoiar todos e capacitá-los para impulsionar, aceitar a inovação que necessitamos urgentemente, para garantir um futuro melhor para todos, empregados e empregadores.

Obrigado, Sr. Presidente, mais uma vez, grande Senador Chico Rodrigues, pela sua paciência aqui em ouvir cada um de nós na tribuna por mais de dez minutos, eu devo ter ficado uns doze hoje. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero cumprimentar o Senador Paulo Paim pelo tema relevante que trata aqui, até porque o Brasil sabe, o Brasil conhece, o Brasil respeita V. Exa., que é um dos Parlamentares mais dedicados a esse tema do trabalho.

Isso é histórico. Desde os nossos tempos de Câmara dos Deputados, V. Exa., como sindicalista, já tinha esses olhos voltados para o mundo dos trabalhadores, as leis, as consolidações que avançavam, mas, acima de tudo, sempre lutando para levar o melhor para o trabalhador brasileiro.

Isso é extremamente louvável. Nós vimos inclusive esse tema sobre o qual V. Exa. se debruça com muita competência, que é a CLT do século XXI, tratando nesse novo mundo do trabalho, com os avanços da tecnologia, com as oportunidades que se tem de cada vez aprimorar os métodos de trabalho, mas, acima de tudo, a eficiência nos resultados, porque não existem trabalhadores sem empresários e não existem empresários sem trabalhadores. Então, essa é uma relação biunívoca, que faz com que aqueles que defendem obviamente o lado trabalhista, principalmente os sindicalistas, eles possam ter essa consciência nesse ajuste para que possam ganhar todos, consequentemente, no nosso caso, no caso do nosso país, ganhar o nosso país.

Portanto, parabéns mais uma vez pela manifestação em benefício desse tema do trabalho.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Próximo orador inscrito, Senador Plínio Valério, do PSDB do Amazonas. V. Exa. se dirige à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tribuna e dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, antes de fazer o pronunciamento, quero dizer ao Senador Paim que dialogar com ele é dialogar com o bom senso. É muito bom ter uma conversa, Senador Paim, com o senhor. Desde o primeiro dia que cheguei aqui até os nossos últimos dias que ficaremos por aqui daqui a três anos e meio ou, quem sabe, mais. É um prazer imenso dialogar com o senhor.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, hoje nós discutimos o marco temporal na CCJ e a gente tem nesse momento o Supremo Tribunal Federal legislando. Não devia, mas está legislando sobre alguns temas. E eu queria aqui, Senador Chico Rodrigues, fazer algumas colocações que me cabem fazer com a responsabilidade e a missão que carrego por estar Senador da República, representando o Amazonas.

O Supremo Tribunal está legislando sobre o marco temporal. A nossa Constituição acho que foi 5 de outubro de 1988 e a Constituição é clara quando ela considera terras indígenas aquelas ocupadas até aquele momento da promulgação. São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e por eles habitadas em caráter permanente.

A partir daí então, já não se poderia mais fazer demarcações de terras. Foi dado até um prazo, me parece que um prazo de cinco anos, para que pudessem colocar em prática tudo isso. E o que se viu de lá para cá foram demarcações de áreas imensas, de atrocidades cometidas contra os pequenos agricultores, até grandes agricultores mesmo, no caso de Roraima.

Um outro assunto sobre o qual o Supremo está legislando nesse momento é o uso de entorpecente. Ou seja, resumindo o marco temporal: está na Constituição, claríssimo, desde 1988. Não tem o que discutir, mas eles estão discutindo o uso de entorpecente. A lei que está em vigor considera crimes inafiançáveis... de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins. Está na lei, ao lado de "terrorismo" e os definidos como "crimes hediondos" – está na lei. Está em vigor uma lei feita pelos Congressistas, a quem compete fazer a lei, que o Supremo está querendo discutir, está querendo legislar, e deve legislar, sim.

O que está na lei também, em relação a entorpecentes, é que é proibido, passível de crime, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas. Aquele que traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas... Está aqui na lei. Eu estou lendo aqui parte também do nosso Código Penal, que prevê as multas, prevê as penas, aliás. Oferecer drogas, eventualmente, sem o objetivo de lucro também é crime. E eu podia aqui... Ter em depósito, transportar ou trazer consigo para consumo... O que eu quero mostrar para o brasileiro e para a brasileira é que tem lei, tem uma legislação sobre isso. Ao Supremo já não compete mais fazer o que está fazendo, porque não foi provocado para considerar constitucional ou inconstitucional.

Outro tema em que eles estão também insistindo, e esse vai de encontro à grande maioria da população brasileira, do que pensa e do que quer o brasileiro e a brasileira: o aborto. A lei diz: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade [...]" – do direito à vida! O aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento tem detenção de um a três anos. "O aborto provocado por terceiro. [...] Provocar aborto, sem o consentimento da gestante: [...] reclusão, de três a dez anos. [...] Provocar aborto com o consentimento da gestante: [...] reclusão, de um a quatro anos". Tem também na forma qualificada que prevê os crimes: "Não se pune o aborto praticado por médico". Então, o aborto no país é permitido, sim, quando for praticado por médico. "Aborto necessário. Se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro". No Brasil existem, resumindo, três situações em que o aborto não é considerado crime: quando a gravidez representa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

risco de vida para a gestante, quando é resultado de estupro, ou quando o feto é anencefálico. Nessas circunstâncias, o aborto legal é permitido pelo Sistema Único de Saúde.

E, por último, uma coisa que diz muito respeito ao meu amigo Paim é a volta do imposto sindical. A lei prevê que é possível, sim, a cobrança desde que prévia e expressamente autorizada por aquele que vai sofrer o desconto de um dia ou mais no seu salário, no seu contracheque. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional ou de uma profissão liberal.

Por que eu falei disso aqui? Por que eu falei desses assuntos todos? Porque eu quero chamar mais uma vez, Senador Chico Rodrigues, pela enésima vez... E, em outras vezes, farei isso aqui, porque eu não posso me omitir, porque eu sou daqueles que entendem que a história não perdoa os que se omitem nos momentos importantes. Certos ou errados podemos ser, mas não podemos é abandonar o campo de batalha, e eu não vou abandonar. A democracia corre perigo, e os especialistas e os escritores, dizem como as democracias morrem. Eles falam que é quando há alguns fatores: quando há polarização extrema, a democracia corre perigo; quando há restrição à liberdade civil, a democracia corre perigo; intolerância às críticas, a democracia corre perigo; mídia comprada, a democracia corre perigo; aparelhamento de tribunais, a democracia corre perigo. Tolerância mútua quando há respeito aos Poderes, quando um Poder respeita o outro e tem no outro um parceiro para buscar justiça, e não para ficar desfazendo o que o outro Poder faz! Eu pergunto a você, brasileiro, eu pergunto a você, brasileira: dos itens que eu li aqui, alguns se enquadram no atual momento brasileiro? No meu entendimento, sim.

Mais uma vez, eu vou dizer daqui – não estou alertando, todo mundo sabe disso – as grandes revoluções, as grandes guerras foram conquistadas por espaço. Elas não foram conquistadas, elas não são ideológicas, são por espaço. Por isso que a gente vem alertando sobre a questão na CPI das ONGs. Espaço territorial, Amazônia totalmente aparelhada.

E, ao contrário do que se pensa, as guerras não são praticadas só com fuzil, com canhão, com metralhadora, com sangue. Não! As grandes guerras também acontecem quando aquelas pessoas investidas de poder usam as instituições as quais dizem defender para matar a democracia. São pessoas que estão no Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, que usam desse poder para assassinar a democracia, e o que é pior: em nome da democracia. E nós estamos vendo isso aqui, hoje, no país, no Brasil.

Portanto, no meu entendimento, Paim, no meu entendimento, Chico Rodrigues – claro, que pode ser falho, mas o meu entendimento é a minha opinião –, nós corremos perigo, sim. A democracia brasileira, que é nova, que é recente, corre sérios perigos, quando um Poder adentra no poder do outro, quando a mídia é comprada, quando há polarização extrema, quando há intolerância às críticas, quando há restrição à liberdade civil. Assim é que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... morre a democracia, e não na base do fuzil, da bala e do canhão.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento, pela coragem, que tem se tornado uma das suas características ao ocupar essa tribuna, nas Comissões, nos grupos de trabalho, e quero dizer que, na verdade, há uma coerência absoluta naquilo que V. Exa. prega, até porque esse é um sentimento da sociedade, e as palavras emitidas aqui pelos Parlamentares em pronunciamentos, como V. Exa. faz neste momento, são uma espécie de caixa de ressonância da sociedade brasileira, inquestionavelmente. Então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parabéns pelo discurso!

E, antes de convidar o próximo orador, eu gostaria de dar uma informação que recebi em uma nota de pesar. Quero dizer que é, com imenso pesar, que nós recebemos esta notícia do falecimento de um amigo caro, de longas datas, de convivência diuturna, e que nos deixa hoje, que é o Luis Pereira de Morais. É uma pessoa com que convivi há muitos anos e, obviamente, tem coisas na vida que não existe borracha para apagar, a convivência, a amizade, a confiança, enfim. Aos familiares e amigos, a força e a fé para este momento de dor e de saudade, mas que Deus o tenha lá no seu reino de luz!

Continuando o período dos oradores inscritos, eu passo a palavra ao Senador Confúcio Moura, do PMDB, de Rondônia, ex-Deputado Federal comigo também, ex-Governador brilhante do Estado de Rondônia e, hoje, um Senador da República exemplar e dedicado a uma causa que é fundamental na formação da cidadania brasileira, que é a questão da educação.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Perfeito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores presentes, é uma satisfação estar aqui mais uma vez para falarmos sobre assuntos da nossa região, que é a Região Amazônica. Então, o tema que eu escolhi hoje para falar é justamente um tema que é muito debatido aqui nas audiências públicas do Senado e também da Câmara dos Deputados, é um debate das Câmaras de Vereadores também nas cidades do norte brasileiro, é sobre como promover o desenvolvimento das pessoas que vivem na Amazônia, nas beiras dos rios, das comunidades indígenas, dos extrativistas, dos quilombolas, das pessoas pobres que convivem nos confins da Amazônia, que nós costumeiramente chamamos de Brasil profundo. Brasil profundo significa estar longe do centro litoral brasileiro, mas a Amazônia é uma região maravilhosa, é uma região extremamente rica e a Amazônia é muito debatida no mundo. Vocês viram, ontem, o Presidente Lula, ou antes de ontem, na ONU, falar sobre a Amazônia, sobre a importância da Amazônia para o mundo. Talvez a palavra mais falada no mundo seja Amazônia, mas de tanto falar se esquecem dela.

Assim, eu quero comemorar também a redução do desmatamento neste último ano, depois da posse do Presidente Lula e da gestão da nossa Ministra Marina Silva, uma redução de 48% do desmatamento. Esse é um bom prenúncio, um bom sinal, quer dizer que nós estamos no caminho certo para reduzir o desmatamento intempestivo que há na Amazônia. Há aquelas regiões novas de colonização, os impactos nas regiões de transição do Estado de Rondônia e Acre com o Estado do Amazonas, e ali ficou um bolsão, uma região de grande impacto de desmatamento, de grilagem de terra e, com essa redução, foi muito importante, talvez pelas medidas austeras que a Ministra Marina e o Ibama tomaram de fazer o embargo de algumas propriedades que padeciam de regularização.

Mas, por outro lado, Sr. Presidente, a região continua padecendo da maior desigualdade no país. Comparativamente com outras regiões, nós somos, assim, a região que tem os piores indicadores econômicos e sociais do país. Quando a gente fala, por exemplo, no quesito saneamento básico, isso é extremamente chocante, é inadmissível! Na nossa região, por exemplo, a capital de Rondônia, Porto Velho, tem só 2% de esgoto tratado – 2%. Em 98%, cada um se vira com fossas sépticas, com outras modalidades, alguns condomínios põem estações de tratamento de esgoto. Até que a água tratada ainda está num melhor indicador, mas o esgoto sanitário é realmente precariíssimo.

Então, diante desse quadro, já muitas universidades do norte, particularmente as do Pará, têm estudado muito esse quesito desigualdade da renda e a questão ambiental. A Nazare, uma antiga professora lá da Universidade do Pará, nos anos 80 e nos anos 90, trabalhou muito em um projeto integrador de estudo de como desenvolver essas comunidades de tal forma que eles tivessem renda para evitar o impacto sobre o meio ambiente, o desmatamento. Todo mundo aqui repete, todos os oradores que falam desse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assunto repetem: o maior inimigo do meio ambiente é a pobreza. Na pobreza realmente não tem como não se usar os recursos naturais para a sobrevivência. Então, é necessário realmente um aprofundamento desses estudos, o investimento maciço nessa região, de tal forma que a gente possa sair dessa situação de tanta desigualdade, de tanta inferioridade econômica, de tanta pobreza que nós temos no interior do Amazonas, de Rondônia, do Acre. E os estados da Amazônia têm feito esse trabalho, embora não consigam realmente alavancar o desenvolvimento como se deve. E a Nazare falava o seguinte: para conter o desmatamento, conter a devastação ambiental, nós precisaríamos prover o homem amazônico de condições de vida boa. Eles têm que ganhar dinheiro, eles têm que ter renda.

Então, lá atrás, Fernando Henrique criou, implantou em Manaus o chamado Centro de Biotecnologia da Amazônia. Naquela época, foi uma festa, nós ficamos muito satisfeitos. Seria a Embrapa da Amazônia; o CBA seria a Embrapa da Amazônia. Naquela época, a tese defendida era a de que a gente contrataria muitos pesquisadores do Brasil inteiro e do mundo. Seriam pesquisadores de nome, de currículo bom, para pesquisar a biodiversidade amazônica, para analisar as potenciais fontes de riqueza que nós teríamos por ali.

Então, isso foi feito, mas o CBA é um prédio bonito lá em Manaus, muito bonito. E ele, devido a essa pouca ocupação, hoje é um prédio um já avariado, deteriorado, que precisa de reformas. E, agora, mês passado o Vice-Presidente Alckmin esteve lá em Manaus e colocou uma organização da sociedade civil para gerir o Centro de Biotecnologia da Amazônia. Mudando, assim dizendo que agora vai, agora é para valer. Então, esse "agora vai", que a gente espera há tantos anos, precisaria mesmo de um pensamento de longo prazo, um pensamento como foi feito no Cerrado brasileiro. Olha a revolução que foi feita no Cerrado brasileiro.

Eu sou aqui do Tocantins, nascido aqui – eu sou goiano, mas antigamente Tocantins era Goiás. Eu nasci lá no Tocantins de hoje. Quando a gente vinha para Goiânia de caminhão, a gente andava pelo Cerrado cheio de areia, os areais. O caminhão, às vezes, até atolava na areia. Eu jamais imaginei que um dia fosse plantar soja na areia, fosse plantar na região árida, cerradão bruto. E hoje você vê, não tem uma terra plana no Cerrado brasileiro, desde lá do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, aqui o Tocantins, a ponta de Rondônia, todo esse Cerrado hoje corrigido com calcário, com adubação, hoje é a região produtora de soja, produtora de milho, produtora de algodão, uma revolução. A gente olha os indicadores do agronegócio brasileiro, são extremamente positivos – isso tudo em 50 anos de trabalho da Embrapa. A Embrapa foi realmente diligente, investiu corretamente. Aqui mesmo, no fim da Asa Norte, aqui embaixo, tem o Cenargen, que é um centro de biotecnologia de genética da Embrapa. Fazer uma visita ali é muito importante, para você verificar a profundidade das pesquisas em genética feitas aqui em Brasília e para todo o Brasil. Isso irradia em vários polos brasileiros. A Embrapa é realmente séria.

E o CBA (Centro de Biotecnologia da Amazônia), tem que ter essa concepção de ser a Embrapa, que foi tão boa para o Cerrado, tem que ser a Embrapa, com o novo nome de Centro de Biotecnologia da Amazônia, do norte brasileiro, para a gente fazer pesquisas mesmo, sérias, e encaminhar realmente a qualidade dos produtos da Amazônia, para serem vendidos não assim, toscamente, artesanatos feitos na unha, na mão, por conhecimentos de pai para filho, mas a gente precisa de um Sebrae também lá dentro, um Sebrae para orientar as comunidades, para treinar, para capacitar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – As nossas escolas técnicas federais, chamadas hoje Institutos Federais, também têm que entrar de sola na preparação dessa juventude, com uma nova concepção do que seja a Amazônia verdadeira, uma Amazônia nova. A gente vai preservar, sim, a gente deseja preservar. É claro que nós todos queremos preservar os rios,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as florestas. Nós queremos plantar florestas onde estão as áreas degradadas também. A gente tem que transformar a economia. Temos que plantar o cacau.

O Pará é um exemplo. O Pará hoje passou a Bahia. Rondônia e Pará começaram a plantar cacau na década de 70. Deu a doença, a vassoura-de-bruxa, nós paramos lá, pusemos pasto e o Pará não; continuou plantando cacau. Hoje o grande produtor exportador brasileiro de cacau é o Pará. Então, o cacaueiro é da Floresta Amazônica. Quem entrar na floresta vai achar um gigantesco pé de cacau, diferente desse cacau amansado que é plantado nas lavouras convencionais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – A minha esperança hoje é que não seja hoje o CBA mais uma prorrogação do que foi no passado. Já passaram 20 anos e nada, nada! Então é uma pena, porque nós podíamos estar em outro patamar hoje. Estamos recomeçando do zero. A palavra bioeconomia, bionegócio é muito bonita, mas, na prática mesmo, na hora de fazer a operacionalização, pouca coisa tem ainda pesquisado e orientado para as comunidades.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu encerro as minhas palavras neste momento, agradecendo e esperando que, de fato, a coisa vá para frente agora mesmo.

Eu tenho mais um fechamento. Eu acho, e eu falo assim: para a Embrapa, precisa de dinheiro. O CBA tem dinheiro? Olha, nós todos aqui somos da Amazônia, nós três aqui. O dinheiro da Suframa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – A Suframa tem dinheiro. Todo fim de ano, ela tem um superávit importante das taxas de arrecadação que ela faz nos estados da Amazônia Ocidental. Mas, chega ao fim do ano, sabe o que acontece com o dinheiro de lá? É contingenciado e vem para superávit primário. É vergonhoso tirar dinheiro da pobreza. Esse dinheiro tem que ficar, para investimento e pesquisa, lá no CBA!

Tem outro fator, Presidente Rodrigues, que é a Sudam, lá em Belém. Tem um recurso do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, em torno de R$400 milhões do orçamento, que, todo ano, é colocado lá na Sudam para emprestar. E ninguém empresta o dinheiro, e ele volta para o Tesouro. É, há anos, assim: vai para lá, dá aquela ilusão de que tem dinheiro; depois, no fim do ano, ninguém empresta. Os bancos não querem emprestar justamente porque o *del credere*, a taxa de risco é muito baixa por lei.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – E os bancos, caso houver inadimplência, têm que pagar.

Esse dinheiro, esses 300 milhões, 400 milhões, todos os anos, em vez de serem jogados ao léu, levados e trazidos, sem nenhuma utilidade, podem ser aplicados na pesquisa! Aplica lá no CBA de Manaus. Vai servir para nós todos. Vai servir para Roraima, vai servir para o Amapá, para Rondônia, para o Acre, para nós todos, uma pesquisa universal para a Amazônia.

Encerro as minhas palavras, agradecendo a tolerância do tempo.

Muito agradecido.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero cumprimentar o Senador Confúcio Moura, pelo pronunciamento.

Nós amazônidas, que representamos os estados da Amazônia – Rondônia, Amazonas e Roraima –, entendemos da maior profundidade esse seu pronunciamento, até porque V. Exa. fez uma comparação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito feliz.

O CBA foi implantado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em cuja inauguração, casualmente, eu tive oportunidade de estar, como Deputado Federal à época. Obviamente, havia uma expectativa gigantesca de que aquele Centro de Biotecnologia da Amazônia se transformasse num verdadeiro laboratório, se transformasse numa *startup*, por exemplo, para, através dos trabalhos realizados ali, que pudesse, como incubadora, multiplicar as suas pesquisas, oferecendo ao mercado nacional e também internacional – por que não? –, que viria fazer investimentos vultosos, o fruto daquelas pesquisas.

O certo é que, passados 20 anos, agora, o Governo resolveu fortalecer e transferir a gestão do CBA para uma ONG, vamos dizer. E nós aguardamos, inclusive, pelas informações que o Ministério da Economia tem dado, porque os recursos que estão sendo destinados são importantes para que se possa dar um *output*, um crescimento rápido na funcionalidade daquela instituição, até porque os laboratórios estão instalados, tem dezenas de pesquisadores.

E o que nós verificamos é que o exemplo modelar, de que V. Exa. falou, da Embrapa, como poderá ser o CBA, vai dar realmente um ganho gigantesco à Amazônia.

A Amazônia é falada, é decantada em prosa e verso pelas organizações internacionais, pelos países desenvolvidos, mas em nada eles contribuem para que nós possamos fortalecer aquilo que eles chamam de pulmão do mundo. Obviamente, são outros interesses, sabidamente, sobre o que o nosso Presidente da CPI das ONGs, Plínio Valério, se tem debruçado, tem acompanhado. E não precisa... São tão claros como uma janela sem vidros os interesses internacionais. Mas nós entendemos que passos como esse, como a implementação definitiva, vigorosa e determinada do CBA, poderá realmente dar um grande salto para que nós – com todo aquele gigantismo de produtos da Amazônia, da biodiversidade, na área mineral, etc. e etc. – possamos ser, na verdade, um largo estuário de oportunidades para a Amazônia, para o Brasil e – por que não? – para a humanidade.

Portanto, parabéns pelo pronunciamento de V. Exa.

Continuando o horário dos oradores inscritos, eu vou pedir ao nobre Senador Plínio Valério que me substitua para que eu possa também ter a oportunidade de fazer um pronunciamento.

(*O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Com a palavra o nosso Senador Chico Rodrigues, nosso companheiro de CPI das ONGs, nosso companheiro também de Amazônia, a quem eu chamo companheiro de infortúnios.

Com a palavra, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Agradeço ao Senador Plínio Valério.

Apenas um parêntese no infortúnio: eu diria que somos companheiros de sonhos, e o sonho é possível, porque o homem sonha e a obra nasce. E essa teimosia amazônica nossa, com certeza, vai se transformar, na verdade, em breve, em um grande ganho para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero aqui, por uma questão também de justiça, dizer que temas como esse são extremamente relevantes, e a sociedade brasileira que me ouça neste momento – que me ouçam neste momento, aquelas dezenas, centenas, milhares e milhares de pessoas que nos assistem –, porque é importante, é vital, para o ser humano, meu caro colega, conterrâneo, Fernando Dueire. Tenho certeza de que é uma espécie de eco, de ressonância, em todos os cantos do país, este pronunciamento. Este pronunciamento terá uma importância muito grande.

Portanto, eu tenho batido nessa questão e acho que os colegas Senadores têm o mesmo sentimento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim como o povo brasileiro. Estamos na iminência de que o aborto induzido e voluntário seja legalizado no Brasil, por meio de mera decisão da Justiça.

Há poucos dias, a Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber, despachou para julgamento uma ação que trata da descriminalização do aborto. A Ministra é a Relatora dessa ação, não tendo deixado a relatoria desse caso quando assumiu a Presidência da Corte, da Corte Suprema de Justiça do nosso país. A qualquer momento, portanto, a Presidente Relatora poderá pautar o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442, de autoria do partido político PSOL – anotem: de autoria do partido político PSOL. Ação que tramita na Corte desde 2017. Essa ação pede a legalização do aborto – pede a legalização do aborto, observem! –, se ele for realizado até as 12 primeiras semanas da gestação, o que equivale, a grosso modo, a três meses de gestação.

Quero repudiar essa decisão, com a mais viva e indignada veemência de que sou capaz, esta tentativa de legalizar o assassinato de nascituros por motivo fútil. É disso que se trata esse tema! De assassinato legal, de assassinato legal de inocentes, de crianças.

Os abortistas querem desumanizar essas crianças ao negar-lhes o nome de crianças. Acham que aproveita a sua causa descrever os seres que seriam assassinados legalmente por motivo fútil como coisas que não são pessoas, ou seja, como meras partes do corpo da mãe, como seria um rim, um pulmão, talvez uma cartilagem incômoda. A estratégia de sua propaganda é desumanizar um ser humano – legalmente falando, um nascituro.

Para qualquer pessoa de fé cristã – e eu sou uma delas –, uma tal permissão legal para que as mães matem seus filhos, desde que esses filhos sejam mortos até o final do período de três meses de gestação, é algo que escandaliza, é algo que ofende nossas convicções mais profundas. Não se deve tratar com tal frivolidade, crueldade e displicência a vida humana, que é a vida que Deus nos deu.

A vida tem inspiração divina, e a vida humana, Sr. Presidente, não é nada menos do que a criatura que Deus criou à sua imagem e à sua semelhança, assim como dizem as escrituras; mas não somente os cristãos são contra a legalização do aborto, embora, por constituírem a imensa maioria do povo brasileiro, devessem ser tratados com mais respeito pelos governantes, inclusive pela Justiça.

Não somente as pessoas religiosas, há muitos crentes em Deus, mas que não seguem nenhuma religião constituída, há muitos ateus e há muitos agnósticos que também são contra deixar de tipificar o assassinato de inocentes como crime em Código Penal; e pensam assim não por convicções extraídas de doutrina religiosa estabelecida por razões morais.

Há até mesmo razões pragmáticas, levantadas por outros, para que a legalização do aborto não se dê entre nós. Já ouvi o argumento de que não interessaria ao Brasil a diminuição de sua população jovem, de que isso faria bem à economia. Já ouvi também o argumento de que o Estado, ao legalizar a prática do aborto, estaria deseducando as jovens mães.

Este último argumento em especial tem um ponto interessante, porque há vários métodos anticoncepcionais disponíveis à população, de baixo custo, às vezes de graça, de fácil acesso; métodos respectivos a artefatos – por exemplo, preservativos. Eles são distribuídos em postos de saúde, em hospitais públicos; são distribuídos por organizações não governamentais que atuam em locais de prostituição ou de promiscuidade social. Então, não se justifica que uma jovem mãe que não queira ser mãe tenha de recorrer ao aborto para matar um inocente.

Não acho, porém, que esses argumentos de caráter utilitário sejam os mais relevantes. O que é mais relevante é o argumento de princípio moral, que valoriza, acima de tudo, a vida de um ser humano, de um ser humano absolutamente indefeso.

Estamos na iminência de que o aborto seja legalizado, no Brasil, por meio de um julgamento, por maioria de Ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), Ministros que fundamentarão seu voto em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

princípios gerais do direito, princípios que são tão amplos, mas tão amplos, que permitem que o julgador acomode neles, discriminatoriamente, suas preferências pessoais.

O mais usado entre esses princípios gerais do direito é o da dignidade da pessoa humana. Ora, é o princípio consagrado no inciso III do art. 1º da Constituição Federal. Nele cabe tudo. Infelizmente, nele cabe tudo. Foi um vício e um defeito, que é sanável com uma PEC, que deverá ser apresentada. É o que o PSOL faz, na petição inicial da ADPF 442, da qual é o autor. É o que farão os Ministros do STF quando julgarem procedente a ação.

Dizem eles que a proibição do aborto atenta contra a dignidade da pessoa humana. Ora, como eu sugeri, há pouco, o aborto só pode ser legitimado se fizermos um exercício moral muito contraditório em si mesmo, que é o de considerar que a mãe que mata o seu filho e os profissionais de saúde que a ajudam nesse intento têm sua dignidade humana elevada em relação à do nascituro. O nascituro não tem dignidade humana, por acaso? Essa é uma pergunta que fica no ar e no coração de cada um de vocês que nos assistem neste momento.

E, pior do que isso, querem que acreditemos que o nascituro não é gente! Que o nascituro morto não é uma pessoa morta! Ele tem de ser desumanizado e reduzido à condição aviltante de coisa? Ele passa a ser uma coisa descartável, sem ter qualquer direito a qualquer dignidade? Fica aqui essa pergunta que o silêncio só responde.

Legalizar o aborto, por decisão judicial, por decisão de agentes públicos não eleitos, por agentes públicos que não receberam delegação do eleitorado brasileiro para legislar em seu nome causará muita revolta, mas muita revolta na sociedade brasileira!

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O povo brasileiro verá nisso uma traição a seus mais caros sentimentos de justiça e dignidade. Isso é minar a confiança nas instituições democráticas!

A prerrogativa de legislar é conferida por nossa Constituição ao Poder Legislativo, este Poder aqui do qual nós fazemos parte, ainda mais em um assunto desta importância, de profunda repercussão moral! Chego ao ponto de dizer que nem mesmo o Congresso Nacional deveria legislar sobre essa matéria sem, antes, submetê-la a um plebiscito nacional, que, claramente, seria vencido, pela coerência e pela vida cristã do povo brasileiro. O povo, sobre esta questão moral tão fundamental, deveria ser consultado, diretamente, não o Supremo Tribunal Federal!

Há, hoje, um desequilíbrio institucional muito grave no Brasil. O Poder Judiciário...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O Poder Judiciário está avançando nas prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo. Nós, representantes do povo brasileiro, eleitos para criar regras de convivência social em nome dele, do povo, devemos ser mais altaneiros na defesa de nossas prerrogativas constitucionais e isso tem se repetido em vários e vários temas que são de interesse nacional.

Não aceito, não posso aceitar que o aborto induzido e voluntário seja descriminalizado no Brasil por mera provocação de um partido político, de representação aqui no Congresso Nacional, a ser sancionada por maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, com base em princípios gerais do direito que são interpretados com viés inaceitável aos princípios defendidos pela maioria da população brasileira.

Estejamos à altura de defender a vida desses inocentes, bem como nossas prerrogativas de legisladores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antes que soframos, perante os olhos do povo, uma desmoralização, que pode ter consequências desastrosas.

Sr. Presidente, esse tema é recorrente, esse tema, meu caro Senador Fernando Dueire, que nos assiste aqui atentamente, tem uma profundidade gigantesca, no juízo de valor que cada um de nós faz. Até porque é a vida que está em jogo, não importa se ainda no início da gestação, mas ali já tem um ser humano, que está se preparando para vir ao mundo. E destruí-lo, matá-lo, assassiná-lo, com a conivência ou com a anuência do Supremo Tribunal Federal, isso aí, na verdade, não faz bem à sociedade brasileira e, tenho certeza, é pior ainda a esta Casa Legislativa, esta Casa de leis, porque é a ela que a Constituição Cidadã de 1988 delegou todos os poderes para fazer as leis que são do interesse da sociedade brasileira.

Era esse o tema e é essa a minha indignação hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Chico Rodrigues, o seu discurso traz dados, mas ele é muito melhor, porque traz indignação de um pai de família, de um cidadão, de um cristão. Parabéns pelo seu discurso.

Neste momento, é preciso que vozes como a sua, como a nossa, Fernando, se oponham a esse tipo de julgamento que o Supremo faz quando teima em legislar. O senhor bem o disse: é prerrogativa do Legislativo, e é preciso que o Legislativo reaja. E eu estou sentindo, depois de quatro anos e meio aqui no Senado, eu estou sentindo uma reação sadia, salutar, à altura do Senado Federal da República. É muito bom sentir, em Senadores como o senhor, a consciência do que é ser e estar Senador da República, que não é menos que um ministro, assim como um ministro não é mais que um Senador da República.

Parabéns pelo seu discurso.

E eu lhe devolvo a Presidência dos trabalhos. (*Pausa.*)

(*O Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.)*

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Agradeço ao Senador Plínio Valério, que me substituiu aqui, no período do meu pronunciamento.

E, pela ordem dos inscritos, passo a palavra ao Senador Fernando Dueire, do MDB, de Pernambuco.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Prezado Presidente, Senador Chico Rodrigues – insisto em sempre dizer –, um pernambucano emprestado ao Estado de Roraima e que muito nos honra.

Senador, que minhas primeiras palavras sejam de apoio ao corajoso discurso que V. Exa. há pouco fez aqui neste Plenário. Nós precisamos exatamente desses atos de coragem do Senado Federal para que nós tenhamos o equilíbrio harmônico do que fala a Constituição Federal brasileira, portanto, que minhas primeiras palavras sejam de apoio a V. Exa., que chama o juiz à ordem, e isso é extremamente importante não só para esta Casa mas para o país.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é D. Helder Pessoa Camara, o chamado Sacerdote Vermelho, que, entre tantas outras frases, disse: "Quando dou comida aos pobres, me chamam de santo, quando pergunto por que eles são pobres, me chamam de subversivo".

No último dia 27 de agosto, completaram-se 24 anos do falecimento de D. Helder Camara, Arcebispo de Recife e Olinda por 21 anos, no período de 1964 a 1985.

Tive oportunidade de apresentar, no mês de agosto, o Projeto de Lei nº 3.716, de 2023, deste ano, que inscreve seu nome no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, o que já foi aprovado na Comissão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação, tendo sido Relatora a minha colega pernambucana, ilustre e querida Senadora Teresa Leitão, o que me foi motivo de muita satisfação. Esse livro, criado em 1992, também chamado Livro de Aço, em alusão ao material de que é feito, fica aqui na Praça dos Três Poderes, no Panteão da Pátria, da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves.

Os brasileiros cujos nomes constam perpetuamente deste livro não são pessoas definidas ao acaso, pois a escolha obedece a critérios definidos na Lei nº 11.597, de 2007, originária do Projeto de Lei nº 6.345, de 2005, de autoria de um grande amigo nosso, Senador Chico Rodrigues, do saudoso Senador Marco Maciel. Os nomes integrantes do livro são de pessoas que "tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo", e só passam a integrá-lo após a aprovação de lei específica para esse fim.

Pois bem, D. Helder Pessoa Camara, conhecido com o "Dom da Paz", preenche com sobras e louvor todos estes requisitos. Foi um notável Arcebispo católico, defensor dos direitos humanos e incansável lutador pela defesa social. Nascido em Fortaleza, em 7 de fevereiro de 1909, ele se destacou por sua dedicação em prol dos mais desfavorecidos, buscando sempre promover a dignidade humana e combater as desigualdades.

Ordenado na capital cearense aos 22 anos, exerceu o cargo de Diretor de Educação do Estado do Ceará. Em 1936, tornou-se Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Sebastião no Rio de Janeiro.

D. Helder esteve sempre atento às necessidades de seu tempo e na busca de condições melhores de vida e de oportunidades. A partir disso, aflorou em si um pensamento clássico, inovador, sempre atual, traduzido em importantes ações, como no ano de 1956, na então capital brasileira Rio de Janeiro, quando fundou a Cruzada São Sebastião, da qual surgiu a primeira iniciativa de habitação popular no país, com a missão de viabilizar condições decentes de moradia.

Logo em seguida, em 1959, criou o Banco da Providência, uma organização social sem fins lucrativos para atendimento creditício às pessoas em condições de miserabilidade. Inicialmente no Rio de Janeiro e, mais tarde, no Estado de Pernambuco.

Vejam, estas duas iniciativas de D. Helder Camara, de moradia e de crédito aos mais humildes, romperam décadas e até hoje inspiram vários programas estaduais e federais que têm o mesmo espírito e a mesma meta.

D. Helder também madrugou na história ao idealizar a criação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB. Empenhou-se, a partir de 1950, junto ao Monsenhor Giovanni Battista, Subsecretário de Estado do Vaticano e futuro Papa Paulo VI, para conseguir a aprovação pelo então Papa Pio XII, o que se deu em 1958. Foi uma iniciativa pioneira e visionária, que só dez anos depois, no Concílio Vaticano Segundo, é que viria a ser proposto que cada país viesse a ter sua conferência episcopal.

No entanto, sua fase de vida mais marcante ocorreu a partir de 1964, quando, pouco antes do golpe militar, foi nomeado pelo Vaticano Arcebispo de Olinda e Recife, cargo que exerceria até sua aposentadoria, em 1985. Por coincidência, D. Helder exerceu esse múnus durante o mesmo exato período dos governos militares, consolidando-se como uma liderança firme na luta do povo brasileiro pelo retorno do Estado democrático.

Sua obra de vida foi merecidamente reconhecida, a tempo e a hora. Recebeu inúmeros prêmios, dentro e fora do Brasil. Foram cerca de 30 títulos de cidadão honorário, entre eles o de Pernambuco, de Recife, de Belo Horizonte. Mais de 30 títulos de doutor *honoris causa*, pela Universidade de Saint Louis nos Estados Unidos, de Harvard, pela Universidade de Paris, pela Universidade de Florença na Itália, pelas Universidades Católicas de Pernambuco, de São Paulo, de Santos, do Paraná, da Universidade Federal do Ceará e muitas outras. Foi por quatro vezes indicado para o Prêmio Nobel da Paz.

D. Helder Camara desempenhou um papel fundamental na defesa dos direitos civis e sociais dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

menos favorecidos, permaneceu como voz incansável dos marginalizados. Sua atuação como líder religioso transcendeu fronteiras e convicções, impactando positivamente a sociedade brasileira e inspirando muitos que se envolveram em causas humanitárias. E, ao mesmo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... tempo, após a sua aposentadoria em 1985, D. Helder continuou a trabalhar em prol do país e de seu futuro, sobretudo, em favor dos menos favorecidos. Percorreu o Brasil de ponta a ponta, visitando dioceses, levando a sua palavra e o seu exemplo. Também esteve em várias palestras e debates no mundo universitário, dentro e fora do Brasil.

Em debate, na Universidade de Brasília (UnB), em 1986, Helder Camara deu um recado aos constituintes já eleitos, Sr. Presidente: "Escute o povo e seja fiel aos compromissos que assumir". O Reitor da UnB era o nosso conterrâneo Cristovam Buarque, que veio a integrar esta Casa e ser um dos Senadores mais destacados. Sobre D. Helder, Cristóvão Buarque, naquela ocasião, disse:...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... "Para um discurso ser atual, é preciso que os valores sejam permanentes, e o que faz isso é as pessoas terem coerência em suas ideias. A coragem para manifestar suas ideias em público concretiza a sua abertura para ideias novas, e esta é a grande qualidade do arcebispo: ele é sempre atual". Naquela época, já o era e hoje continua muito atual, continua ainda a sê-lo. Inconformado com que, às vésperas de um novo milênio, ainda existissem milhões de pessoas em absoluta miséria, lançou a campanha Ano 2000 Sem Miséria.

Sr. Presidente Chico Rodrigues, meu amigo querido, este projeto de lei por mim apresentado pretende reconhecer a importância de eternizar o legado de D. Helder Camara como um verdadeiro herói da pátria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Esta proposição visa não apenas celebrar suas ações históricas, mas também transmitir sua mensagem de compaixão e solidariedade às futuras gerações.

Sr. Presidente, estou muito feliz em vir fazer este discurso com V. Exa. presidindo esta Casa, até porque seu DNA está presente nestas palavras que aqui proferi.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Meu caro Senador Fernando Dueire, é como se tivesse passando na memória do tempo, na minha imaginação, um pedaço dessa história que eu testemunhei e também vivi. Porque, morando em Recife, onde eu nasci, acompanhei por uns tempos, desde 1964, as ações, a permanência no Palácio de Manguinhos, onde ele residia, onde ele morava, onde ele pregava, onde ele pensava, onde, pelas suas escritas, pelas suas palavras, D. Helder Camara dava exemplo ao mundo de humanismo. É como se um filme voltasse na minha memória, ouvindo as suas palavras, como você disse que ele se exprimia tão bem, em curtas frases, mas de uma dimensão atemporal: "Quando dou comida aos pobres, me chamam de santo; quando pergunto por que eles têm fome, me chamam de subversivo".

Portanto, isso, por si só, já demonstra a dimensão de um homem: um homem religioso, um homem que acreditava naquilo que pregava, a palavra de Deus, e pregava uma igreja voltada para os mais pobres, para a não violência, assuntos que são recorrentes nos dias de hoje ainda. Ou seja, quando o sentimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

humano reproduz essa parte da existência do ser humano, ele se eterniza, porque ele é um dínamo que não para nunca. E, obviamente, aquela função que ele ocupou por 21 anos, como Arcebispo Emérito de Olinda e Recife... E emérito quer dizer aquele que é mais experiente, aquele que cativou – emérito quer dizer isso –, e tudo isso aconteceu na sua vida de pregação cristã, fazendo com que o trabalho e a sua imaginação extremamente fértil, ao ser um dos fundadores da CNBB, também secretariou o Celam, o Conselho Episcopal Latino-Americano, por 12 anos... Porque o Vaticano tinha uma confiança gigantesca nesse bispo que deixou eternizada a sua obra – não a sua obra apenas escrita, mas a praticada ao enfrentar momentos difíceis da vida brasileira.

Portanto, esse seu projeto de lei tem um valor não para nosso estado, não apenas para Pernambuco, mas tem um valor imensurável para o Brasil e para a humanidade, porque foi uma lástima ele não ser contemplado com aquele título a que sempre foi indicado, o Prêmio Nobel da Paz. Mas, tenho certeza, a sua vida já representou isso para todos nós, brasileiros. Ele era um homem da paz.

Portanto, meu querido Senador Fernando Dueire, parabéns pela iniciativa, pelo pronunciamento, o que, na verdade, me emocionou e me fez olhar pelo retrovisor do tempo e ver exatamente a história de um homem que, na verdade, não será esquecido jamais em nosso país.

Parabéns!

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Por isso, Presidente, eu acho que as coisas não ocorrem por acaso. Eu vim fazer essa fala e esse discurso com V. Exa. presidindo. Graças a Deus, as constelações se encostaram.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu que agradeço a V. Exa.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação de matérias constantes hoje na Ordem do Dia.

(*A sessão é suspensa às 15 horas e 35 minutos, e reaberta às 16 horas e 06 minutos, sob a Presidência do Senador Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Minhas senhoras e meus senhores, nossos cumprimentos, nós estamos reabrindo a nossa sessão, desta feita, para que avancemos na sessão ordinária. Encerramos, portanto, o Período do Expediente, declarando aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Acerca do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, houve um pedido da Exma. Sra. Senadora Ana Paula Lobato, que não se encontra na capital, está em missão internacional. Ela pediu e nós compreendemos que o seu pedido é plenamente compreensível, tendo em vista ser ela a Relatora do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, de S. Exa. o Deputado Alexandre Padilha, que regula a profissão de sanitarista. Portanto, nós estamos retirando-o de pauta.

O item 2.

Projeto de Decreto Legislativo 1.130, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, aprovando o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul acerca de Coproduções Audiovisuais, celebrado em Brasília, em 13 de setembro de 2018.

O Parecer favorável nº 65, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores, teve a Senadora Mara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabrilli como Relatora e o Senador Mauro Carvalho como Relator *ad hoc*.

Nós vamos passar à discussão da matéria e não há, entre possíveis inscritos, aqueles Srs. Senadores ou aquelas Sras. Senadoras que queiram fazer uso da palavra para discutir a matéria.

Não havendo quem queira fazê-lo, vamos dar por encerrada sua discussão.

Vamos passar à apreciação da matéria.

A Presidência submete esta matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu gostaria apenas de enfatizar aos senhores e às senhoras que temos prevista uma deliberação acerca de indicação de embaixador, um único embaixador, precisando da presença dos senhores, porque é votação nominal.

Enquanto isso, partamos para o item 3.

Projeto de Decreto Legislativo nº 164, do ano de 2022, que teve iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, aprovando o texto do Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, no dia 5 de dezembro do ano de 2019.

O parecer foi favorável na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Parecer nº 66. Teve como Relator S. Exa. o Senador Cid Gomes e Relator *ad hoc* o Senador Nelsinho Trad.

Vamos passar à discussão da matéria.

Também não temos Sras. ou Srs. Senadores inscritos desejosos de fazer a discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem assim se apresente, vamos encerrar a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria diretamente a votação simbólica, com a anuência de Líderes Sras. e Srs. Senadores.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer do Senador Cid Gomes.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O projeto de decreto legislativo foi aprovado.

A matéria vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e Srs. Deputados.

Nós vamos fazer a leitura, chamar o item 1, que é a Mensagem nº 55, para que nós apreciemos a indicação do Sr. Gustavo Rocha de Menezes, aguardando a chegada de componentes da Casa para que assim o façamos.

Submete à apreciação desta Casa a escolha do Sr. Gustavo Rocha de Menezes, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar.

Parecer nº 62, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Carvalho Junior. (*Pausa.*)

Nós vamos aguardar a presença... (*Pausa.*)

Nós vamos orientar a abertura para que nós tenhamos, com a presença paulatina das senhoras e dos senhores, o quórum necessário para levar adiante essa votação.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abramos o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta, Senador Oriovisto, a quem eu peço desculpas porque me atrasei quatro minutos para o início da sessão, Senador Oriovisto.

A votação está aberta, Sras. e Srs. Senadores, para a apreciação da indicação do Sr. Gustavo Rocha de Menezes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Zequinha, V. Exa. está inscrito. Gostaria de fazer uso depois de votar, Senador Zequinha?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Zequinha Marinho é o próximo inscrito e vai fazer uso do prazo regimental de dez minutos.

O Prof. Flávio Arns, Senador Flávio Arns pede a palavra pela ordem; por gentileza.

Senador Paulo Paim, seja muito bem-vindo.

Nós estamos em processo de votação, Senador Flávio, Senador Paulo Paim.

Senador Flávio, portanto, V. Exa., que pede pela ordem, por gentileza.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Eu até quero, Sr. Presidente, em primeiro lugar, pedir a orientação de V. Exa., porque hoje de manhã nós tivemos uma audiência aqui, uma sessão plenária, V. Exa. até a presidiu durante algum tempo, para discutirmos o projeto de lei sobre jogos, *games* e também jogos... *fantasy games*, quer dizer, jogos de fantasia. E foi uma audiência, no final ressaltei isso também, de muita qualidade, de muito conhecimento. É uma necessidade de regulamentação da área e há entidades que debatem esse assunto há dez anos, vinte anos. Porém todas as entidades praticamente – não todas, mas a maioria pelo menos – disseram que precisava, que é necessário regulamentar o assunto, porém discutir-se mais, para termos um marco legal adequado.

E a minha preocupação, Senador Veneziano, Presidente, é que está na pauta já de amanhã a votação desse projeto de lei. E há, assim, a grande maioria das pessoas dizendo: "Olha, nós temos que ter, assim... não procrastinar, nem ter esse objetivo, mas olharmos, assim, com mais cuidado", não é? Então, da nossa parte, inclusive como Presidente da Comissão de Educação e Cultura... Já falei com V. Exa. também ontem sobre essa preocupação, mas eu achei interessante, de fato, que esse assunto não viesse para a minha exposição aqui no microfone, no dia de ontem, em função da audiência, da plenária que tivemos hoje cedo. Então, as pessoas que estão há 20 anos, especialistas, pessoas que só se dedicam a isso na academia, nas universidades, todos dizem: "Nós podemos ter um belo projeto de lei, mas isso exige um esforço ainda nesse sentido".

Então, eu até pergunto para V. Exa. se nós não poderíamos, naturalmente, ter isso, porque boa parte dessas pessoas colocou a posição de que o projeto não atenderia à necessidade. As duas necessidades são importantes – jogos de fantasia e também jogos eletrônicos. E tem uma interface, assim, importante, bonita, necessária, com a área da cultura também, até para protegermos o nosso patrimônio cultural, em termos da produção de todos os profissionais que estão envolvidos na produção, elaboração dos jogos eletrônicos, e também em várias áreas; e, ao mesmo tempo, os jogos de fantasia, que também precisam ser regulamentados, não há dúvida nesse sentido.

E, na discussão que a Senadora Leila Barros, que foi a propositora desta audiência, o Senador Girão, também da minha parte... A gente tem... mas queremos ter, no final, um instrumento adequado. Inclusive o autor do projeto de lei, o Deputado Kim, esteve aqui presente também, usou da palavra, e nós podemos chegar a um bom termo em pouco tempo, na verdade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Então é o que eu indago a V. Exa., porque amanhã, por exemplo, está na pauta, amanhã é quinta-feira também, esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

debate não acontece, ou pelo menos fazer esse debate, Sr. Presidente, na terça-feira da semana que vem, quando o Plenário estará reunido também, para que a gente possa discutir de maneira mais adequada se nós tomamos alguma providência ou não, porque seria bom que os demais Senadores estivessem aqui presentes também. Então, em vez de fazer amanhã, deixaríamos para terça-feira, e na terça-feira discutiríamos aqui no Plenário. Isso já aconteceu muitas vezes, é claro que tem que se perguntar para o Relator, sempre se pergunta para o Relator. A gente tem o requerimento para ir para lá, mas penso que, tirando isso de pauta, a gente também tem...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... avançando, a gente discute tudo na semana que vem. Então, indago a V. Exa. o que...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós nos pronunciaremos, Senador Flávio Arns.

O Senador Humberto pede a palavra.

Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Só para, em nome da Bancada do PT, endossar a solicitação do Senador Flávio Arns, no sentido de que não tenhamos essa votação amanhã e possamos fazer esse assunto tramitar na Comissão de Educação também. E que, no momento adequado ou quando houver o amadurecimento de todo o Plenário para sua votação, nós possamos fazê-lo sem atropelos. Como ele disse, no dia de amanhã, nós temos praticamente uma sessão semipresencial e não seria de bom alvitre nós fazermos uma votação sobre um tema tão importante nessas condições.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Humberto, indago a V. Exa., até para que nós tenhamos aqui uma noção, se não exata, mas próxima: V. Exa. fala em nome da bancada?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Zenaide, Senador Randolfe.

Senadora Zenaide, pela ordem.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Eu também quero apoiar aqui. A gente não está se negando a debater, mas hoje, por exemplo, eu não pude ficar o tempo todo na audiência pública promovida aqui, quem estava presidindo era a Senadora Leila. Eu acho que coisas separadas, como mostraram os *games*, em que existem dúvidas, e como um dos argumentos é o uso desses jogos eletrônicos até em educação, a gente aqui não está se omitindo de discutir, mas eu acho que a Comissão de Educação podia ter esse olhar diferenciado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide.

Senador Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – É no mesmo sentido, inclusive externando aqui a posição do Governo. Essa matéria tem um conjunto de temas que merecem um debate por parte da Casa mais amiúde, um é o que a própria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Zenaide aqui reportou: parece-me, por óbvio, que o projeto que trata de jogos eletrônicos, não me parece adequado não tramitar pela Comissão de Educação. Por isso venho aqui reiterar o nosso apoio ao requerimento do Senador Flávio Arns, Presidente da Comissão de Educação, para a devida tramitação dessa matéria por essa Comissão. Não me parece que será muito adequado nós apreciarmos aqui uma matéria dessa natureza sem o crivo dessa Comissão.

Segundo, tem temas que estão sendo debatidos no âmbito desse projeto que tratam de isenções tributárias. Ora, Presidente, estamos em curso com a tramitação da reforma tributária aqui. Então, eu creio que nós não temos condição alguma para o debate e votação dessa matéria no dia de amanhã.

Então, o que rogo a V. Exa. e aos Relatores aqui é aprovar o requerimento do Senador Flávio Arns para que essa matéria tramite no mínimo pela Comissão de Educação, sem embargo de tramitação também na Comissão de Direito Digital, que já foi instituída nesta Casa.

Então, o encaminhamento que faço a V. Exa., ao fim ainda da sessão de hoje, eu peço a V. Exa. a apreciação do requerimento do Senador Flávio Arns para tramitação na Comissão de Educação no mínimo, sem embargos de outros requerimentos que tem para tramitação em outras Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Randolfe, que falou pelo Governo. Obrigado, Senador Randolfe.

Senadora Leila Barros, pela ordem.

Nós estamos – Senadora Leila, me perdoe, só para que nós reforcemos –, V. Exas. já bem o sabem, nós estamos no processo de apreciação do nome do Sr. Gustavo Rocha de Menezes para a embaixada em Myanmar. Nós precisamos de quórum qualificado: 41 votantes.

Senadora Leila, por gentileza, ao passo em que já a menciono fazendo registros em cumprimentos à sua iniciativa e pela realização, como bem já salientou, pontuando porque esteve presente, como nós também, nos dividindo entre outras missões na Casa, mas pela sessão discursiva na audiência pública que tratou sobre o projeto de lei já mencionado pelos que a antecedem.

Senadora Leila tem a palavra.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero agradecer ao Presidente Rodrigo Pacheco e a V. Exa., assim como a todos os Senadores e Senadoras, a possibilidade de hoje estarmos presentes numa sessão, num debate temático de altíssimo nível técnico.

Eu acho que nós estávamos até comentando ao final da sessão o quanto foi importante a participação dos Senadores que puderam estar presentes e dos nossos expositores, que trouxeram as principais demandas do setor, falando sobre o setor de jogos eletrônicos. Existe uma expectativa há pelo menos 20 anos de uma regulamentação.

E está muito claro para todos nós que estivemos hoje no debate que *fantasy games* e jogos eletrônicos são dois braços absolutamente distintos. Dois setores que precisam ser debatidos, mas de forma isolada, porque são dois setores que têm uma expectativa de que esta Casa se debruce sobre as duas regulamentações.

Reforçando, Presidente Veneziano, a importância de a Casa de fato se comprometer a fazer esse debate, a tramitação o mais célere possível, porque, ao mesmo tempo em que falamos de questões tributárias, de regulamentações importantes, tem a questão da segurança.

São inúmeros jovens que estão ali entrando em várias plataformas e que não têm nenhum tipo de regulamentação, de segurança. A gente tem uma preocupação que foi colocada hoje, como mãe, mais do que como Senadora, porque expõe muito uma vez que não existe nenhum tipo de dispositivo que traga segurança e monitoramento dessas redes extremistas, de plataformas que não têm nenhum tipo de segurança em seu acesso. Então, o debate é mais amplo do que os bilhões que são gerados, bilhões de dólares, Senador Fernando – bilhões de dólares –, que são gerados nesse setor. Então, já estou me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prontificando, já falei para o Senador Flávio Arns que é importante na CE que a gente faça este debate, mas já estou me prontificando, porque, certamente, como o Senador Flávio já expôs aqui e outros também como o Senador Girão... Que, de fato, a Casa se debruce nos dois temas e a gente faça a votação, o debate e entregue o melhor projeto para esses setores...

É isso, Sr. Presidente.

E, mais uma vez, quero reforçar o agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila.

A Mesa vai se pronunciar a respeito da matéria.

Eu pediria ao Senador Girão que fizesse a sua exposição e, logo em seguida, até porque nós já havíamos o convidado como inscrito, a fim de que nós alcancemos o quórum minimamente sugerível para que abramos o painel, será o Senador Zequinha que já estava postado na tribuna da Casa quando a discussão começou. Então, o Senador Girão se pronunciará e nós ouviremos por dez minutos o Senador Zequinha. Depois, abriremos o painel, evidentemente com um número suficiente, e aí trataremos sobre a questão trazida por S. Exas., no tocante ao requerimento, para que a matéria dos *games fantasy* possa ser uma matéria apreciada na CE.

Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Veneziano.

Em primeiro lugar, eu queria cumprimentá-lo, porque o senhor conduziu boa parte daquela sessão; cumprimentar a Senadora Leila, o Senador Flávio Arns. E, mesmo num dia complicado como é quarta-feira para a gente conseguir acompanhar, eu procurei dar o máximo de atenção, no limite das nossas forças, e conversei com muitos colegas aqui durante o almoço sobre como eu fiquei particularmente impactado, eu não tinha noção – eu confesso a minha ignorância – de como está fragmentado esse PL. Inclusive, uma coisa não tem nada a ver com a outra, as pessoas se sentindo, Senador Randolfe, totalmente excluídas do processo pessoal dos *videogames*, dos jogos eletrônicos, e dos *fantasy games,* que são outra coisa completamente diferente. Então, ficou muito claro que é um sonho antigo de alguns que foi, num jabuti, colocado dentro desse projeto, com outros interesses que não são os interesses da categoria, Senador Weverton.

Então, o mínimo que a gente pode fazer, como Casa revisora da República, é ter cuidado, atenção. O debate mostrou a fissura que existe com relação a isso, e, na Comissão de Educação, muitos palestrantes falaram aqui da importância, Senador Jayme Campos, Senador Fernando Farias, de se perceber o impacto que se tem nas crianças, nos adolescentes, tendo em vista a educação e a cultura, como colocou o Senador Flávio Arns, porque tem tudo a ver com relação a essas duas temáticas. Então, esse projeto foi votado muito corrido lá na Câmara dos Deputados, eu falei com o Kim Kataguiri, que também se pronunciou – é um Deputado, o autor do projeto –, e ele mesmo reconheceu e disse: "Olha, não estava essa história de *fantasy games*, não. Foi colocado e, por mim, eu aceito a gente discutir, tirar para voltar para a Câmara".

Então, eu acho, Sr. Presidente, por cautela: caldo de galinha não faz mal a ninguém, ainda mais para a gente, aqui no Senado. Que possa voltar para a Comissão – voltar não, porque nunca foi –, que possa ir pelo menos para a Comissão de Educação para, com responsabilidade, ouvirmos a sociedade civil, porque tem um impacto muito forte.

Que a gente possa incluir quem foi excluído e fazer um marco, talvez até separado: um para a questão dos *fantasy games* e o outro para os jogos eletrônicos, para que tenha harmonia e o Brasil ganhe com isso.

Porque, Senador Randolfe, o senhor que é Líder do Governo, 800 milhões, foi dito pelo Governo Federal, aqui, que estava presente hoje – as secretarias, o Ministério da Fazenda e tudo –, parece-me um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bypass para não pagar R$800 milhões da MP que teve lá.

Então, isso ficou muito evidente aqui, dá quase 1 bilhão – foi esse o número, de 800 milhões a 1 bilhão –, e eu faço um apelo ao senhor, pela sua responsabilidade – ao senhor, que viu aqui os discursos, os dados –, para que a gente possa levar para a Comissão e se sentir seguro para votar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo.

Senador Seif.

Senador Jayme.

Carinhosamente eu queria pedir a V. Exa. e ao Senador Jayme, por força do chamamento que nós fizemos, na condição de orador inscrito, eu gostaria de, tendo a compreensão dos senhores, ouvir o Senador Zequinha e, logo em seguida, voltaremos ao tema.

É o tempo suficiente para que nós venhamos a dar finalização ao processo de votação ao nome do indicado Gustavo Rocha de Menezes.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Uma questão de ordem aqui, pela ordem. É rápido, não vou tomar tempo deste extraordinário Senador que é o Zequinha.

Só quero trazer uma preocupação a V. Exa. aqui, meu caro, prezado e estimado amigo Omar Aziz.

Presidente Veneziano, o que ocorre? Eu recebi vários telefonemas de Prefeitos de Mato Grosso, na medida em que foi liberado o recurso para a complementação do piso dos enfermeiros.

Pois bem, os recursos estão nas contas das prefeituras, particularmente lá de Mato Grosso, que eu posso falar porque eu recebi alguns telefonemas. Entretanto, surgiu um fato que é muito grave, na medida em que, quando cadastrou todos os enfermeiros... município por município foram obrigados a cadastrar nomes com CPF e o valor que eles já recebiam. Nesse caso, as prefeituras, através desses recursos que recebiam do Governo Federal, estão fazendo o complemento daquilo que atinge o piso salarial.

O que ocorre? Tem várias prefeituras que tinham montanhas de contratos. Esses contratos, Zequinha, muitos já saíram da prefeitura. Na época em que foi cadastrado, veio o nome e CPF, foram embora.

Eu indago: como é que o Prefeito vai fazer? Primeiro, o recurso está na conta, esse cidadão já saiu do serviço público do seu município. Para onde irão esses valores?

Segundo, que é o mais grave: muitas prefeituras estão quase no teto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além de fazer o complemento desses recursos federais, elas têm que pagar o patronal, e muitas prefeituras não terão capacidade financeira de pagar até o patronal relativo a esses recursos.

Quando eles vão para a folha, você tem que recolher do empregado e do patrão, não é isso?

E, aí, como é que vamos fazer? Qual a saída que tem? Eu consultava o ilustre Senador Humberto Costa, e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, vai ter que dar uma solução. Caso contrário, o dinheiro – chega ao cúmulo do absurdo, em Várzea Grande, na minha cidade, algo parecido em torno de 20% a 25%, desse recurso que foi transferido – não poderá ser aplicado porque esse trabalhador, esse servidor, que é enfermeiro, já foi embora. O seu contrato acabou ou ele pediu conta, na medida em que achou outro serviço que, naturalmente, fosse melhor remunerado, e não poderá receber.

Então, eu trago essa preocupação para todos nós aqui, Senadores e Senadoras, para ver o que nós poderíamos fazer em defesa, naturalmente, dos municípios, sobretudo dos enfermeiros do nosso imenso Brasil, porque temos um grande contingente e, lamentavelmente, esse cidadão que trabalhava na Prefeitura de Várzea Grande, hoje já trabalha na Prefeitura de Cuiabá ou do Livramento, mas o cadastro dele foi feito lá no Município de Várzea Grande e os recursos foram para os cofres do município.

Essa é a nossa preocupação. Eu acho que nós vamos ter que fazer um trabalho nesse sentido,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Zequinha, junto com a Comissão de Assuntos Sociais, com o ilustre e eminente Senador Humberto Costa, para que ele possa dar sua contribuição através, naturalmente, da própria Comissão, que tem muito a ver com a saúde de nosso país.

Essa é, com certeza, a minha preocupação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Zequinha, e, logo em seguida, nós abriremos o painel e, em seguida, nós trataremos sobre o que foi proposto pelo Senador Flávio Arns, com as exposições das senhoras e dos senhores companheiros a respeito da matéria.

Senador Zequinha, acolha o meu pedido de desculpas pela demora.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Sem problemas, Presidente, muito obrigado.

Eu quero comentar sobre o marco temporal. Avançamos hoje, na CCJ, com a leitura do relatório do Senador Marcos Rogério.

Como era de se esperar, foi solicitada vista coletiva, mas, na próxima semana, senhores, certamente vamos votar essa matéria, que é muito importante para a garantia ou para garantir segurança jurídica a todo o Brasil, a todo produtor rural e aos demais.

Além disso, vou fazer aqui uma referência à capital do meu estado, Belém do Pará, que é cheia de ruas com nomes indígenas: Mundurucus, por exemplo, Tupinambás, Tamoios, Apinagés e por aí vai.

Prestem atenção no que eu estou falando aqui.

Antes da fundação de Belém, em 1616, pelo Capitão português Francisco Caldeira Castelo Branco, o território atual de Belém era habitado por vários povos indígenas amazônicos, que desenvolviam atividades de subsistência, como caça e pesca.

Sem o marco temporal, a feira do Ver-o-Peso – tão querida por todos nós, a feira do Ver-o-Peso, o maior cartão postal de Belém – poderá ser tomada por indígenas que defenderem a posse daquele terreno. É desse jeito o negócio.

E o que falar dos casarões históricos da Avenida Nazaré? Serão derrubados para voltar com as ocas de descendentes indígenas que passaram por aquela região? E o Theatro da Paz, o Aeroporto de Belém, a Estação das Docas, a casa do Seu Raimundo, da D. Maria, do Seu João, tudo, absolutamente tudo pode ter a sua posse requisitada por indígenas que se julgarem descendentes daqueles que lá estiveram antes da chegada de Castelo Branco.

E, assim como Belém, todo o território brasileiro pode sofrer com essa insegurança se o marco temporal não for estabelecido no País. Sem um prazo para demarcação de terra indígena, qualquer área do território nacional pode ser questionada sem nenhum tipo de indenização.

Sem o marco temporal de 1988, a demarcação de terras indígenas volta a ser feita por critérios subjetivos, ficando sujeita a interpretações ou a questões ideológicas.

É importante ressaltar aqui que hoje, 14,1% do território brasileiro já está demarcado como terra indígena. Para se ter uma ideia, os territórios indígenas no Brasil representam a área somada de Portugal, Espanha, França, Suíça e Áustria – qual é o país que destina aos seus indígenas tanta terra? –, isso representa 1,2 milhão quilômetros quadrados de área.

Reafirmar o marco temporal de 1988, definido na Constituição Federal, representa uma importante medida para a segurança jurídica do direito de propriedade, uma vez que reafirma critérios específicos para a demarcação de terras indígenas.

Destaco o trecho aqui do relatório do Senador Marcos Rogério, que diz o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Com sua aprovação, finalmente o Congresso Nacional trará segurança e paz às populações indígenas e não indígenas, especialmente do campo. Não se pode aceitar que, trinta e cinco anos após a entrada em vigor da Constituição, ainda haja celeuma sobre a qualificação de determinada terra como indígena, gerando riscos à subsistência e à incolumidade física de famílias inteiras.

O PL 2.903 visa a resolver os conflitos hoje existentes através da previsibilidade jurídica garantida pelos critérios objetivos, que criam mecanismo de pacificação com reconhecimento da propriedade rural, alinhado aos 119,8 milhões de hectares de terras indígenas hoje estabelecidos, o que demonstra que a consolidação do marco temporal não prejudicará os usos e costumes indígenas, dado que já existe um amplo e espaçoso território já demarcado.

E aí, Presidente, é tão urgente que esta Casa entregue esse projeto de lei votado e que o Presidente da República possa sancioná-lo. Hoje, no meu Estado do Pará, no Município de Senador José Porfírio, numa área de terra denominada ou conhecida como Ituna-Itatá, produtores rurais daquela região estão vivendo os piores momentos da sua vida. Não é terra indígena, foi uma terra que, há 11 anos, o ISA (Instituto Socioambiental) entrou com requerimento na Funai pedindo que fossem feitos estudos para a possível detecção de índios isolados. Uma terra já cheia de produtores rurais.

Terra essa que, lá no passado, a Governadora Ana Júlia, do Estado do Pará, ao desocupar uma área para poder alocar uma tribo indígena, deslocou para ela, para essa terra, Ituna-Itatá, 142 famílias e ali instalou – e tem decreto do Governo do estado fazendo isso. Mas, infelizmente, as ONGs no Pará... Não é nem a questão indígena. A questão indígena é só um pano de fundo, é só um cenário que as ONGs usam para engessar a Amazônia, criando uma após outra reserva.

E aí, há dois anos, três anos atrás – três anos atrás mais precisamente –, a Funai realizou todos os estudos e não encontrou nenhum vestígio de índio nessa região, nenhum vestígio de morador indígena em qualquer tempo, Senadora Damares. Jamais encontrou. O estudo foi concluído, feito por gente da Funai, pessoas responsáveis, mas o Ministério Público, que se alia às ONGs no Brasil, imediatamente entrou na Justiça para continuar a fazer valer a portaria de interdição. E a população ali está sofrendo.

Dessa região, o Ibama, nesse momento, de segunda-feira para cá, essa semana toda, está tirando mais de 2 mil cabeças de gado, provocando o maior desespero e terror nessa região, sem a menor necessidade, dizendo que está trabalhando a desocupação de uma terra indígena. Essa terra nunca foi, não é e jamais será uma terra indígena, porque não tem índio nessa região. Os índios dessa região estão em duas reservas que somam mais de 4 milhões de hectares, e eles são a maior testemunha de que em Ituna-Itatá não tem índio.

Eu nunca vi se cometer um crime às claras da forma como o Ibama está cometendo nesse momento. Polícia Federal, Força Nacional, todo mundo junto. Alugam caminhões e caminhões, carretas e carretas, transportando gado alheio. Isso é crime, é sequestrar, levar. É horrível a gente ver isso. Eu nunca vi tanta covardia acontecendo em plena luz do dia em nosso estado. E a gente tem que assistir, porque há uma determinação judicial em cima disso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA) – E ainda o processo corre em segredo de justiça. Estamos nesse momento trabalhando em uma procuração do Prefeito do município para que nossos advogados possam abrir e entrar para tentar ali ajudar aquelas pessoas, porque não é justo. Se fosse uma terra, pelo menos, com a portaria de intenção de terra indígena, até que dava para amenizar a situação. Mas nem isso existe. Existe uma portaria pedindo estudos para se detectar índio isolado numa região cheia de gente há muitos anos. É uma pena a gente presenciar tudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso.

Diante disso tudo, é o apelo que faço para que o marco temporal sobre terras indígenas seja aprovado nesta Casa o mais rápido possível.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA) – A falta de uma lei e a intervenção do Supremo Tribunal Federal, trazendo de volta alguma coisa já pacificada no passado, trazem todos esses transtornos e essa bagunça, essa insegurança e esses prejuízos. Quem vai repor a vida desse povo, o gado, as benfeitorias, as casas que são queimadas, enfim? Tudo que se possa imaginar de ruim está acontecendo neste momento na Ituna-Itatá.

Aí, mais uma vez, precisamos votar o marco temporal!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Eu convido o Senador...

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Zequinha...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só um minuto, Senador Seif, Senador Vanderlan, Presidente Vanderlan.

Eu convido à tribuna...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Seif quer fazer um aparte.

Bem rápido, Senador.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Sim, senhor.

Primeiro, quero parabenizar o senhor pela participação na discussão sobre a reforma tributária na questão turística, que, independentemente de partido, de região do Brasil, engloba todo o Brasil, interesses mútuos.

Quero também parabenizar o Senador Weverton, do Maranhão, pela brilhante condução hoje na CCJ na questão do marco temporal de terra indígena, de que o Zequinha agora falou maravilhosamente bem. Estou 100% representado.

Por último, quero apoiar a voz da sabedoria, a voz da sapiência do requerimento do Senador Flávio Arns, do querido Estado do Paraná. Nós não estamos procrastinando, nem queremos atrasar. Queremos regulamentar jogos eletrônicos, *fantasy games*, mas não podemos fazer de forma açodada.

Por isso, como Líder, Vice-Líder do Partido Liberal – sem Portinho aqui, Líder –, quero apoiar o requerimento do querido Senador Flávio Arns.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Parabéns e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Seif.

Obrigado, Senador Zequinha.

Nós temos, como inscrito, para comunicação inadiável, o Senador Humberto Costa.

O Senador Vanderlan deseja comentar a exposição do Senador Zequinha.

Portanto, com a palavra, Senador Vanderlan.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para apartear.) – Com a permissão do Senador Zequinha, Senador Zequinha, Presidente, Senadoras, Senadores, ontem, eu fiz um pronunciamento aqui, usei a tribuna do Senado e relatei um caso como esse daí, só que com uma diferença, Senador Zequinha: aconteceu comigo e com minha família!

Foi um incentivo que o Governo Federal deu às famílias na época dos militares, que V. Exa. conhece muito bem, nas décadas de 70 e 80, para a ocupação da Amazônia Legal, começando ali de Barra do Garças e Mato Grosso, estendendo até os Estados de Roraima, Amapá, Rondônia, Acre. E a minha família, meu pai, que queria ser um produtor e não tinha condições em Goiás, nós fomos para Roraima, incentivados pelo Governo!

Ali, entramos num projeto de reforma agrária do Incra.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – E aconteceu a mesma coisa. Ali, na região da Serra da Lua, em Roraima, não existia índio, onde foram colocadas essas famílias para esse assentamento. Ali, uns caboclos vindos da Guiana Inglesa, que iam trabalhar nessas pequenas propriedades de assentados, criaram ali, através da Funai: "Tem índios", "tem índios". E não tinha índios. Eram caboclos da Guiana que vinham trabalhar.

E criou-se, ali, uma reserva indígena. E todos, ali, perderam as suas terras, incentivados pelo Governo para que beneficiassem a terra, que desmatassem, que formassem, para terem direito à escritura. Meu pai teve não aos 2 mil hectares que foram requeridos na época, mas a 1.260 hectares, e saiu praticamente com uma mão na frente e a outra atrás, com cinco filhos. Então, eu senti na pele.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Hoje, eu vejo a necessidade, Sr. Presidente, de aprovarmos esse marco temporal, para coibir, porque vai ser estendido, agora, caso não se aprove: será uma extensão enorme, como lá no Estado de Roraima, onde só 18% – não é, Senador Hiran? –, só 18% são áreas que podem ser usadas para agricultura, para o desenvolvimento do estado. Daqui a pouco, vem outra extensão, até chegarmos, no nosso país, Senador Zequinha, Senadores e Senadoras, ao ponto de ser 80%, 90%.

E eu posso dizer, com propriedade, em relação aos irmãos indígenas. Minha esposa é macuxi, ali do Estado de Roraima. A suplente do Senador Wilder, é macuxi. Posso falar com propriedade. Conheço a Raposa Serra do Sol.

Quando houve a demarcação, falei isso aqui ontem, foi um erro que o Supremo cometeu, porque aqueles indígenas que tinha ali, em Raposa Serra do Sol, recebiam a sua terra...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Vanderlan!

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... para produzir arroz, ali dos arrozeiros. Eles trabalhavam ali. E hoje o Supremo podia ir lá, ver esses moradores lá.

Então, só para encerrar aqui, eu precisava falar sobre isso, porque eu senti na pele o que a minha família passou.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Vanderlan.

Obrigado, Senador Zequinha.

Senador Humberto, enquanto V. Exa. se dirige...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Randolfe, para que nós abramos o painel e para que o Senador Humberto...

V. Exa. vai se pronunciar em relação ao...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Não, é só, se V. Exa. me permite, é menos de um segundo...

Eu vejo, Presidente, que, em relação ao 2.796, dos jogos eletrônicos, como V. Exa. pôde perceber pelo Plenário, há um consenso entre Governo e Oposição aqui.

Houve quase uma unanimidade no Plenário sobre a impossibilidade de votarmos amanhã.

Como V. Exa. mesmo já destacou, na ausência do próprio Relator da matéria, talvez o melhor encaminhamento fosse retirar de pauta e deixar para posterior apreciação do requerimento do Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu quero lhe agradecer essa sugestão, e a mim me parece a mais sugerível, a mais elegante e a mais cortês, principalmente pela ausência do Relator da matéria.

Então, para que nós não prejudiquemos, está visto, e o Senador Irajá não vai duvidar, a partir do momento em que estamos aqui, com as palavras do Governo, da Oposição e de outros partidos, sugerindo, não a postergação por não querer fazer o debate ao seu tempo oportuno, mas simplesmente para que nós instruamos melhor essa matéria.

O Senador Irajá tem de V. Exa. a lembrança e eu espero a compreensão de todos. Se nós votarmos, Senador Flávio Arns, o requerimento, na ausência do Senador Irajá, de certa forma, estaremos sendo um pouco deselegantes.

Vamos votar quando ele estiver regressando, e participando – e aí, efetivamente, a decisão será respeitada pela Presidência.

V. Exas. concordam? (*Pausa.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Presidência anuncia a retirada, da pauta de amanhã, do Projeto de Lei nº 2.796.

Senador Humberto, V. Exa. me permite abrir o painel?

Pedi à Secretaria-Geral da Mesa que dê conhecimento às Sras. e aos Srs. da votação do Sr. Gustavo Rocha de Menezes.

Por gentileza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Votaram SIM, 47 Sras. e Srs. Senadores, que se posicionaram favoravelmente à indicação do Sr. Gustavo Rocha de Menezes; 3 Senadores rejeitaram a indicação. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Encerramos a votação, determinando à Secretaria, que já mostrou o painel e o resultado que já foi proclamado...

Portanto, aprovada a indicação do Sr. Gustavo Rocha de Menezes para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar.

Sendo feita a devida comunicação à Presidência da República.

Convido – já na tribuna da Casa – o Senador Humberto Costa, inscrito na condição de Senador para fazer uma comunicação inadiável.

Senador Humberto, V. Exa. dispõe de cinco minutos regimentais.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, é lamentável que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, na manhã de hoje, tenha rejeitado a oportunidade de uma audiência pública para discutir o marco temporal das terras indígenas.

É um projeto que, por si só, é cheio de vícios de constitucionalidade, foi aprovado a toque de caixa pela Câmara dos Deputados e no qual a Comissão de Constituição e Justiça, a quem cabe o controle constitucional dentro deste Senado, abriu mão da sua prerrogativa, ao impedir a discussão aprofundada de um tema dessa magnitude; até porque o projeto está sendo chamado de projeto que trata do marco temporal, mas, em verdade, o que está em discussão é algo muito mais amplo, muito mais complexo e muito mais nocivo às comunidades indígenas do nosso país.

É uma matéria que agride a Constituição Federal e o seu espírito cidadão; é preconceituosa, porque é dirigida sob medida contra os povos indígenas; é um erro histórico, no momento em que falamos da Amazônia e combate à desigualdade.

Ontem, na Assembleia Geral das Nações Unidas, o Presidente Lula, representando o Brasil, reafirmou, diante do mundo, os compromissos do nosso país com os direitos das pessoas, com os nossos povos originários, além de com a preservação do meio ambiente e com a redução das desigualdades.

Então, não pode nem deve o Congresso Nacional seguir pela contramão, com uma pauta que, na prática, inviabiliza a demarcação de novos territórios, em franca afronta ao texto constitucional, que, no art. 231, preconiza aos indígenas o reconhecimento dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, protegê-las e fazer respeitar todos os seus bens.

Desta forma, seria um enorme retrocesso e uma aberração constitucional querer alterar essa tese para restringir a um povo indígena reivindicar o direito sobre uma terra que somente já estivesse ocupando no momento da promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988. É uma inaceitável restrição que traria enorme insegurança jurídica ao país, tendo em conta que hoje existem 226 processos dessa natureza tramitando na Justiça; e que, seguramente, ampliaria os conflitos até mesmo em terras já pacificadas.

Os outros pontos desse projeto que está em discussão vão, tão somente, ampliar os conflitos que existem já, no nosso país, entre indígenas e entre ocupantes irregulares de terras indígenas.

O próprio Supremo está debruçado sobre esse tema, retomando um julgamento sobre o que é um direito fundamental assegurado pela nossa Carta Magna. O marco temporal não derruba um direito fundamental. A ideia de avançar sobre os territórios indígenas é resquício de um segmento autoritário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fascista que governou o Brasil e quis fazer desses povos inimigos da nação. É uma tese discriminatória que eu espero ver enterrada, por este Senado, em favor dos povos indígenas espoliados e mortos, há mais de 500 anos, pelo poder central deste país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Presidente Veneziano, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só um minuto, meu querido e estimado Senador Jayme, porque havia pedido, antes da subida à tribuna do Senador Humberto Costa, o Senador Weverton Rocha, pela ordem. Logo em seguida, teremos a alegria de ouvi-lo mais uma vez.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, amanhã, dia 21, será comemorado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Não é comemorado, é o Dia Nacional de Luta. O dia 23 será o Dia Internacional da Língua de Sinais e dia 26 de setembro será o Dia Nacional do Surdo.

Eu estava fazendo a conta aqui, rapidamente. Em 1998, V. Exa. era Vereador de Campina Grande e foi protagonista de um projeto importante para a colocação de intérpretes, que levou à discussão dessa importante linguagem, hoje, de acessibilidade, que é libras, dentro de Campina Grande.

Passados esses 25 anos, no dia de hoje, no Senado Federal, nós, pela manhã, tivemos a grata surpresa da aprovação do PL 12.319, de 2010, que trata sobre o tema, a questão dos intérpretes no Brasil. Nós ligamos para o Presidente Rodrigo Pacheco e pedimos a inclusão extrapauta, por conta de todas as datas nacionais, a partir de amanhã, dentro deste mês. Nós estamos falando de 10 milhões de brasileiros que precisam, de alguma forma, desses profissionais e dessa relação com todos os brasileiros. Nós pedimos a sensibilidade da Mesa, desta Casa, e, agora, da Presidência, conduzida, tão brilhantemente, por V. Exa., para a inclusão extrapauta dessa matéria, para que nós possamos deliberar, ainda nesta sessão, no dia de hoje.

Então, era essa a questão de ordem que eu gostaria de fazer e, de já, agradecer e parabenizá-lo, porque, 25 anos atrás, V. Exa. já estava discutindo esse tema, na sua querida Campina Grande, na sua querida Paraíba. Eu tenho certeza de que, hoje, V. Exa. também fará história, presidindo esta sessão, fazendo com que essa conquista também seja de todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Querido Senador Weverton, eu fico muito feliz por esta oportunidade. V. Exa. quando propunha e nós nos comunicávamos com o Senador Rodrigo Pacheco – que amanhã estará já de volta ao nosso convívio –, ele ficou feliz, até saudando-o e autorizando para que nós o façamos. Evidentemente ele, ouvido o Plenário, que é soberano, para que nós incluamos, como item extrapauta, o Projeto de Lei nº 5.614, do ano de 2020.

A causa, por si, fala e justifica que nós abracemos e, portanto, prestemos essa homenagem. E, quando V. Exa. se permitira e honrava-me com a sua presença, eu falava exatamente isso: foi em 1998, Vereador de primeiro mandato em Campina Grande, que aprovávamos, com a sanção do Prefeito, essa proposta do reconhecimento e da inclusão, nas escolas públicas, da libras, a língua brasileira de sinais. É com muita alegria que, estando aqui, nesta oportunidade, participarei com V. Exa., saudando a todos os que estão entre nós, os nossos cumprimentos....

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Vou fazer, daqui a pouquinho,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a referência a ele.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, pois não. E saúdo também a Sra. Shainess Rocha, que é a senhora sua irmã.

Nossas saudações!

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – É a minha irmã mais velha, que está aqui no Plenário, participando desde o início dessa luta. Daqui a pouquinho, também farei uma referência.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Senador Jayme, por gentileza.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, serei rápido, mas aqui eu tenho que fazer um contraditório em relação à fala do ilustre Senador Humberto Costa, dizendo que o marco temporal, o 2.903, foi votado de forma açodada.

Tem 17 anos que esse projeto tramita aqui no Congresso Nacional. Acho que é até um desrespeito à memória do autor, o ilustre Deputado Homero Pereira, que há 17 anos fez esse projeto. Todavia, dizer que foi votado de forma açodada e, sobretudo, que essa audiência pública teria que ter acontecido ou ser votada... O Plenário é soberano!

Aqui, eu quero cumprimentar, de público, o Senador Weverton, que presidia a CCJ, no dia de hoje, em relação à votação do marco temporal; segundo, o zelo que o Senador Marcos Rogério teve em relação, naturalmente, à relatoria que lhe coube fazer em relação ao marco temporal. Agora, dizer que foi votado de forma açodada acho que é um desrespeito à inteligência de todos nós e, sobretudo, do povo brasileiro.

O que nós estamos buscando é a paz no campo. Nós queremos evitar é o conflito. Talvez, o Senador Humberto Costa não vivencie essas situações como nós vivenciamos, como bem disse aqui o Senador Zequinha Marinho, como eu tenho vivenciado no Mato Grosso, onde há um verdadeiro desespero de algumas regiões do nosso estado, lamentavelmente, pela intranquilidade que tem gerado essa possibilidade de fazer um estudo antropológico e, depois, vir um decreto e, depois, com certeza, a ampliação da reserva indígena.

De forma que o que nós estamos propondo é fazer bons projetos de lei. E nós não podemos admitir aqui, meus caros Senadores e Senadoras, que o Supremo Tribunal Federal legisle em nome do Senado e do Congresso Nacional. É inconcebível! Enquanto nós estamos votando esse projeto de lei aqui, hoje, agora, por volta das 14h, lá tem uma votação sequenciada, em que, lamentavelmente, o Supremo Tribunal Federal não respeita mais aqui o Congresso Nacional.

E ali ouvi alguns Senadores, como o próprio Jorge Seif, dizendo: "Ora, o que adianta estarmos votando aqui essa matéria se o Supremo quer legislar, usurpando as nossas atribuições a as nossas competências?" Onde está o Congresso? Nós temos que reagir aqui, Senador Girão. Não é possível! Eu não posso admitir, do alto dos meus 72 anos de idade, com seis mandatos em que fui eleito pelo povo, e aqueles que nunca foram eleitos, que nunca tiveram um voto, querem falar em nome do Congresso Nacional.

Por isso, aqui, eu quero fazer uma defesa, em nome da sociedade brasileira, sobretudo dos homens de bem, daqueles que produzem, daqueles que geram emprego e que não podem viver nessa intranquilidade.

Estão julgando agora o Estado de Santa Catarina. Imagina ver mais ampliação no Estado de Santa Catarina, que já é de pequenas propriedades. Imagina se, de fato, acontecer o que estão pretendendo fazer.

Ora, quero aqui reiterar uma vez mais a minha luta incessante. Ninguém é contra os povos originários. Nós somos defensores dos povos originários. Todavia, nós não queremos que, certamente, esse segmento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou seja, essa população seja usada como massa de manobra. É inconcebível! O Brasil tem 181 mil ONGs, 50 mil estão nessa vasta região do Brasil que é a Região Amazônica, onde habitam mais de 27 milhões de brasileiros. E agora dizer que nós estamos votando de forma açodada! Já discutimos há 15 dias em audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Votado democraticamente, por 15 a 3, Senador Hiran, e, dessa feita, sabiamente, o Senador Weverton colocou em votação se, de fato, seria preciso outra audiência pública, e ali o Plenário da Comissão foi soberano: 15 a 7.

Gente, nós vivemos num Estado democrático de direito, em que a democracia tem que prevalecer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... a vontade da maioria tem que ser respeitada.

Por isso, eu quero, aqui, meu caro Presidente Veneziano, dizer que essa matéria tem que ser votada aqui na próxima quarta-feira, para não continuar essa intranquilidade.

Confesso para os senhores que eu recebi mais de mil telefonemas hoje cedo perguntando: "Vai ser votado na CCJ o marco temporal, o Projeto 2.903?" Eu falei: "Vai ser votado. Fique tranquila, porque nós vamos dar uma solução a esse caso".

Por isso, eu quero aqui dizer ao Senador Humberto Costa, com todo o respeito, que ele não pode dizer que foi votado de forma açodada. Dezessete anos! Só na Câmara teve 19 audiências públicas. Aqui já teve algumas audiências públicas. Não é suficiente, Carlos Viana? Eu acho que é suficiente. Por isso nós fazemos este desabafo aqui em defesa das pessoas que trabalham, sofridas, lá do meu querido Mato Grosso, que hoje vive um momento de intranquilidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Hiran, Senadora Margareth e Senador Carlos Viana, para que, depois, nós adentremos o item extrapauta, requerido e aprovado, do Senador Weverton Rocha.

Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Obrigado, querido Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, eu também, primeiro, quero saudar a condução sensata e equilibrada do meu querido Senador Weverton Rocha na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, onde nós tivemos conhecimento do relatório muito bem elaborado pelo nosso Senador Marcos Rogério.

Presidente, senhoras e senhores, o meu estado é uma vítima desse processo que tem sido engendrado por políticas ambientalistas indigenistas que não são genuínas do Brasil nessa política de ampliação exagerada de terras indígenas no nosso país.

Quero dizer também, meu querido Senador Jayme Campos, que faço as suas palavras minhas palavras. O PL 490 é de 2007, e o PL 490 está fazendo nada mais, nada menos do que o que a Constituição manda fazer, que a gente regulamente o art. 231 em lei complementar.

E, lá na demarcação da nossa Raposa Serra do Sol, que, aliás, como o Senador Vanderlan colocou aqui, foi demarcada de uma maneira completamente inusitada; aquilo foi um erro histórico que nós cometemos com Roraima. Não nós, o Supremo. Porque nós juntamos numa reserva indígena, senhoras e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhores, várias etnias de características absolutamente distintas, como os ingaricó, da Serra do Sol, com as etnias do lavrado: macuxi, taurepangue, patamona. Juntou-se tudo, com o interesse inominável de tornar toda a nossa área norte de Roraima uma reserva indígena, isolando-nos da Venezuela e da Guiana.

Nós temos, a noroeste, uma reserva indígena maior que Portugal, que é a Reserva Yanomami; no meio, a nossa Reserva São Marcos, com 800 mil hectares; e mais a nordeste nós temos a Raposa Serra do Sol, com 1,7 milhão hectares, meu querido Senador Weverton Rocha. Mas essas não são todas as reservas do estado, Senador Weverton. O senhor sabe quantas reservas indígenas nós temos lá? Trinta e três reservas demarcadas e que são absolutamente respeitadas pela comunidade e pelo povo de Roraima. Agora, nós não admitimos que a gente fique nesse limbo de insegurança jurídica e abrindo mão do que é a prerrogativa mais genuína do Congresso Nacional, que é legislar.

É por isso... Quando a gente deixa de legislar aqui durante 17 anos, é por isso que o Supremo legisla por nós. E eu espero que, na quarta-feira, após aprovado – como certamente será aprovado – o projeto de lei lá na CCJ, a gente imediatamente traga para cá, para o Senado Federal, para aprovar esse projeto, que vai dar, além de segurança absoluta àquelas terras já demarcadas... Porque aqui eu estou vendo muitas narrativas na imprensa dizendo que nós vamos diminuir terras indígenas. Não é isso que está dizendo o projeto; isso é mais uma narrativa para nos enfraquecer. Nós vamos dar segurança às populações naturais, nós vamos estabelecer critérios que já estão lá no nosso art. 231, para que nós possamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... inclusive explorar nossas riquezas hídricas, nossas riquezas minerais nas terras das populações naturais, mas com a sua devida aquiescência e com sua devida compensação. É isso o que diz a Constituição; o resto é tergiversar.

Então, eu espero, Sr. Presidente, nós estejamos aqui na próxima quarta-feira, porque a população brasileira espera de nós que nós possamos resgatar o nosso protagonismo no que diz respeito a legislar pelo nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Dr. Hiran.

Senadora Margareth; em seguida, Senador Carlos Viana; e, em seguida, daremos sequência à nossa pauta.

Senadora Margareth, por gentileza.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, somente corroborando o que o Senador Jayme Campos falou, o nosso estado está um verdadeiro barril de pólvora. Nós temos, numa área, 240 propriedades onde os proprietários estão armados, esperando e dizendo que eles não vão sair da terra; onde um proprietário desta região se suicidou, porque perdeu sua propriedade. Isso é um absurdo! Nós temos que viver em paz, pacificamente – indígenas com os brancos.

E aí nós chegamos a este ponto, o STF dizendo: "O Congresso não legisla, nós vamos fazê-lo", mas está lá, nós estamos aqui votando e eles estão lá votando. Qual é o respeito que eles têm para com este Congresso, para com o Senado Federal? Nenhum. Eles estão votando, eles falam uma coisa e agem de outra forma.

Então, o meu maior respeito aos indígenas. Ninguém quer diminuir terra indígena, mas, para mim, lugar sagrado é lugar que produz alimento, e essas 240 propriedades que estão lá em Santa Cruz do Xingu são produtivas, são terras produtivas. Aí chega alguém e diz: "Agora você não é mais dono da sua terra", depois de 40 anos. Então eu espero que, na quarta-feira, o marco temporal seja votado, que o STF respeite

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Senado Federal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Margareth.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Veneziano.

Eu, com muita satisfação, vejo aqui que a cada dia mais Senadores se juntam à indignação contra o Supremo Tribunal Federal, que tem tomado atribuições que são nossas, de quem foi eleito e tem que legislar. Eu rechaço absolutamente toda essa questão de que nós aqui estamos contra os indígenas, os povos primitivos. Rechaço absolutamente o que disse inclusive o nosso colega Senador Humberto Costa, que se trata apenas de um questionamento sobre índios que ocuparam as terras no momento da demarcação. Isso não é verdade. Quando da Constituição de 1988, todas as reservas indígenas foram muito bem mapeadas e feitas no Brasil com toda a democracia e respeito aos indígenas. Tanto existe esse respeito que a população indígena brasileira é hoje uma das que mais crescem no mundo. A população indígena brasileira, ainda que com dificuldades, cresce quase cinco vezes mais do que a média brasileira em nosso país. Isso tem que ser levado em consideração.

Vejo muitos discursos às vezes sobre questões em que eles estão sendo usados, sim, como massa de manobra política, ideológica e partidária. E nós aqui do Senado temos que responder com responsabilidade, com legislação. Esse projeto é uma resposta que não deveria estar sendo dada da maneira como está, porque o próprio Supremo Tribunal Federal, ao perceber que esta Casa está legislando, deveria suspender o julgamento lá, em respeito aos Poderes, mas não foi isso que aconteceu. Hoje, infelizmente, na questão de que o Judiciário tem que responder a todas as questões, eu concordo que, quando a lei não é clara, o Supremo pode até esclarecer alguns pontos, mas, se é necessária uma nova legislação...

O ativismo judicial tomou conta do equilíbrio de freios e contrapesos. Hoje o ativismo judicial é aquela história: eu decido. Nós estamos num absurdo tão grande que uma lei que tem lá um texto muito claro; o interpretante, o ministro, seja quem for, fala assim: "Não, eu entendo de maneira diferente, porque a sociedade mudou, a legislação é outra", e faz a chamada hermenêutica, tanto que eles encaminharam para cá um projeto, em cima do Senado, querendo chamar do fim do crime de hermenêutica. O que é isso? O juiz vai poder entender do jeito que quiser a legislação, e não é assim que as coisas funcionam. Funciona com um Parlamento que tem que responder e tem que ser respeitado.

Eu trago aqui a preocupação da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais com relação a essa questão da reabertura. Por quê? Imediatamente, todo e qualquer grupo que possa dizer por algum motivo – um vaso quebrado, qualquer coisa – que ocupava um território vai começar a ter o direito de fazer essa exigência. Isso vai trazer desequilíbrio em nosso país e não vai melhorar em nada o respeito às tribos e ao povo indígena brasileiro.

Portanto, eu fico aqui satisfeito de ouvir outros Senadores. Todos nós, nós temos que, sem revanches, com transparência, com equilíbrio, começar a dizer com clareza ao Supremo Tribunal Federal: há um limite na República. Esta Casa tem que ser respeitada. Nós, que fomos para a rua pedir votos, temos que ser respeitados.

E nós esperamos, Sr. Presidente... Eu espero que, com toda a tranquilidade e responsabilidade que eu sei que os Ministros do Supremo têm, porque são pessoas capazes, que eles vão entender...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... clara-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mente que é necessário que eles também pisem no freio porque nós precisamos reequilibrar este país. E reequilibrar significa Poderes sendo respeitados nesta nação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Carlos Viana.

Senador Flávio Arns, Senador Eduardo Girão, e pedindo a compreensão dos demais outros e outras companheiras para que, logo em seguida à exposição e fala dos mencionados e chamados Senadores, possamos fazer a apreciação do Projeto de Lei 5.614.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós já discutimos essa questão. Quem legisla é o Congresso. Isso que a gente tem que ter claro. E esse contato do Presidente do Senado Federal e do Congresso e de V. Exa., na condição de Vice-Presidente, com o Supremo Tribunal Federal nesse momento é essencial.

Há muitos temas de preocupação intensa da sociedade e que não vêm sendo legislados por nós, que deveríamos falar e deliberar sobre o assunto. Nós discutimos outro dia de maneira assim bastante extensa, inclusive o Presidente Rodrigo Pacheco tomou a iniciativa nessa área, a questão das drogas.

Quer dizer, o próprio Supremo Tribunal Federal dizendo o que poderia ser usado, qual a quantidade que poderia ser usada como questão recreativa. Se é para decidir alguma coisa nesse sentido, quem tem que discutir e deliberar é o Congresso Nacional. Nós temos que discutir.

O Senador Weverton agora há pouco lembrou o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência, e o Supremo está deliberando até quando o aborto pode acontecer. E falando, a gente ouve: pelo menos até 12 semanas. Eu digo, não compete a eles deliberar. Nós é que temos que deliberar. Eu sou contra as drogas, sou contra o aborto, para deixar muito claro isso para a população, mas nós é que temos que deliberar. O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, eu tenho inclusive o projeto de lei aqui, que diz: se você identificar durante a gestação que aquela criança sendo gerada tem alguma deficiência, o primeiro direito da criança ou de qualquer outra pessoa é o direito à vida, é o primeiro direito que tem que ser respeitado. O problema não é a família ter a dificuldade de ter um filho com deficiência; a dificuldade é que as necessidades da pessoa com deficiência não são adequadamente atendidas por políticas públicas no decorrer da vida, como, por exemplo, o Senador Weverton falou da importância da libras (língua brasileira de sinais).

Então, vamos dizer, no Brasil, a situação realmente está invertida. Nós temos... Inclusive, eu participei de uma reunião no outro dia com a Ocepar, que é a Organização das Cooperativas do Paraná, e novamente as pessoas levantaram toda a situação que vem sendo misturada, eu diria, em termos de legislação. Então, eu também sugiro que tema das drogas, tema do aborto e tantas outras coisas, que, na verdade, não têm legislação e o Supremo Tribunal Federal cria alguma iniciativa nessa direção... O apelo que a gente faz é para que haja uma reunião, uma discussão, um encontro da Mesa, do Presidente, e eu vou falar isso na semana que vem de novo, para que essas questões sejam resolvidas, porque nós temos que responder...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... à sociedade, o tempo todo, que diz: "Olhe, vocês não estão legislando?". "Vocês não estão fazendo?" "Vocês estão tendo a competência, a capacidade retirada pelo Supremo?" O Supremo é extremamente importante, é lógico. "Ah, vocês legislaram e não previram isso?" Então, mande de volta a lei para o Congresso que a gente vai prever o que faltou: "Ah, pode usar tantos gramas de maconha ou de outra droga qualquer". E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai comprar de quem, como foi discutido naquele dia? Então, essa é uma decisão que vai aproximar o consumidor do traficante, e aí piora tudo no Brasil.

Então, discussão, legislação, legislar é com a gente aqui, Câmara dos Deputados e Senado Federal, Congresso Nacional. A lei é inconstitucional, está bom, então...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... apele-se para o Supremo Tribunal Federal para ele dizer: "Não, de fato a lei é inconstitucional", retorne-a para o Congresso Nacional para que a gente a torne, se for o caso, constitucional. Então, eu acho que temos que botar o trem nos trilhos de novo, de uma forma adequada.

Obrigado.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio.

Senador Mauro, Senador Girão, eu não quero jamais passar impressão, até porque eu não sou... Está perfeito, Senador Mauro, é só para que nós não percamos de vista a retomada da pauta.

Senador Mauro, por gentileza.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Veneziano, é apenas para anunciar que estamos aqui com o Presidente da Aprosoja de Mato Grosso, o Fernando Cadore, junto com a sua diretoria, o Nathan e o Wellington, acompanhado aqui do Senador Jayme Campos, lembrando que a Aprosoja do Mato Grosso é a maior associação de produtores de soja do mundo e esteve presente hoje na CCJ, numa audiência pública da reforma tributária, junto com o Ministro Maílson da Nóbrega, junto com o nosso Presidente da Famato (Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso), o Sr. Vilmondes, e junto com o Presidente da Abiove, o Sr. André Nassar. Então, é um prazer muito grande. Eu e o Senador do Jayme estamos aqui recebendo um Presidente que representa o agro brasileiro, a produção brasileira, que tem feito tanta diferença na nossa balança comercial.

É só, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Mauro, eu quero, junto aos demais, saudar a presença do Sr. Fernando Cadore. Seja bem-vindo, V. Sa. que representa a cooperativa Aprosoja, não é isso? Os nossos cumprimentos, é sempre muito bem-vindo. A participação de todos – como o Senado está permitindo, e é seu dever fazer, em torno dos debates alusivos a essa matéria de sumíssima importância para o futuro do Brasil, que é a reforma tributária, esse setor consagrado ao qual somos devedores de reconhecimento e de posicionamentos, e temos demonstrado isso – é tão importante. Então, é sempre muito bem-vindo.

Agradeço ao Senador Jayme e ao Senador Mauro pelo compartilhamento conosco da sua presença.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Foi, V. Exa. me garantiu um minuto.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Para me somar ao Carlos Viana...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... me somar ao Jayme Campos, me somar ao Senador Flávio Arns. Eu não quero ser chato de galocha para ficar falando toda a sessão, como eu tenho falado praticamente desde que assumi, das invasões de competência do STF. Eu não vou falar sobre isso.

Eu quero apenas dizer que, se tem assuntos que a gente nunca se eximiu de debater, foi droga e aborto. Nunca, no Plenário do Senado nem no Plenário da Câmara, e eu te digo isso porque antes de chegar aqui eu já participava de movimentos ativistas e via votações, enfim.

Então, Sr. Presidente, só para lembrar a população... o senhor foi até benevolente, deu-me um minuto e vinte e três, mas eu não preciso disso, vou terminar num minuto. Amanhã vai ter mais uma sessão da Lei do Impeachment. Está indo a toque de caixa. Eu preciso alertar os colegas Senadores que é um assunto extremamente... tem tudo a ver com o que foi colocado aqui sobre o STF.

É uma lei que dificulta, no meu modo de entender, pedido de *impeachment*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, a gente precisa ter paciência, serenidade, cautela, incluir mais debates para a sociedade, porque o sinal que nós vamos passar é outro. O sinal que nós vamos passar é o de que a gente está servindo ao STF o que eles querem, não o que o brasileiro quer, que é que esta Casa se levante. E começou, finalmente, a se levantar com o Presidente Rodrigo Pacheco, que fez a PEC antidrogas, que vai tramitar rapidamente nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador cumpridor dos compromissos assumidos, Senador Eduardo Girão.

Pois bem, Senador Weverton, vamos ao item extrapauta requerido por V. Exa. e que acolhido foi à unanimidade pelos seus pares.

Projeto de Lei nº 5.614, do ano de 2020 – na Casa de origem, teve o nº 9.382 –, de iniciativa da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, lá da Câmara dos Deputados, alterando a Lei nº 12.319, do ano de 2010, dispondo sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da língua brasileira de sinais (libras).

Parecer nº 40, deste ano, da Comissão de Assuntos Sociais. Teve como Relatora S. Exa. Senadora Damares Alves, que foi favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Foi apresentado o Requerimento 105, deste ano, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando urgência para a designada matéria. **(Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Em votação esse requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Requerimento nº 105.

Passemos à deliberação da própria matéria.

Discussão.

Na lista de senhores e senhoras inscritos, comecemos pelo Senador Weverton Rocha, em seguida a Senadora Damares Alves, logo após a Senadora Zenaide Maia e o Senador Omar Aziz.

Senador Weverton, por obséquio, a tribuna lhe espera.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Para discutir.) – Presidente, a Senadora Soraya hoje, na sessão, disse que o Alexandre, representando aqui todos, iria ficar aqui ao meu lado para, neste momento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

histórico, poder aqui conversar com todos que sabem da importância que tem um intérprete... (*Pausa.*)

Aqui ao lado é melhor?

Aqui, Alexandre, por gentileza.

Ah, tranquilo. (*Pausa.*)

Sabem da importância que tem um profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da nossa língua de sinais, libras.

Alexandre é o Presidente da federação nacional dos profissionais intérpretes de libras (Febrapils).

Aqui nós temos o Michel Platini, fundador do primeiro sindicato de intérpretes, guia-intérpretes e tradutores de libras do Brasil.

Estão presentes também a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Sinasefe).

Quero também fazer um cumprimento à Samara Rocha, que é da nossa assessoria e que tem essa luta grande. A Samara tem dois filhos com espectro autista e é militante, ativista, tem ajudado muito nessa luta de inclusão no país.

Quero cumprimentar as entidades aqui, todas as que participaram; as Deputadas Federais Erika Kokay, Rosinha da Adefal e Tereza Nelma; a Senadora Damares, a quem eu quero fazer aqui uma deferência. Hoje eu recebi uma autoridade no meu gabinete e aqui nós conversamos sobre a convivência de oposição, situação, Governo e tudo. E eu falei da surpresa positiva que nós estamos tendo no relacionamento com vários colegas que chegaram a esta legislatura e utilizei V. Exa. como referência. Eu disse que eu tinha uma impressão totalmente diferente do que eu estou tendo no dia a dia, na relação, na convivência com a Senadora Damares. Todas as vezes em que nós estivemos em debates nas Comissões, sempre muito lúcida, propositiva, coerente, não tem trazido política por política de brigas, que já tem demais lá fora, aqui para dentro, tem sido propositiva na bandeira da defesa da mulher, da criança, do adolescente. Enfim, é uma surpresa positiva, até porque mostra que, mesmo em campos políticos ideológicos opostos, quando se quer trabalhar, podemos nos unir e fazer a diferença pelo Brasil, e isso é muito importante.

Portanto, eu poderia, claro, ler o discurso que nós tínhamos preparado junto com a nossa equipe, mas eu não vou fazê-lo, eu só vou dizer que, neste dia de hoje, é um dia, como eu falei, em que a minha irmã está aqui presente, a Shainess Rocha, que é a nossa irmã mais velha. (*Manifestação de emoção.*) (*Palmas.*)

Talvez, muita gente não saiba, Presidente, mas eu nasci lá em Imperatriz e, muito cedo, nós saímos. Ela nasceu... Eu, a Shainess e o Wennder nascemos lá em Imperatriz, mas a minha irmã mais nova, a Geyse, nasceu aqui em Brasília, porque logo na década de 80 nós viemos para cá, ficamos um período aqui, depois fomos para São Paulo, e minha mãe batendo perna por tudo quanto é lugar, porque nunca tinha... não tem ainda no Brasil, essa que é a verdade, você não vê na escola pública tratamento adequado, você não vê essa política inclusiva que tem, e nós sempre nos viramos. Voltei ainda adolescente para São Luís, e lá estivemos, e ela veio a aprender libras já adulta, porque se alfabetizou em escola totalmente normal e sem nenhum tipo de acompanhamento, e procurando...

Então, esses mais de 10 milhões de pessoas que precisam desse olhar do Estado brasileiro, não é de favor, não querem pena, pelo contrário. Eles são muito autossuficientes, eles são melhores que nós. Qualquer coisa que a gente bota eles para fazer, eles fazem melhor, porque se dedicam para poder superar de repente aquela dificuldade que tenham.

Ela chegou a trabalhar em empresas privadas, normais, sem indicação nenhuma minha ou datilografando, ou cuidando de RH, e ela sempre se virou. Consegue vir a Brasília, de São Luís para cá, e só me comunica no WhatsApp que está chegando aqui em casa, ou aqui ao Senado, e ela se vira sozinha.

Então, assim como ela, nós queremos que todas as crianças que nascem com algum tipo de dificuldade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com algum tipo de deficiência, possam ter essa inclusão, mas não é esse favor. Repito, não são coitados, não querem favor de ninguém, só querem a inclusão. Nós só temos que estar preparados na rua, lá na praça, no local do ônibus, no local de convivência, nós termos profissionais que possam estar humanizados para estar recebendo essas pessoas e tratando-as de forma como elas têm que ser tratadas, apenas isso.

Então, esse passo que está sendo dado, essa regulamentação, esse reconhecimento a esses profissionais intérpretes, a esses guias-intérpretes, a linguagem... a libras, no Brasil, é uma língua que precisa estar lá na escola para que as crianças aprendam de forma mais natural, de forma mais rápida, porque eles já sabem se comunicar. Os meus filhos, de 4 e 6 anos, Miguel e Gabriel, já sabem conversar com ela em libras melhor do que eu, e muito! Eu sou muito ainda verde e ainda me comunico com ela da forma como a gente sempre se comunicou.

Então, eram essas as minhas palavras. Quero lhe agradecer mais uma vez, parabenizá-lo porque há 25 anos, em 1998, V. Exa. já discutia esse tema como Vereador de Campina Grande, a cidade que tem o segundo maior São João do Brasil e do mundo, porque ele teima em dizer, Senador Cleitinho, que é a primeira, mas a primeira é no Maranhão, em São Luís, mas a gente não vai trazer esse debate para cá agora, porque ele está, neste momento importante, abrindo as portas para essa internalização e esse acesso universal dessa política de inclusão que nós estamos tendo neste momento fundamental.

E, repito, no dia de amanhã, nós vamos ter o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência; dia 23, o Dia Internacional da Língua de Sinais e no dia 26, o Dia Nacional do Surdo.

Viva a inclusão! E parabéns a todos os intérpretes e a todos os profissionais do Brasil! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu quero renovar o que disse no início da discussão do seu pedido, Senador Weverton Rocha, que em nosso nome, porque de fato autorizado pelo Senador Rodrigo Pacheco, a alegria é conjunta de todos nós, por estarmos prestando esta homenagem, mas fazendo esse reconhecimento tão importante a esses profissionais que definitivamente fazem a diferença na vida de tantos e tantos milhares de brasileiros que, muitas das vezes, insuficientes na condição material, na condição de acompanhamento, terminam não tendo, lamentavelmente, as desenvolturas que poderiam ter, se houvesse do Estado, nas suas três esferas, a atenção devida. Essa iniciativa é pela Mesa acolhida da forma mais vigorosa.

Nós temos como próxima oradora a Sra. Damares Alves.

Senadora, V. Exa. tem a palavra.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) – Presidente, obrigada. Agradeço também nós termos aqui do nosso lado o intérprete.

O projeto de lei entrou no Senado Federal, chegou ao Senado Federal em 2020, mas, desde 2017, é discutido na Câmara dos Deputados. Nós agradecemos todos os Parlamentares na Câmara que estiveram envolvidos e aqui no Senado Federal. E foi, de fato, uma força-tarefa. Todo mundo se uniu em torno dessa matéria.

E uma coisa eu descobri, Senador Weverton: quando a gente quiser aprovar alguma coisa com muita urgência, a gente traz sua irmã para o Senado. E descobrimos hoje que o sinal do Senador Weverton é esse aqui. Os Senadores todos conhecem o seu sinal? Todos conhecem o seu sinal? Todos nós podemos ter um sinal em libras. Todos nós. Esse é o do Weverton.

Hoje o que nós estamos decidindo aqui é a regularização, o exercício da profissão e as condições de trabalho do profissional tradutor, do guia-intérprete e do intérprete. Muitos não conseguem fazer a diferença entre o intérprete e o guia-intérprete.

O intérprete está aqui do meu lado, senhores. Ele está interpretando para a comunidade surda que está lá em cima. E o guia-intérprete é aquele que faz o trabalho para o surdo-cego. Quando eu era criança, Senador Omar, uma criança surdo-cega não ia para a escola. Uma criança surda já era difícil ir. Imagine

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma criança surdo-cega. Graças a esses profissionais, elas estão nas escolas hoje. Mas elas não estão só nas escolas, elas estão nas universidades. Elas estão fazendo pós-graduação. Nós já temos alunos aqui em Brasília fazendo mestrado, doutorado, sendo surdo-cego.

E o guia-intérprete surdo-cego não trabalha desse jeito. O cego tem que ficar ali juntinho com a mão dele. E é libras tátil que a gente fala. Não é fácil. Esses profissionais estão há anos buscando a regulamentação. Estão há anos buscando esse reconhecimento, esses profissionais que têm feito a inclusão no nosso país. Hoje o Senado Federal, nessa união aqui, Senador Weverton... Hoje a Senadora Soraya estava presidindo a Comissão de Assuntos Sociais. Gente, foi uma emoção no Plenário. É a mesma emoção que está acontecendo aqui agora.

Então eu peço a todos os senhores: bora votar agora, rapidinho, urgente!

Os nossos profissionais merecem! Anos lutando por esse reconhecimento!

O Senado Federal, hoje, dá um passo enorme na inclusão e no reconhecimento desses profissionais.

Que Deus abençoe todos os intérpretes do Brasil, os guias intérpretes e os tradutores!

Claro, eu não podia encerrar sem falar que a nossa ex-Primeira-Dama Michelle Bolsonaro trouxe muita visibilidade para esta pauta. É também, neste momento, uma homenagem especial que faço à nossa querida Michelle Bolsonaro.

Que Deus abençoe vocês! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Sra. Senadora Damares Alves.

Como próximo inscrito, nós temos a Senadora Zenaide Maia.

Em seguida, Senador Omar.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Presidente, colegas Senadoras e Senadores, eu começaria dizendo aqui o seguinte: numa sociedade, num país que não consegue incluir suas pessoas com deficiência, nós temos que reconhecer que quem é deficiente é esse país.

Como foi falado aqui... Eu não sabia que não era regulamentada, porque, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, há alguns anos, já fui participar de formatura de pessoas em Libras e Língua Portuguesa. Eram 29 pessoas surdas-mudas. E a gente era o estranho.

Nós sabemos aqui que existem tecnologias. Por exemplo, se todos os programas de comunicação tivessem um intérprete de libras ou, então, a leitura para todos, se tivéssemos tecnologias para isso, isso deixaria de ser uma dificuldade.

A sociedade tem que quebrar as barreiras, Leila – é a sociedade que tem.

Eu lembro aqui que esse olhar diferenciado para as pessoas com deficiência, este Congresso Nacional já teve, gente. Em 2019, com o apoio de Romário e de todos os Senadores e Deputados Federais, nós aprovamos meio salário mínimo *per capita* por pessoa com deficiência para o benefício de prestação continuada. Aprovamos. O Presidente da República vetou. Este Congresso derrubou o veto. Em seguida, veio uma medida provisória voltada a essas pessoas, pais, famílias cuja única renda é o salário mínimo do benefício de prestação continuada: um quarto de salário mínimo por pessoa!

O que é que eu mostrei como exemplo, como médica, porque eu lidei muito com isso? As dificuldades que a gente tem também. Tínhamos que ter tecnologia no pronto-socorro, nos ambulatórios, em todos os setores, porque, mais uma vez, eu mosto que a barreira é do Estado brasileiro, não é dos deficientes, porque, se onde eles fossem as barreiras não existissem mais, eles não teriam aquela deficiência.

Eu citei o exemplo aqui que Romário me pediu, como médica. Muitas vezes, a mãe de família vinha dizer: "Dra. Zenaide, sou eu, um filho com deficiência e dois normais; o meu filho mais velho conseguiu uma bolsa curricular de R$600, mas ele não vai poder receber, senão, quando somar com o salário e dividir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por quatro pessoas, ficará mais do que um quarto de salário mínimo". Gente, isso é de uma crueldade sem limite.

E outra coisa: qual é o projeto, o pensamento da gente? Incluir. Como vamos tirar essas pessoas do benefício de prestação continuada, se o que não tem deficiência não consegue ter uma bolsa remunerada?

Então, baseada nisso, queria dizer que este Congresso, para as pessoas com deficiência do Brasil, esteve presente, olhando, tendo esse olhar diferenciado.

E digo mais: nós temos como ajudar muito mais – nós temos como ajudar muito mais –, porque esta Casa é que faz as leis e nós temos que fazer.

Então, a prevenção... Sabemos que muitas vezes a falta de médico para fazer o pré-natal faz com que as crianças nasçam prematuramente e cresçam com dificuldades.

Quero parabenizar aqui o Weverton, a Damares, e todos os que têm esse olhar diferenciado – Eduardo Barbosa era um, Mara Gabrilli. A gente tinha esse olhar diferenciado. E muitos dos projetos continuam falando, assim, no impacto financeiro. E o impacto da vida? A gente nunca calcula quantas pessoas vão ser prejudicadas? Entendeu?

Então, temos que ter este olhar: o olhar humano. E essas pessoas precisam, sim, do Estado, de leis que deem oportunidade como essa.

Sempre, no meu gabinete, eu tenho pessoas com deficiência, lá no Rio Grande do Norte. Inclusive, tem um surdo-mudo que já é formado, e agora ele passou novamente num processo seletivo da universidade federal para desenhos gráficos, quer dizer, algo com o que ele vai crescer na profissão, porque não vai ser necessária, justamente, a audição.

Então, parabéns a todos que têm esse olhar diferenciado. É quase um quarto da população brasileira que tem algum tipo de deficiência.

Obrigada, Sr. Presidente.

E vivam os intérpretes de libras! Vivam todos os que defendem essa causa!

Seres humanos com uma inteligência que muitas vezes não é utilizada por puro preconceito, e a gente tem que quebrar esses tabus todos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide.

Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu ouvi atentamente o Weverton. Ele se emocionou aqui, e não deixa de ter razão, porque quem tem uma pessoa com deficiência dentro da família sabe o quanto é difícil para eles que convivem diariamente, e as desigualdades que existem em relação a essas pessoas.

Eu ouvi a Senadora Damares e sei do carinho que ela tem por essa causa. E também, não há que se negar, eu tenho divergência política com o ex-Presidente, mas a Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, teve um papel muito importante, principalmente nessa questão de Libras, que até então era desconhecida por muitos e passou a ser conhecida por uma exigência, naquele momento, de que as transmissões tinham que ser feitas por libras também.

Eu tive uma oportunidade, Senador Weverton, Senadora Zenaide, Senadora Damares, de ser Governador no meu estado. Eu tive uma filha que faleceu com 17 anos, era deficiente, só que eu tinha uma condição melhor do que milhares e milhares de amazonenses que também tinham uma pessoa com deficiência dentro da família, e só quem tem uma pessoa com deficiência dentro da família sabe a dificuldade que é para cuidar, principalmente porque a maioria dessas pessoas estão escondidas, Senador Veneziano. Elas ficam num quarto, escondidas. A mãe deixa de ir para um aniversário, deixa de ir para uma festa,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deixa de ir para um banho porque ela é a única pessoa que pode cuidar daquela criança.

O Estado brasileiro sempre virou as costas para as pessoas com deficiência. Nós fazemos de conta que temos políticas públicas, e não temos.

Nós temos, na população brasileira – que não é um país que entra em guerra –, acima de 15% de pessoas com deficiência. Se colocarmos também os diabéticos, ultrapassamos 20%.

Hoje, eu fui honrado em relatar uma melhoria da ajuda que se dá aos hansenianos – que são deficientes –, muitos deles amputados há muito tempo, sem braços, sem pernas, sem dedos. No meu Estado, principalmente no Rio Purus, que passa pelo Estado do Acre, o maior índice de hanseníase do Brasil está lá. É por causa da água, e nós sabemos. No meu Estado, em Manaus, por exemplo, tem um bairro que ali, na época da década de 70, 80, até a década de 80, só se colocavam hansenianos para morar ali, para separar a sociedade. Hoje mudou muito.

Eu criei uma secretaria para deficientes. Eu sempre disse que eu não podia nem ia salvar a vida dessas pessoas, mas que eu ia ser um parceiro, um ombro amigo dessas mães, que, sozinhas, muitas vezes, têm que sair carregando o filho para entrar num ônibus coletivo, para levar para fazer um tipo de fisioterapia. Criamos uma escola para que professores fossem aperfeiçoados para cuidar e dar aula para essas pessoas com deficiência.

Não fiz – e é impossível você fazer – tudo, mas eu acho que é o momento de o Brasil ter essa pauta como principal. A gente tem algumas pautas aqui que, sinceramente, não vão a lugar nenhum.

O importante para todos nós, Senador Veneziano, é cuidar das pessoas, é olhar para elas, é dar um olhar diferenciado, sim, porque elas querem ter uma vida com qualidade, seja um paraplégico, seja uma pessoa que tenha deficiência visual, deficiência na fala, na audição. O importante é que o Senado toma e, depois de muitos anos, vem votar a regulamentação de uma profissão que é tão importante para a comunicação, que é a libras.

Então, eu fico feliz em estar nesta sessão, por conhecer bem essa realidade, por ter vivido essa realidade e por Deus ter me dado a oportunidade de ter produzido algo de bom para aquelas pessoas que precisavam. Eu o parabenizo.

Apesar de a pauta ter sido muito pequena esta semana, nós votamos pautas importantes; e uma das pautas mais importantes que eu já votei aqui no Senado é esta pauta, que trata sobre a deficiência de pessoas que vivem no nosso país.

E volto a repetir: não é uma população pequena, está acima de 20% da população brasileira, se você for incluir também as pessoas com diabetes, que também são tratadas como pessoas com deficiência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos o seu depoimento Governador, Senador Omar Aziz.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos a Senadora Leila como próxima inscrita.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Para discutir.) – Rapidamente, só gostaria de reforçar aqui as falas dos meus colegas que me antecederam a respeito da importância desse projeto. Parabenizo o Senador Weverton e a Senadora Damares.

Bom, eu sempre tive um envolvimento com a comunidade, principalmente de surdos, porque sempre, como Parlamentar, eu apoiei a Federação de Surdos. Cada um trabalha em um setor e todos sabem que eu sou muito envolvida na área esportiva e paradesportiva. Quem tem a oportunidade de acompanhar uma paraolimpíada sabe o quanto que nós aprendemos, em termos de lição de superação, com esses atletas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enfim, é uma lição de vida constante, mas a realidade, como o Senador Omar e outros falaram, é outra, nem todos tem o privilégio de ter uma política pública que chegue ali, naquele momento, no caso, ou através da educação, ou através do esporte, ou através da cultura, que possa, de fato, trazer a essa criança, a esse jovem, a essa pessoa com deficiência uma única oportunidade de mudar, quem sabe, a história de vida dela e da família, porque nós sabemos que uma família, muitas vezes, para para cuidar daquela criança, daquele jovem. Uma mãe para de ter a sua vida profissional para cuidar dessa criança.

Então, eu agradeço muito a possibilidade de estar na política e de ter convivido... Estou com a Sabrina, que é Presidente da Federação de Surdos. É muito legal vê-la aqui. Eu sei que é uma demanda histórica. Então, em nome da Sabrina, da Federação de Surdos e da Confederação de Surdos, eu faço uma homenagem a todos esses profissionais.

O Senado, hoje, dá, mais uma vez, uma lição de que está comprometido com a pauta da inclusão. Parabéns a todos pela sensibilidade por este momento histórico de reconhecimento a esses profissionais!

Agora, Sr. Presidente, só gostaria de provocar os pares, no dia de hoje, sobre a questão do marco temporal, rapidamente. Eu ouvi a fala, atentamente, de todos os meus colegas. Com relação ao STF, concordo, em grande parte, sobre a questão de que quem legisla é esta Casa, é este Congresso Nacional, mas eu faço uma provocação, porque, na fala de alguns, foi citado que teve, pelo menos, 19 audiências sobre marco temporal na Câmara dos Deputados. E, aqui no Senado, quantas nós tivemos? Assim, preocupa-me a tramitação desse projeto, que foi para a Comissão de Agricultura e CCJ, mas não passa pela CMA e não passa pela Comissão de Direitos Humanos.

Apresentei um requerimento, assim que o projeto chegou aqui, pedindo a esta Casa que, pelo menos, a Comissão de Meio Ambiente fosse ouvida! Que a Comissão pudesse se debruçar em cima de um tema que é importante, porque tem pautas ali que afetam, diretamente, a questão ambiental, como a de direitos humanos, a questão dos índios e das comunidades indígenas, dos nossos povos tradicionais. Isso não foi ouvido, nem ventilado, se, pelo menos, faríamos esse debate.

A Câmara faz 19 e isso não é justificativa para nós, no Senado, justificarmos que a Casa, a Câmara, que tem essa rotina, que nós, Senadores, não estamos envolvidos, muitas vezes, nos debates que estão lá e que chega a esta Casa, passa pela Comissão de Agricultura, CCJ, e não é conversado em CMA, Comissão de Meio Ambiente, e Comissão de Direitos Humanos.

Fica esta reflexão: se, de fato, queremos que outros não deliberem e outros Poderes não legislem por nós, nós temos o direito, não só os Senadores que estão nas Comissões de Agricultura e na CCJ. Eu não estou nas duas. E já virá para o Plenário para se votar uma pauta tão importante, uma pauta que é, de fato, muito, digamos... Uma pauta que tem toda uma repercussão e toda uma preocupação e que o Brasil está acompanhando.

Então, o meu requerimento está aí nessa mesa. E, diante disso, vamos votar na quarta-feira, da mesma forma que os jogos eletrônicos, que nós aqui questionamos? Obviamente, absolutamente diferente. Mas é tão importante ou mais importante ainda, porque nós estamos tratando de vidas, de populações tradicionais, de demarcação de áreas indígenas... Enfim, nós estamos tratando de uma pauta complexa que está sendo ouvida apenas por duas Comissões.

Fica esta minha provocação aos Senadores aqui, porque eu acho que, como esta Casa é a Casa revisora, e, graças a Deus, mesmo com a mudança de legislatura, eu, como Presidente da CMA, tenho tido, graças a Deus, a capacidade de dialogar com meus pares dentro da Comissão, e falo isto porque estou Relatora do mercado de carbono, e, graças a Deus, estamos conseguindo finalizar esse trabalho. Fica a minha provocação ao Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, à Mesa Diretora, sobre a importância de esse tema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser tratado também na CMA e na Comissão de Direitos Humanos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querida Senadora Leila Barros.

Nós não temos mais, na lista, Sras. Senadoras e Srs. Senadores inscritos.

Não havendo mais quem queira...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Presidente...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Senador... Presidente...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... eu fiz inscrição, pela fala.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, perdoe-me, a mim e à Secretaria-Geral, que não havia posto o nome de V. Exa., mas nada a prejudicar esse debate.

O Senador Petecão também?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Não. Não, não é desse tema. Eu só gostaria de fazer um registro, mas depois do colega. É outro tema, tá?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Está certo, meu querido Senador Petecão.

Senador Carlos Viana, V. Exa. está inscrito na de oradores não do tema aqui.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Perdoe-me, Excelência. Achei que V. Exa. fosse encerrar... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu já vou transferir as desculpas à Secretaria-Geral da Mesa. Eu já tinha...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Peço desculpas. Achei que V. Exa. fosse encerrar a sessão. Ainda temos muito a falar, Excelência. Está aqui na garganta.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Então, dirijo aos que fazem a Secretaria-Geral da Mesa, que pouco erra, o nosso pedido de desculpa.

Não temos mais, para discussão desta matéria, nenhuma Sra. Senadora ou Sr. Senador inscrito.

Não havendo mais quem queira fazê-lo, encerramos a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria...

V. Exas. concordam? (*Pausa.*)

Em votação simbólica.

Em votação o projeto e a Emenda nº 1, de redação, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Senador Weverton, aprovado o projeto, com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 144/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final.

Deputada Erika Kokay, receba os nossos cumprimentos. Eu ia fazer menções à senhora, até porque o seu nome foi mencionado, citado, cumprimentando-a por ter participado desse processo na Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados a senhora, que é uma grande companheira, com quem tive a honra de poder ter estado durante um período de mandato. As saudações e parabéns.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial, sendo devidamente comunicada à Câmara das Sras. e Srs. Deputados.

Pela ordem, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, mais uma vez obrigado pela sua sempre sintonia com as causas, com o que os colegas Senadores têm trazido aqui para essa Mesa, com a sua sensibilidade. Tenho certeza de que não é apenas a Paraíba, mas todo o país que agradece muito a V. Exa., à Mesa, ao Presidente Rodrigo Pacheco, que prontamente, na reunião da ONU, parou para fazer a ligação para V. Exa. e combinar essa importante matéria no dia de hoje.

E gostaria, Presidente, de registrar aqui a presença do Prefeito de Tuntum, no Maranhão, Prefeito Fernando Pessoa, esse jovem político, que começou como Deputado Estadual, agora é Prefeito daquela importante cidade na região central do Maranhão. Tuntum completou 68 anos de idade, e, semana passada, eu tive a oportunidade de estar presente no município, levando emendas, ações, anunciando obras, mas conhecendo de perto como o Fernando tem encarado os desafios de uma administração, porque nós sabemos hoje que não é fácil, Senador Jayme, ser Prefeito, principalmente nos dias de hoje, mas ele está lá vigilante, fazendo obras com recursos próprios, indo atrás de emendas para também fazer esse enfrentamento do dia a dia, levando política educacional, de infraestrutura, de saúde, cuidando das pessoas como um todo. Ele tem lá um centro esportivo muito legal, muito bacana, acho que é referência no Nordeste, se não for no Brasil, de tênis de mesa. Então, assim, está fazendo políticas inovadoras, e eu tenho certeza de que Tuntum se orgulha da administração desse jovem Prefeito, Fernando Pessoa, que é o Prefeito da cidade de Tuntum.

Seja bem-vindo, Prefeito Fernando.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Quero saudá-lo e dizer da alegria em recepcioná-lo, Prefeito. Tive a oportunidade de cumprimentá-lo, conhecê-lo e de renovar as nossas saudações – Casa aberta –, também no reconhecimento, diga-se de passagem, às menções que são trazidas ao nosso conhecimento pelo parceiro Senador Weverton Rocha a respeito da sua atuação e desenvoltura administrativa à frente do Município de Tuntum.

E aproveito para fazer menções a um grande amigo maranhense, Zé Maranhão.

Abraço, Zé.

Requerimentos de licença...

Parabéns mais uma vez, Senador Weverton. Mais uma vez, ficamos muito felizes e agraciados pela lembrança trazida por V. Exa., com a subscrição de todos nós Srs. e Sras. Senadoras, para que pudéssemos apreciar nesta tarde-noite, no item extrapauta.

Requerimentos nºs 528 e 531, de 2023, dos Srs. Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alan Rick, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Casa, para participação de missões oficiais, nos termos das autorizações do Presidente do Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Nós vamos voltar, Senador Carlos Viana, à lista de inscritos. E, como primeiro inscrito, após os demais companheiros que já tiveram a oportunidade de se fazerem presentes à nossa tribuna, Senador Jayme Campos, Senador Carlos Viana. O Senador Rogerio Marinho se encontra?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ele vai falar.

Senador Jayme, por gentileza, V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – O Petecão querido...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Sérgio Petecão, Senador querido, pede pela ordem.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Só para fazer um registro aqui, Presidente.

Estou vindo agora de uma audiência com o Ministro de Portos e Aeroportos, tive a felicidade de ser recebido pelo Ministro Silvio Costa Filho, não sei se o senhor conhece, gente boa, filho do nosso amigo Silvio Costa, que foi Deputado comigo, na época do PMN. O Silvinho, como é chamado, nos recebeu, fazia tempo que eu não era tão bem recebido por um ministro como fui recebido hoje, ele foi me deixar lá embaixo, na porta do meu carro. E discutimos a respeito do problema da aviação no nosso país, o preço das passagens.

Para vocês terem uma ideia, hoje, lá no meu Estado do Acre... Um dia desses levantei esse debate aqui e de pronto já veio o Randolfe, o Eduardo Braga, porque eu achava que era um problema só do Acre e não é um problema só do Acre. Os preços das passagens no nosso país estão fora da realidade. Uma pessoa que não tenha uma situação financeira e precisa fazer um voo de emergência, é impossível, colegas, é impossível. Já voei para o Acre com passagens de R$5 mil, R$6 mil. Se não marcarmos aqui com antecedência, eu já comprei minhas passagens até o final do ano, você não consegue viajar.

Então eu queria aqui, nós tínhamos pedido ao Ministro Márcio França que ele fosse até o Acre, para que a gente pudesse fazer um debate lá na Assembleia, o Presidente, Deputado Luiz Gonzaga, tinha pedido, o Secretário Nicolau, todos os Parlamentares. Essa é uma causa que une a todos, independentemente de partido. O Márcio França saiu do Ministério, e o Ministro Silvio Costa Filho de pronto nos atendeu, para que a gente possa fazer esse debate sobre a situação dos preços, os horários dos voos, horríveis, falta de aeronave.

Então eu quero aqui agradecer ao Ministro Silvio Costa Filho pela gentileza, pela cortesia, pela educação, pela forma como nos recebeu lá no ministério.

Era isso. Obrigado, meu Líder, pelo espaço.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Veneziano, serei rápido. Eu quero também cumprimentar aqui o Senador Petecão pela louvável iniciativa de procurar o Ministro lá, porque, lamentavelmente, o que ele está falando é a pura realidade. Está dizendo só dos preços, lá no Mato Grosso a questão também é não só dos horários, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não são cumpridos, por outro lado, diminuíram 50% dos voos que tínhamos para Cuiabá, que passou a ser praticamente um centro, de onde se vai para Porto Velho e para outros estados da nação. Lamentavelmente, hoje nós temos um voo de manhã para Cuiabá e outro, sabe que horas que é, às 21h da noite. Você imagina, isso é uma forçação de barra, um voo 4h30 da manhã, em que você tem que levantar 4h e descer para o aeroporto. Enfim, não é primazia, privilégio do seu Estado do Acre esse desarranjo do setor aéreo brasileiro.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Para apartear.) – Senador Jayme, só para ajudá-lo, nós vamos ter agora a discussão da reforma tributária. Tem que chamar essas empresas e saber o que nós podemos fazer nessa reforma para ajudar. O fato, a verdade é que tem que resolver. Não pode a população ser sacrificada por isso.

Obrigado, Jayme. Muito obrigado.

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para apartear.) – Quero aproveitar aqui rapidamente, um minuto, Presidente, nessa questão.

Nós hoje estamos prevendo na reforma tributária, Senador Petecão, que as companhias aéreas sairão da média de 6% a 8% para 25% ou o teto. Se isso acontecer, vai gerar um problema muito sério em relação ao crescimento dos negócios, inclusive a atração das chamadas *low cost*, de que a gente vem falando há tanto tempo, e todo o revés com relação a combustível vem acontecendo.

Eu encaminhei ontem, inclusive, um projeto para a criação de um marco para a aviação regional, justamente para o atendimento das Regiões Norte e Nordeste. Eu, como trabalhei em aviação seis anos, posso dizer com muita humildade que conheço um pouco do setor.

Estamos colocando esse marco e vamos fazer um apelo ao Senador Eduardo Braga, Senador Efraim, que são os responsáveis, para que a gente crie uma Subcomissão para estudar o assunto, para o incentivo à cobertura aérea nas regiões brasileiras.

Porque a preocupação é grande, Senador Petecão. Olha, a aviação já vive um problema seriíssimo de combustível no país muito alto. Agora já se fala inclusive em IPVA de aviões. Olha, normalmente quem tem um avião não é por luxo, é por trabalho. É uma pessoa que tem vários negócios no Brasil todo, tem que se deslocar. Se criarmos o IPVA, muito bem, mas aí você paga para usar o rádio da Aeronáutica, você paga por pouso que você faz, você paga por tudo quanto é taxa aeroportuária. E sobrecarrega um setor de que o país precisa, pelas distâncias que nós temos.

Então, eu quero compartilhar aqui. O discurso de V. Exa. é coberto de razão, Senador Jayme. É um assunto que nós precisamos discutir com muita seriedade no âmbito da reforma tributária para não inviabilizarmos o atendimento às cidades em regiões que hoje já sofrem com muitos problemas na questão aérea.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Obrigado.

Vou só fazer mais um adendo às palavras dos senhores aqui, tanto do Carlos como do Petecão. Se nós não tivermos novas empresas no Brasil, hoje montou um cartel, aqui é uma concorrência à lei da oferta e da procura. Esse é o grande tchã da coisa aqui. Aqui nós estamos dominados por três empresas.

Nós aprovamos aqui essa possibilidade e até hoje não vingou. Tem que ir para a prática. A gasolina de aviação nossa civil da TAM já são subsidiadas. Se o senhor for abastecer a sua aeronave lá hoje, em Mato Grosso eu posso falar, eu tenho uma aeronave. Lá é R$5,98. Se for Latam, Azul, Gol, sabe quanto é? R$2,20, R$2,30.

Então, a diferença é gigantesca. Todavia, isso não é repassado para nós, ou seja, para o cidadão que depende do transporte aéreo também...

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Senador Jayme, eu fui o Relator do voo simples. Fui o Relator aqui da Casa, que tirou uma série de burocracias e facilitou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós criamos a possibilidade de que pilotos comerciais que tenham um avião, que possam naturalmente como empresa se organizar com pequenos táxis aéreos, para poder sair da ilegalidade e ampliar e surgirem novas empresas.

Até hoje a Anac não regulamentou, não aceitou. Por quê? Porque há uma pressão muito grande dos grandes do setor para que esses pequenos não cresçam e a gente manter como está a situação da malha aérea hoje no país.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Tem toda a razão.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Jayme, eu quero dizer que concordo com você. Nós temos que abrir essa caixa-preta.

No mercado, no comércio, eu, que sou da empresa privada e V. Exa., se não tiver concorrência, os caras vão deitar e rolar. A verdade é que nós temos um problema. Eu levantei o assunto, não é diferente no Mato Grosso; o Carlos, em Minas, também. Então, nós temos um problema, agora nós temos que ter coragem para abrir essa caixa-preta. É isso.

Obrigado, Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Ótimo.

Sr. Presidente, desculpe, mas o debate é salutar para o regime democrático. E V. Exa., como um grande democrata, que muito bem preside aqui este Senado Federal, sobretudo, nestes dias, em que está presidindo de forma permanente, dando uma lição de democracia, eu tenho certeza, que V. Exa. também tem essa paciência.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, recentemente o Governo Federal anunciou a intenção de ampliar o limite de faturamento do microempresário individual, conhecido como MEI. Este é um regime mais simples, com menos burocracia, menos impostos, que tem gerado empregos e sido um dos esteios da economia nos últimos anos. A proposta do Governo é meritória, porque, em primeiro lugar, reconhece a importância dos pequenos negócios para a geração de emprego e renda; segundo, essa é uma matéria que facilita a vida de quem produz e presta serviços à sociedade brasileira.

Porém, Sr. Presidente, faço questão de relembrar que tramita, neste Parlamento, desde 2021, o Projeto de Lei Complementar nº 108, de minha autoria, com a mesma intenção, isto é, nós propomos a elevação do faturamento anual do microempreendedor individual de R$81 mil atuais para R$141 mil, além de autorizar o MEI a contratar até dois novos empregados.

O nosso projeto foi aprovado no Senado Federal, em agosto de 2021, com 71 votos a favor e zero contra; foi remitido à Câmara dos Deputados, onde foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Atualmente, aguarda na Câmara a apreciação do Plenário. Já foram apresentados mais de dez requerimentos para a inclusão na pauta. É um projeto, portanto, que está maduro para ser votado. Por uma questão de celeridade, de eficiência e de economia de recursos públicos, quero conclamar a todos, principalmente, o Governo, a se mobilizarem pela inclusão desse projeto na pauta da Câmara dos Deputados. E é melhor, mais eficiente, mais honesto com a população trabalhar com um texto de tramitação mais avançada. Lembro a todos que ainda existe a possibilidade de se aperfeiçoar o projeto por meio de emendas. O ideal seria fazer aquilo que fizemos, justamente isso, aproveitando o esforço dos Parlamentares.

Sras. e Srs. Senadores, a atividade de um pequeno empreendedor é uma das mais belas e nobres que se pode executar. O enquadramento como MEI é de grande relevância social e econômica, pois tem o condão de inserir na legalidade os trabalhadores informais que atuam por conta própria. Segundo os estudos do Sebrae, em parceria com a Fundação Getulio Vargas, a formalização de empreendedores da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

categoria MEI coloca, por ano, R$70 bilhões na economia brasileira. Hoje, no Brasil, são quase 16 milhões de empreendedores individuais, Senador Veneziano. Os pequenos negócios representam 99% de todas as empresas brasileiras, gerando 30% de nossas riquezas.

O Governo tem o mérito de...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... reconhecer a importância dessa categoria e de requerer expandi-la, sobretudo agora, com a criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Vamos, desse modo, unir esforços para aprovar de vez ou PL 108, de 2021, em um ato de cooperação entre o Governo e o Congresso Nacional.

Gerar oportunidade, Senador Veneziano, deve ser o item nº 1 da agenda de um país que almeja desenvolvimento com justiça social.

Portanto, eu acho que esse projeto é meritório, sobretudo aguardando apenas um mínimo de boa vontade também por parte do Governo, do Poder Executivo, de se interessar para que coloquemos na pauta da Câmara e seja votado, atendendo a esses milhões de empreendedores do Brasil que, lamentavelmente, ainda estão com apenas R$81 mil, ou seja, nos últimos 16 anos não foi aumentado para que esse cidadão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... pudesse, com certeza, aumentar os seus negócios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, querido Senador, referência nossa no Senado Federal, Jayme Campos.

Um grande abraço, Senador Jayme.

Eu convido, na ordem de inscritos, o Senador Carlos Viana. Em seguida, o Senador Cleitinho e, para que nós fechemos...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Com chave de ouro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... pela primeira vez nesses cinco anos, Senador Eduardo Girão. (*Risos.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Srs. Senadores e Senadoras, todos que nos acompanham pela TV Senado, meu abraço e desejo uma boa noite a todos, depois de uma tarde de muitos debates aqui.

Senhores, senhoras, nós estávamos há pouco falando sobre a invasão de competências e a chamada hermenêutica. O que é isso?

Hermenêutica é o entendimento sobre determinado assunto em várias visões. E, no Brasil, nós temos agora um Judiciário que tem, da nossa parte, todo o respeito e a necessidade... Um dos Poderes mais importantes, vamos dizer assim, para a pacificação de questões do país, mas que tem buscado não criminalizar a hermenêutica.

Essa proposta foi feita, inclusive, pela Comissão que estuda uma nova Lei do Impeachment, que não é uma Comissão de Senadores. O Senado entregou a uma Comissão de Juristas a criação de uma nova lei, para que a gente só vote essa nova lei depois do debate.

Ora, esta é a Casa dos debates e da criação das leis. Se nós queremos fazer uma nova Lei do Impeachment, ela tem que ser feita, nascer, ser debatida com os juristas, mas são, na minha opinião, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadores que têm que ter a responsabilidade de executá-la. Não. Foi entregue ao ex-Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, e ele, junto com outros juristas, está encaminhando para nós.

Eu, às vezes, fico pensando, será que nós não temos competência para poder discutir isso? E lá está previsto o fim do crime de hermenêutica, ou seja, o juiz que pegar uma determinada lei, diante de um caso, e entender que aquela lei não é mais atual, que aquela lei pode ser modificada porque a sociedade mudou, ele, então, dá uma sentença diferente do que está escrito na Constituição. É a hermenêutica. Ele fala: "Olha, eu entendi, porque nós temos que responder à sociedade, a sociedade mudou".

Opa, isso virou um problema sério em nosso país, porque também veio alguém e disse assim: "Olha, o Parlamento não responde, então nós temos que responder".

E isso está dando margem, constantemente, para que sentenças não cumpram exatamente o que está escrito na legislação. Então nós precisamos começar a mudar isso, nos levantar.

E eu digo novamente, fiquei feliz de ver que muitos Senadores estão começando a ficar indignados também, porque a gente tem paciência, a gente tem um respeito muito grande, especialmente pelo STF, mas nós queremos ser respeitados da mesma maneira que os respeitamos. Tanto eles são doutores na lei como nós somos doutores no voto, porque fomos eleitos pela população. Então, esses pontos precisam ser colocados.

Saibam, Senador Girão e Senador Cleitinho, que eu estou entrando com um projeto que já é malhar no ferro frio, como a gente diz lá em Minas, mas que é necessário, porque o salário, no Brasil, é impenhorável – isso é uma garantia constitucional –, mas não é que o Superior Tribunal de Justiça... Olhem bem onde nós estamos entrando, começou pelo Supremo com a história de a gente não responder e veio o ativismo judicial em que o Supremo tem que responder em qualquer situação.

Agora, o STJ deu uma decisão em que os salários das pessoas que têm dívidas não são totalmente impenhoráveis. A Constituição diz que há uma proteção ao salário, que o que ela ganha não pode ser penhorado, mas o STJ falou que não, que não é assim, parte do que é o salário para sobrevivência não pode, mas o resto pode ser penhorado. Mas o que está escrito na lei? O que está escrito é que não pode, mas lá o entendimento foi diferente.

Então, agora, estou entrando com um projeto deixando com muita clareza que salários, soldos, vencimentos, toda e qualquer forma de ganho laboral que venha de autônomo ou pessoa que tenha carteira assinada não pode ser penhorado pela Justiça. Não é que não se paguem as dívidas, mas eu quero perguntar aos senhores que me assistem, às senhoras que me assistem... Eu já passei fases muito difíceis na minha vida de desemprego, de endividamento, de obra, construindo casa com salário e você ficar endividado. Quantas e quantas famílias no país de trabalhadores, de pessoas honestas, vivem uma doença em família e, às vezes, se endividam porque precisam comprar medicamentos, precisam, às vezes, de um exame, que o SUS não faz com rapidez, para sobreviver um filho, uma filha, um avô, uma avó, tira-se da família o compromisso e ali se endivida. Resultado, a Justiça está permitindo penhorar o ganho daquela família sem ao menos a possibilidade de se saber, de fato, por que aquele endividamento foi gerado. E isso está no ordenamento jurídico, mas nós temos aqui, mais uma vez, de relembrar que quem faz as leis somos nós, nós é que temos que dar respostas.

Começou muito pequeno, com uma decisão lá atrás sobre a questão do aborto, que, infelizmente, começa a ser julgado novamente na próxima sexta-feira. O Ministro Barroso, que hoje é o Presidente, deu um voto dizendo o seguinte, que a legislação brasileira – isso em termos gerais – está desatualizada de acordo com o sentimento da sociedade e que o Judiciário tem o direito de responder, a obrigação de responder e que o aborto, então, seria permitido em toda e qualquer fase ou etapa. Opa!

Começou assim e nós não fizemos nada. Nós ficamos assistindo aqui por uma questão de respeito. Começaram a vir também decisões monocráticas, uma atrás da outra. A implantação de uma CPI aqui do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

covid, a Casa iria votar e resolver democraticamente. Vem uma decisão do mesmo ministro: "Tem que colocar a CPI". A CPI foi uma vergonha para este Senado, uma vergonha porque não chegou a conclusão alguma. Decisão monocrática! E isso, senhores, tem sido uma constante, uma repetição.

Está aqui um homem que respeita o Judiciário, está aqui um homem que tem parentes no Judiciário, está aqui um Senador da República que tem plena compreensão da nossa responsabilidade entre os Poderes, mas está aqui também um Senador da República que se levanta e se junta a outros desta Casa para que a gente possa restabelecer o equilíbrio. E, se for preciso, a gente faz novas leis para que a gente possa dizer com clareza quais são os limites.

Então, eu quero pedir o apoio ao novo projeto que apresentei para deixar claro... Agora, a gente, como diz uma expressão popular, tem que desenhar para que ninguém mude o que está na lei, desenhar que salário, soldo, todo e qualquer rendimento de pessoa, com carteira assinada ou não, não pode ser penhorado e que o entendimento não pode ser mudado sem que a lei mude.

Essa visão de se sentar agora e se decidir que o Judiciário pode ocupar todos os espaços está errado. Eu faço mais uma vez, como fiz há pouco, um apelo ao Presidente do STF, aos Srs. Ministros, pelos quais tenho um grande apreço, respeito; agora, também ao STJ: senhores, vamos parar com isso!

Eu não fui estudante de Direito, mas meus filhos foram, os dois são bacharéis, um é Deputado Federal, a minha filha é funcionária do Tribunal de Justiça de Minas e sempre debatíamos, Senador Veneziano, dentro de casa, as questões ligadas ao direito, e uma das principais era essa questão dos freios e contrapesos. Equilíbrio entre os Poderes, respeito. Você caminha até um determinado ponto e diz "olha, aqui não é mais possível eu caminhar".

Nós temos que questionar o outro Poder sobre quais são as ações futuras. Devolver ao Parlamento aquilo que é dúvida, mas não é assim que as coisas têm acontecido. Nesses últimos anos, as decisões estão sendo tomadas na caneta de quem não foi eleito para poder legislar, e nós precisamos reagir, porque deixamos que a situação chegasse a um ponto que hoje começa a deixar até o questionamento sobre a necessidade do Parlamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... se é para um grupo resolver sozinho – de togados –, então, para que se ter aqui 81 Senadores e 513 Deputados?

Falo isso pelo bom senso, mais uma vez, pelo respeito à República e à democracia. Nós precisamos sentar e restabelecer limites. Enquanto isso não acontecer, então, nós vamos fazer leis. Vamos votar marco temporal; vamos lutar contra a questão do aborto, se for preciso a gente vota mais uma vez. E agora, na questão dos salários, já que não há mais limite, ou seja, a cerca está arrombada entre os Poderes, vem o STJ dizer que o salário pode ser penhorado em parte, flagrantemente, a meu ver, contra o que está no texto principal da Constituição.

Então, vamos fazer uma nova lei, porque assim a gente, pelo menos, deixa com clareza que nós aqui estamos atentos a manter os direitos que foram votados e estabelecidos para a nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos sempre pelas suas equilibradas exposições, querido amigo Senador Carlos Viana.

Senador mineiro Cleitinho, V. Exa. já se encontra na tribuna e disporá regimentalmente de dez minutos.

Seja bem-vindo.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite a todos os Senadores, Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado, aos servidores desta Casa.

Na sua fala, que eu até compartilhei nos meus *stories*, Viana, nosso Senador por Minas Gerais, meu professor – e eu estou aqui aprendendo muito com o senhor –, o senhor falou, na semana passada, bem claro isso, que a gente não vai conseguir fazer nada aqui sozinho. A gente tem que se unir, todos os Senadores aqui, para a gente conseguir barrar esse ativismo, dentro do respeito, sempre. A gente aqui não é contra o Judiciário, não. Só que os Poderes são independentes, mas os Poderes têm que ser respeitados. E esta Casa precisa ser respeitada.

E uma situação que eu vejo também – quem acompanha futebol sabe –, quando o cara faz um gol, Girão, no campeonato brasileiro, no final de semana... Ele faz três gols, ele pede até música no Fantástico, quando ele faz três.

O STF, com a Casa aqui, já são quatro. E a gente tem condições de barrar essas participações. É a questão do marco temporal agora, que cabe a nós legislar; a questão da descriminalização das drogas, que inclusive parece que o Presidente Pacheco vai tomar a atitude de colocar uma PEC para que a gente possa votar...

Isso é vitória nossa, viu Viana? A gente vem mobilizando isso aqui, já tem três meses, falando isso aqui, gritando, gritando, gritando... E mobilizando a população brasileira.

A questão agora do aborto, que pode, a qualquer momento, também, ser julgada, *online*! Parece que não quer... Vocês viram isso também, não é? Quer dizer, está com medo do povo. É quase secreto. Então, assim, parece que o Magno Malta está fazendo uma PEC, para a gente poder barrar isso também.

E a minha questão agora do imposto sindical. Eu fiz essa PEC, quero agradecer a assinatura de vocês, e já protocolei.

Então cabe a nós aqui, ao Senado, a esta Casa revisora, que é a Casa maior do Legislativo do Brasil, poder barrar isso. E isso aqui, gente, essa pauta não é ideológica, não, ela é de todos nós, de toda a população brasileira. Não tem essa de esquerda e direita, não, porque qualquer um pode ser afetado nessa situação.

E o que é o mais importante: nossa Casa aqui é uma Casa legislativa, é uma Casa para legislar e fiscalizar. Então, a gente precisa, nessas quatro ações que o STF está julgando, nós Senadores barrarmos essa situação.

Já falei: quer ser candidato? Tem eleição no ano que vem. Vai legislar como Vereador... Se não quer como Vereador, tem Senador, tem Deputado... Aí pode legislar. Vem trabalhar nesta Casa aqui. Agora, Poderes independentes, mas os Poderes têm que ser respeitados e esta Casa tem que ser respeitada.

Eu queria falar aqui também de uma situação, lá na Câmara – esta Casa é revisora e cabe a nós, eu quero já chamar a atenção –, que é a minirreforma eleitoral. Quando a gente acha que uma minirreforma eleitoral é para poder punir quem faz campanha errada, poder, ainda mais, fortalecer o certo no país aqui, parece que acaba é afrouxando e dando mais privilégios, mais regalias, para a político fazer campanha.

Aí eu queria chamar a atenção, porque eu acredito que essa aberração não chegou nem a passar, mas foi matéria: filhos de candidatos podem ter creche paga pelo fundo eleitoral. Isso estava na minirreforma, e eu acredito que não passou.

Agora uma que também me chamou a atenção é pagar segurança na época da campanha. Mas como é que é isso? Aí aquele político que, quatro anos atrás, prometeu um monte de ladainha, e que, ao sair na rua para fazer campanha de novo, foi cobrado, foi xingado, ficou ofendido, ficou com medo, foi lá e contratou um segurança privado para fazer segurança para ele? Além de a população brasileira ter que pagar para o político fazer campanha, com o tal do fundo eleitoral, fundo partidário, vai pegar esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro para dar para ele segurança privada? A população brasileira, vocês aí, milhões de brasileiros, vocês andam com segurança privada? Isso está na minirreforma eleitoral. E nós, V. Exas. aqui, vamos deixar isso acontecer?

Pois eu queria dar algumas sugestões aqui, que eu vou colocar nas emendas. A primeira, que eu acho uma das mais importantes, é a unificação da eleição. Gente, acaba uma eleição, igual acabou o ano passado... Este ano, agora, só se fala em eleição municipal. A maioria das pessoas que eu atendo dentro do meu gabinete, Vereadores e Prefeitos, é para falar de eleição municipal no ano que vem. Quer dizer, acabou uma eleição no ano passado e a gente já está falando de eleição municipal. Tem candidato que acaba de ganhar uma eleição e já está falando que vai ser candidato. Então, assim, isso para mim, com todo o respeito, eu acho que a gente deve unificar a eleição, até pelo custo do país aqui. É preciso, urgentemente, unificar a eleição. Então, eu quero colocar essa emenda.

Outra também é o estelionato eleitoral, Girão, porque o que aparece de picareta em época de campanha, que vai à porta da casa do cidadão lá e promete um monte de coisas e engana a população e, depois que ganha a eleição, não cumpre nada e, depois, ainda tem condições de se candidatar de novo. Esse cara tem que ser banido da eleição – banido da eleição! É mais uma emenda.

Outra também, gente, é acabar com essa tal de propaganda eleitoral. Eu faço uma pergunta à população brasileira: vocês assistem a essa tal de propaganda eleitoral? Eu faço essa pergunta. Ninguém assiste a isso, ninguém quer ver isso. O povo já não aguenta mais políticos. Chega a eleição, tem que ligar a TV, quer ver o futebol, quer ver uma novela, quer ver até o tal do Big Brother e tem que ver essa porcaria de propaganda eleitoral. Ninguém quer ver isso, não! E isso custa caro, viu, gente? É uma pergunta que vou fazer, vou fazer até uma pesquisa nas minhas redes sociais, agora, se você assiste a propaganda eleitoral. Acaba com essa canseira!

Outra emenda que eu vou colocar também é sobre a candidatura avulsa, porque, às vezes, tem político que não se sente representado por partido nenhum, e acaba que quem vota de verdade mesmo é o povo no político, e não no partido. E a cadeira é do partido; a cadeira não é do político. A cadeira, na lógica aqui, é do povo que está aqui. Quem está aqui foi eleito pelo povo. Então, que se tenha a candidatura independente.

E outra coisa também: falou-se em diminuir o fundo eleitoral, gente? Falou-se em diminuir o fundo eleitoral, o fundo partidário, que chega a quase R$6 bilhões para fazer campanha? Tirar dinheiro do povo brasileiro para fazer campanha, para chegar na campanha e te enganar, te roubar uma vez? E, na maioria das vezes, quem ganha a eleição, depois, te rouba duas vezes. Tem que acabar com o fundo eleitoral!

Então, na hora em que essa minirreforma for discutida aqui, estão aqui as minhas sugestões. Tem mais, e eu quero contar muito com o apoio de V. Exas., tá?

Outra situação que eu queria falar aqui e para a qual eu queria chamar a atenção da população brasileira, porque eu acredito que todo político que é contra a corrupção, que não quer sacanagem neste país aqui, não é contra a questão da Lava Jato. Porque se está criando uma narrativa dentro do país aqui, Girão e Viana, de falar que a Lava Jato é a "malvadona" da história, que foi ela que atrasou o país, que é ela que está errada. Gente, vamos parar com isso! Às vezes, tem algumas pessoas que estão chegando agora e não sabem da importância que teve a Lava Jato. Agora, eu queria falar uma coisa: de onde que a Lava Jato é a errada da história?

Mas eu queria aqui refrescar a memória da população brasileira. Queria chamar a atenção, gente, aqui, ó... Vou lembrar algumas situações que tem aqui para vocês, só para refrescar a memória. Aqui, ó, só para deixar bem claro: para quem é contra a questão da Lava jato, o.k.; mas respeita também quem é a favor da Lava Jato. Vocês querem é desmerecer a Lava Jato aqui, não é? Então, eu queria falar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguinte: eu sou a favor, porque eu sou contra a corrupção.

Então, eu queria só refrescar a memória aqui com alguns números que eu peguei, fonte do Ministério Público Federal, viu, gente? Foram 163 prisões temporárias; 132 prisões preventivas; 1.450 buscas e apreensões... Eu vou dar uma resumida aqui. Querem ver? Tem mais: 553 números denunciados; 723 pedidos de cooperação internacional; quase R$5 bilhões em valores devolvidos aos cofres públicos pela Petrobras... Ê, Petrobras! Não é, gente? E por aí vai.

Aí, eu queria lembrar aqui para algumas pessoas, que estão até querendo até falar de CPI da questão da Lava Jato, que acho, então, que se tinha de convocar algumas pessoas, e eu vou refrescar a memória de vocês. Primeiro, tinha que ser o ex-presidente da Petrobras, que devolveu isso aqui, gente, ó: quase R$7 bilhões! Aí, se for ter CPI, vamos convocar ele.

Tem uma turma, uns camaradas aqui também que estavam, que não são santos e que, agora, querem fazer o seguinte, gente: querem falar que todos eram inocentes, que tudo foi perseguição política, que todos ali, gente, eram santos. Não tem nenhum ali que é pecador, que errou! Mas aqui eu queria refrescar a memória: Delúbio Soares. Vocês lembram dele? Estava na questão da Lava Jato. Nestor Cerveró... Olha que cara lindo! Olha aqui para vocês verem que beleza. Também estava na Lava Jato. Ah, esse aqui, sô, é o italiano, Antonio Palocci. Lembram dele, gente? Delação! Esse aqui teve delação. Agora, queria chamar mais aqui: Alberto Youssef, que também estava. Agora, esse aqui, gente! Esse aqui foi réu confesso! Será que ele será convocado para uma CPI? Porque eu queria estar como membro dessa CPI para apontar o dedo na cara dele e perguntar se ele é inocente, porque esse aqui pegou mais de 400 anos de prisão!

Como eu sempre falo: este aqui tem que ressuscitar quatro vezes para pagar a pena dele. Ah, outro detalhe: está solto. Então, faço uma pergunta... Esse aqui é réu confesso – réu confesso.

Eu queria falar para vocês também que tem um monte de nomes aqui que estavam de apelido. Tinha "Botafogo" e por aí vai. Esses também serão convocados para a CPI? Eu queria muito que tivesse a CPI da Lava Jato aqui para poder participar também.

Então, eu queria deixar bem claro aqui. Você que é contra a Lava Jato, eu o respeito; mas quem é a favor da Lava Jato, como eu sou a favor da Lava Jato, respeitem-me também, está bom?

Sabe por quê? Sabe por que eu sou a favor da Lava Jato? Porque eu entrei aqui porque eu sou contra a corrupção, contra o desperdício de dinheiro público e contra a covardia com o povo brasileiro.

Quem rouba dinheiro do povo não merece estar como político, não!

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG) – O cara que fala que é do povo não rouba dinheiro do povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Como último inscrito, Senador Alan.

Senador Alan Rick está à frente, Senador Eduardo Girão.

Senador Alan Rick, por gentileza, V. Exa. convidado está a assumir a tribuna da Casa e tem um prazo regimental de dez minutos, que eu sei que será muito bem utilizado.

Seja bem-vindo.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, minha continência a V. Exa.; meu querido Eduardo Girão, eu tenho certeza de que os temas que nos trazem a esta tribuna hoje são temas que nos unem.

Tenho certeza de que esta Casa não se calará diante de mais uma tentativa infeliz de usurpar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência do Congresso Nacional, Sr. Presidente. Eu me refiro à decisão da atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Ministra Rosa Weber – que vai deixar a Corte no final deste mês, em razão de sua aposentadoria –, de liberar para julgamento a ação que discute a possibilidade – meu caro Senador Girão, defensor da vida – de se descriminalizar o aborto em gestantes com até 12 semanas de gestação, um bebezinho de três meses.

Os autores dessa ação, entre eles o PSOL, pedem que os artigos do Código Penal que tratam do aborto não determinem validade para interrupção da gestação feita até o terceiro mês de gravidez.

Primeiro, eu gostaria de novamente me posicionar contrário a esse absurdo, a essa decisão do Supremo de usurpar a competência do Congresso, uma vez que o STF não é o *locus* institucional competente para fazer esse debate, e, sim, esta Casa e a Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de citar também, Sr. Presidente, o art. 5º da nossa Constituição, que, em seu *caput*, estabelece que há a inviolabilidade do direito à vida, que, no direito penal, se dá a partir da concepção, garantindo o direito ao nascimento.

Senador Girão, um bebê no ventre tem direito à herança. Um bebê no ventre tem garantias civis, garantias jurisdicionais. Imagine não ter a garantia da sua sobrevivência.

O Brasil não pode adotar a cultura da morte. Nós não podemos – e repito, já disse mais de uma vez –: nós não podemos relativizar a vida.

Venho dar a voz àqueles que têm buscado respeito à vida desde a concepção. Venho me dirigir ao povo brasileiro, que, em sua esmagadora maioria, é contrário ao aborto.

O aborto não é a solução para os graves problemas de saúde pública do país. Creio, inclusive, que essa mudança concorre para a piora dos serviços de saúde. O SUS não tem condições de realizar procedimentos cirúrgicos agendados em tempo razoável. Quem precisa do SUS para um procedimento eletivo, Sr. Presidente, sabe a dificuldade que é passar pelo sistema de regulação. Imagine os milhares, talvez – que Deus nos livre desta chaga – os milhões de abortos que estarão nas filas, impactando o serviço de saúde, impedindo cirurgias de pacientes que precisam recuperar sua saúde? Nosso sistema já não comporta as demandas dos serviços básicos da população e ainda querem regulamentar o assassinato de bebês. Essa, por mais dura que seja, é a verdadeira palavra: assassinato. O sangue desses pequeninos inocentes manchará as mãos daqueles que consentirem com essa barbaridade.

Além da questão de saúde pública, é comprovado que o aborto não é a solução para nenhum problema pessoal ou familiar da mulher, pelo contrário, é também culpa do homem. Muitas mulheres que chegam à situação dramática de procurar o aborto é porque foram abandonadas pelo marido, pelo namorado, pelo companheiro. Essa também é uma responsabilidade do homem, que, nessa hora, tem que ser homem para assumir o filho. É um atentado contra a saúde física, mental, emocional e espiritual da mulher.

Ao invés de tentarem descriminalizar o aborto, muito melhor seria que, juntos, uníssemos forças para fortalecer o processo de adoção no Brasil, para simplificarmos os processos de adoção, para garantirmos mais acesso aos métodos contraceptivos, aliás, essa garantia já existe pelo SUS. Mas, principalmente, nós precisamos fortalecer as famílias brasileiras. Quando se fortalece a família, fortalecem-se os valores. Quando se enrijecem as raízes profundas que garantem um laço familiar forte, nós garantimos uma sociedade mais forte.

Então, Sr. Presidente, precisamos dotar o Estado com os meios cabíveis, para que toda criança que nasça sem uma família possa encontrar um lar. É um dever do Congresso, do Executivo e da sociedade. A voz do povo está aqui, no Senado e na Câmara dos Deputados, onde os representantes eleitos pelo voto debatem e tomam as decisões pela população. Temos que pôr um fim nessa interferência do Judiciário! Não dá mais! Quem não tem mandato não pode avançar sobre as pautas que não representam os anseios da nossa sociedade. Isso tem desencadeado uma verdadeira crise institucional neste país. Defendemos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preservação da vida e rejeitamos a prática do aborto.

Sr. Presidente, o senhor conhece o jogador Cristiano Ronaldo? Um dos grandes craques do mundo. Quando a sua mãe, Maria Dolores, descobriu que estava grávida pela quarta vez, procurou um médico para realizar um aborto. Este, porém, respondeu que não havia nenhuma razão física para ela abortar e que esse bebê ainda lhe traria muitas alegrias na vida. Sem a cumplicidade do médico, Dolores tentou outros métodos de aborto que não funcionaram. Por fim, disse que, se a vontade de Deus fosse aquela, que a criança então nascesse e que assim fosse feita a vontade de Deus.

Durante o parto, o mesmo médico que havia lhe orientado, lá atrás, para que não abortasse disse uma frase que ficou para sempre na memória de Dolores: "Olha, com pés como estes, esse bebê vai ser um jogador de futebol!". Em outras consultas, o médico, vendo a preocupação da mãe, a animava dizendo: "Mulher, se alegre! Este bebê ainda vai te dar muitas alegrias na sua vida". Cristiano Ronaldo é hoje um dos maiores jogadores de futebol do mundo e, com certeza, trouxe muitas alegrias à D. Dolores.

Outra história que eu gostaria de compartilhar com V. Exa., se me permitir, é a história de uma senhora, de uma jovem chamada Joanne Simpson, 22 anos de idade. Talvez nós não consigamos compreender ou entender quem foi Joanne Simpson. Ela, aos 22 anos de idade, engravidou do namorado, um rapaz sírio, e decidiu colocar aquela criança para adoção. Ela decidiu que não abortaria, mesmo numa situação difícil. Ela escolheu uma família financeiramente capaz de pagar pelos estudos do bebê. Porém, quando os candidatos a pais descobriram que Joanne esperava um menino, desistiram, porque eles queriam uma menina. Então, Joanne, a ponto de dar à luz e sem tempo para procurar uma nova família, acabou concordando em entregar seu filho para um casal humilde. E deste bebê hoje nós conhecemos a história: Steve Jobs. Em entrevista a uma grande rede de TV, ele declarou um dia ser muito grato a Deus por não ter terminado em um aborto.

Então, são histórias, e eu poderia citar muitas outras de brasileiros que talvez nos ouçam ou acompanhem este discurso pelos meios de comunicação desta Casa, mas o aborto nunca será a solução para nada. O Brasil não pode abraçar a causa da morte. O Brasil é um país de cristãos e de pessoas que creem no futuro melhor...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – ... e que enfrentam suas dificuldades e que encaram suas mazelas e as vencem. Que possamos abraçar a vida e possamos fazer valer a vontade da maioria, a voz das ruas, a voz do povo! Deus abençoe o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado pela sua participação, Senador Alan Rick.

Senador Rogerio Marinho, antes do Senador Girão?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – O Girão saiu.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, o Senador Girão se despediu.

Senador Rogerio.

Senador Alan Rick, nossos cumprimentos! Boa noite a V. Exa.!

Senador Rogerio, por gentileza, V. Exa. disporá, porque assim diz o Regimento, não por mim, de dez minutos na tribuna. Seja bem-vindo!

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Obrigado, nobre Presidente Veneziano, que tem a seu lado o jovem Prefeito de Campina Grande, que honra a história da Paraíba com seus ancestrais, que conviveram conosco aqui, inclusive aqui, no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da República. Quero dizer da minha alegria pela sua presença. Seja muito bem-vindo!

Eu peço desculpas a V. Exa. inclusive pelo fato de não estar aqui na hora em que fui chamado pela primeira vez, pois tive que ir ao nosso gabinete, mas é importante esta nossa fala hoje, porque nós tivemos aí um posicionamento importante feito pelo Presidente Lula lá na ONU ontem, com repercussões hoje. Hoje teve um encontro com o Presidente dos Estados Unidos, o Biden. Nesse encontro, nós tivemos as primeiras informações de que o assunto mais importante que foi tratado foi justamente a questão das relações do trabalho.

E, Presidente, nos chama muito atenção a maneira como há uma insistência em se preservar uma legislação que veio de um documento chamado *Carta del Lavoro*, um documento que foi confeccionado pelo ditador italiano Benito Mussolini, um documento que nós podemos afirmar que é fascista na sua essência, uma palavra tão fácil, que é colocada aqui pelo Partido dos Trabalhadores. Esse documento fascista, Sr. Presidente, permitiu, por sua inspiração, que nós tivéssemos uma verdadeira revolução na questão do direito do trabalho, que foi a Consolidação das Leis do Trabalho, através de um decreto do Presidente da República, e não de uma lei aprovada pelo Parlamento, em 1943. O mundo mudou.

Em 1943, não tinha, Sr. Presidente, internet; não tinha carro elétrico; não tinha a revolução que ocorreu nas vacinas, na biomedicina; tantas mudanças, eu diria assim, drásticas que ocorreram na história da humanidade, e o Presidente Lula e o PT continuam a olhar pelo retrovisor e para o passado, um passado anacrônico, que não nos serve mais – como diria o poeta –, querendo inclusive aprisionar esse mundo novo da tecnologia com a mesma roupagem daqueles que vestiram essa indumentária, Sr. Prefeito, quase 80 anos atrás. Nós vivemos na era da tecnologia, na era da flexibilidade, da inovação. É necessário, sim, preservar a integridade física, a seguridade dos trabalhadores, mas não é possível, não é defensável, não é racional querermos que todo o conjunto de trabalhadores no mundo inteiro tenham a mesma estrutura de 1943, de inspiração fascista, que é uma palavra que parece que soa tão bem na boca do Partido dos Trabalhadores.

Recentemente, Sr. Presidente, houve uma pesquisa de opinião em relação aos operadores de aplicativos. Mais de 70% daquela categoria diz que não quer a CLT. Parece que o Ministro do Trabalho e o Sr. Presidente fazem ouvidos de mercador: não ouviram, não escutaram, não entenderam que esse tipo de atividade e outras atividades correlatas não cabem nesse figurino. Um Presidente da República que vai à ONU e fala que o neoliberalismo, por sua vez, agravou – abre aspas – "a desigualdade econômica e política que hoje assola as democracias" – fecha aspas –, deixa como legado "uma massa de deserdados e excluídos". E, ainda, "em meio aos seus escombros surgem aventureiros de extrema-direita que negam a política e vendem soluções tão fáceis quanto equivocadas". Parece que ele fala dele mesmo, porque quem vende uma solução fácil e equivocada é quem defende o socialismo como uma ação ou uma atividade que, de alguma forma, melhora a vida das pessoas; alguém que, de forma reiterada, defende o aparelhamento do Estado, o gasto desenfreado, que defende a hipertrofia, o aumento exagerado do poder público, que, por sua vez, não consegue prestar um serviço de qualidade ao conjunto da sociedade. Talvez uma lição de história seja interessante. Antes da Revolução Industrial, Sr. Presidente, no final do século XVII, princípio do século XVIII, 1700, 1800, você tinha mais de 90% da população do mundo abaixo da linha da pobreza. Foi a Revolução Industrial, foram os meios modernos de produção, foi a democracia liberal que permitiu que houvesse uma mudança drástica na humanidade. Hoje, Sr. Presidente, pouco mais de 10% da população está abaixo da linha da pobreza, naquela época eram mais de 90%, e não foi o socialismo não, foi o capitalismo, foi o capitalismo que fez esse verdadeiro milagre. Qual é o país por inspiração socialista que conseguiu modificar a situação econômica da sua respectiva população? Veja, por exemplo, quando implodiu a questão do muro, após a Guerra Fria. Os cidadãos que moravam do lado oriental correram para o lado ocidental, não foi o contrário. Veja o que está acontecendo com a Venezuela, com Cuba, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a Coreia do Norte. Veja a fala do Presidente quando ataca, por exemplo, os bloqueios econômicos. Não tem uma única linha em que ele, pelo menos, lembre o ataque aos direitos humanos cometidos em Cuba ou na Venezuela, o fato de que os detratores ou aqueles que pensam diferente do regime são presos, são calados, são compelidos ao silêncio, são encarcerados, são impedidos de manifestar sua opinião. Talvez, quando se fala em liberdade de expressão, o Presidente não esteja olhando para o próprio umbigo, como diria a Bíblia, para a trave grande que tem no olho, para o argueiro que tem no seu olho, porque o seu Ministro da Justiça claramente, pelo menos é o que fala à boca pequena, quando é flagrado em conversas pouco republicanas, quando abraça seus correligionários, que ele detém o controle da Polícia Judiciária, que é uma polícia que deveria ser do Estado.

Quando a Advocacia-Geral da União, por exemplo, cria uma espécie de ministério da verdade, fazendo com que aquela profecia distópica até, de George Orwell, se transforme em realidade nos dias de hoje, cria-se uma estrutura dentro da Advocacia-Geral da União para impedir que as pessoas possam se manifestar criticamente contra o governo de ocasião.

Sr. Presidente, vivemos tempos estranhos e desafiadores. Mais do que nunca, é importante que todos nós tenhamos a consciência do que estamos passando, para que não se banalize o mal, para que não se banalize a perfídia, para que não se banalize o ataque deliberado à liberdade de expressão, de pensamento. E por isso, mais do que nunca, este Parlamento é o bastião, é a resistência, é a possibilidade de que as pessoas se sintam de fato representadas.

E aqui eu quero saudar novamente a iniciativa do Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, ao apresentar a PEC, há 15 dias, que contrapõe uma decisão que deveria ser nossa na questão da descriminalização de drogas, porque, na hora em que o Supremo Tribunal Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... que porventura ou dentro do espírito bem-intencionado, queira definir o que é tráfico e o que é uso para questão pessoal, na verdade, cria uma enorme incongruência, porque legaliza a posse em até determinados gramas, mas não fala sobre a questão da comercialização e do plantio, ou seja, é disfuncional. Por quê? Porque essa é uma missão do Parlamento brasileiro, desde que a sociedade clame por uma situação como essa. E nós sabemos que a sociedade não aceita a descriminalização das drogas, porque sabe quais são os males que isso acarreta ao conjunto da sociedade.

Dito isso, Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Exa. e daqueles que aqui ainda estão, os nobres Senadores Girão, V. Exa., o Prefeito de Campina Grande, que nos honra com a sua presença...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... o nosso Senador Laércio, aqui de Sergipe. E espero que nós possamos, em breve, ter novos tempos com ânimos serenados para que possamos de fato discutir o nosso país, que é o que interessa à sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado pela sua participação, Senador Rogerio Marinho, sempre muito centrada, argumentada, com o respeito, que todos nós temos. Sempre reservados os pensares, por vezes, diferentes, mas nunca lhe negando o que V. Exa. sempre demonstrou, equilíbrio e ponderação.

Grande abraço para o senhor, querido amigo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor me permite fazer um registro muito breve? (*Pausa.*)

Eu estava no meu gabinete cuidando de algumas questões administrativas e comecei a ouvir o discurso do Senador Rogerio Marinho. E esse Senador, esse brasileiro, esse grande brasileiro fez um trabalho maravilhoso no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados. E eu tive o privilégio e a honra de estar ao lado dele numa cruzada, acima de tudo, discutida largamente com todo mundo, olhando o Brasil que nós desejávamos, para oferecer ao setor produtivo nacional, empresários, empregadores e trabalhadores, uma legislação moderna, flexível, dinâmica, aplicável, quebrando de vez uma relação antes tão dura, tão rígida que existia e a transformando, sem tirar as suas características principais, numa palavra que se tornou mágica naquele momento: liberdade, a liberdade que o empregador tem de discutir o melhor ambiente para o empregado. E aí, nós tivemos aquilo que foi dito e reconhecido nacionalmente como a reforma trabalhista. Naquele momento, o Brasil fazia um avanço extraordinário, no intuito de continuar ali perseguindo um aprimoramento cada vez melhor das relações de trabalho no país.

E infelizmente, nos últimos dias, nas últimas semanas, o que a gente tem ouvido por parte do Governo que aí está é um desejo de retroagir naquilo que foi construído com tanto afinco, mas, como disse aqui o Senador Rogerio Marinho, esta Casa tem um papel importantíssimo. E eu vim aqui para prestar o meu compromisso ao Senador Rogerio Marinho e a todos os Senadores aqui presentes de trabalharmos firmes para avançar naquilo de bom que foi produzido na inteligência e na disposição do Senador Rogerio Marinho, porque a gente não pode perder este momento, em que a necessidade da sociedade brasileira ainda é o emprego. E o emprego, Sr. Presidente, é a melhor política social que existe. E nisso, certamente, nem eu, nem o Senador Rogerio Marinho, nem o Senador Eduardo Girão e nenhum dos Senadores aqui presentes vai permitir que a gente retroaja, em um momento como este, em que a sociedade clama deste Parlamento um posicionamento duro e firme, e isso nós faremos, certamente.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Laércio, pela sua participação.

Como último orador inscrito, para concluirmos a sessão deliberativa desta quarta-feira, S. Exa. o Senador Eduardo Girão.

Seja bem-vindo, Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado. Paz e bem, meu querido amigo, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, que, de forma tão importante, através das lentes da TV Senado, da Rádio Senado, da Agência Senado, esta equipe da Casa revisora da República que tem levado o que nós estamos fazendo aqui para o Brasil.

O pronunciamento do Senador Rogerio Marinho é brilhante, como sempre, toca no ponto, e eu vou tocar, Senador Laércio, em um outro aqui que é sobre algo com que o Brasil agoniza. O brasileiro de bem está confrangido, ele está tenso, ele está extremamente preocupado, porque está sendo agredido naquilo que lhe é mais precioso, que são os seus princípios e valores, seja evangélico, seja católico, seja espírita ou de outras religiões: a vida sempre foi defendida, no Brasil, desde a concepção. O senhor foi Deputado Federal, assim como o Senador Rogerio Marinho, e viu que, se tem assuntos nesta Casa que ninguém deixa de discutir, nunca se deixou de discutir, de deliberar, de votar, são questões em relação ao aborto e à droga. Legislamos duas vezes sobre isso no caso das drogas, dois presidentes diferentes sancionaram, e, no caso do aborto, teve uma votação histórica que eu, como militante ativista, acompanhei por 33 a 0, que foi a derrota do PL que legalizava o aborto. O que o Supremo Tribunal Federal está fazendo com o Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colocando o aborto na pauta da próxima sexta-feira, depois da manhã, é algo surreal, porque isso não é prioridade. O brasileiro está querendo saber de emprego, como colocou o Senador Laércio. Até que ponto a militância e a ideologia vão nortear nossos Ministros do Supremo, humilhando esta Casa? Porque é aqui que nós fomos eleitos para isso. Na minha campanha eu deixei claro, na campanha de vários colegas, nós deixamos claro o que é que nós pensamos sobre esses temas.

Agora, eu quero falar, hoje, de outro golpe colocado lá no STF para julgar os temas. Por exemplo, está acontecendo o julgamento do dia 8 de janeiro e colocaram virtual a votação.

Olha, olha, olha, pelo amor de Deus.

Eu falo aqui do pedido do Ministro Alexandre de Moraes, inicialmente já acatado pela Presidente do Supremo, Rosa Weber, para que a continuidade do julgamento dos atos violentos do dia 8 de janeiro não seja mais presencial, e sim através das turmas em Plenário virtual.

Eu confesso que, quando recebi essa notícia, eu não quis acreditar. É tão chocante que presumi que estivesse havendo algum erro de interpretação ou que fosse uma *fake news* de mau gosto.

Por isso, fiz questão de, imediatamente, procurar saber a posição da OAB, importante instituição da democracia brasileira, mas cujo comportamento, nos últimos tempos, em relação aos graves abusos cometidos por Ministros do STF, tem sido muito decepcionante. Um comportamento questionável que contraria a história dessa instituição renomada que foi tão destemida no enfrentamento dos abusos cometidos durante a ditadura militar.

Para minha grata surpresa, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil resolveu se insurgir contra essa brutal inconsistência jurídica.

Plenário virtual é julgamento secreto agora, porque alguns advogados foram lá e colocaram a verdade nos seus argumentos, que não estavam com seus direitos respeitados devido ao processo legal assegurado. Aí resolve jogar o Plenário virtual.

É assim, STF, que o senhor vai levar o seu trabalho? Se afastando cada vez mais da realidade, porque parecem deuses?

Eu faço questão apenas de citar um importante trecho do documento que tem três páginas:

> [...] ações penais originárias são julgadas em única instância [...] [pelo] [...] STF e [...] revestem-se de extrema relevância e sensibilidade [...], especialmente por consubstanciar o último ato de defesa antes da colheita de votos. [...], o julgamento presencial reveste-se de um valor inestimável em prestígio da garantia da ampla defesa.

Isso o Conselho Federal da OAB, que eu parabenizo aqui, colocou.

É um golpe tirar o Plenário físico para um assunto tão delicado, assim como o aborto. Eles querem fazer depois de amanhã virtual também. Querem se esconder, esconder da população brasileira.

Esse é o fato, que a verdade está aparecendo, e o brasileiro está indignado.

Saiam nas ruas, sem seguranças, para ver o posicionamento do brasileiro. Está chateado. Vamos sair da bolha.

Eu não sou advogado, mas, em virtude da minha dedicação à defesa da vida desde a concepção e contra a legalização do aborto, Sr. Presidente, por várias vezes me detive a estudar o art. 5º, que talvez seja o mais importante da nossa Constituição. Esse artigo se inicia, em seu preâmbulo, garantindo o pleno direito à vida e, em seus 78 incisos e centenas de parágrafos, dá uma verdadeira aula, magistral, sobre o Estado democrático de direito.

Eu quero aproveitar e dar uma boa notícia, Senador Laércio, Senador Veneziano, vocês que são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defensores...

Prefeito, seja muito bem-vindo a esta Casa, sua terra eu admiro demais, Campina Grande.

Eu vou falar uma coisa, do fundo do coração, hoje nós aprovamos, o Senado, o Dia do Nascituro, terminativo, já foi e está indo para a Câmara. Parece um passo pequeno, mas foi uma certa resposta para que o STF veja que a gente está legislando sobre o assunto, porque, historicamente, a gente sempre fez isso.

O Presidente Rodrigo Pacheco está em viagem, em missão, já começou a mostrar a reação de forma equilibrada, serena, mas firme, com relação às drogas e precisa tomar essa decisão com relação ao aborto. É a causa das causas, é a primeira de todas, a vida, o direito à vida.

Então, Sr. Presidente, a Constituição garante que esse é um Estado, o Estado democrático de direito, no qual os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos estão garantidos e, dentre esses direitos fundamentais, está o da ampla defesa, executada pelos advogados. Essa decisão sobre o plenário virtual – vergonhosa, se escondendo – fere frontalmente diversos dispositivos normativos desse artigo da nossa Carta Magna.

Eu sei que já houve aí rasga para um lado, rasga para o outro. Aqueles que deveriam ser os guardiões estão desrespeitando, usurpando esse Poder, colocando a população numa situação de insegurança jurídica, em que corruptos estão sendo soltos, traficantes, e aqueles servidores públicos federais, cumpridores dos seus deveres, estão sendo caçados implacavelmente, como Deltan Dallagnol, é um dos exemplos, Juiz Bretas e por aí vai.

Apesar de todas as blindagens feitas pela maioria governista, a CPMI dos atos violentos do dia 8 escancarou uma série de irregularidades e arbitrariedades praticadas lá, a partir da relatoria do STF, cujo comportamento está muito distante de um julgador imparcial, o Ministro Alexandre de Moraes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para tentar justificar o injustificável, ou seja, a não individualização das condutas nas centenas de processos, o Ministro se utiliza da questionável tese do crime de multidão para fundamentar um voto em massa de condenação sumária. Estamos falando de vidas humanas, Sr. Presidente, que estão sendo destruídas pela aplicação de penas desarrazoadas, desproporcionais.

Os três primeiros réus foram julgados de forma presencial. Desde já, tal situação já criaria um impeditivo para o julgamento virtual dos demais réus, para uns pode, para outros têm que mudar, porque foi constrangedor, mas é a realidade, sempre foi presencial, ainda mais esse tipo de assunto que mexe profundamente com a sociedade.

Se o senhor puder me dar mais uns dois minutos, no máximo, eu concluo; aliás, um. (*Pausa.*)

Olha aí, ele me deu o dobro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, vou concluir agora.

Estamos num momento muito delicado da nossa humanidade, eu quero alertar. Você, brasileiro, continue orando, porque a guerra que a gente vive aqui é espiritual mesmo, a cada dia eu estou mais convencido. Ore de joelhos, mas também haja de forma respeitosa, pacífica, civilizada e educada, não tem outro jeito. As ruas são nossas, temos que voltar. Dia 12, dia 12 de outubro, agora, no próximo feriado, vão multidões pelas ruas – e eu vou estar lá com o povo brasileiro!

Sobre os três primeiros réus, que foram julgados de forma presencial, um síndico, sem noção – sem noção...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... um entregador, um produtor rural sem nenhum antecedente criminal também, sem portar nenhuma arma, sem estar ligado a nenhuma organização política, foram condenados como perigosos terroristas que desejavam dar um golpe de Estado e receberam – aqui está o detalhe da injustiça – penas superiores a assassinos frios e calculistas, como aconteceu com Elize Matsunaga, que esquartejou o próprio marido em 2012 e já está gozando da liberdade condicional.

Concluo, mais uma vez, apelando para que prevaleça o senso de justiça das mulheres e homens de bem do Brasil – manifestem-se, manifestem-se, não se acovardem! –, que certamente estão presentes também no STF, para que não se concretize tamanha aberração jurídica que, na prática, rasga definitivamente a nossa Constituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão. Meus cumprimentos.

Nossos cumprimentos à V. Exa., ao Senador Laércio, que aqui se encontra, a todos e a todas as Senadoras e Senadores que participaram conosco desta sessão, nesta tarde-noite, produtiva, com projetos pautados de importância.

Quero saudar aqui a visita do Prefeito de Campina Grande, de nossa terra, o Prefeito Bruno Cunha Lima, que nos faz esta visita, honrando-nos, porque, afinal de contas, é a presença de Campina, do nosso estado. E teve a oportunidade, vindo à capital federal, de consumar, consolidar uma grande conquista para o nosso município, Senador Laércio, que foi a Casa da Mulher Brasileira para Campina Grande.

E veio trazer os cumprimentos, o agradecimento tanto à Sra. Ministra Maria Helena, que está substituindo a Ministra Cida, e ao Ministro Flávio Dino, pela consecução desse propósito de suma importância, e que teve uma colaboração – e aí eu faço esse registro –, pela felicidade que todos nós temos, da Senadora Nilda Gondim, que trabalhou muito para que assim pudéssemos vivenciar este momento.

Então, seja sempre muito bem-vindo. Esta é uma Casa com a qual o Prefeito Bruno Cunha Lima tem relações afetivas, porque ele fazia menções de que aqui esteve, respondendo pela Primeira-Secretaria, o seu avô, Ivandro Cunha Lima, de saudosa memória, que foi Senador da República e foi Primeiro-Secretário da Casa.

Pois bem, seja sempre muito bem-vindo.

Senador Eduardo, obrigado mais uma vez; Senador Laércio, um grande abraço para os senhores.

Queridos e queridas brasileiros, nós vamos encerrando esta sessão, agradecido, desde já, a todos os nossos companheiros que nos auxiliam de forma tão competente e diligente.

Quero agradecer à Agência Senado, TV, Rádio, os meios que nos dão a possibilidade de permanecermos em comunicação com a sociedade brasileira.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

A todos, os nossos cumprimentos e uma feliz noite.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

135ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 20/09/2023 07:00:00 até 20/09/2023 20:01:00

Votos no período: 20/09/2023 07:00:00 até 20/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	
PSD	BA	Angelo Coronel	X	
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	
PSD	MA	Eliziane Gama	X	
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X

Emissão 20/09/2023 20:01:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

135ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 20/09/2023 07:00:00 até 20/09/2023 20:01:00

Votos no período: 20/09/2023 07:00:00 até 20/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 59 senadores.

Emissão 20/09/2023 20:01:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 135ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 528, DE 2023

Requer compor a Comitiva que participará da Conferência Parlamentar Internacional " Rússia – América Latina ", que será realizada por iniciativa da Duma Estatal da Assembleia Federal da Federação da Rússia que acontecerá entre os dias 29 de setembro e 02 de outubro de 2023 em Moscou, Rússia

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.75416-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, Gustavo Afonso Sabóia Vieira,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Moscou, Rússia, de 29/09/2023 a 02/10/2023, a fim de compor a Comitiva que participará da Conferência Parlamentar Internacional " Rússia – América Latina ", que será realizada por iniciativa da Duma Estatal da Assembleia Federal da Federação da Rússia.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/09/2023 a 03/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)
Primeiro Vice-presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.75416-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

Ofício nº 200 /2023 – GSVENEZI

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
Senado Federal - Bloco10
CEP: 70160-900 Brasília - DF,

Assunto: **Solicitação de Passagens, diárias e seguro viagem – Missão Oficial**

Senhora Diretora-Geral,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitarmos que sejam tomadas as providências administrativas necessárias para autorizar a concessão de passagens, diárias e seguro viagem, para o Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO, Primeiro Vice-presidente do Senado Federal, que irá compor a Comitiva que participará da Conferência Parlamentar Internacional " Rússia – América Latina ", que será realizada por iniciativa da Duma Estatal da Assembleia Federal da Federação da Rússia que acontecerá entre os dias **29 de setembro e 02 de outubro de 2023 em Moscou, Rússia**.

Outrossim, solicitamos ainda, que sejam concedidas diárias de acordo com o período da Conferência.

Na expectativa de podermos contar com o apoio da nobre Diretora-Geral no atendimento da presente solicitação, renovamos votos de estima e consideração a toda diretoria.

Atenciosamente,

VENEZIANO VITAL DO RÊGO
Senador da República (MDB-PB)
Primeiro Vice-presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D67535500574081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.75416-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0899.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Veneziano Vital do Rêgo**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na Conferência Parlamentar Internacional "Rússia – América Latina", a ser realizada na cidade de Moscou, na Rússia, no período de **29 de setembro a 2 de outubro de 2023**, nos termos do convite anexo.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D67535500574081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10

SF/23143.75416-40 (LexEdit)

O Embaixador da Rússia

s 1711

URGENTE

Brasília, em " 6 " de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Senador,

Apresentando os meus melhores cumprimentos, venho por este meio encaminhar em anexo a Carta (com tradução para português) do Excelentíssimo Senhor Ivan Melnikov, Primeiro Vice-Presidente da Duma Estatal da Assembleia Federal da Federação da Rússia (câmara baixa do parlamento), convidando Vossa Excelência a participar da Conferência parlamentar internacional "Rússia – América Latina", a ser realizada entre 29 de setembro e 2 de outubro do ano corrente na cidade de Moscou.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Alexey LABETSKIY

A SUA EXCELÊNCIA
O SENHOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO,
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASÍLIA – DF

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D67535500574081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10
SF/23143.75416-40 (LexEdit)

Tradução de russo

[Brasão da Federação da Rússia]

DUMA ESTATAL
DA ASSEMBLEIA FEDERAL DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA
DA OITAVA LEGISLATURA

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE
DA DUMA ESTATAL

Rua Okhotniy Ryad, 1, Moscou, 103265
Telefone: +7(495)692-27-64; Telefax: +7(495)692-40-58; E-mail: melnik@duma.gov.ru

5 de setembro de 2023 n.º 1.4 – 13/177

Excelentíssimo Senhor Senador!

Convido Vossa Excelência a participar da Conferência parlamentar internacional "Rússia – América Latina", a ser realizada por iniciativa da Duma Estatal da Assembleia Federal da Federação da Rússia entre 29 de setembro e 2 de outubro do ano corrente na cidade de Moscou.

A Conferência debaterá a interação dos legisladores em uma ampla variedade de áreas de cooperação entre a Rússia e os países da América Latina e do Caribe, com foco no desenvolvimento dos laços econômicos e humanitários.

Seria uma honra receber Vossa Excelência na Conferência.

/assinatura/ Ivan MELNIKOV

A SUA EXCELÊNCIA
O SENHOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO,
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASÍLIA – DF

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D675355000574081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10
SF/23143.75416-40 (LexEdit)

ГОСУДАРСТВЕННАЯ ДУМА
ФЕДЕРАЛЬНОГО СОБРАНИЯ РОССИЙСКОЙ ФЕДЕРАЦИИ
ВОСЬМОГО СОЗЫВА

ПЕРВЫЙ ЗАМЕСТИТЕЛЬ ПРЕДСЕДАТЕЛЯ
ГОСУДАРСТВЕННОЙ ДУМЫ

ул. Охотный ряд, д. 1, Москва, 103265 Тел. 8(495)692-27-64 Факс 8(495)692-40-58 E-mail: melnik@duma.gov.ru

05 09 2023 г. № 1.4-13/177

Уважаемый господин Виталь ду Рего!

Приглашаю Вас принять участие в Международной парламентской конференции «Россия – Латинская Америка», которая состоится по инициативе Государственной Думы Федерального Собрания Российской Федерации 29 сентября – 2 октября 2023 года в городе Москве.

На парламентской конференции планируется обсудить взаимодействие законодателей по широкому кругу вопросов сотрудничества России со странами Латинской Америки и Карибского бассейна, основное внимание сосредоточив на теме расширения экономических и гуманитарных связей в рамках парламентского измерения.

Будем рады видеть Вас на конференции.

Иван МЕЛЬНИКОВ

Его Превосходительству
господину Венезиано ВИТАЛЮ ДУ РЕГЕ,
первому заместителю Председателя Федеративного сената
Национального Конгресса Федеративной Республики Бразилии
г. Бразилиа

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539
Avulso do REQ 528/2023 - CDIR [7 de 10]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D67535500574081.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10
SF/23143.75416-40 (LexEdit)

INFORMAÇÕES GERAIS

para os participantes da Conferência Parlamentar Internacional

"Rússia – América Latina"

(Moscovo, 29 de Setembro – 2 de Outubro de 2023)

Local do evento: Moscovo.

O tema da conferência é "Rússia – América Latina: cooperação para um mundo justo para todos".

Participantes: parlamentares e principais especialistas da América Latina e do Caribe, organizações parlamentares internacionais.

Programa da Conferência

29 a 30 de setembro: chegada dos participantes, realização de reuniões bilaterais, programa cultural.

1 de Outubro:

- trabalho de "mesas redondas" temáticas:

1. Um mundo multipolar justo: o papel da diplomacia parlamentar.
2. Segurança para todos: a posição dos parlamentos.
3. Cooperação económica equitativa e mutuamente benéfica: o papel dos parlamentos.
4. Desenvolvimento dos laços humanitários entre a Rússia e a América Latina: contribuição dos parlamentos;

- programa cultural.

2 de Outubro:

Abertura solene da Conferência. Realização da reunião plenária. Partida dos participantes.

As principais atividades serão traduzidas para espanhol, português e inglês.

Eventos adicionais à margem da Conferência são possíveis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539
Avulso do REQ 528/2023 - CDIR [8 de 10]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D67535500574051.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10
SF/23143.75416-40 (LexEdit)

Sobre a Conferência Parlamentar Internacional "Rússia – América Latina"

A conferência terá lugar de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2023, em Moscovo. O tema principal é "Rússia e América Latina: Cooperação para um Mundo Justo para Todos".

Os chefes dos parlamentos e das organizações parlamentares internacionais, os principais especialistas da América Latina e do Caribe foram convidados para a Conferência.

A Conferência pretende debater a interacção entre os legisladores russos e latino-americanos sobre uma vasta gama de questões, centrando-se no tema da expansão dos laços económicos e humanitários na dimensão parlamentar.

No âmbito da Conferência, serão realizadas discussões nos formatos de "mesas redondas" sobre a contribuição dos parlamentos para o fortalecimento do mundo multipolar, garantindo segurança comum, apoio parlamentar à cooperação econômica e interação no campo da ciência, educação e cultura.

Os objetivos da Conferência são intensificar a cooperação parlamentar entre a Rússia e os países da América Latina e do Caribe, aumentar o papel dos parlamentos no fortalecimento da soberania nacional e econômica, desenvolver uma parceria mutuamente benéfica entre nossos países e desenvolver abordagens comuns para a regulamentação legal de várias esferas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80675355005740 81.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.016652/2023-12 (VOLUME 1) - 00100.157840/2023-10

SF/23143.75416-40 (LexEdit)

Os custos seguintes são suportados pelo lado russo::

- serviço nas salas para funcionários e delegações dos aeroportos de Moscovo à chegada e à partida;

- alojamento em hotéis de Moscovo durante o período da Conferência;

- apoio ao transporte durante toda a duração da Conferência, incluindo a chegada a Moscovo e a partida dos participantes.

Os vistos (se necessário) são emitidos **gratuitamente** em instituições estrangeiras russas mediante a apresentação de uma cópia do convite dirigido ao Presidente do parlamento relevante ou de um convite individual, um formulário de inscrição preenchido do participante (em anexo) e uma carta do parlamento (organização) confirmando a inclusão dessa pessoa na delegação (apenas para membros da delegação).

ATENÇÃO:

Recomenda-se que os participantes da Conferência tenham apólices de seguro de saúde.

A inscrição dos participantes do Fórum, bem como dos acompanhantes e tradutores, é realizada enviando formulários de inscrição para o endereço de e-mail: **lac@duma.gov.ru** até 4 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090113539

Avulso do REQ 528/2023 - CDIR [10 de 10]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D6753550057408...

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 531, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, com ônus para o Senado Federal, na cidade Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23122.71148-34 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, de 24/09/2023 a 26/09/2023, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/09/2023 a 26/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5152473070

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.154821/2023-31-2 (VIA 002) (ANEXO: 002)

SF/23122.71148-34 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0909.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154821/2023-31.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick**, **Alessandro Vieira**, **Angelo Coronel**, **Carlos Viana**, **Chico Rodrigues**, **Eduardo Girão**, **Efraim Filho**, **Fabiano Contarato**, **Humberto Costa**, **Irajá**, **Leila Barros**, **Lucas Barreto**, **Luís Carlos Heinze**, **Renan Calheiros**, **Sérgio Petecão**, **Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **25 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício nº. P/027/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5152473070

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 55/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 55, de 2023 - Gustavo Rocha de Menezes (Myanmar)

Escolha Senhor GUSTAVO ROCHA DE MENEZES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar.

Matéria **MSF 55/2023** Início Votação **20/09/2023 16:11:35** Término Votação **20/09/2023 16:51:29**

Sessão **135º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/09/2023 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
MDB	AL	Fernando Farias	SECRETO
PSB	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO

Emissão 20/09/2023 16:51:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 55, de 2023 - Gustavo Rocha de Menezes (Myanmar)

Escolha Senhor GUSTAVO ROCHA DE MENEZES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da União de Myanmar.

Matéria **MSF 55/2023** Início Votação **20/09/2023 16:11:35** Término Votação **20/09/2023 16:51:29**

Sessão **135º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/09/2023 14:00:00**

PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Veneziano Vital do Rêgo

SIM:47 **NÃO:**3 **ABST.:** 1 **TOTAL:**51

Primeiro-Secretario

Emissão 20/09/2023 16:51:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5614/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 144, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.614, de 2020, da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (nº 9.382, de 2017, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.614, de 2020, da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (nº 9.382, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)*, consolidando a Emenda nº 1 – CAS, de redação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

DR. HIRAN

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 144, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.614, de 2020, da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (nº 9.382, de 2017, na Câmara dos Deputados).

Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)."

Art. 2º A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – tradutor e intérprete: o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem;

II – guia-intérprete: o profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas.

§ 2º A atividade profissional de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras – Língua Portuguesa é realizada em qualquer área ou situação em que pessoas surdas ou surdocegas precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa referido no inciso III do *caput* deste artigo deve ser realizado por banca examinadora de instituições de ensino superior que ofereçam os cursos de graduação em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras." (NR)

"Art. 6º É tarefa privativa dos profissionais com as habilitações descritas no art. 4º desta Lei:

I – traduzir e interpretar nas atividades escolares e acadêmicas a partir do sexto ano do ensino fundamental;

II – traduzir e interpretar para concursos públicos e processos seletivos;

III – traduzir e interpretar perante autoridades policiais e o Poder Judiciário;

IV – traduzir e interpretar em serviços de assistência médica e hospitalar, incluídas atividades médico-periciais;

V – atuar na tradução e/ou interpretação de atividades e materiais artístico-culturais a fim de possibilitar acessibilidade ao público usuário da Libras.

Parágrafo único. São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências, observado o disposto no *caput* deste artigo:

I – intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II – intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa;

III – traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 7º O tradutor, o intérprete e o guia-intérprete devem exercer a profissão com rigor técnico e zelar pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e, em especial:

.....

III – pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, interpretar ou guia-interpretar;

....." (NR)

"Art. 8º-A. A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais."

Art. 3º É autorizado o exercício da profissão por aqueles que tenham sido habilitados até a entrada em vigor desta Lei nos termos da redação original do art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo único. Será permitida, pelo período de 6 (seis) anos a partir da publicação desta Lei, a realização das atividades de que trata o art. 6º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, por profissionais com as formações previstas na redação original do art. 4º da referida Lei, adquiridas após a publicação desta Lei.

Art. 4º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 105, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5614/2020, que “altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00105/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5614/2020, que "altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)".

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.668, DE 2021

Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências.

Recebido o Ofício nº 153, de 2023, da CMA, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/9/2023 a 28/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 153/2023/CMA

Brasília, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a adoção definitiva, em turno suplementar, de emenda substitutiva a matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente (PL 3668/2021)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data, não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, esta Comissão , nos termos do art. 284, adota definitivamente a Emenda nº 6-CMA (Substitutiva) ao PL 3668/2021, de autoria do senador Jaques Wagner e relatado pelo senador Veneziano Vital do Rêgo, que dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação e os incentivos à produção e uso de bioinsumos para a agricultura e a silvicultura e dá outras providências.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.012, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.090, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.092, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.148, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.151, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.152, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.*

As matérias vão à CCDD, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 22/9/2023 a 28/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA

OF. 7/2023/CDD

Brasília, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi realizada, em 20 de setembro de 2023, a 4ª Reunião da Comissão de Defesa da Democracia, tendo como objetivo a eleição da Vice-Presidente da Comissão.

Na referida reunião, foi eleita Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 2023-2024, a Senadora Soraya Thronicke.

Respeitosamente,

Senadora Eliziane Gama
Presidente da Comissão de Defesa da Democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FBC0EC4600574F5E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.158780/2023-52

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

OFÍCIO Nº 123/2023 GSFCONTA

Brasília, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Indicação de Vice-líder

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1 Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Senador Humberto Costa a Vice-líder da bancada do PT do Senado em substituição a Senadora Augusta Brito.
2 Na oportunidade, renovo a V. Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiano Contarato
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8B862E2400574D8E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23757.03835-44

Ofício nº 144/ BLDEM/2023

Brasília, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Assunto: Alteração de cargos de membros do Bloco Parlamentar Democracia para compor a Comissão de Meio Ambiente - CMA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a partir desta data, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador EFRAIM FILHO** passará a ocupar o cargo de Suplente na Comissão de Meio Ambiente desta Casa em substituição ao Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO.

Atenciosamente,

Senador **EFRAIM FILHO**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 154/2023/CMA

Brasília, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Criação de Subcomissão Temporária na CMA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 89, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que na 29ª reunião, realizada em 20 de setembro de 2023, foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente o Requerimento nº 53/2023-CMA, do senador Jorge Kajuru, para a criação de Subcomissão Temporária, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 (noventa) dias, discutir e analisar o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

Solicito a criação do colegiado e o encaminhamento do cálculo de proporcionalidade, para que possamos designar membros e instalar a subcomissão.

Atenciosamente,

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

À Publicação
20/09/23
Sabrina Silva Nascimento
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

SF/23859.70248-17

OFÍCIO Nº 126/2023/GSFCONTA

Brasília, 20 de setembro de 2023.

À Senhora
Paula Costa Póvoa Dantas Cobra
Gestora do Núcleo de Apoio à Mesa e de Atendimento a Parlamentares
Nesta

Assunto: Informa novo endereço do Escritório de Apoio Parlamentar.

Senhora Gestora,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora n. 16/2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado do Espírito Santo, sendo sua localização no endereço: *Ed. Marílio Queiroz Business Center, Rua Prof. Telmo de Souza Torres, nº 255, Salas 702, 703, 704 e 705, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-295.*

Solicito que a alteração seja também efetivada no site do Senado Federal, na minha página.

Atenciosamente,

FABIANO CONTARATO
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À PUBLICAÇÃO.
Em: 20 / 09 / 2023.

Sabrina Silva Nascimento
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

SF/23551.91626-14

Senado Federal
Gabinete do Senador Angelo Coronel

OF N.º 90/2023-GSACORON Brasília, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Complemento Informações - Missão Parlamentar à República do Cazaquistão**

Senhor Presidente,

Complementando e retificando as informações contidas no Requerimento nº 520/2023 (Sedol nº 23625.11145-01), **informo que estarei fora do país do dia 21/09/2023 a 2/10/2023 para cumprimento da missão parlamentar autorizada pela Presidência do Senado e já deliberada pelo Plenário desta Casa.**

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
SENADOR ANGELO CORONEL
PSD – BA

Gabinete do Senador Angelo Coronel
Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo 1, 7° andar
CEP: 70165-900 | Brasília-DF – Tel: (61) 3303-6103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, determina o redespacho das seguintes matérias pertinentes à competência da Comissão de Defesa da Democracia, conforme disposto na Resolução nº 14, de 2023:

PDL 132/2023	Susta a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública n° 351, de 12 de abril de 2023, que trata de medidas administrativas para prevenção à disseminação de conteúdos flagrantemente ilícitos, prejudiciais ou danosos por plataformas de redes sociais.	CDD/CCJ
PL 83/2023	Altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013, para prever a motivação política como elemento subjetivo do terrorismo.	CDD/CSP/CCJ/DT
PL 1402/2023	Altera a Lei nª 12.850, de 2 de agosto de 2013, para estabelecer o inventário das ferramentas tecnológicas de inteligência adquiridas e utilizadas pelos órgãos estatais de inteligência e vigilância.	CCDD/CSP/CCJ/DT
PL 2050/2023	Altera o art. 2° da Lei n° 13.260, de março de 2016 abrangendo o conceito de ato terrorista.	CDD/CSP/CCJ/DT
PL 175/2022	Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar condutas associadas à promoção do nazismo e do fascismo.	CDD/CCJ/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 610/2022 (tramitando em conjunto com o PL 5365/2020)	Altera o art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para tipificar o "novo cangaço" como ato de terrorismo.	CDD/CSP/CCJ
PL 651/2022	Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos digitais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.	CDD/CCDD/CCJ/DT
PL 745/2022	Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o uso de aplicações de reconhecimento facial.	CDD/CSP/CCDD/DT
PL 993/2021	Define os crimes contra a ordem política e social e o Estado Democrático de Direito e dá outras providências.	CDD/CSP/CCJ/DT
PL 2250/2021	Altera o art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para caracterizar a invasão de terras, quando praticada com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, como ato de terrorismo.	CDD/CSP/CCJ/DT
PL 4400/2021	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para punir a invasão e apropriação de conta em rede social, bem como a extorsão mediante invasão ou apropriação de conta em rede social.	CDD/CCDD/CCJ/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2140/2020	Altera o Código Penal para criminalizar a apologia à tortura e à instauração de regime ditatorial no país.	CDD/CSP/CCJ/DT
PL 5364/2020	Acrescenta o Art. 2º-A, à Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo, acrescentando novo tipo penal como ato terrorista.	CDD/CSP/CCJ/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 87, DE 2023

Sugere ao Ministério da Agricultura e Pecuária a destinação de Auditores Fiscais Federais Agropecuários para o estado do Acre.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23624.64164-60

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária a destinação de Auditores Fiscais Federais Agropecuários para o estado do Acre.

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicitamos que seja encaminhada ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária sugestão para que sejam destinadas para o estado do Acre, ainda neste ano, vagas de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

JUSTIFICAÇÃO

O Acre é um estado que possui diversos municípios fronteiriços e uma alta produção agropecuária, o que demanda um árduo trabalho dos auditores fiscais agropecuários. Os servidores são agentes fundamentais para garantir a segurança dos rebanhos e das lavouras, prevenindo possíveis contaminações externas.

Eles promovem um rigoroso controle em aeroportos e postos de fronteira de todos os animais, sementes, mudas, produtos de origem vegetal e animal que entram e saem do País, além de todos os insumos para a agropecuária. São responsáveis pelas análises laboratoriais que garantem a classificação, a qualidade dos produtos e a segurança alimentar, a saúde animal e vegetal e a qualidade dos insumos agrícolas.

No campo, atuam no controle e erradicação de pragas, na inspeção de campos de produção de sementes e no registro de todas as agroindústrias – incluindo produtos de uso veterinário; de natureza

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2118997929

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23624.64164-60

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

farmacêutica, biológica e de embelezamento; de alimentação animal; de aviação agrícola; fertilizantes e corretivos agrícolas. Nas cidades, seu trabalho engloba o registro de distribuidoras de produtos pecuários, do comércio de produtos vegetais (embaladores, fracionadores e atacadistas) e do comércio de fertilizantes, corretivos, sementes e mudas.

Estão sob o crivo dos Auditores Fiscais ainda todos os abatedouros, frigoríficos, indústrias de pescado, laticínios e entrepostos de ovos, mel e processamento de frutas, entre diversos outros. Além de auxiliar na elaboração e no monitoramento de tratados e acordos internacionais, os auditores estão presentes em 8 (oito) postos no exterior, onde representam o agronegócio brasileiro, identificam mercados, divulgam os produtos nacionais e intermediam nossas políticas agrícolas com os países onde estão instalados, denominados Adidos Agrícolas.

Infelizmente, o estado do Acre conta com apenas 7 (sete) auditores agropecuários, sendo 6 (seis) desses auditores médicos veterinários e 1 (um) Engenheiro Agrônomo. O número de agentes é insuficiente para suprir a demanda do estado. Cientes de que a **Portaria MGI Nº 2.847, de 16 de junho de 2023** autorizou a realização de concurso público para prover cargos de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, sugerimos a este Ministério da Agricultura e Pecuária que destine servidores do seu quadro para o Acre.

Convictos da pertinência e oportunidade da medida, contamos com o apoio de vossa senhoria para esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2118997929

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 136, DE 2023

Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2295128&filename=PLP-136-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre:

I - a compensação devida pela União nos termos do disposto nos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022;

II - a dedução das parcelas dos contratos de dívida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal;

IV - a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V - o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações previstos nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022;

VI - as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

VII – as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); e

VIII – as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 2º Em observância ao disposto nos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a União compensará a quantia nominal de R$ 27.014.900.000,00 (vinte e sete bilhões quatorze milhões e novecentos mil reais) aos Estados e ao Distrito Federal, a título de quitação total do valor devido em razão da redução da arrecadação do ICMS ocasionada pela aplicação do disposto na referida Lei Complementar, com abatimento de valores eventualmente já usufruídos em decorrência de tutela de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência concedida até a data de publicação desta Lei Complementar pelo Supremo Tribunal Federal em ações cujo objeto seja o impacto arrecadatório causado no ICMS, na forma do Anexo desta Lei Complementar.

§ 1º Os Estados e o Distrito Federal que, em razão de deferimento de tutela de urgência de que trata o *caput* deste artigo, forem compensados em valores inferiores àqueles previstos no Anexo desta Lei Complementar ou que não tiverem valores compensados por força de decisão liminar farão jus à diferença positiva entre os respectivos valores previstos no referido Anexo e os valores correspondentes já compensados por meio de dedução do valor das parcelas vincendas de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei complementar, receberão valores por meio de transferência direta da União:

I - os Estados e o Distrito Federal que não possuam contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União; e

II - os Estados e o Distrito Federal que possuam parcelas vincendas de dívida insuficientes para compensar, por meio de abatimento de dívida, o valor que lhes cabe em cada ano indicado no Anexo desta Lei Complementar, hipótese em que receberão apenas o excedente não abatido das parcelas por meio de transferência direta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal que possuam contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União, com saldo devedor inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderão quitar integralmente as referidas obrigações, com recebimento dos valores que ainda lhes forem devidos por meio de transferência direta de valores pela União.

§ 4º Caso esta Lei Complementar seja publicada após o dia 30 de novembro de 2023, os valores referentes a 2023 previstos no Anexo desta Lei Complementar serão realizados integralmente no exercício financeiro de 2024.

§ 5º As transferências diretas dos valores de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo referentes a 2023 são consideradas urgentes e imprevisíveis, justificada a abertura de crédito extraordinário à lei orçamentária anual para quitação.

§ 6º O órgão central de contabilidade da União editará orientação específica para os adequados registros orçamentários e contábeis de que trata esta Lei Complementar nos respectivos entes federativos, especialmente quanto ao disposto no art. 6º.

§ 7º A compensação de valores da União aos Estados e ao Distrito Federal será realizada mensalmente e obedecerá ao cronograma previsto no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º No exercício de 2023, a União antecipará as compensações de que trata o art. 2º, por meio da entrega de valores previstos para o exercício de 2024 no cronograma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constante do Anexo desta Lei Complementar, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o *caput* deste artigo:

I – não altera o cronograma de valores de compensações previstos para 2025 no Anexo desta Lei Complementar;

II – poderá ter o seu valor reduzido em razão dos montantes já compensados nas ações judiciais referidas no art. 2º desta Lei Complementar;

III – ocorrerá por meio de transferência direta da União, independentemente da existência de contrato de dívida administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda com o respectivo Estado ou Distrito Federal; e

IV – não será devida aos Estados e ao Distrito Federal que se enquadrarem na hipótese do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º Os Estados e o Distrito Federal que, em razão de deferimento de tutela de urgência em ações em trâmite no Supremo Tribunal Federal, forem compensados em valores superiores àqueles previstos no Anexo desta Lei Complementar deverão:

I - incorporar, por meio de aditivo contratual, aos saldos devedores vincendos das dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda contratadas nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, do art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, ou do art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 13 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

janeiro de 2021, a diferença positiva entre os valores efetivamente compensados por força de decisões judiciais concedidas em tutela antecipada e os respectivos valores previstos no Anexo desta Lei Complementar;

II - celebrar com a União contratos específicos com as mesmas condições financeiras previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para refinanciar a diferença positiva referida no inciso I deste *caput*, caso o Estado ou o Distrito Federal não seja titular de contratos de dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União; ou

III - firmar com a União, alternativamente ao previsto nos incisos I e II deste *caput*, convênio ou contrato de repasse para custeio de obra cujo objeto seja de interesse da União.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no inciso III deste *caput*, os Estados e o Distrito Federal utilizarão os recursos referentes à diferença entre os respectivos valores efetivamente compensados por força de decisões judiciais concedidas em tutela antecipada e os valores previstos no Anexo desta Lei Complementar.

§ 2º O convênio de que trata o inciso III do *caput* poderá prever recursos adicionais aos previstos no § 1º deste artigo caso sejam necessários para a consecução do objeto.

§ 3º O convênio ou o contrato de repasse de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será regido pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º As compensações de que trata esta Lei Complementar serão realizadas considerando-se, no caso das dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União, as prestações calculadas com encargos contratuais de normalidade e, no caso das dívidas garantidas pela União e por ela honradas, os valores pagos aos credores originais acrescidos da remuneração dos contratos de contragarantia.

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão cumprir as vinculações constitucionais e legais relativas à saúde, à educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no que se refere aos valores compensados por meio de abatimento de dívida ou transferência direta.

§ 1º Os Estados deverão transferir aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente do valor reconhecido a cada ente na forma do Anexo desta Lei Complementar.

§ 2º Compete aos Estados e ao Distrito Federal providenciar e assegurar as vinculações ao Fundeb, às ações e aos serviços de saúde na proporção da receita a eles atribuída na forma do Anexo desta Lei Complementar.

§ 3º A transferência de recursos aos Municípios e ao Fundeb ou a realização de gastos vinculados ao valor de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei Complementar é responsabilidade do Estado beneficiário da compensação, realizada a compensação por meio de abatimento de dívidas contratuais ou por meio de transferência direta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal que compensaram valores com fundamento em decisões judiciais de caráter liminar deverão cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, as obrigações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, proporcionalmente ao valor já compensado até a data de publicação desta Lei Complementar, limitado ao valor reconhecido ao ente federativo na forma do Anexo desta Lei Complementar.

§ 5º Os valores recebidos por meio de transferência direta da União serão livres de vinculações a atividades ou a setores específicos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de o Estado não cumprir o disposto no § 4º, a União cumprirá as obrigações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, proporcionalmente ao valor já compensado até a data de publicação desta Lei Complementar, limitado ao valor reconhecido ao ente federativo na forma do Anexo desta Lei Complementar, e acrescerá o valor correspondente aos saldos devedores vincendos do Estado administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Os Estados comprovarão mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a transferência aos Municípios prevista no § 1º do art. 6º, sob pena de serem cessados os abatimentos de dívida e as transferências diretas de que trata esta Lei Complementar até a sua regularização.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá mediante a assinatura mensal de declaração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do titular do Poder Executivo, ou de seu representante com certificado digital, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 2º Para o recebimento mensal dos abatimentos de dívida e das transferências diretas, a declaração referida no § 1º deste artigo deverá ser assinada até o quinto dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao da primeira transferência direta.

§ 3º No caso de declarações assinadas após o prazo estabelecido no § 2º, os abatimentos de dívida e as transferências diretas de que trata o *caput* deste artigo serão realizados no mês subsequente, quando serão abatidos ou transferidos os valores acumulados de todos os meses regularizados.

Art. 8º As incorporações, as compensações, as deduções e os refinanciamentos de que trata esta Lei Complementar não constituirão nova operação de crédito, ainda que por equiparação, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), afastados os requisitos previstos no art. 32 da referida Lei Complementar e os demais requisitos para a sua contratação, bem como o disposto nas Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, 43, de 21 de dezembro de 2001, e 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal.

Art. 9º Os efeitos financeiros e os seus impactos nas estatísticas fiscais decorrentes da fruição por parte dos Estados e do Distrito Federal, em 2022, da compensação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das dívidas administradas pela União devido ao cumprimento de liminares concedidas serão mantidos em seu respectivo exercício.

Art. 10. A baixa do ativo da União em decorrência do cumprimento das liminares concedidas com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, no exercício de 2022, e do cumprimento do disposto nos arts. 2º e 4º desta Lei Complementar será feita independentemente do trânsito em julgado da respectiva ação cível originária e de prévia dotação orçamentária, sem implicar o registro concomitante de uma despesa no exercício.

Art. 11. Os valores repassados pelos Estados aos Municípios por força de decisão judicial que superarem o valor previsto no § 1º do art. 6º desta Lei Complementar serão compensados com os repasses vincendos da cota municipal de ICMS, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A compensação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá em até 12 (doze) meses e será precedida de publicação de extrato que indique:

I - os valores repassados por força da decisão judicial; e

II - os valores efetivamente devidos, observados os limites do acordo e desta Lei Complementar.

§ 2º Os valores referentes à compensação de que trata este artigo serão deduzidos dos repasses vincendos da cota municipal do ICMS.

§ 3º A vedação estabelecida no *caput* do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Responsabilidade Fiscal), não se aplica à compensação diferida de que trata este artigo.

Art. 12. Ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá dispor sobre a forma de implementação das medidas previstas nesta Lei Complementar, inclusive quanto ao prazo-limite para a comprovação de que trata o art. 7°.

Art. 13. No exercício de 2023, a União transferirá valores aos beneficiários do Fundo de que trata a alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 159 da Constituição Federal nos termos deste artigo e de ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1° A transferência de que trata o *caput* será realizada por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título do Fundo referido no *caput* deste artigo nos meses de julho, agosto e setembro de 2023 e os valores creditados nos mesmos meses de 2022 corrigidos pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza.

§ 2° A União transferirá aos beneficiários do Fundo referido no *caput* deste artigo, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda, o valor correspondente à diferença, se positiva, entre os valores creditados a título daquele Fundo no exercício de 2022, corrigidos pela variação acumulada do IPCA no período, e os valores creditados no exercício de 2023, acrescidos da transferência de que trata o § 1° deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 14. No exercício de 2023, a União transferirá valores aos beneficiários do Fundo de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput* do art. 159 da Constituição Federal nos termos deste artigo e de ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* será realizada por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título do Fundo referido no *caput* deste artigo nos meses de julho e agosto de 2023 e os valores creditados nos mesmos meses de 2022, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza.

Art. 15. No exercício de 2023, para fins do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, será considerada a receita corrente líquida estimada na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A eventual ampliação das dotações orçamentárias de ações e de serviços públicos de saúde decorrente do disposto no *caput* deste artigo será destinada a transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos entes subnacionais, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 16. O disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 132 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, não se aplica às medidas necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar, inclusive quanto às transferências diretas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 17. As operações previstas nos arts. 2°, 3°, 13, 14 e 15 desta Lei:

I – não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 200, de 30 de agosto de 2023; e

II – não estarão sujeitas ao disposto no art. 35 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 18. Ficam revogados:

I - o inciso III do parágrafo único do art. 18-A da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - o inciso III do § 1° do art. 32-A da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir); e

III - os §§ 4° e 5° do art. 6° da Lei Complementar n° 192, de 11 de março de 2022.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2023.

MARCOS PEREIRA
1° Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

ANEXO

Valores em R$ milhões

Unidade da Federação	Valores de Compensações aos Estados e ao Distrito Federal pelas Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 194, de 23 de junho de 2022*			
	2023	2024	2025	TOTAL
AC	30,00	30,00	-	60,00
AL	-	-	-	204,10
AP	27,10	27,10	-	54,20
AM	68,80	68,80	-	137,60
BA	266,68	533,35	266,68	1.066,70
CE	161,58	323,15	161,58	646,30
DF	129,53	259,07	-	388,60
ES	178,33	356,65	178,33	713,30
GO	545,14	696,82	348,44	1.590,40
MA	-	-	-	535,80
MT	265,35	530,70	265,35	1.061,40
MS	78,40	156,80	-	235,20
MG	845,78	1.691,55	845,78	3.383,10
PA	218,33	436,65	218,33	873,30
PB	134,43	268,87	-	403,30
PR	458,68	917,35	458,68	1.834,70
PE	256,53	513,05	256,53	1.026,10
PI	-	-	-	296,30
RJ	1.219,20	1.615,40	807,70	3.642,30
RN	92,53	185,07	-	277,60
RS	994,98	1.348,95	674,48	3.018,40
RO	90,93	181,87	-	272,80
RR	43,85	43,85	-	87,70
SC	298,75	597,50	298,75	1.195,00
SP	-	-	-	3.735,60
SE	65,15	65,15	-	130,30
TO	72,40	72,40	-	144,80
TOTAL				27.014,90

*Valores brutos que serão deduzidos dos montantes já compensados pelos Estados e pelo Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 210/2023/SGM-P

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

Atenciosamente,

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art159_cpt_inc1_ali1
  - art159_cpt_inc1_ali2
  - art198_par2_inc1
- Decreto nº 11.531 de 16/05/2023 - DEC-11531-2023-05-16 - 11531/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11531
- Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87
  - art32-1_par1_inc3
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - art17
  - art29
  - art35
  - art35_cpt
- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141
  - art12
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159
  - art9-1
- Lei Complementar nº 178, de 13 de Janeiro de 2021 - LCP-178-2021-01-13 - 178/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;178
  - art23
- Lei Complementar nº 192 de 11/03/2022 - LCP-192-2022-03-11 - 192/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2022;192
  - art6_par4
  - art6_par5
- Lei Complementar nº 194, de 23 de Junho de 2022 - LCP-194-2022-06-23 - 194/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2022;194
  - art3
  - art14
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200
  - art12
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
  - art18-1_par1u_inc3
- Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 - LEI-9496-1997-09-11 - 9496/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9496

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Lei nº 14.436, de 9 de Agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (2023); LDO - 14436/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14436
    - art132
- Lei nº 14.535, de 17 de Janeiro de 2023 - LEI-14535-2023-01-17 , Lei Orçamentária Anual - LOA - 14535/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 469

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Cria funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.676, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 470

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Cria funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e dá outras providências". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.677, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 471

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a Semana do Migrante e do Refugiado". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.678, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 472

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.679, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 473

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019, para postergar a instituição do Biênio da Primeira Infância do Brasil, originalmente instituído no período de 2020 a 2021". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.680, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 474

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República

- nº 469, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.987, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.676, de 18 de setembro de 2023;

- nº 470, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2017 (nº 8.310, de 2014, na Casa de origem), sancionado e convertido na Lei nº 14.677, de 18 de setembro de 2023;

- nº 471, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 473, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 14.678, de 18 de setembro de 2023;

- nº 472, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 5.016, de 2019 (nº 4.753, de 2012, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.679, de 18 de setembro de 2023;

- nº 473, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 5.213, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 14.680, de 18 de setembro de 2023; e

- nº 474, de 2023, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.540, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 1001, de 19 de setembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 76, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP).

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5614, de 2020, que Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senadora Damares Alves

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.614, de 2020, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Relator: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei (PL) nº 5.614, de 2020, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

O citado projeto de lei altera a Lei nº 12.319, de 2010, para dispor sobre as profissões de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libra).

A proposição, além de definir as citadas profissões, dispõe que somente poderão exercê-las o trabalhador diplomado:

I – em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

II – em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras;

III – em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou

IV – em curso superior em outras áreas de conhecimento, complementado por cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.

Após estabelecer condições para o exercício da atividade em comento, o projeto detalha as funções privativas dos profissionais em testilha, conferindo-lhes jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais.

Além disso, em seu art. 3º, a proposição especifica as condições para que aqueles que exerçam as profissões por ela disciplinadas possam continuar a desempenhá-las.

No art. 4º, o projeto de lei em comento revoga o art. 5º da Lei nº 12.319, de 2010.

O art. 5º do PL nº 5.614, de 2020, por fim, determina que a lei oriunda de sua eventual aprovação entre em vigor na data de sua publicação oficial.

O PL nº 5.614, de 2020, foi distribuído à CAS.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, XVI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre condições para o exercício das profissões, motivo pelo qual a disciplina da presente matéria encontra-se no âmbito normativo do mencionado ente federado.

Não se trata, ainda, de matéria reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, motivo por que aos parlamentares é franqueado iniciar o processo legislativo sobre ela.

Inexiste, também, imposição constitucional de que lei complementar normatize o tema em foco, motivo por que a lei ordinária é adequada à inserção da matéria no ordenamento jurídico nacional.

Inexistem, portanto, óbices formais à aprovação do PL nº 5.614, de 2020.

As profissões de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras garantem acesso à informação da pessoa surda que se comunica mediante a referida linguagem.

É muito comum vermos a atuação dos referidos profissionais em propagandas eleitorais, comunicados do governo e atividades culturais. Mas a importância dos trabalhadores em foco não se esgota nessas circunstâncias. Eles também são indispensáveis no processo educacional, por exemplo.

Para muitas pessoas surdas, a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) é utilizada como a sua primeira língua, motivo pelo qual afigura-se indispensável que o profissional que a traduza ou intérprete ostente os conhecimentos técnicos necessários para o desempenho de suas nobres funções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

O PL nº 5.614, de 2020, por condicionar o desempenho das atividades por ele normatizadas à titularização de formação acadêmica específica merece, portanto, a chancela deste Parlamento.

Cabem, entretanto, alguns ajustes de natureza redacional ou de técnica legislativa na proposição.

Os ajustes de natureza redacional, oriundos de sugestão conjunta da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes da Língua de Sinais (Febrapils) são os seguintes:

I – substituir, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.319, de 2010, na forma do art. 2º do projeto de lei em exame, a expressão “pessoas surdas e surdo cegas” por “pessoas surdas ou surdocegas”, a fim de evitar a equívoca compreensão de que toda pessoa cega é simultaneamente surda;

II – suprimir o inciso VII do art. 4º da Lei nº 12.319, de 2010, na forma do art. 2º do PL nº 5.614, de 2020, por ter o mesmo conteúdo do inciso VI do mencionado art. 4º; e

III – suprimir a expressão “cultura do surdo e do surdocego” do art. 7º da Lei nº 12.319, de 2010, na forma do art. 2º do PL nº 5.614, de 2020, ante a inexistência da referida cultura no mundo dos fatos, bem como fazer referência à atividade do guia-intérprete de Libras no inciso III do referido art. 7º.

Os ajustes relativos à técnica legislativa, por fim, visam a:

I - corrigir revogações inoportunas realizadas pelo PL nº 5.614, de 2020, dado que a intenção do projeto de lei é, na verdade, alterar a redação dos dispositivos que busca equivocadamente revogar; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

II – harmonizar a redação da nova ementa da Lei nº 12.319, de 2010, com o *caput* do art. 1º do diploma legal em comento, para que nele conste o guia-intérprete de Libras.

III – VOTO

Por todas essas razões, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 5.614, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º, *caput* e § 2º, 4º, 6º e 7º, *caput* e inciso III, da Lei nº 12.319, de 2010, na forma do art. 2º do PL nº 5.614, de 2020:

> "**Art. 2º.** .....
>
> '**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor, Intérprete e Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
>
> .....
>
> § 2º A atividade profissional de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras - Língua Portuguesa acontece em qualquer área ou situação em que pessoas surdas ou surdocegas precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis.'(NR)
>
> '**Art. 4º** O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de:
>
> I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
>
> II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras; e
>
> III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e que tenha sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa de que trata o inciso I do caput deste artigo deve ser realizado por banca examinadora de instituições de ensino superior que ofereçam os cursos de graduação em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Interpretação.'(NR)

'**Art. 6º** É tarefa privativa dos profissionais com as habilitações descritas no art. 4º desta Lei:

I – traduzir e interpretar nas atividades escolares e acadêmicas a partir do sexto ano do ensino fundamental;

II – traduzir e interpretar para concursos públicos e processos seletivos;

III – traduzir e interpretar perante autoridades policiais e o Poder Judiciário;

IV – traduzir e interpretar em serviços de assistência médica e hospitalar, incluídas atividades médico-periciais; e

V – atuar na tradução e/ou interpretação de atividades e materiais artístico-culturais a fim de possibilitar acessibilidade ao público usuário da Libras.

Parágrafo único. São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências, observado o disposto no *caput* deste artigo:

I – intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II – intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa; e

III – traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa.'(NR)

'**Art. 7º** O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelar pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e, em especial:

.....

III – pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, interpretar ou guia-interpretar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23175.00590-99

SENADO FEDERAL

....."(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5614/2020)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO).

FOI APROVADO NO CURSO DA REUNIÃO O REQUERIMENTO Nº 105/2023-CAS QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 336, II, E 338, IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

20 de setembro de 2023

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2839, de 2019, que Institui a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR: Senador Humberto Costa

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23272.22581-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.839, de 2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei (PL) nº. 2.839, de 2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos*.

O PL é composto por quatro artigos.

O art. 1º indica o objeto da lei, bem como seu âmbito de aplicação, em atendimento ao disposto no art. 7º, da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, dentre eles o aprimoramento, em todo o território nacional, do sistema nacional de transplantes (inciso IV) e a promoção da formação continuada de gestores e profissionais da saúde e da educação com relação ao tema (inciso V).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23272.22581-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Por sua vez, o art. 3º estabelece as estratégias a serem contempladas pela política de que trata o projeto de lei, inclusive no que se refere às atividades em estabelecimentos de ensino as quais deverão ocorrer na última semana do mês de setembro (parágrafo único).

Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, a qual determina que a futura lei deverá entrar em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

A matéria foi despachada para as Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que, dentre outras coisas, digam respeito à proteção e defesa da saúde, bem como aos assuntos relacionados à remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante.

A matéria se insere no campo da competência privativa da União para legislar sobre seguridade social, nos termos do art. 22, XXIII, da Carta Magna, sendo legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria privativa do Presidente da República.

Portanto, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se opor ao Projeto de Lei nº. 2.839, de 2019.

Quanto ao mérito, convém destacar que o país vem se ocupando com debates relacionados à doação de órgãos, tecidos e substâncias, entre outros dispostos no § 4º, do art. 199, da Constituição Federal, como a Proposta de Emenda à Constituição nº. 10, de 2022, que por ora está sendo analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23272.22581-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Neste sentido, vários setores da comunidade têm se posicionado favoráveis à doação de órgãos e tecidos - neste gênero incluído o sangue - de modo a ampliar a consciência social em prol da doação, sem qualquer possibilidade de comercialização. Esse fio lógico, existente no projeto de lei ora em análise, respeita a vontade do constituinte originário e mantém o fundamento da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade justa e solidária.

A expertise brasileira em transplantes, segundo o Ministério da Saúde, conta com uma estrutura organizada e de resultados crescentes ano a ano. As centrais reguladoras (nacional, distrital e estaduais), mais de 600 hospitais habilitados, cerca de 1600 equipes, 1200 serviços, além dos bancos de tecido, das câmaras técnicas, das organizações de procura, dos laboratórios, entre outros, são responsáveis por efetivar mais de 12 mil transplantes de órgãos e 34 mil de córneas, ao ano.

As relações entre “Saúde” e “Educação” - ambas políticas públicas de bem-estar social, democráticas e formadoras de cidadania - estão explícitas na Constituição Federal de 1988. O PL que ora analisamos, observou os dispositivos constitucionais no que se refere às competências para os ensinos fundamental e médio, notadamente na organização curricular (arts. 210 e 211), assim como, no âmbito da formação de profissionais de saúde, conforme dispõe o artigo 200, inciso III, que atribuiu ao SUS tal função. Entendemos, porém, ser necessário um ajuste de redação prevendo que a formação continuada de profissionais da saúde e da educação sejam, posteriormente, objeto de regulamento.

Por fim, a instituição de uma Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos atende prontamente um clamor da sociedade, uma vez que este projeto somado às outras políticas do Ministério da Saúde contribuirá fortemente para a ampliação da doação de órgãos e tecidos. Neste sentido, entende-se que, no mérito, não há qualquer barreira ou empecilho que impeçam a sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23272.22581-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

III – VOTO

Diante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.839, de 2019, nos termos das Emendas nº. 1 e 2 - CAS, de redação:

EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

O inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei nº. 2.839, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....

.....

V - promover a formação continuada de gestores e de profissionais da saúde e da educação com relação ao tema, nos termos do regulamento."

EMENDA Nº 2 – CAS (DE REDAÇÃO)

O inciso V, do art. 3º, do Projeto de Lei nº. 2.839, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** .....

.....

V - desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Política, nos termos do regulamento."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23272.22581-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2839/2019)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HUMBERTO COSTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO) E 2-CAS (DE REDAÇÃO).

FOI APROVADO NO CURSO DA REUNIÃO O REQUERIMENTO Nº 104/2023-CAS, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 336, II, IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REQUER URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

20 de setembro de 2023

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3023, de 2022, que Altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23147.63322-65

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.023, de 2022 (PL nº 2.104, de 2011, da Casa de origem), do Deputado Diego Andrade, que *altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 3.023, de 2022 (PL nº 2.104, de 2011, da Casa de origem), de autoria do Deputado Diego Andrade, que *altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica*.

O projeto sob análise é composto de três artigos. O art. 1º do projeto repete o teor da ementa. O art. 2º altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.520, de 2007, para estabelecer que o valor da pensão concedida às pessoas com hanseníase submetidas a isolamento ou internações compulsórios não será inferior ao do salário-mínimo vigente. Também acrescenta um art. 1º-A ao referido diploma, para estender o benefício, de forma vitalícia e intransferível, aos filhos dos genitores em isolamento ou internação, com a ressalva de que, nesse caso, a pensão será devida a partir do requerimento do interessado e não produzirá efeitos retroativos.

Por fim, o art. 3º, cláusula de vigência, determina que a lei resultante do projeto passe a vigorar na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23147.63322-65

A proposição foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e à defesa da saúde, caso da iniciativa sob exame.

O projeto trata de matéria que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está em consonância com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (arts. 48 e 61 da CF, respectivamente). Não existem óbices, portanto, quanto à constitucionalidade da proposta. Isso também pode ser dito em relação à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa empregada na proposição.

Quando ao mérito, nossa análise focará nos aspectos relacionados especificamente às atribuições deste Colegiado e, portanto, deixaremos que a CAE efetue a discussão dos aspectos econômico-financeiros.

Nesse sentido, inicialmente cumpre ressaltar que a iniciativa em comento visa a dar algum alento aos pacientes com hanseníase submetidos, no passado, à política governamental de isolamento ou internação compulsórios. Pretende-se assim aumentar o defasado valor da pensão especial prevista na Lei nº 11.520, de 2007, bem como estender o benefício para os filhos desses pacientes.

No início do século passado, havia um clima de pânico social em relação às pessoas com hanseníase que, frequentemente, eram marginalizadas, não podiam trabalhar e, por não terem condições de subsistir, mendigavam pelas ruas.

Nesse contexto, cercaram-se e violaram-se direitos fundamentais das primeiras vítimas dessa política sanitária nacional. Surgiram, então, os primeiros projetos de construção de instituições para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23147.63322-65

retirar da sociedade as pessoas com hanseníase, iniciando-se, assim, uma forte política voltada à segregação compulsória daqueles que sofriam deste mal.

Entre o início da década 1920 e os anos finais do regime do Estado Novo, na fase de consolidação institucional da saúde pública no Brasil, o isolamento compulsório de pessoas com hanseníase foi uma das principais medidas sanitárias executadas pelo poder público por meio da chamada Prophylaxia Especial, ação prevista no Decreto nº 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que *aprova o regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica*.

No âmbito dessa política, as pessoas com mal de Hansen eram levadas a colônias para serem internadas compulsoriamente, abandonando cônjuges, filhos, pertences etc. Os filhos dos pacientes eram retirados do convívio dos pais e enviadas para instituições onde eram criadas de forma coletiva e sem cuidados específicos que garantissem uma infância junto ao seu grupo familiar.

Essa prática foi somente abolida durante o breve período de governo parlamentarista, quando se publicou o Decreto do Conselho de Ministros nº 968, de 7 de maio de 1962, sendo o primeiro signatário o então Primeiro-Ministro Tancredo Neves. Apesar dessa notável contribuição do Congresso Nacional, infelizmente persistiram registros de isolamento e de internação compulsórios até 1986.

Sabe-se que o reflexo dessa política foi profundo na sociedade brasileira. As instituições de internação compulsória deixaram danos irreparáveis na vida dos pacientes, os quais muito dificilmente conseguiam regressar para suas famílias, suas rotinas e suas comunidades de origem, uma vez que o estigma da doença e o preconceito por ela suscitado já haviam rompido definitivamente seus laços afetivos e suas relações sociais.

Obviamente, o sofrimento causado por essa política governamental também recaiu sobre os familiares dos pacientes, especialmente os filhos. Essas crianças, já ao nascerem, eram imediatamente separadas de seus pais e criados em creches e preventórios de forma coletiva e sem os cuidados básicos necessários.

Já a Lei nº 610, de 13 de janeiro de 1949, que igualmente fixava normas para profilaxia da doença dispunha que todo recém-nascido, filho de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23147.63322-65

pessoa acometida pela hanseníase deveria ser compulsória e imediatamente afastado da convivência dos Pais.

Conhecidos popularmente como "filhos separados", essas crianças são consideradas duas vezes estigmatizadas: por serem filhos de pessoas com a doença e por terem sido criadas em preventórios. Além do afastamento dos pais, as crianças eram geralmente impedidas de terem contato fora dos estabelecimentos e não são raros os relatos de maus tratos por parte dos funcionários das instituições.

A vivência compulsória nestes ambientes resultou em graves sequelas psiquiátricas, psicológicas e sociais aos filhos que foram privados da convivência familiar. Estudos realizados nessa população assinalam serem frequentes os relatos de medo, raiva, angústia, depressão, preconceito, rejeição e dificuldade de estabelecer algum tipo relacionamento social.

Resta claro que as pessoas remanescentes dessa trágica política governamental merecem todo o respeito e toda a atenção do Estado brasileiro. Embora tenhamos ciência de que são irreparáveis os danos que sofreram ao longo de suas vidas, julgamos bastante pertinentes quaisquer iniciativas que busquem atenuar esse sofrimento, como é o caso do projeto de lei sob análise. Por esse motivo, somos plenamente favoráveis à sua aprovação no âmbito desta Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.023, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fv2023-05692

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3023/2022)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 126, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que Regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Marcelo Castro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23944.19527-74

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 126, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que *regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão*.

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Em análise para decisão terminativa, nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 126, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que pretende regulamentar os pedidos de cancelamento de registro a pedido junto aos conselhos de classe profissionais.

O pedido de registro poderá, segundo a proposta, ser cancelado mediante requerimento, quando o profissional cessar o exercício de sua atividade. Concede-se um prazo de 7 (sete) dias úteis para que o conselho profissional proceda ao cancelamento. Tampouco poderão ser exigidos documentos ou provas da cessação da atividade, estabelecendo-se a punição administrativa e criminal, caso o profissional venha a exercer a profissão após o requerimento de cancelamento. Além disso, está previsto que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento e que o profissional, caso deseje voltar a ser registrado, deverá cumprir todas as exigências regulamentares.

Segundo o autor, "*há conselhos de classe em que o processo é descrito em lei de forma detalhada, outros em que a lei trata de forma geral do cancelamento e, ainda, outros nos quais o cancelamento é definido em resoluções internas*". Por outro lado, há conselhos que exigem documentos que provem a cessação da atividade profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23944.19527-74

Em resumo, a proposição pretende unificar e simplificar o processo de cancelamento a pedido do interessado.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria disciplinada na proposição – regulamentação do cancelamento de inscrições em conselhos profissionais – está entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. A competência para legislar sobre o tema é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Com relação à iniciativa e competência para legislar, portanto, não há impedimentos formais constitucionais.

Não há impedimentos jurídicos ou regimentais a regular tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, firmamos entendimento favorável à aprovação da matéria. Os argumentos que orientam a iniciativa, expostos pelo ilustre proponente, são inteiramente procedentes. Sabe-se que muitos Conselhos pouco realizam em defesa da categoria profissional que representam e pouco fiscalizam o exercício das atividades. Mas esta não é a única questão.

Muitos profissionais não exercem efetivamente a profissão e são constrangidos ao pagamento de anuidades mesmo quando a renda não é compatível com esse encargo. Nesses casos, nada mais razoável do que simplificar o cancelamento do registro e evitar que os conselhos ofereçam entraves desnecessários ao cancelamento, afinal o exercício da atividade, sem o registro, configura ilícito e pode ser punido administrativa e criminalmente.

Há também, finalmente, hipóteses em que o profissional pertence a diversos conselhos e pode ser sobrecarregado de anuidades quando não tira proveito dessas inscrições. Em nome do livre exercício profissional não se pode admitir que alguém tenha que provar que não exerce determinada atividade. Sabe-se que a inexistência de fatos é mais difícil de provar do que a eventual existência deles.

Recebemos, entretanto, duas sugestões de alteração que nos parecem justas e cabíveis. O Senador Dr. Hiran solicitou a alteração do art. 2º para prever a obrigatoriedade da quitação, no caso da existência de débitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23944.19527-74

financeiros anteriores, para que o profissional volte a ter o seu registro, após ter solicitado o cancelamento. Essa previsão parece-nos necessária tendo em vista que poderiam ocorrer cancelamentos apenas com o intuito de evitar o pagamento de mensalidades vencidas e essa manobra poderia ser executada com frequência.

Também o Senador Humberto Costa solicita a previsão da possibilidade de suspensão temporária do registro e da carteira profissional que, em nosso entendimento, pode seguir a fórmula utilizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no sentido de que essa suspensão ocorra por motivo justificado, no caso do exercício de atividades em caráter temporário, incompatíveis com as da profissão respectiva, e na ocorrência de doença mental considerada curável.

Estamos apresentando, então, duas emendas que contemplam essas sugestões dos Colegas Senadores, que, em nossa visão, colaboram em muito para a qualificação da proposta.

III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 126, de 2020, do Senador Confúcio Moura, sem ressalvas quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAS

O art. 1º do Projeto de Lei nº 126, de 2020, passa a tramitar acrescido do seguinte § 4º:

> "Art. 1º .....
>
> .....
>
> § 4º O registro de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suspenso provisoriamente, mediante requerimento, por motivo justificado, pelo exercício temporário de atividade incompatível com a da profissão exercida e em caso de doença mental considerada curável.

mr2023-07272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23944.19527-74

EMENDA Nº 2 - CAS

O art. 2º do Projeto de Lei nº 126, de 2020, passa a tramitar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Caso o profissional deseje voltar a ter o seu registro, antes cancelado, deverá cumprir com todas as exigências que o conselho profissional fizer em seus regulamentos e promover a quitação dos valores atualizados de mensalidades ou anuidades, eventualmente devidos, por atraso."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mr2023-07272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 126/2020 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE	X			2. ALAN RICK	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA				5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS				7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA				4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO			
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO	X			1. ROGÉRIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO	X			2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS	X			3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN				2. VAGO			
DAMARES ALVES				3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senadora Damares Alves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 126/2020)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS, RELATADOS PELO SENADOR MARCELO CASTRO.

20 de setembro de 2023

Senadora DAMARES ALVES

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 520, de 2015, do Senador Paulo Paim, que Proíbe a publicação em jornais de anúncio de emprego, sem a devida identificação da empresa contratante.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Wilder Morais

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23029.13688-12

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2015, do Senador Paulo Paim, que *proíbe a publicação em jornais de anúncio de emprego, sem a devida identificação da empresa contratante*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para análise em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 520, de 2015, do Senador Paulo Paim, que *proíbe a publicação em jornais de anúncio de emprego, sem a devida identificação da empresa contratante*.

A proposição apresenta apenas dois artigos. O art. 1º determina que as empresas ficam obrigadas a informar, em anúncios classificados oferecendo empregos, além do número de vagas e cargo oferecido, os seguintes dados: a razão social ou nome fantasia da empresa; o endereço da empresa; a atividade da empresa; e o responsável pelo anúncio.

O art. 2º contempla cláusula de vigência, que é imediata a partir da data de publicação da Lei, se vier a ser aprovada.

Na sua justificação, o autor assevera que a publicação de anúncios classificados em jornais de grande circulação é feita, na maioria das vezes, sem informar o nome da empresa contratante. Em muitos casos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23029.13688-12

apenas o número da caixa postal é indicado, eliminando qualquer possibilidade de identificação da origem dos empregos oferecidos.

Se, por um lado, esse procedimento protege a empresa de eventuais problemas provocados pelo assédio de grande número de interessados, por outro lado, esconde muitas vezes negócios escusos.

A matéria foi encaminhada à apreciação terminativa da CAS e chegou a ser objeto de relatório, pela aprovação, da Senadora Fátima Cleide. Arquivada com o final da legislatura, foi reativada por força da aprovação do Requerimento (RQS) nº 98, de 2023 e reencaminhada ao exame desta Comissão, mantido seu caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas até apresente data.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 100, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CAS cabe se manifestar, inclusive terminativamente, sobre temas afeitos às relações de trabalho e temas conexos.

Por se tratar de exame em caráter terminativo, impõe-se a análise, ainda que em caráter sintético, dos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria.

Sob esse aspecto, não vislumbramos impedimento de ordem formal constitucional, dado que a iniciativa para o tema pode ser exercida por qualquer parlamentar, conforme os arts. 22, I e XXIII, 48 e 61 da Constituição. Não existe, ressalte-se, reserva de iniciativa de outros poderes ou órgãos da União.

Tampouco verificamos qualquer violação ao RISF ou contrariedade a norma que pudesse acarretar um óbice ao prosseguimento do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23029.13688-12

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

No que se refere ao mérito, concordamos com o autor quanto à oportunidade de aprovação de projeto que fortaleça a proteção aos trabalhadores no tocante à ação de eventuais pessoas desonestas.

Como se sabe, um dos muitos estratagemas de que golpistas se valem para lesar pessoas, que, como no caso, estão muitas vezes em condições de necessidade é, justamente, por meio da divulgação de falsa oportunidade de emprego ou por meio da imposição de condições leoninas para o ingresso ou permanência no processo seletivo.

Nesse sentido, a relatora pretérita, Senadora Fátima Bezerra, ponderou acertadamente em seu relatório, que tomamos a liberdade de incorporar ao nosso:

> Apenas para exemplificar citamos um caso, publicado no Portal G1, algum tempo atrás, onde se noticia que o Ministério Público do Distrito Federal denunciou sete pessoas por aplicarem golpes por meio do anúncio de falsas vagas de emprego.
>
> Parte do grupo foi presa em julho, durante a Operação Fake Job. Segundo a Polícia Civil, os acusados divulgavam oportunidades em sites, panfletos e jornais de grande circulação. Interessados eram informados de que deveriam pagar até R$ 180 para fazer um curso ou emitir certidões de antecedentes criminais. Depois, as vítimas descobriam que as ofertas eram mentirosas.
>
> Infelizmente, uma rede de pessoas inescrupulosas visa subtrair de trabalhadores ansiosos por um emprego, não só seu tempo e disponibilidade, mas seus parcos recursos financeiros num verdadeiro esquema fraudulento de promessas mentirosas de ofertas de emprego.
>
> Não há como se omitir diante desta realidade, razão pela qual a proposta de regular minimamente a publicidade de anúncios deve encontrar guarida nesta Casa, sem que, com isso, sejam criadas dificuldades para o recrutamento de empregados.

Apesar de seu mérito evidente, temos que, no entanto, o Projeto pode ser aperfeiçoado: efetivamente, desde sua apresentação, em 2015, os classificados de empregos dos jornais sofreram uma grande redução, com grande crescimento do recrutamento por meio da internet. Essa evolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23029.13688-12

torna necessária uma adaptação, para que o projeto abarque todas as formas de divulgação possíveis.

Além disso, entendemos ser mais interessante, do ponto de vista jurídico, a inserção das disposições no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – como forma de manutenção do caráter sistemático da legislação trabalhista.

Destarte, sugerimos – com a relatora anterior - incluir novo artigo na CLT (art. 911-A) para dispor que o recrutamento de empregado por intermédio de qualquer tipo de meio de difusão, obriga a empresa a informar o número de vagas para cada função ou atividade; a razão social ou nome fantasia da empresa ou do recrutador; e um local com endereço para que sejam prestadas informações complementares, bem como para prever a aplicação de multa pelo seu descumprimento.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2015, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2015, a seguinte redação:

> "Acrescenta o art. 911-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer critérios de transparência para o recrutamento de trabalhadores mediante anúncio de emprego."

EMENDA Nº 2 - CAS

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 520, de 2015, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23029.13688-12

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

"**Art. 1º** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 911-A:

'**Art. 911-A**. O recrutamento de empregado por intermédio de anúncio veiculado em mídia impressa, inclusive por panfletos, e as difundidas na internet, rádio e televisão obriga a empresa ou seu representante a informar:

I – número de vagas para cada função ou atividade;

II – razão social ou nome fantasia da empresa ou do recrutador;

III – local com endereço físico para que sejam prestadas informações complementares, sendo vedada a adoção, para tanto, de caixa postal, endereço de correio eletrônico ou equivalente.

*Parágrafo único***.** A violação do disposto neste artigo, sujeita o infrator a multa de R$ 500,00 a R$ 5.000,00 em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sem prejuízo das sanções penais ou cíveis eventualmente cabíveis.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 520/2015 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			3. MARCELO CASTRO	X		
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA	X			5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS	X			7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO			
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGÉRIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS	X			3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN				2. VAGO			
DAMARES ALVES				3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Damares Alves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 520/2015)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS, RELATADOS PELO SENADOR WILDER MORAIS.

20 de setembro de 2023

Senadora DAMARES ALVES

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

PROJETO DE LEI Nº 2.375, DE 2022

Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 2020

Regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 520, DE 2015

Proíbe a publicação em jornais de anúncio de emprego, sem a devida identificação da empresa contratante.

Recebidos os Ofícios nº 37 a 39, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/9/2023 a 28/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 37/2023/CAS Brasília, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Matéria definitivamente adotada em turno suplementar**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, combinado com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão adotou definitivamente em turno suplementar, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, ao Projeto de Lei nº 2375, de 2022, que "Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências".

Cordialmente,

SENADOR HUMBERTO COSTA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 38/2023/CAS Brasília, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 126, de 2020, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "Regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão", com as Emendas nº 1-CAS e 2-CAS.

Cordialmente,

SENADORA DAMARES ALVES
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 39/2023/CAS Brasília, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2015, de autoria do Senador Paulo Paim, que "Proíbe a publicação em jornais de anúncio de emprego, sem a devida identificação da empresa contratante", com as Emendas nº 1-CAS e 2-CAS.

Cordialmente,

SENADORA DAMARES ALVES
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 4505, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que Dispõe sobre os pontos de apoio aos garis nos Municípios e no Distrito Federal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senadora Leila Barros

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23064.29336-27

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.505, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre os pontos de apoio aos garis nos Municípios e no Distrito Federal*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 4.505, de 2020, do Senador Jorge Kajuru.

O projeto compõe-se de sete artigos: o art. 1º fundamenta o projeto na competência concorrente da União de legislar sobre o direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico (art. 24, I, Constituição) e determina que nas regiões que não pertençam a nenhum município ou ao Distrito Federal, serão competentes pelo cumprimento da Lei, a União no caso dos Territórios e os Estados, nos demais casos.

O art. 2º distingue os pontos de apoio aos garis ente principais e secundários e determina que ambos devem ser mantidos pelos municípios ou pelo Distrito Federal. Os pontos principais deverão contar com sanitários masculinos e femininos; vestiários masculino e feminino; chuveiros individuais, se possível com água quente; sala de apoio e descanso, com sofás, bebedouros, eletricidade e, se possível, acesso à internet sem fio e ar condicionado e espaço para refeições.

Os pontos intermediários, por seu turno, deverão contar com, no mínimo, sanitários masculino e feminino e bebedouro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23064.29336-27

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

O art. 3º determina que os municípios ou o Distrito Federal deverão determinar a localização dos pontos de apoio e sua distância, observando-se uma distância razoável entre eles, deverá, ainda, haver ao menos um ponto de apoio principal para cada bairro ou região administrativa do Distrito Federal, sendo obrigatória a construção dos pontos de apoio principal.

Em locais onde a limpeza urbana for de responsabilidade da iniciativa privada, caberá às concessionárias a construção e manutenção dos pontos de apoio. O art. 5º estabelece as sanções para o descumprimento da Lei. O art. 6º determina que os municípios e o Distrito Federal possuem um ano para se adequarem à norma, que, nos termos do art. 7º entra em vigor 90 dias após sua publicação.

O Projeto foi encaminhado à CAS e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) cabendo a esta última decidir terminativamente. Não recebeu, até o persente momento, nenhuma emenda.

II – ANÁLISE

A matéria é de Direito do Trabalho, o que, nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), comete a esta Comissão a competência para sua análise de mérito. A apreciação dos aspectos constitucionais, legais e regimentais da proposição cabe, por sua vez, à CCJ.

Assim restringimo-nos à análise do mérito da proposição, deixando os demais aspectos àquela Comissão.

A profissão dos garis caracteriza-se pela sua atuação em ambientes exteriores, em percursos extensos, com exposição, portanto, a condições climáticas por vezes adversas, notadamente, em nosso país, ao calor e ao sol. São condições, evidentemente, desconfortáveis ou, mesmo, potencialmente lesivas à saúde.

Outra dificuldade da profissão é, justamente, a realização de coisas simples como ir ao banheiro, beber água e usufruir de um adequado período para alimentação e repouso, dificuldade que é ainda maior, ressalte-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23064.29336-27

se, para as trabalhadoras – que constituem a grande maioria dos varredores de ruas.

O presente projeto tem a intenção de garantir maior conforto e dignidade aos garis. Assim, determina que municípios e o Distrito Federal (e suplementarmente os estados), mantenham instalações adequadas para uso sanitário, bem como para repouso e alimentação.

Em última instância, trata-se de uma medida essencial de saúde ocupacional, dado que a matéria não possui regulamentação federal. A medida traz, reconhecemos, algum custo, mas refletirá em condições de trabalho muito melhores para esses esforçados e importantes trabalhadores.

Cremos que, contudo, possamos sugerir aperfeiçoamentos pontuais ao projeto.

O primeiro diz respeito à redação do art. 1º, particularmente quanto a seu § 1º, que estabelece responsabilidade subsidiária dos Estados e da União, em relação a áreas que não pertençam a nenhum município. Presentemente, apenas o arquipélago de Fernando de Noronha constitui região habitada do território nacional que não está sujeita à jurisdição de algum município, visto tratar-se de Território Estadual de Pernambuco. Assim, propomos nova redação ao referido artigo, para torná-lo mais adequado aos cânones da redação legislativa.

Além disso, o art. 3º, § 1º, determina que *haverá ao menos um ponto de apoio principal em cada bairro do Município ou região administrativa do Distrito Federal*. Tal redação parece-nos equívoca, dado que as regiões administrativas do Distrito Federal são bastante extensas e compreendem, muitas vezes, diversos bairros, ao passo que, em relação a outros municípios, a dimensão dos próprios bairros varia muito em relação a diversos fatores como a formação territorial e o tamanho do município.

Assim, oferecemos nova redação para determinar que a matéria deve ser objeto de regulamentação específica, de forma a tornar equânime essa distribuição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23064.29336-27

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.505, de 2020, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 4.505, de 2020, a seguinte redação:

> **Art. 1º** Os municípios, o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha são obrigados a oferecer - diretamente ou por meio do órgão ou empresa responsável pelo serviço de varrição de ruas – pontos de apoio principais e intermediários aos garis, para finalidades sanitárias, de repouso e alimentação.

Emenda nº 2 - CAS

Dê-se ao § 1º do art. 3º do Projeto de Lei (PL) nº 4.505, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 3º**.....
>
> "§ 1º Haverá ao menos um ponto de apoio principal por área territorial que apresente necessidade efetiva em razão da distância dos demais pontos de apoio principal, do contingente dos garis que trabalhe nessa área e das condições de deslocamento até o ponto de apoio principal, na forma do regulamento".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/09/2023 às 09h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4505/2020)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS.

20 de setembro de 2023

Senadora DAMARES ALVES

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 501, de 2019, que Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos Rogério
RELATOR: Senador Sergio Moro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre, que *dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018*.

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei (PL) nº 501, de 2019, da Deputada Leandre, que *dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018*.

O art. 1º do projeto indica o objeto da lei, em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No art. 2º o PL prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão priorizar a elaboração e a implementação das medidas referidas. Acrescenta que a mencionada Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência serão compostas pelos órgãos públicos de segurança, saúde, justiça, assistência social, educação e direitos humanos e por organizações da sociedade civil. O dispositivo condiciona ainda os repasses federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos à regular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

apresentação, pelos entes federados, dos respectivos planos de metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que será decenal, com atualização obrigatória a cada dois anos, com o fim de monitorar a execução e os resultados das metas e as ações estabelecidas.

O art. 3º determina o conteúdo dos planos de metas:

a) meta de ações para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve conter, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações que alcancem ao menos metade dos servidores de cada setor, a cada ano;

b) inclusão de disciplina de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher nos cursos regulares das instituições policiais, e treinamento continuado, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos de segurança pública, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

c) plano de expansão das delegacias de atendimento à mulher, que contemple principalmente as regiões geográficas imediatas dos Estados;

d) programa de monitoramento e acompanhamento da mulher em situação de violência doméstica e do agressor;

e) programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;

f) expansão do monitoramento eletrônico do agressor e disponibilização para a vítima de dispositivo móvel de segurança que viabilize a proteção da integridade física da mulher;

g) implementação das medidas previstas na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, quais sejam, a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

h) expansão dos horários de atendimento dos institutos médicos legais e dos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

i) programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos;

j) realização de campanhas educativas;

k) ações de articulação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município, no Estado ou na região;

l) demais ações que o ente federado considerar necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes.

Segundo o art. 4º, o plano de metas deverá conter a definição de um órgão responsável pelo seu monitoramento e pela coordenação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Por seu turno, o art. 5º do PL altera o art. 35 da Lei nº 13.675, de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), para incluir entre as atribuições do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Já o art. 6º concede aos Estados o prazo de um ano, contado da promulgação da Lei que resultar da aprovação do PL, para aprovar seus planos de metas, sob pena de não recebimento dos recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos, previstos no art. 2º.

Por fim, o art. 7º prevê a vigência da lei que resultar da aprovação do PL a partir da sua publicação.

Em sua redação original, o PL limitava-se a impor aos Estados a criação, em suas microrregiões, de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, com atuação prioritária no atendimento de mulheres vítimas de abuso físico ou moral, no prazo de até cinco anos, sob pena de perda do acesso aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP. Não obstante, foi apresentado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados substitutivo com o atual teor do projeto, que foi aprovado por aquela Casa e enviado ao Senado Federal. O projeto foi encaminhado a esta Comissão e posteriormente seguirá para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PL nº 501, de 2019.

Verificamos que o PL contém normas relacionadas à promoção de direitos humanos, segurança pública, proteção e defesa da saúde e assistência social.

Diversos dispositivos sustentam a constitucionalidade da proposição, que pretende promover a ação integrada dos entes federados no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Primeiramente, constitui fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal). Por sua vez, o art. 226, § 8º, da Carta Magna determina que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A Constituição Federal, no art. 24, XII, e § 1º, confere competência privativa à União para estabelecer normas gerais sobre proteção e defesa da saúde, enquanto no art. 22, XXIII, atribui competência privativa à União para legislar sobre assistência social. E no § 7º do art. 144 determina que a lei (nacional, editada pela União) disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Importa registrar que o tema não se enquadra nas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, estabelecidas no art. 61, § 1º, da Constituição Federal, não havendo que se falar, portanto, em vício de iniciativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

Ademais, a forma de criação das respectivas redes de enfrentamento da violência e de atendimento à mulher atenderá a critérios de conveniência e oportunidade no âmbito de cada ente federado e se dará em conformidade com a respectiva disponibilidade orçamentária. Afinal, não cabe à União interferir na organização administrativa dos entes federados, que gozam de autonomia, nos termos do art. 18 da Constituição Federal. Por essa razão, as únicas sanções previstas são a ausência de repasse de recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos na hipótese de descumprimento das medidas propostas.

Dessa forma, como mencionado, o Estado que não aprovar o plano de metas em um ano da promulgação da Lei não receberá recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos.

Da mesma maneira, como o art. 5º do projeto prevê que o Sinesp deverá armazenar informações para auxiliar nas políticas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, os entes federados integrantes do Sinesp que deixarem de fornecer ou atualizar seus dados no referido sistema não poderão receber recursos do Fundo Penitenciário (Funpen), em razão do disposto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Vale lembrar que ao menos quarenta por cento desses recursos são repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 3º-A, IV, da referida Lei.

Ainda com relação ao Sinesp, outra consequência possível em razão do disposto no art. 5º do PL e do § 2º do art. 37 da Lei nº 13.675, de 2018, é que o ente integrante do Sinesp que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento.

Não vislumbramos óbice quanto à juridicidade da proposição. Cabe lembrar que as medidas propostas se somam às recentemente aprovadas pelo Congresso Nacional com semelhante objetivo de combater a violência contra a mulher, tais como:

a) a inclusão, entre os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), da tarefa de estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis (art. 6º, IV, da Lei nº 13.675, de 2018);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

b) o dever de se instituir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência (art. 8º, VI, da Lei nº 13.675, de 2018, com redação dada pela Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022);

c) a previsão de que, entre os critérios de aplicação dos recursos do FNSP, que são distribuídos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, serão incluídos metas e resultados relativos à prevenção e ao combate à violência contra a mulher (art. 17, parágrafo único, da Lei nº 13.675, de 2018);

d) a determinação de que, a partir de 1º de janeiro de 2023, no mínimo cinco por cento dos recursos empenhados do FNSP sejam destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher (art. 5º, § 4º, e XII, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022); e

e) a previsão de que a transferência pela União de parte dos recursos do FNSP aos Estados e ao Distrito Federal ficará condicionada ao desenvolvimento e à implementação de um plano estadual ou distrital de combate à violência contra a mulher (art. 8º, inciso V, da Lei nº 13.756, de 2018, com redação dada pela Lei nº 14.316, de 2022).

Com a aprovação do projeto, também as transferências voluntárias de valores do FNSP pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizadas por meio de convênio ou repasse, somente poderão ser efetuadas aos entes federados que tiverem aprovado o respectivo plano de metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Com relação à técnica legislativa, o projeto necessita de um pequeno ajuste para se adequar ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que determina que a ementa explicite, de modo conciso, o objeto da lei, razão pela qual oferecemos uma emenda de redação. Também é necessário, por meio de emenda de redação, prever que a norma do art. 6º aplica-se não apenas aos Estados, mas também ao Distrito Federal.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação do PL, que estabelece medidas oportunas e convenientes para que o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher seja realizado de forma mais célere,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

eficiente, especializada e articulada. Dessa forma, a União contribui para que todos os entes federados cumpram seu dever constitucional de criar mecanismos para coibir, de forma articulada, a violência doméstica e familiar contra a mulher, imposto pelo § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

Nesse sentido, em seu artigo intitulado *Articulação do trabalho em rede para a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar*, o promotor de justiça Thiago André Pierobom de Ávila discorre sobre a relevância da articulação do trabalho em rede para a concretização das políticas públicas de defesa da mulher em situação de violência doméstica, destacando que, dessa maneira, um conjunto de atores (pessoas, órgãos, instituições) atua de forma horizontal, democrática, cooperativa e articulada para o atingimento de um fim comum, por meio de gestão pública de recursos que procura maximizar a criatividade coletiva, numa relação marcada pela cooperação e solidariedade, para potencializar os recursos e todos se tornarem mais eficientes.

A esse respeito, é oportuno registrar que o Poder Judiciário também tem atuado de forma integrada para prevenir e reprimir a violência doméstica e familiar contra as mulheres e lhes garantir assistência e proteção. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de coordenar a elaboração e a execução de políticas públicas relativas às mulheres em situação de violência no âmbito do Poder Judiciário, aprovou a Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, e, entre outras medidas, determinou que os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal disponham, em sua estrutura organizacional, de Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar encarregadas, entre outras medidas, de promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica.

Igualmente relevante destacar trecho do voto da Ministra Rosa Weber na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal examinou a constitucionalidade de dispositivos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha):

> ...o espectro de escolhas legislativas disponíveis (*na definição e implementação de políticas públicas voltadas ao cumprimento do dever do Estado de coibir e prevenir a violência no âmbito das relações familiares*), do ponto de vista constitucional, somente inclui aquelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

> que fornecem **proteção suficiente** ao bem jurídico tutelado, aquelas que sejam, por assim dizer, eficazes, sob pena de ser negada a força normativa da Constituição. A insuficiência na prestação estatal protetiva configura, em si mesma, uma afronta à garantia inscrita no texto constitucional.

Os dados sobre a violência doméstica seguem alarmantes. Apenas no primeiro semestre de 2022 a Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres[1]. Já o Conselho Nacional de Justiça revela que há mais de um milhão de processos tramitando relacionados à violência doméstica, dos quais mais de cinco mil são de feminicídio[2]. Portanto, é imperioso que todos os esforços sejam envidados e reunidos pelos entes federados para enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 501, de 2019, e, quanto ao mérito, pela aprovação, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 501, de 2019, a seguinte redação:

> Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para

[1] Conforme matéria intitulada *Brasil tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022,* publicada em 8 de agosto de 2022 no sítio eletrônico do governo federal. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar Acesso em 1º de setembro de 2023.

[2] Conforme texto sobre Violência contra a mulher publicado no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/ Acesso em 31 de agosto de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.16472-60

auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

EMENDA Nº 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Acrescente-se, no art. 6º do Projeto de Lei nº 501, de 2019, a expressão "e o Distrito Federal" após a expressão "Os Estados".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 20/09/2023 às 09h30 - 31ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		11. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
RODRIGO CUNHA
LUCAS BARRETO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 501/2019)

NA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR SERGIO MORO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO N°S 1-CCJ E 2-CCJ.

20 de setembro de 2023

Senador MARCOS ROGÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 85, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 981, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade em aplicações de internet.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Jussara Lima

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.71263-07

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 981, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade em aplicações de internet*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 981, de 2022. A iniciativa altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade em aplicações de internet.

A proposição altera os arts. 63 e 64 da Lei nº 13.146, de 2015, e lhe acrescenta um art. 91-A, com as seguintes finalidades: 1) estender a garantia de acessibilidade às aplicações de internet, inclusive as destinadas a dispositivos móveis e para fins de financiamento com recursos públicos; 2) prever canal de denúncias relativo ao descumprimento das normas de acessibilidade referidas no artigo; 3) instituir sanções em caso de descumprimento das normas, que vão da advertência ao bloqueio de acesso aos sítios da internet e aplicações infratoras.

Na justificação, a autora afirma que, passados mais de cinco anos da edição da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), os entes públicos e privados ainda não implementaram em seus sítios e aplicações de internet os recursos de acessibilidade indispensáveis ao exercício de direitos básicos da pessoa com deficiência: obter informação e interagir com as empresas e os órgãos públicos. Por tal motivo, argumenta que é necessário aprimorar a LBI, tornando coercitiva a obrigatoriedade de os sítios e aplicações de internet serem dotados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.71263-07

de recursos de acessibilidade e estabelecendo sanções a empresas e órgãos públicos que insistirem em descumprir a lei. Caso aprovado o PL, a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída para a CDH e para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação (CCT), que decidirá sobre o tema em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, é competência da CDH opinar sobre matérias atinentes aos direitos das pessoas com deficiência, o que torna regimental o exame da proposição.

Quanto ao mérito, o projeto versa sobre o direito da pessoa com deficiência à informação e à comunicação. Trata-se de matéria que encontra abrigo no Capítulo II da LBI, que garante, a partir do art. 63, a acessibilidade em sítios da internet.

As estatísticas demonstram que continuam robustas as barreiras digitais, a despeito do que dispõem a LBI e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet. Esta última reconhece o acesso à internet como essencial ao exercício da cidadania, assegurando aos usuários, entre outros direitos, o da acessibilidade, consideradas suas características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais, conforme disposto no seu art. 7º, inciso XII.

É relevante a pesquisa a que faz alusão a autora do projeto. O levantamento do Movimento Web para Todos, em parceria com a empresa BigDataCorp e com o Núcleo de Informação e Coordenação vinculado ao Comitê Gestor da Internet (CGI.br), apurou que menos de 1% dos *sites* brasileiros são acessíveis para pessoas com deficiência.

Na mesma linha de investigação, a plataforma TIC Web Acessibilidade verifica regularmente a conformidade de sítios governamentais ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. De acordo com a última versão da pesquisa, das mais de 300 mil páginas de internet analisadas, apenas 3.903 apresentaram percentual de conformidade entre 95% e 100%. Na faixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.71263-07

entre 70% e 84,99% (em que há número expressivo de erros), concentra-se o maior número das páginas pesquisadas, quase 275 mil.

É preocupante que as plataformas dependentes da internet, a ferramenta de inclusão digital por excelência, ainda apresentem percentuais insatisfatórios de acessibilidade. A internet ocupa um lugar de centralidade em nossa rotina moderna. Atividades que antes se alongavam de forma demasiada ou exigiam a presença das pessoas são hoje realizadas em instantes e à distância. Tomemos como exemplo aplicações bancárias, que permitem a gestão da vida financeira de alguém sem que precise sair de casa, deslocar-se até uma agência, aguardar em filas e lidar com eventuais barreiras na interação com terminais ou na comunicação com funcionários.

No entanto, boa parte da população brasileira deixa de contar com essas facilidades, porque as plataformas digitais, em sua maioria, não são desenvolvidas atendendo ao conceito de desenho universal, que possibilite a navegação de modo autônomo por todas as pessoas, sem que estas tenham de fazer adaptações – o que pode ser oneroso – ou precisem recorrer à assistência de terceiros – o que limita a autonomia e deixa vulneráveis as pessoas assistidas.

A Cartilha Acessibilidade na Web, publicada pelo Consórcio *World Wide Web* (W3C) Brasil, lista alguns recursos de acessibilidade, a exemplo da audiodescrição e legendagem de vídeos; do uso de texto alternativo nas fotos; da tradução de Libras para os vídeos; da navegação pelo teclado; do uso de paleta de cores com contrastes adequados; do emprego de linguagem mais simples, sem muitos recursos estilísticos, metáforas ou jargões.

As pessoas com deficiência, que ainda convivem com barreiras físicas e atitudinais no dia a dia e poderiam contar com os benefícios proporcionados pelos avanços tecnológicos, são, uma vez mais, alijadas das conquistas da civilização e sofrem impactos negativos sobre sua autonomia. Se nosso objetivo é construir uma sociedade solidária e inclusiva, é necessário conceber estratégias para eliminar, gradativamente, todas as barreiras que impedem que pessoas com deficiência usufruam de iguais oportunidades e funcionalidades a que têm acesso outros indivíduos.

Nesse sentido, o projeto de lei sob análise hora é meritório, pois, além de expandir a garantia de acessibilidade para aplicações de internet, comina sanções para o caso de descumprimento da referida norma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.71263-07

São inúmeras as vantagens da proposição, sendo a mais evidente o estímulo à inclusão digital de pessoas com deficiência. No entanto, é preciso ressaltar que não apenas estas são beneficiadas. A oferta de sites e aplicações acessíveis aproveita a toda a sociedade, pois facilita a navegação, tornando-a mais amigável a todos, e não apenas àqueles que detêm conhecimento na área tecnológica. De acordo com a cartilha do W3C, a acessibilidade também é boa para os negócios uma vez que impulsiona a inovação, melhora a presença da marca, aumenta o alcance no mercado – em boa parte composto por pessoas com deficiência com poder de consumo – e evita o risco legal, pois atender os requisitos de acessibilidade na web é uma obrigação prevista em lei.

Em síntese, eventuais custos das empresas decorrentes de investimentos em acessibilidade serão facilmente compensados pelos benefícios que trarão às próprias empresas e à sociedade como um todo, além de atenderem o imperativo moral de não marginalizar segmentos já vulneráveis da população.

Portanto, opinamos no sentido do mérito da proposição. É preciso avançar e garantir que a acessibilidade seja expandida para todas as plataformas digitais de forma a que mais pessoas consigam navegar e utilizar tais recursos tecnológicos com autonomia.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 981, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 981/2022)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho do Projeto de Lei nº 981, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade em aplicações de internet.*

Uma vez instruído pela CDH, o Projeto vai, nos termos do disposto na Resolução nº 14, de 2023, à CCDD, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 86, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4266, de 2023, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de crimes hediondos) e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23887.12209-45

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.266, de 2023, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de crimes hediondos) e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei n 4.266, de 2023, que altera a legislação concernente à repreensão à violência para tornar o feminicídio crime autônomo do homicídio, agravar a sua pena e de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer um amplo conjunto de medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23887.12209-45

Para tanto, modifica o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de crimes hediondos) e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Destacadamente, o conjunto de alterações, além de transformar o feminicídio em crime autônomo, também atua para:

1) aumentar as penas mínima e máxima para quem comete esse crime, atualmente fixadas entre 12 (doze) e 30 (trinta) anos de reclusão, para o tempo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos, além de acréscimo da ordem de 1/3 (um terço), caso o criminoso incorra nos agravantes dispostos em lei;

2) elevar também as penas dos crimes de lesão corporal cometida no âmbito doméstico, que passa de detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos, para reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos;

3) aumentar para reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco anos) a pena do crime de lesão corporal cometido contra a mulher por sua condição de sexo feminino, atualmente fixada em reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos;

4) agravar em 1/3 (um terço) as penas imputadas aos crimes contra a honra ou de ameaça, praticados contra a mulher por sua condição de sexo feminino;

5) elevar a pena do crime de descumprimento de medidas protetivas, que passa de detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, para reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa;

6) prever, ainda, a perda definitiva do poder familiar para o agressor;

7) estabelecer, também, a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo para aquele que for condenado por crime praticado contra a mulher, impedindo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23887.12209-45

igualmente, a sua nomeação, designação ou diplomação nessas atribuições públicas entre o trânsito julgado da condenação até o efetivo cumprimento da pena;

8) impor a monitoração eletrônica na fiscalização do condenado por crime contra a mulher que esteja usufruindo de qualquer benefício no qual ocorra a sua saída de estabelecimento penal;

9) vedar a visita íntima para aquele que for condenado por crime contra a mulher; e

10) impedir qualquer celeridade no acesso do condenado por feminicício à progressão de regime penal, aumentando o tempo mínimo de reclusão exigido para que o autor possa fazer jus a qualquer benefício no cumprimento da pena.

Na justificação da proposição, a autora cita dados estatísticos que apontam a persistência dos crimes de ódio contra a mulher, dos quais o feminicídio é a mais grave manifestação. Por isso, advoga transformar essa conduta em crime autônomo, diferenciado do homicídio qualificado, procedimento que, em sua avaliação, reconheceria, na legislação penal, a gravidade e especificidade desse tipo de violência. Além disso, defende a autora o recrudescimento das punições, de maneira a dissuadir os criminosos, desde as primeiras manifestações agressivas, que ocorrem ainda nos próprios lares, a partir das lesões corporais e dos crimes contra a honra.

O projeto foi distribuído para análise deste colegiado e, em seguida, irá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao texto até a presente data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23887.12209-45

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre assuntos relacionados aos direitos humanos e à proteção dos direitos da mulher, temas concernentes à matéria em análise.

Além de regimental, o PL nº 4.266, de 2023, também não infringe normas constitucionais e está de acordo com as regras de juridicidades. Tais aspectos, entretanto, serão analisados mais detidamente pela CCJ.

As alterações legais propostas na iniciativa da Senadora Margareth Buzetti fortalecem a proteção às mulheres, ao reconhecer o feminicídio como crime autônomo e endurecer as penas aplicáveis a essa conduta hedionda e a outros crimes a ela relacionados.

Com as graves medidas propostas, que acentuam fortemente as penas aplicáveis à violência misógina, a matéria busca inibir a escalada da brutalidade que marca os crimes cometidos contra mulher, cujo ponto mais grave é mesmo o feminicídio, manifestação de puro ódio contra o gênero feminino.

As alterações tornam mais rígida a progressão de regime ao condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio, suspende e cancela o poder familiar do agressor, proíbe visitas íntimas, impõe penas mais duras ao descumpridor de medidas protetivas, bem como, impõe métodos de monitoramento eletrônico para quem estiver usufruindo de quaisquer benefícios durante o cumprimento da pena.

Além disso, manifesta seu caráter educativo ao aumentar a pena dos crimes de ameaça, lesão corporal, cometidos contra a honra, e vias de fato (esse último previsto no art. 21 da Lei de Contravenções Penais), quando cometidos contra a mulher, por sua condição feminina.

Tais medidas são fundamentais para combater a violência de gênero, proteger as mulheres e promover a igualdade, pois, em seu conjunto, começam a inibir a prática da violência contra a mulher desde suas primeiras manifestações, que são aquelas condutas consideradas de menor potencial ofensivo, mas que escalam para situações mais graves e chegam até ao feminicídio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23887.12209-45

Portanto, a matéria cuida da proteção das mulheres desde o começo da violência doméstica e familiar e continua até o regime de progressão do apenado por crimes de ódio contra o sexo feminino, sempre colocando a vida delas em primeiro plano e, por isso, é meritória.

Em função de a Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ter instituído o termo “pessoa com deficiência”, em substituição aos antigos termos “deficiente” e “portador de necessidades especiais”, apresentamos emenda para atualizar o teor do PL nº 4266/2023 à nova redação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.266, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, do § 2º, do art. 121-A, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, na forma do art. 2º do PL nº 4.266, de 2023:

“**Art. 2º.** .....

‘**Art. 121-A** .....

.....

§ 2º .....

I – durante a gestação; ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; ou se a vítima for a mãe ou a responsável por criança, adolescente ou pessoa com deficiência, de qualquer idade;

.....’ ” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4266/2023)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA N.1 - CDH.

20 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 87, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1048, de 2020, do Senador Major Olimpio, que Altera o § 5º do art. 197-E da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para definir medidas aplicáveis nas hipóteses de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção e de devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.048, de 2020, do Senador Major Olimpio, que *altera o § 5º do art. 197-E da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para definir medidas aplicáveis nas hipóteses de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção e de devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.048, de 2020, de autoria do Senador Major Olímpio, altera o § 5º do art. 197-E da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para definir medidas aplicáveis em situações de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção e de devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção.

A proposição possui três artigos. O **art. 1º** encerra resumidamente o objeto da lei, como já exposto. O **art. 2º** acrescenta três incisos ao § 5º do art. 197-E do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais descrevem sanções específicas a serem aplicadas ao pretendente que desiste da guarda para fins de adoção ou que devolve a criança ou o adolescente após o trânsito em julgado da sentença de adoção, a saber: (i) obrigação de custeio, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

desistente, do tratamento psicológico e/ou psiquiátrico recomendado para a criança ou o adolescente por equipe interprofissional ou multidisciplinar determinada pela Justiça da Infância e da Juventude; (ii) dever de reparação dos danos morais causados à criança ou ao adolescente, em valor fixado pela Justiça da Infância e da Juventude, que será depositado em favor da criança ou adolescente em uma conta poupança em nome do adotando, que só poderá ser acessada após a criança ou adolescente atingir a maioridade civil; e (iii) dever de custear mensalmente à criança ou ao adolescente, até sua maioridade civil, o valor equivalente a 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente, que deverá ser depositado em uma conta poupança em nome do adotando, que só poderá ser acessada após a criança ou o adolescente atingir a maioridade civil. O **art. 3º** é a cláusula de vigência imediata.

A justificação enfatiza que, mesmo com as fases e formalidades próprias do processo de adoção, continua-se a observar, por parte dos pretendentes, a desistência e a devolução de crianças e adolescentes adotados, o que é capaz de provocar danos emocionais significativos, em razão de uma segunda ruptura familiar. Nesse sentido, é necessário que o ordenamento jurídico seja mais explícito quanto às penalidades aplicáveis tanto em relação à prática de desistência quanto à de devolução por parte dos pretendentes.

A matéria foi despachada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e segue, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo-lhe manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proteção à infância e à juventude, bem como sobre fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas ao tema.

Não vislumbramos óbices à regimentalidade, constitucionalidade e juridicidade da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

Desde o advento da Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei Nacional da Adoção), a adoção de menores é regrada essencialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de ato jurídico solene e complexo, que estabelece entre duas pessoas relação familiar análoga àquela que resulta da filiação.

A legislação vigente disciplina um processo rigoroso para que possivelmente se chegue, no final, à adoção. Isso porque o Estatuto da Criança e do Adolescente é diploma que visa a garantir a proteção integral da criança e do adolescente, pessoas em condição de maior vulnerabilidade, e essa garantia deve ser mantida inclusive durante o processo de adoção.

Não obstante as formalidades inerentes à adoção, tem-se ainda, por numerosas vezes, por parte dos pretendentes, a desistência em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção.

Essa atitude contraria o que se persegue com o instituto da adoção, que é a proteção e a assistência ao adotado, de forma a integrá-lo em uma família, de modo pleno e definitivo. A adoção é uma das formas de efetivação do art. 227 da Constituição Federal, que, entre outros, dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, a proposição possui grande mérito ao estabelecer sanções específicas para determinadas atitudes do pretendente que agravam ainda mais a vulnerabilidade de crianças e adolescentes que, por vezes, já sofreram trauma anterior de exclusão ou perda da família de origem.

Por certo, os institutos gerais de reparação previstos pelo Direito Civil já são atualmente aplicados para responsabilizar o adotante que exerceu de modo ilícito ou com abuso a desistência ou a devolução. Todavia, é necessário que as previsões gerais de responsabilização sejam complementadas por disposições específicas que visem a proteger de modo singular as crianças e os adolescentes em processo de adoção, em razão da vulnerabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

agravada desse grupo e das consequências que decorrem da devolução por parte do pretendente.

Diante do mérito da proposição, fazemos apenas algumas sugestões, materializadas abaixo em sugestão de emenda ao PL.

Considerando as diferenças entre a guarda para fins de adoção e a efetiva adoção, após o trânsito em julgado da sentença, entendemos que não se deve atribuir sanções idênticas ao pretendente que desiste do adotando durante a guarda e àquele que devolve a criança ou o adolescente após o trânsito em julgado da sentença de adoção. São condutas que não possuem a mesma gravidade e essa diferenciação deve ser evidenciada não apenas na aplicação futura da lei pelo Poder Judiciário, mas já em sua elaboração pelo Legislativo. Assim, optamos por restringir as novas sanções previstas pelo PL apenas ao pretendente que devolve a criança ou o adolescente após o trânsito em julgado da sentença de adoção. Ao pretendente que desiste da criança ou do adolescente durante a guarda para fins de adoção, aplicam-se as sanções dispostas no § 5º do art. 197-E do Estatuto da Criança e do Adolescente.

No inciso I, para maior clareza e precisão, propomos a inclusão expressa de que tanto a natureza quanto a duração do tratamento psicológico ou psiquiátrico serão recomendados pela equipe interprofissional ou multidisciplinar determinada pela Justiça da Infância e da Juventude.

Ainda, sugerimos que os valores depositados em conta poupança de titularidade do adotando pelo pretendente que o devolveu, nos termos dos incisos II e III, possam ser acessados não somente quando o adotando atingir a maioridade, mas também na ocorrência de eventual emancipação.

Ademais, entendemos que determinar que todos os pretendentes paguem mensalmente um quinto do salário mínimo à criança ou ao adolescente pode não ser viável, por desconsiderar circunstâncias próprias de cada pretendente. É possível que determinados pretendentes, em algum momento entre a devolução e a maioridade civil ou emancipação da criança ou do adolescente, não disponham de recursos suficientes para pagar o valor único

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

estipulado. Nesse sentido, apenas para deixar explícito o que possivelmente já seria uma das interpretações do dispositivo, propomos pequena alteração à redação do inciso III, a fim de se prever alternativa no caso de o pretendente comprovar a impossibilidade de arcar com o pagamento de um quinto do salário mínimo vigente.

Por fim, apenas para promover melhor compreensão, sugerimos pequeno ajuste na redação do inciso II, inserindo-se a expressão “em valor” antes de “fixado pela Justiça da Infância e da Juventude (...)”.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.048, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 -CDH

Dê-se a seguinte redação ao art. 197-E da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.048, de 2020:

“**Art. 2º** .....

‘**Art. 197-E**. .....

.....

§ 5º A desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na sua exclusão dos cadastros de adoção e na vedação de renovação da habilitação, salvo decisão judicial fundamentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 197-E, a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará:

I – na obrigação de custeio de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, cuja natureza e duração serão recomendados para a criança ou o adolescente por equipe interprofissional ou multidisciplinar determinada pela Justiça da Infância e da Juventude;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23336.65984-16

II – no dever de reparação dos danos morais causados à criança ou ao adolescente, em valor fixado pela Justiça da Infância e da Juventude, que será depositado em favor da criança ou do adolescente em uma conta poupança em nome do adotando, que só poderá ser acessada após a maioridade civil ou emancipação da criança ou do adolescente;

III – no dever de custear mensalmente à criança ou ao adolescente, até a sua maioridade civil, o valor equivalente a 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente, ou, comprovada a impossibilidade de cumprir obrigação nesse montante, custear valor subsidiário a ser fixado pela Justiça da Infância e da Juventude, que deverá ser depositado em uma conta poupança em nome do adotando, que só poderá ser acessada após a maioridade civil ou emancipação da criança ou do adolescente.' (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1048/2020)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA N. 1 - CDH.

20 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1757, de 2023, do Senador Eduardo Braga, que Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para tornar compulsória a notificação de uso de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa por criança ou adolescente.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Magno Malta

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.79463-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.757, de 2023, do Senador Eduardo Braga, que *altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para tornar compulsória a notificação de uso de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa por criança ou adolescente*.

Relator: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 1.757, de 2023, do Senador Eduardo Braga, que tem como objetivo tornar compulsória a notificação de uso de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa por criança ou adolescente.

Para tanto, a matéria altera os arts. 7º, 10 e 11 Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.

No seu art. 1º, o texto modifica o art. 7º da mencionada Lei, acrescentando-lhe o inciso III para incluir, entre os casos de notificações compulsórias às autoridades sanitárias, os de uso de bebida alcoólica ou de substância psicoativa lícita ou ilícita por criança ou adolescente. Inclui, também, a possibilidade de que notificação a respeito desse tipo de caso seja fornecida ao Ministério da Saúde, conforme alteração que promove na redação no § 2º do referido artigo; e, ainda, ressalva os casos em que o uso seja de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.79463-76

medicamento prescrito por profissional de saúde habilitado, conforme o § 3º que acrescenta ao dispositivo.

O mesmo art. 1º da proposição modifica a redação do parágrafo único do art. 10 da referida Lei, de forma a também abranger a hipótese do inciso III do art. 7º como justificadora de excepcional identificação do paciente.

Conforme o art. 2º do PL é permitida a entrega, pelas autoridades sanitárias, de informações concernentes aos casos de uso de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa por criança ou adolescentes ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar da localidade de residência do usuário. Essa comunicação deve ser feita de maneira imediata, nos termos do §2º que acrescenta ao art. 11 da norma em alteração.

Por fim, o art. 3º determina que a lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Na justificação, o autor do PL, Senador Eduardo Braga, apresenta estatísticas para demonstrar o elevado número de atendimentos nas unidades de saúde no País de crianças e adolescentes vítimas de intoxicação alcóolica ou por outras substâncias, demandando atenção das autoridades sanitárias, bem como dos responsáveis pela persecução criminal de quem favorece esse tipo de conduta.

A matéria foi distribuída para análise da CDH e, em seguida, vai ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, que se manifestará sobre ela em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao texto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições legislativas que versem a respeito da proteção à infância e à adolescência. Assim, a apreciação do PL nº 1.757, de 2023, por esta comissão tem amparo regimental.

No mérito, a importância da matéria avulta dos dados apresentados pelo Senador Eduardo Braga na justificação, dando conta do elevado número

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.79463-76

de atendimento nos serviços de saúde de crianças e adolescentes intoxicados pelo uso de álcool e substâncias psicoativas. Tais dados são corroborados por pesquisa divulgada em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a respeito da saúde de escolas. Segundo as informações recolhidas pelo órgão, vem crescendo o número de meninos e meninas que consomem essas drogas. A proporção de estudantes que experimentaram bebida alcóolica cresceu de 52,9% em 2012 para 63,2% em 2019. Esse aumento foi mais intenso entre as meninas, de 55% em 2012 para 67,4% em 2019. Para os meninos, o indicador foi de 50,4% em 2012 para 58,8% em 2019.

A experimentação ou exposição ao uso de outras drogas ilícitas subiu de 8,2% em 2009 para 12,1% em 2019 – um dado preocupante para nossa sociedade.

É necessário ressaltar que o uso de tais substâncias é especialmente danoso para crianças e adolescentes, representando elevado potencial de causar-lhes prejuízos em seu desenvolvimento. Ademais, sabe-se que, na adolescência, os conflitos emocionais costumam assumir formas acentuadas, causando estresse, angústia e depressão, o que exige cuidados redobrados sobre os riscos da compulsão.

Note-se que o art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece penas de detenção de até quatro anos para aquele que vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

O PL também guarda consonância com o ECA, ao prever o compartilhamento de informações com o Ministério Público e com o Conselho Tutelar, se coadunando, entre os outros dispositivos, com o art. 70-B do mencionado Estatuto, o qual determina que as entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

Assim, do ponto de vista da CDH, não vislumbramos reparos a fazer na proposição, exceto pela necessidade de ajuste na redação do §2º que a matéria insere ao art. 7º da Lei nº 6.259, de 1975, para torná-lo coerente com o disposto no dispositivo alterado, que menciona a notificação negativa das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.79463-76

"doenças" relacionadas nos incisos I e II do dispositivo, enquanto o III trata do "uso de".

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.757, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao §2º que o Projeto de Lei nº 1.757, de 2023, insere ao art. 7º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, a seguinte redação:

> "§ 2º O Ministério da Saúde poderá exigir dos serviços de saúde a notificação negativa da ocorrência de doenças constantes da relação de que tratam os incisos I e II e dos usos mencionados no inciso III do *caput* deste artigo."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1757/2023)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA N. 1 - CDH.

20 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3020, de 2023, do Senador Carlos Viana, que Altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Magno Malta

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23414.84126-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.020, de 2023, do Senador Carlos Viana, que *altera o art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado*.

Relator: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Vem à analise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.020, de 2023, de autoria do Senador Carlos Viana, que visa alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para ressaltar a necessidade de atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes cujos pais, ou responsáveis, estejam cumprindo pena em regime fechado.

Nesse sentido, o PL, organizado em dois artigos, altera, em seu art. 1º, a redação do inciso III do art. 87 do ECA, para estabelecer que os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão também deverão atender às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis presos em regime fechado. Na sequência, seu art. 2º estabelece que a lei resultante da aprovação da matéria deve entrar em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação.

Na justificação, o autor afirma que os erros dos pais ou responsáveis não justificam o abandono e o desamparo de seus filhos. Acrescenta que "a pena não pode ser uma maldição familiar, passada de maneira hereditária para outra geração". Por isso, defende o autor, na hipótese

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23414.84126-08

de prisão em regime fechado dos pais ou responsáveis, devem a sociedade e o Estado oferecer atenção e acolhimento redobrados a essas crianças e esses adolescentes, evitando, ou ao menos suavizando, o trauma e a sina que podem recair sobre eles.

A matéria foi distribuída para a análise da CDH e, na sequência, da Comissão de Assuntos Sociais, que decidirá sobre ela em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias que versem sobre a promoção de direitos humanos, a proteção à família, à infância e à juventude, temas presentes no PL em exame.

No que respeita à constitucionalidade, o projeto trata de assunto afeito à competência legislativa da União e está de acordo com os preceitos da Constituição Federal (CF) relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61). Ademais, trata de matéria concernente à proteção à infância e à juventude, tema inserido na competência concorrente da União, Estados e ao Distrito Federal, a teor do art. 24, inciso XV, da CF.

Na mesma linha, estão atendidos no projeto os requisitos de juridicidade.

Em relação à técnica legislativa, o PL respeita os mandamentos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – especialmente em relação à escolha por alterar a Lei nº 8.069, de 1990, em vez da criação de uma lei autônoma.

No mérito, consideramos a proposição conveniente e oportuna.

O art. 5º da CF em seu inciso XLV, estabelece que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”. Portanto, garantir atendimento médico e psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23414.84126-08

responsáveis presos em regime fechado pode ser visto como uma forma de concretização desse mandamento constitucional.

A situação dos filhos de pais encarcerados é objeto de estudos no campo da psicologia. Andréa Marília Vieira Santos, em interessante pesquisa, intitulada "Pais encarcerados: filhos invisíveis", acompanhou a visitação dos filhos aos pais presos e registrou que, na situação atual, a pena é aplicada, na prática, a toda a família, sendo seu impacto fortemente sentido pelas crianças, que passam a vivenciar situações de alta ansiedade, seguida de euforia e de sono profundo, estados emocionais que evidenciam a angústia que sofrem. Além disso, a profissional constatou que, sem ter como verbalizar a tristeza, e carentes de uma escuta adequada, esses pequenos costumam padecer de dores pelo corpo e inquietações de toda ordem.

Sabemos que é complexa a situação do sistema prisional e não se vislumbram soluções para os problemas ali existentes no curto prazo. Entretanto, pode-se minorar as consequências cuidando da saúde mental dos filhos das pessoas presas, buscando-se, assim, evitar que os traumas e perdas atravessem gerações.

É, portanto, evidente a importância da matéria, que se coaduna com o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar dignidade e respeito à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.020, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3020/2023)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2562, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir os crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 244-A, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no rol dos crimes hediondos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima
RELATOR: Senador Paulo Paim

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.30437-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.562, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir os crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 244-A, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no rol dos crimes hediondos*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 2.562, de 2021, que altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir os crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 244-A, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no rol dos crimes hediondos.

São crimes caracterizados, sem exceção, pela covardia e a lascívia (enviar criança ao exterior, produzir pornografia com criança, comercializar e oferecer tal material e ainda qualquer outra forma de exploração sexual da criança ou do adolescente). Para tanto, a proposição acrescenta o inciso VI ao parágrafo único do art. 1º da mencionada lei dos crimes hediondos.

Em suas razões, a autora afirma que já passa da hora de se considerar como hediondos os crimes "mais graves" de exploração sexual de criança,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.30437-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

adolescente ou vulnerável. Destarte, toma a iniciativa de inscrevê-los no rol dos crimes hediondos.

A proposição foi distribuída para análise desta Comissão e, em seguida, irá para exame terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição atende às normas de regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Seu texto é o resultado da escuta que este Parlamento faz dos anseios da sociedade. Temos observado, nos últimos anos, um movimento duplo: aumentam os crimes e os abusos praticados de maneira covarde contra vulneráveis de toda sorte, e cresce, na mesma proporção, o clamor público por solução para esse tipo de crise.

A proposição, portanto, não é senão uma das formas que o Estado de Direito tem para reagir diante de tais momentos de desequilíbrio na vida social. Alinha-se a outros gestos normativos de direito penal, gestos que têm estabelecidos fronteiras entre o que se pode tolerar e o que não se pode. Com o desenvolvimento social, às vezes tais fronteiras perdem a nitidez e se faz necessário intervenções normativas do tipo da que traz a proposição. Se, como acreditamos, a ideia normativa der certo, certamente será reduzida a ocorrência desses crimes.

Julgamos pertinente, entretanto, que se desfaça, por meio de pequena emenda, possível ambiguidade entre o novo inciso proposto e o atual inciso VIII do *caput* do art. 1º da Lei nº 8.072, de 1990. Em sua redação atual, o inciso VIII fala em "favorecimento da prostituição *ou de outra forma de exploração sexual*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.30437-50

de criança ou adolescente", o que dá ampla margem ao juiz para proteger as crianças e os adolescentes. Sendo assim, para que não se incorra no risco de ver os juízes limitados na determinação do caráter hediondo do ato criminoso, faremos expressa referência ao inciso VIII do *caput* na redação do novo inciso proposto.

III – VOTO

Pelas razões apontadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.562, de 2021, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao inciso VI do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, na forma do Projeto de Lei nº 2.562, de 2021, a seguinte redação:

> "VI – os crimes praticados contra crianças e adolescentes, previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23852.30437-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 20/09/2023 às 11h - 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA		2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS		7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO
AUGUSTA BRITO		4. NELSINHO TRAD
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
DR. HIRAN	PRESENTE	1. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2562/2021)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA N. 1 - CDH.

20 de setembro de 2023

Senadora JUSSARA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 112, de 2018, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.05351-80

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2018 (nº 632, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.*

RELATORA: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 112, de 2018 (nº 632, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 221, de 2019, aprovado pela Comissão Diretora no dia 12 de fevereiro de 2020, que solicitou ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à eventual existência de vínculos familiares, religiosos, políticos, financeiros ou comerciais que pudessem subordinar a emissora a interesses de outrem.

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 9.349/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC, de 23 de março de 2020, mediante o qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou, entre outros documentos, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.05351-80

Nota Informativa nº 1.029/2020/SEI-MCTIC, de 20 de março de 2020, elaborada por sua Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre a outorga e a renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Coube a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, então responsável, nesta Casa, pela deliberação das outorgas de rádio e televisão buscar, junto ao Poder Executivo, a confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, como prevê a disciplina legal que rege o serviço.

Em resposta ao questionamento apresentado, a mencionada Nota Informativa nº 1.029/2020/SEI-MCTIC asseverou que as verificações realizadas pelo Ministério "não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei 9612, de 19/02/1998".

Assim, mediante o esclarecimento apresentado, consideramos satisfeitas as condições legalmente previstas para a aprovação do PDS nº 112, de 2018.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.05351-80

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA / RN (ACCCSM-RN) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº - CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2018, a denominação "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" por "Ministério das Comunicações".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 112/2018)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 148, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Batalha, Estado do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23502.69715-25

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Batalha, Estado do Piauí*.

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 148, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO POVOADO BELA VISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Batalha, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23502.69715-25

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 148, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4
3
SF/23502.69715-25

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 148, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO POVOADO BELA VISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Batalha, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 148/2019)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 150, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Povoado Três Caminhos - ADCT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barras, Estado do Piauí.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23428.40263-75

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO POVOADO TRÊS CAMINHOS - ADCT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barras, Estado do Piauí.*

RELATORA: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 150, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO POVOADO TRÊS CAMINHOS - ADCT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barras, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23428.40263-75

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 150, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23428.40263-75

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 150, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO POVOADO TRÊS CAMINHOS - ADCT para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barras, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 150/2019)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 326, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.19676-50

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais.*

RELATORA: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 326, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.19676-50

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 326, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.19676-50

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 326, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 326/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 31, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL CORIMBATAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23595.63846-14

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2016 (nº 1.649, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL CORIMBATAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 31, de 2016 (nº 1.649, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL CORIMBATAÍ (OECCO) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23595.63846-14

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Todavia, faz-se necessário um pequeno ajuste de redação, tendo em vista que o nome da entidade outorgada – Organização Ecológica Cultural Corumbataí – aparece grafado incorretamente na redação final aprovada pela Câmara dos Deputados, bem como no avulso da matéria ora em tramitação no Senado Federal. Embora, pela análise da documentação, seja inequívoco que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23595.63846-14

grafia correta seja "Corumbataí", figura no texto a palavra "Corimbataí", razão pela qual propomos a correção por meio de duas emendas de redação.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL CORUMBATAÍ* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2016, a seguinte redação:

> "Aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA CULTURAL CORUMBATAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo."

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2016, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 295, de 27 de setembro de 2013, que outorga autorização à Organização Ecológica Cultural Corumbataí para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo."

fq2023-15593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23595.63846-14

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2023-15593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 31/2016)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM AS EMENDAS 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO) E 2/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 753, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização ao Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento Ggg) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23000.04905-64

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2019 (nº 952, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao MOVIMENTO GENTILEZA GERA GENTILEZA (MOVIMENTO GGG) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 753, de 2019 (nº 952, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao MOVIMENTO GENTILEZA GERA GENTILEZA (MOVIMENTO GGG) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23000.04905-64

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 753, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23000.04905-64

edição da Portaria nº 4.094, de 8 de setembro de 2015, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o processo de outorga tenha sido encaminhado na gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao MOVIMENTO GENTILEZA GERA GENTILEZA (MOVIMENTO GGG) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2019, a denominação "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" por "Ministério das Comunicações".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2023-03142

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 753/2019)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 43, de 2020, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.08230-44

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 13, de 2022, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 8 de novembro de 2022, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações informações indispensáveis para a completa instrução do processo de outorga, relativamente à existência de vínculos de natureza político-partidária, de processos de apuração de infração, além de cópia do estatuto social da entidade.

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 31.801/2022/MCOM, de 7 de dezembro de 2022, a partir do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou, entre outros documentos, a Nota Informativa nº 1.653/2022/MCOM, de 29 de novembro de 2022, elaborada pela então Secretaria de Radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.08230-44

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre a outorga e a renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. As normas ministeriais relativas aos serviços de radiodifusão foram consolidadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) por meio da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, coube à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, então responsável, nesta Casa, pela deliberação das outorgas de rádio e televisão buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.08230-44

Em resposta ao questionamento formulado, a nota elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações ressaltou que, à época da expedição do ato de outorga, não havia óbice de qualquer natureza ao deferimento do pleito, tendo sido o processo instruído de acordo com a legislação vigente, notadamente com a Norma Complementar nº 1/2011, conforme atestado pela Nota Técnica nº 0454/2012/DRMC-01-SP e pelo Parecer nº 0517/2013, da Consultoria Jurídica da Pasta. Dessa forma, eventuais irregularidades posteriormente detectadas devem ser objeto de procedimento específico de apuração de infração, não tendo o condão de macular o ato de outorga ora analisado.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013, que deferiu a outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 43, de 2020, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº -CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020, a denominação "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" por "Ministério das Comunicações".

Sala da Comissão,

df2023-09127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.08230-44

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 43/2020)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 259, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Logos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23240.07267-00

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 259, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23240.07267-00

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 259, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23240.07267-00

edição da Portaria nº 1.426, de 22 de março de 2018, que deferiu a outorga ora analisada.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 259, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2021, a denominação "Ministério das Comunicações" por "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 259/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 297, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Gaivota para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23754.09882-72

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 297, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23754.09882-72

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar, entre outros assuntos, acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 297, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

rz2023-09130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23754.09882-72

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 297, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rz2023-09130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 297/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 316, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23499.27337-38

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE - CENTENÁRIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 316, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE - CENTENÁRIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23499.27337-38

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 316, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23499.27337-38

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 316, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE - CENTENÁRIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 316/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 389, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23796.44745-03

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 389, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23796.44745-03

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 389, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23796.44745-03

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 389, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 389/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 1, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Dr. Hiran

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23696.04315-15

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019 (nº 1.035, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1, de 2019, que recebeu a designação nº 1.035, de 2018, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23696.04315-15

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 1, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23696.04315-15

edição da Portaria nº 714, de 10 de maio de 2016, que deferiu a autorização ora analisada.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 1, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019, a denominação "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações" por "Ministério das Comunicações".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rz2023-02444

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 1/2019)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 249, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pro-Cultura e Comunicação de Pontal do Paraná (Nova FM - Rádio Comunitária) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Dr. Hiran

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.04856-63

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pro-Cultura e Comunicação de Pontal do Paraná (Nova FM - Rádio Comunitária) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL (CCDD), em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 249, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pro-Cultura e Comunicação de Pontal do Paraná (Nova FM - Rádio Comunitária) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.04856-63

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 249, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.04856-63

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pro-Cultura e Comunicação de Pontal do Paraná (Nova FM - Rádio Comunitária) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 249/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 572, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Dr. Hiran

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23619.12537-81

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRADOPOLENSE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CULTURA - APAEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Chega à COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 572, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRADOPOLENSE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CULTURA - APAEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23619.12537-81

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 572, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23619.12537-81

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir dois erros materiais. O primeiro é a denominação do responsável pela edição da Portaria nº 1.453, de 7 de junho de 2017, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. Embora o ato tenha sido editado pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o PDL o atribui ao Ministério das Comunicações. O segundo erro material encontra-se no nome da entidade outorgada, que deve ser corretamente grafado como "Associação Pradopolense de Apoio **à** Educação e Cultura – APAEC".

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 572, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRADOPOLENSE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CULTURA - APAEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2021, a denominação "Ministério das Comunicações" por "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", e a denominação "ASSOCIAÇÃO PRADOPOLENSE DE APOIO EDUCAÇÃO E CULTURA - APAEC" por "ASSOCIAÇÃO PRADOPOLENSE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CULTURA - APAEC".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

if2023-04643

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 572/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 784, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Carlos Portinho

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23895.31080-03

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 784, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.*

RELATOR: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 784, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23895.31080-03

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 784, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23895.31080-03

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 784, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 784/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 436, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade do Gama, Distrito Federal.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Izalci Lucas

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23663.32289-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade do Gama, Distrito Federal*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 436, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade do Gama, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23663.32289-10

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23663.32289-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 436, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 436, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade do Gama, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 9 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 436/2019)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 580, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária TOP FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguatins, Estado do Tocantins.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Eduardo Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Dr. Hiran

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23626.40579-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TOP FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguatins, Estado do Tocantins.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 580, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TOP FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguatins, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23626.40579-76

seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23626.40579-76

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 580, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação, para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 1.870, de 25 de abril de 2018, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o ato tenha sido aprovado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a redação do projeto de decreto legislativo menciona o antigo Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 580, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TOP FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguatins, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2021, a denominação "Ministério das Comunicações" por "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23626.40579-76

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 20/09/2023 às 09h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WEVERTON
JORGE SEIF
WILDER MORAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. JADER BARBALHO			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. RODRIGO CUNHA	X		
ZEQUINHA MARINHO	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA		X		2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSINHO TRAD				3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGÉRIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO GOMES				1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 9 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 580/2021)

NA 7ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).
A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA GERAL DA MESA.

20 de setembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3276, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Kajuru
RELATOR: Senador Romário

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.13401-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3.276, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 3.276, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física*.

A proposição é composta por três artigos. O art. 1º altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, para permitir que sejam deduzidos da base de cálculo do IRPF os pagamentos de despesas com academias, centros de saúde física e outros estabelecimentos especializados na prática de atividade física, além de instrutores de educação física, até o limite anual individual de R$ 3.561,50. Ainda, dispõe que a dedução se restringe aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos à atividade física própria e à de seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.13401-00

dependentes, desde que comprovados com nota fiscal emitida em nome do beneficiário.

O art. 2º estabelece que eventual variação negativa entre arrecadação e receita poderá ser compensada por meio de recursos da loteria federal. Já o art. 3º determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que, ao incentivar a prática da atividade física, investe-se na melhoria da saúde da população. Além disso, considera que a economia de recursos investidos na saúde pública seria suficiente para compensar a redução de arrecadação do IRPF.

Anexa à proposição, consta uma nota da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) que estima o impacto orçamentário do projeto em torno de R$ 850 milhões anualmente.

A proposta, que até o momento não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CEsp e, em caráter terminativo, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se em proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema presente no PL nº 3.276, de 2021.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos aspectos econômicos e dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CAE, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 99 do RISF.

O PL nº 3.276, de 2021, busca estimular a prática de atividades físicas, hábito de vital importância para a manutenção da saúde física e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.13401-00

mental, aumentando a sensação de bem-estar e diminuindo o risco de doenças.

De fato, as consequências positivas da prática de atividades físicas na promoção e no cuidado da saúde estão largamente comprovadas em estudos e pesquisas científicas. No Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 2017, são mencionadas evidências contundentes da relação entre a prática insuficiente de atividades físicas e o número de mortes precoces. Estima-se que níveis de prática abaixo do recomendado são responsáveis por cerca de 10% das mortes prematuras por todas as causas em todo o mundo. Estudos citados no mencionado relatório indicam que o risco de mortalidade precoce por todas as causas é em torno de 20% a 30% menor em adultos e idosos fisicamente ativos em comparação aos inativos.

O hábito de se exercitar contribui para o desenvolvimento e a manutenção de uma boa saúde cardiovascular, fortalecendo o coração e melhorando a circulação sanguínea. Nas academias e centros de saúde, os indivíduos realizam o fortalecimento muscular, aumentam a resistência e a flexibilidade, melhoram a coordenação motora e buscam o controle do peso corporal.

Não é demasiado ressaltar que a prática esportiva regular também está associada à melhora da saúde mental e à redução do estresse e da ansiedade. Durante a prática esportiva, o corpo libera substâncias químicas que promovem sensações de prazer e bem-estar. Além disso, o esporte também pode ajudar na melhoria da autoestima e da autoconfiança, no desenvolvimento de habilidades cognitivas, como concentração e tomada de decisões, e na prevenção da depressão.

Ademais, a prática esportiva se relaciona com a promoção da saúde social. A prática esportiva geralmente ocorre em grupo, o que proporciona interação social, cooperação, trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades sociais. Nesse contexto, o esporte pode promover a inclusão e a diversidade, permitindo que pessoas de diferentes origens e habilidades se envolvam e participem de atividades em conjunto, promovendo a coesão social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.13401-00

Diante desse cenário, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam pelo menos 150 a 300 minutos de atividade aeróbica moderada a vigorosa por semana para todos os adultos, incluindo quem vive com doenças crônicas ou incapacidade, e uma média de 60 minutos por dia para crianças e adolescentes.

No entanto, ainda temos um longo caminho a percorrer. A Pesquisa Saúde e Trabalho, feita pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), divulgada em junho de 2023, concluiu que 52% dos brasileiros raramente ou nunca praticam atividades físicas. Entre os que fazem atividades físicas, 22% se exercitam diariamente, 13% pelo menos três vezes por semana e 8% pelo menos duas vezes semanais.

Além da comprovada promoção da saúde e da qualidade de vida, devemos ter em vista ainda que o aumento dos níveis de atividade física na população representa significativa economia nos gastos com saúde pública. De acordo com estudo realizado pela Universidade Federal Fluminense, a inatividade física dos brasileiros gerou gastos de R$ 300 milhões ao Sistema Único de Saúde (SUS) no ano de 2019, somente com internações.

Por fim, ressaltamos que o projeto sob análise vai ao encontro dos anseios da sociedade. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2015) solicitou que os entrevistados se manifestassem sobre a possibilidade de o poder público investir no desenvolvimento de atividades físicas na vizinhança. As respostas apontaram que 73,3% das pessoas entrevistadas são favoráveis ao investimento estatal para o desenvolvimento dessas atividades, 14,7% são contrárias e 12% não têm opinião formada sobre o tema.

Nesse sentido, a proposição normativa revela-se meritória e oportuna, na medida em que impacta positivamente a sociedade, por meio de medida concreta capaz de contribuir para o aumento da prática de atividades físicas e para a consequente promoção da saúde e da qualidade de vida da população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23321.13401-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.276, de 2021.

Sala da Comissão,

Romário Faria,
PL/RJ

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 20/09/2023 às 09h30 - 5ª, Ordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CLEITINHO	PRESENTE	1. VAGO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAGNO MALTA
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3276/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3276, DE 2021.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023

Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3613, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Concede prioridade de acesso a recursos do FNAC a empresa de transporte aéreo regular que destine passagens aéreas gratuitas para atletas olímpicos e paraolímpicos em formação.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Kajuru
RELATOR: Senador Romário

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.71331-41

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3.613, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *concede prioridade de acesso a recursos do FNAC a empresa de transporte aéreo regular que destine passagens aéreas gratuitas para atletas olímpicos e paraolímpicos em formação*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 3.613, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *concede prioridade de acesso a recursos do FNAC a empresa de transporte aéreo regular que destine passagens aéreas gratuitas para atletas olímpicos e paraolímpicos em formação*.

A proposição contém dois artigos. O art. 1º explicita a alteração feita na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para atingir a finalidade pretendida. Já o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de preparo e desenvolvimento dos atletas olímpicos e paraolímpicos em formação no Brasil. Aponta para o estímulo a ser recebido do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) pelas empresas de transporte aéreo ao concederem passagens aéreas gratuitas para suporte aos atletas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.71331-41

A proposta, que até o momento não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CEsp e, em caráter terminativo, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se em proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema presente no PL nº 3.613, de 2021.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos aspectos econômicos e dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CAE, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 99 do RISF.

O PL nº 3.613, de 2021, pretende estimular a participação de atletas de esportes olímpicos ou paraolímpicos em competições esportivas, por meio da concessão de prioridade de acesso a recursos do FNAC a empresas de transporte aéreo regular que destinem passagens aéreas gratuitas a esses atletas.

De fato, são inúmeras as dificuldades encontradas por esses atletas ao longo da carreira esportiva. Aliada à pressão por resultados e à dificuldade de conciliar a carreira com a vida pessoal, a falta de recursos financeiros é marca enfrentada pela grande maioria dos atletas. Os custos envolvidos na preparação esportiva, como equipamentos, treinadores, viagens e competições, costumam ser muito elevados, inviabilizando, muitas vezes, a participação de grandes promessas brasileiras em eventos mundo afora.

Nesse contexto, as dificuldades financeiras podem ter um impacto significativo no bem-estar geral dos atletas. O estresse financeiro constante pode afetar negativamente o desempenho esportivo, levando à distração, ansiedade e preocupação excessiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23645.71331-41

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Ao estabelecer prioridade de acesso a recursos do FNAC para operadores de transporte aéreo regular que destinem passagens aéreas gratuitas a atletas, a proposição vai ao encontro do dever constitucional do Estado de fomentar a prática esportiva, conforme preconizado no art. 217 da Lei Maior. E essa obrigação se reveste de maior rigor ao se considerar a realidade dos atletas paraolímpicos, pois que a nossa Carta Política visa alcançar, por meio de políticas específicas, suas dificuldades e barreiras, de modo a promover o devido equilíbrio de oportunidades e acessos, com vistas à promoção da justiça social.

De fato, o estímulo à prática esportiva, para além dos benefícios individuais, contribui para o bem-estar e a saúde da população. A prática esportiva regular é essencial para combater o sedentarismo, prevenir doenças crônicas e promover a qualidade de vida. Viabilizar a atividade esportiva por meio de incentivos públicos é atuar para a construção de uma sociedade mais ativa, saudável e produtiva.

Nesse sentido, a proposição normativa em análise revela-se meritória e oportuna, na medida em que impacta positivamente a sociedade, por meio de medida concreta capaz de contribuir para o estímulo à prática esportiva e à participação de atletas em formação, olímpicos e paraolímpicos, em competições.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.613, de 2021.

Sala da Comissão,

Romário Faria,
PL/RJ

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 20/09/2023 às 09h30 - 5ª, Ordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CLEITINHO	PRESENTE	1. VAGO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAGNO MALTA
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3613/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3613, DE 2021.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023

Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 469, de 2022, do Senador Alexandre Silveira, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Romário
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

20 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23666.92850-84

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 469, de 2022, do Senador Alexandre Silveira, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 469, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.

A proposição contém dois artigos. O art. 1º explicita a alteração legal, estabelecendo o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos, cuja pena indicada foi de dois a quatro anos de reclusão. Já o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe o contexto alarmante de violência relacionada a eventos esportivos, sublinhando a necessidade de se conferir efetiva resposta à sociedade. Aponta para a insuficiência das atuais penas cominadas ao crime previsto no art. 41-B da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, bem como ao crime de rixa, estipulado no Código Penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

A proposição, que recebeu até o momento três emendas, foi distribuída para análises da CEsp e, em caráter terminativo, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se em propostas que versem sobre normas gerais sobre esporte e outros assuntos correlatos.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CCJ, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 101 do RISF.

O PL nº 469, de 2022, busca enfrentar a urgente e gravíssima situação referente à violência que assola o contexto esportivo em nosso País. Dia após dia, nos deparamos com episódios revoltantes que chocam a nossa sociedade e clamam por uma atuação mais firme de todos, tanto daqueles de dentro do mundo esportivo, quanto do Poder Público.

No último mês de julho, assistimos estarrecidos à morte de uma torcedora do Palmeiras ferida por estilhaços de garrafa arremessada em tumulto envolvendo supostos torcedores da equipe do Flamengo. Infelizmente, não se trata de caso isolado.

Pesquisa coordenada pelo sociólogo Mauricio Murad no âmbito do programa de pós-graduação da Universidade Salgado de Oliveira identificou a ocorrência de 157 mortes em jogos das Séries A, B e C do Campeonato Brasileiro de Futebol entre os anos de 2009 a 2019. Naquele ano de 2019, houve 160 eventos violentos nas 38 rodadas do Campeonato Brasileiro, uma média assustadora de mais de 4 episódios por rodada. No corrente ano de 2023, já foram contabilizadas 8 mortes em conflitos envolvendo torcedores.

Além dos danos físicos e emocionais causados aos envolvidos, esses episódios de violência afastam os torcedores dos estádios, ensejando prejuízos não apenas ao esporte em si, mas também às próprias entidades de prática esportiva. A pesquisa já mencionada apontou que cerca de 70% dos torcedores que deixam de ir ao estádio alegam como principal razão a violência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

O contexto é gravíssimo e exige atuação direta deste Parlamento. É preciso tomar medidas concretas para impedir que trágicos episódios de homicídios, agressões, vandalismos e depredações continuem ocorrendo.

É necessário promover a conscientização, investir em segurança, oferecer estrutura adequada aos torcedores e punir rigorosamente os infratores, de acordo com a égide legal. A violência nos estádios não pode ser tratada como algo inevitável. O esforço deve ser contínuo e coletivo para erradicar esse problema, garantindo a segurança e o prazer de torcer para os fãs de futebol em todo o Brasil.

A atuação de Estados Nacionais frente à violência em arenas esportivas não é fenômeno recente. Em 1989, o governo inglês publicou o Relatório Taylor, documento considerado como marco do assunto. O Relatório versava sobre a conhecida Tragédia de Hillsborough, episódio que deixou 96 mortos e quase mil feridos em partida disputada por Liverpool e Nottingham Forest. Além de apontar responsabilidades, o Relatório Taylor recomendava a adoção de diversas ações voltadas para a segurança no futebol e foi peça fundamental para a transformação do futebol inglês.

No contexto brasileiro, o debate público voltado à implementação de legislação específica se intensificou a partir de recorrentes episódios de violência no final da década de 1990 e início dos anos 2000. Nesse sentido, a Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, veio a alterar o Estatuto do Torcedor para dispor sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas. Foram, então, incluídos no Estatuto tipos penais específicos para o contexto esportivo, dentre os quais o de promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos, cuja pena cominada foi de 1 a 2 anos de reclusão.

Como nova resposta aos constantes casos de violência, o Congresso Nacional editou a Lei nº 13.912, de 25 de novembro de 2019, alterando novamente o Estatuto do Torcedor, para ampliar o prazo de afastamento de torcidas organizadas que promoverem atos de violência, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas.

Apesar de possuir legislação específica para a temática, é inegável que as respostas que o Brasil está oferecendo ao problema são insuficientes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

Além de ações de prevenção e de conscientização, é fundamental que haja a devida identificação e a adequada punição dos criminosos, reduzindo, assim, a profunda impunidade que contribui para o problema.

Porém, ainda que seja realizada a devida responsabilização criminal dos envolvidos, constata-se que a atual pena cominada para o crime previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor – promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos – reclusão de um a dois anos – mostra-se insuficiente para coibir as práticas de violência no contexto esportivo.

O pesquisador Maurício Murad, autor do livro "A Violência no Futebol: novas pesquisas, novas ideias, novas propostas", em entrevista concedida ao portal de notícias do Senado Federal, apontou como uma das medidas necessárias para o combate à violência o endurecimento das leis, ressaltando, ainda, a importância da aplicação efetiva dos dispositivos legais.

Diante desse contexto, não há dúvidas de que a proposição sob análise tem o mérito de pretender endurecer o tratamento penal conferido pelo Estado brasileiro aos casos de violência ocorridos em decorrência de eventos esportivos.

Observamos que a proposição normativa, ao criar tipo penal – rixa em decorrência de eventos esportivos – acaba por ensejar possível conflito jurídico com o crime contra a paz no esporte já previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor (promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos).

Diante disso, a fim de se manter o intuito da presente proposta, revela-se oportuna não a criação de nova previsão legal, mas sim a exasperação da pena prevista para o supracitado crime contra a paz no esporte, já tipificado no Estatuto do Torcedor.

De fato, notamos que a atual pena cominada para o crime previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor – reclusão de um a dois anos – mostra-se insuficiente para coibir as práticas de violência no contexto esportivo, sendo adequada a pena indicada no texto original da presente proposição.

Ademais, salientamos que com a recente promulgação da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), o Estatuto do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

Torcedor acabou revogado e o seu conteúdo incorporado à nova lei. Dessa sorte, propomos uma emenda para que as alterações sejam feitas na Lei Geral do Esporte.

Feitas essas considerações sobre o Projeto de Lei, passamos à análise das três emendas apresentadas. A Emenda nº 1 – PLEN propõe criar uma gradação a fim de diferenciar as penas relativas às hipóteses de ocorrência de morte e de lesão corporal de natureza grave. Entendemos pertinente o teor da emenda apresentada, porquanto revela uma dosimetria mais equilibrada, distinguindo o tratamento jurídico a ser dado conforme o resultado da conduta praticada.

No entanto, como a Emenda nº 1 – PLEN volta-se à alteração do Código Penal, incorporamos essa sugestão de diferenciação da gradação das penas à emenda que ora apresentamos e que detalhamos ao final deste parecer.

A Emenda nº 2 - PLEN busca diminuir a pena indicada no projeto original, sob a justificativa de que a majoração pretendida se configurava demasiada. Não nos alinhamos a tal entendimento, diante da necessidade de oferecermos resposta dura e efetiva frente ao contexto de violência extrema que assola as arenas esportivas e que já foi exposto no presente parecer. No que tange à segunda parte da emenda, referente ao ajuste de redação que permite ao juiz determinar cautelarmente o afastamento de indiciado ou denunciado do local em que se realizam competições ou práticas desportivas, entendemos que se trata de medida adequada. Essa parte, inclusive, pode ser combinada com a redação original do projeto.

A Emenda nº 3 - PLEN pretende restringir o tipo penal apenas aos integrantes de torcidas organizadas que se envolverem em rixa. No entanto, não nos parece adequado impor requisito específico, no caso filiação a torcida organizada, para que o indivíduo que pratique a conduta vedada possa ser responsabilizado.

Portanto, entendemos que as Emendas nºs 1 e 2 devam ser parcialmente acolhidas, e que a Emenda nº 3 mereça ser rejeitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 469, de 2022, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1 e 2 - PLEN e pela rejeição da Emenda nº 3 – PLEN, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CEsp

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 469, de 2022, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para aumentar a pena do crime de promoção de tumulto, prática ou incitação de violência, ou invasão de local restrito aos competidores em eventos esportivos, bem como para qualificar o referido delito nas hipóteses em que especifica."

EMENDA Nº 2 – CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 469, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 201.** .....
>
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
>
> .....
>
> § 8º Se ocorrer lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão, de quatro a seis anos.
>
> § 9º Se ocorrer morte, aplica-se a pena de reclusão, de quatro a oito anos.
>
> § 10. A pena é aumentada de um a dois terços se as condutas são voltadas contra os agentes responsáveis pela segurança, seja pública ou privada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23666.92850-84

§ 11. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo, o juiz poderá determinar cautelarmente, para garantia da ordem pública, que o indiciado ou acusado mantenha-se afastado do local onde se realizam as competições ou práticas esportivas, permanecendo em casa ou em estabelecimento indicado pelo juiz, no dia da realização desses eventos." (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 20/09/2023 às 09h30 - 5ª, Ordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CLEITINHO	PRESENTE	1. VAGO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAGNO MALTA
ZENAIDE MAIA
DAMARES ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 469/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 469, DE 2022.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023

Senador Romário
Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4567, DE 2023

Dispõe sobre a regulação da aviação comercial.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

Dispõe sobre a regulação da aviação comercial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A aviação comercial é regulada pelos tratados, convenções e atos internacionais firmados pela República Federativa do Brasil, por esta Lei e pelos regulamentos complementares.

§ 1º Os tratados, convenções e atos internacionais, celebrados por delegação do Poder Executivo e aprovados pelo Congresso Nacional, vigoram a partir da data neles prevista para esse efeito, após o depósito ou troca das respectivas ratificações e publicação do decreto de promulgação no Diário Oficial da União.

§ 2º Esta Lei se aplica a nacionais e estrangeiros, em todo o território nacional, assim como no exterior, até onde for admitida a sua extraterritorialidade.

§ 3º É vedado invocar disposições do direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado em que a República Federativa do Brasil seja parte, exceto se o tratado violar manifestamente disposição constitucional sobre competência para concluir tratados.

§ 4º As normas previstas nesta Lei e nos tratados firmados pela República Federativa do Brasil constituem legislação especial aplicável à

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

aviação comercial, prevalecendo sobre qualquer disposição contratual ou legal interna que as contrariem.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – serviço aéreo regular: serviço de transporte aéreo público, ofertado ao público em geral e operado de acordo com uma programação previamente publicada ou com regularidade tal que constitua uma série sistemática de voos facilmente identificável;

II – serviço aéreo não regular: serviço de transporte aéreo público que não se caracterize como serviço aéreo regular;

III - aviação regional é a atividade explorada de maneira regular utilizando aviões de capacidade inferior a 100 passageiros.

IV – empresa aérea: pessoa jurídica prestadora de serviço de transporte aéreo, na condição de mera comercializadora do serviço, sendo, neste último caso, amparada por acordo comercial;

V – operador aéreo: pessoa jurídica que efetivamente executa a operação aérea;

VI – Táxi-aéreo, modalidade de serviço de transporte aéreo não regular, realizado por um operador sujeito a certificação operacional;

VII – etapa de voo: unidade mínima, composta pelo código identificador da empresa aérea, número do voo, aeroportos de origem e de destino e respectiva data de operação, que identifique a prestação de um determinado serviço de transporte aéreo;

VIII – voo: composição de uma ou mais etapas de voo agrupadas pelo código identificador da empresa aérea e pelo número de voo, por um determinado período;

IX – código compartilhado um acordo de cooperação comercial por meio do qual uma empresa aérea permite que outra empresa aérea utilize seu código designador em um voo da primeira, ou por meio do qual 2 (duas) empresas aéreas compartilham o mesmo código em um voo

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

X – registro: etapa de voo cadastrada na Autoridade de Aviação Civil pelo operador aéreo com intenção de voo comercial ou operacional, que obedece a requisitos básicos nos termos deste normativo;

XI – capacidade operacional: capacidade do aeródromo no processamento de aeronaves, passageiros, cargas e malas postais, considerando as condições técnicas e de segurança estabelecidas;

XII – condição operacional: conjunto de medidas administrativas por meio das quais o operador aeroportuário estabeleça prazos, métricas e metodologia de alocação dos serviços solicitados para si e para outrem, exigências de cumprimento de regularidade, se for o caso, e sistema de publicidade de documentos administrativos e voos alocados;

XIII – preterição de embarque: ocorrência em que o transportador deixa de transportar passageiro que se apresentou para embarque no voo originalmente contratado; e

XIV – bagagem de mão: aquela transportada na cabine, sob a responsabilidade do passageiro.

Art. 3º Compete à Autoridade de Aviação Civil regular e fiscalizar a aviação comercial, nos termos da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, ressalvadas as previsões desta Lei.

Art. 4º No exercício do seu poder de regulação e de fiscalização, cabe ao agente regulador atuar para maximizar a eficiência do mercado, assegurando que a interação entre prestadores de serviços e usuários seja eficiente, tendo como resultado níveis adequados de quantidade e qualidade, garantindo, especialmente:

I – a diversidade de serviços;

II – o atendimento da demanda de forma eficiente;

III – a livre concorrência;

IV – o respeito aos direitos dos usuários;

V – a preservação do meio-ambiente;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

VI – o estímulo para investimentos em inovação e adaptação de produtos e processos aeronáuticos;

VII – a prestação de serviço adequado;

VIII – a liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos regulares.

§ 1º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, trabalhadores do setor, consumidores ou usuários dos serviços aéreos serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

§ 2º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

TÍTULO II

Da Aviação Regional

Art. 5º aviação regional é a atividade explorada de maneira regular utilizando aviões de capacidade inferior a 100 passageiros.

Art. 6º a aviação regional em território nacional terá o número de assentos limitados até 90 assentos.

Art. 7º As companhias aéreas nacionais procederão ao registro prévio de suas atividades para cada temporada, mediante a informação dos voos previstos e suas etapas, sendo exigido pelo menos um pouso no interior entre capitais com mais de dois milhões de habitantes.

Parágrafo único. Fica dispensado a exigência de pouso entre capitais com número de habitantes inferior ao previsto no caput.

Art. 8º A concessão de incentivos fiscais, será regulamentada pelo poder público na forma da lei e realizada de modo eletrônico no próprio sistema fazendário pelo Sistema de Registro e Controle da Renúncia Fiscal – RCR.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 9º A operação da aviação regional de qualquer aeronave civil dentro do Brasil, incluindo águas territoriais, bem como de aeronaves civis brasileiras no exterior (exceto balões cativos, aeronaves enquadradas no RBAC nº 103 e aeronaves não tripuladas) serão submetidas as seguintes diretrizes:

a) cada pessoa, física ou jurídica, envolvida com operações aéreas serão responsáveis pela manutenção, manutenção preventiva e alterações de aeronaves.

b) As Empresas aéreas brasileiras, empresas aéreas estrangeiras operando no Brasil e operadores aéreos privados devem cumprir, adicionalmente, os requisitos estabelecidos nos regulamentos específicos a serem expedidos no prazo de até 180 dias após a entrada da lei em vigor.

TÍTULO III

Da Aviação Regular Nacional

Capítulo I

Do Prévio Registro das Operações

Art. 10º As companhias aéreas nacionais procederão ao registro prévio de suas atividades para cada temporada, mediante a informação dos voos previstos e suas etapas.

Art. 11º Cada etapa de voo somente poderá ser cadastrada após prévio acordo do operador aéreo com os operadores aeroportuários envolvidos e com os provedores de serviços de navegação aérea, acerca do uso da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica exigidas para o período planejado.

§ 1º As operações que envolvam aeroportos como coordenados ou de interesse, conforme definido em legislação específica, necessitam da prévia obtenção dos correspondentes slots.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 2º Empresas aéreas com compartilhamento de códigos aprovados têm garantidos os mesmos direitos de comercialização no caso dos serviços registrados pelo operador aéreo.

§ 4º O registro vigente e a operação devem estar em consonância com as condições técnico-operacionais do operador aéreo que a realizar e dos operadores aeroportuários que a receber, e com as infraestruturas aeroportuárias e aeronáutica alocadas.

§ 5º Caso o operador aéreo seja comunicado ou identifique qualquer fator que impeça o início ou a continuidade das operações, deverá proceder à imediata atualização do registro.

Seção I

Da Oferta do Serviço

Art. 12º Na oferta dos serviços de transporte aéreo, o transportador poderá determinar o preço a ser pago por seus serviços, bem como suas regras aplicáveis.

Parágrafo único. O transportador deverá disponibilizar nos locais de vendas de passagens aéreas, sejam eles físicos ou eletrônicos, informações claras sobre todos os seus serviços oferecidos e as respectivas regras aplicáveis, de forma a permitir imediata e fácil compreensão.

Art. 13º O transportador deverá oferecer ao passageiro, pelo menos, uma opção de passagem aérea em que a multa pelo reembolso ou remarcação não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços de transporte aéreo.

Art. 14º O transportador substituirá a titularidade do bilhete no prazo mínimo de 24 horas de antecedência quando o titular por justo motivo não puder usufruir da prestação do serviço. Após esse prazo ficará a critério do transportador a referida transferência de titularidade.

Art. 15º Na hipótese de atraso de 1 a 3 horas a companhia deverá fornecer alimentação.

Parágrafo único. Se o atraso for igual ou superior a 4 horas deverá ofertar alimentação e hospedagem.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Capítulo II

Do Despacho do Passageiro, *Check-in* e Apresentação para Embarque e Execução do Contrato de Transporte Aéreo

Art. 16º O passageiro deverá apresentar para embarque em voo doméstico documento de identificação civil, com fé pública e validade em todo o território brasileiro.

§ 1º Uma vez que assegure a identificação do passageiro e em se tratando de voo doméstico, deverá ser aceita a via original ou cópia autenticada do documento de identificação civil referido no caput deste artigo.

§ 2º O passageiro estrangeiro deverá apresentar para embarque passaporte estrangeiro válido ou outro documento de viagem.

§ 3º O passageiro menor de 12 (doze) anos poderá ser admitido para o embarque em voo doméstico mediante a apresentação de sua certidão de nascimento, observados os requisitos constantes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º Nos casos de furto, roubo ou extravio de documento de identificação do passageiro, deverá ser aceito o Boletim de Ocorrência em voo doméstico, emitido por autoridade de segurança pública competente.

Art. 17. Para a execução do contrato de transporte, o passageiro deverá atender aos seguintes requisitos:

I – apresentar-se para embarque munido de documento de identificação civil e em horário estabelecido pelo transportador;

II – atender a todas as exigências relativas à execução do transporte, tais como a obtenção do visto correto de entrada, permanência, trânsito e certificados de vacinação exigidos pela legislação dos países de destino, escala e conexão;

III – obedecer aos avisos transmitidos pelo transportador.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste artigo autorizará o transportador a negar embarque ao passageiro e aplicar eventuais multas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 18. Caso o passageiro não utilize o trecho inicial nas passagens do tipo ida e volta, o transportador poderá cancelar o trecho de volta.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do caput deste artigo caso o passageiro informe, até o horário originalmente contratado para o trecho de ida do voo doméstico, que deseja utilizar o trecho de volta, sendo vedada a cobrança de multa contratual para essa finalidade.

Capitulo III

Dos Direitos dos Aeronautas

Art. 18. São considerados trabalhadores aeronautas os tripulantes de aeronaves, inclusive os profissionais que exercem os cargos de:

a) Piloto de aeronave
b) Mecânico de voo
c) Comissário de voo

Art. 19. Das modalidades de tripulação:

a)Tripulação simples: é aquela constituída de uma tripulação mínima acrescida, quando for o caso, dos tripulantes necessários à realização do voo. O número restrito de funcionários nessa modalidade faz com que ela seja autorizada apenas em alguns casos específicos.

b)Tripulação composta: é a constituída de uma tripulação simples acrescida de um comandante, de um mecânico de voo, quando o equipamento assim o exigir, e de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do número de comissários de voo.

c)Tripulação de revezamento: é a constituída de uma tripulação simples acrescida de um comandante, de um piloto, de um mecânico de voo, quando o equipamento assim o exigir, e de 50% (cinquenta por cento) do número de comissários de voo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

- **Art. 20.** A carga horária máxima de trabalho para pilotos e comissários de bordo será de até 80 horas por mês.

a) Será permitido um acréscimo na carga horária para pilotos, podendo alcançar até 100 horas por mês, e para comissários de bordo, podendo alcançar até 120 horas por mês, desde que haja horas extras remuneradas.
b) As horas extras trabalhadas além da carga horária máxima serão remuneradas com um adicional de salário de 20% sobre o valor da hora normal de trabalho.

Art. 21. Casos omissos aos direitos trabalhistas dos aeronautas serão regulamentados pela lei 13.475/2017.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de tripulantes estrangeiros devidamente sindicalizados para atuar no Brasil os quais deverão obter um visto temporário de trabalho com validade inicial de até cinco anos, com a possibilidade de extensão por tempo igual, caso atendam aos requisitos estabelecidos pelas autoridades migratórias brasileiras.

TÍTULO III

Da Aviação Regular Internacional

Art. 21. A expansão do transporte aéreo deve ser promovida, por meio de Acordos sobre Serviços Aéreos, com vistas a:

I – aumentar o fluxo de pessoas e mercadorias entre os países;

II – proporcionar a integração regional entre os países da América do Sul.

Art. 22. A operação internacional de empresas aéreas brasileiras é considerada instrumento de projeção econômica e comercial de importância política e estratégica para o País e para a integração regional, devendo ter tratamento fiscal, tributário e creditício semelhante ao das atividades de exportação e de infraestrutura.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 23. Será adotada a política de múltipla designação de empresas, obedecido o previsto nos respectivos Acordos sobre Serviços Aéreos.

Parágrafo único. Em mercados específicos, cujas capacidades acordadas não comportem mais do que uma empresa brasileira, poderá ser designada uma única empresa.

Art. 24. A decisão que conceder frequências internacionais será devidamente motivada e atenderá a critérios de alocação previamente estabelecidos, os quais deverão privilegiar o bem-estar do usuário e a concorrência entre prestadores do serviço.

Art. 25. Nas negociações de Acordos sobre Serviços Aéreos, devem ser buscadas condições que possam promover a modicidade dos preços para os usuários, por meio do incentivo à concorrência entre as empresas.

Capítulo I

Regulamentação de Companhias Aéreas Estrangeiras Operando no País

Art. 26. O acesso ao mercado de transporte aéreo internacional com origem ou destino no Brasil, por empresas estrangeiras, dependerá de autorização para operar serviço de transporte aéreo.

Art. 27. A empresa estrangeira que pretender operar serviço de transporte aéreo internacional regular com origem ou destino no Brasil deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial;

II – formulário de cadastro de empresa estrangeira;

III – Certificado de Operador Aéreo - COA; e

IV – outros documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos operacionais.

Parágrafo único. As operações regulares estarão sujeitas aos entendimentos bilaterais acordados entre o Brasil e o país da empresa estrangeira ou aos entendimentos multilaterais de que ambos os países sejam signatários.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 28. A empresa estrangeira que pretender operar serviço de transporte aéreo internacional não regular com origem ou destino no Brasil deverá ser previamente cadastrada e apresentar Certificado de Operador Aéreo e demais documentos exigidos em regulamento.

Parágrafo único. As empresas estrangeiras autorizadas a operar serviço de transporte aéreo internacional regular estarão dispensadas do processo de autorização para operar serviço de transporte aéreo internacional não regular.

Art. 29. A empresa estrangeira que pretenda explorar serviço de transporte aéreo internacional não regular no Brasil deverá obter aprovação do programa de voos pretendidos nos casos em que as operações envolverem:

I – direitos de tráfego que envolvam o transporte de passageiros com origem ou destino em terceiros países, ou entre pontos do território brasileiro, quando o país de origem da empresa e o Brasil não possuírem entendimentos internacionais bilaterais ou multilaterais que disciplinem a matéria, ou que, na existência de algum desses, conste limite de capacidade; ou

II – direitos de tráfego para além daqueles contemplados nos entendimentos internacionais bilaterais ou multilaterais aplicáveis para operações regulares.

§ 1º A aprovação das operações contempladas no inciso II do *caput* deverá observar, sempre que possível, o princípio da reciprocidade.

§ 2º A exploração de serviço de transporte aéreo internacional não regular poderá ser restrita sempre que se entender que a magnitude e a natureza das operações têm o potencial de impactar os limites de capacidade e frequência definidos em entendimentos internacionais bilaterais ou multilaterais.

Art. 30. A exploração, por empresa aérea estrangeira autorizada, de serviço aéreo não regular entre pontos do território nacional poderá ser autorizada excepcionalmente e desde que demonstrado o interesse público, nos casos em que:

I – não houver empresa nacional certificada para prestar o serviço demandado, ou, havendo, esta não disponha de equipamentos necessários ou de outras condições para a execução do serviço; ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

II – o serviço destinar-se a suprir, emergencialmente, situação de anormalidade na oferta dos serviços de transporte aéreo.

Parágrafo único. O ato que autorizar a prestação de serviço de que trata o caput especificará, entre outras condições, o período da autorização, o número máximo de operações e a região a ser atendida.

Art. 31. A empresa estrangeira autorizada a operar serviços aéreos regulares internacionais no Brasil deverá manter permanentemente representante legal no país, em conformidade com a legislação específica pertinente.

Art. 32. A autorização para operar serviços aéreos internacionais no Brasil poderá ser suspensa:

I – na ausência de representante legal por período superior a 30 (trinta) dias;

II – caso não sejam respeitados os limites de frequência ou regularidade previstos na legislação para empresas autorizadas a operar serviços de transporte aéreo não regular;

III – nos casos previstos em regulamento.

Art. 33. A autorização para operar serviço de transporte aéreo regular internacional no Brasil poderá ser cassada:

I – se a inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial for extinta ou invalidada na forma da lei;

II – se os serviços forem suspensos por período superior a 6 (seis) meses, exceto em casos de força maior; e

III – em outros casos previstos nos regulamentos.

Art. 34. O compartilhamento de código no transporte aéreo internacional deverá obedecer aos entendimentos internacionais bilaterais ou multilaterais e quadros de rotas aplicáveis às respectivas operações.

§ 1º O código de identificação de empresa aérea estrangeira poderá constar em voo doméstico operado por empresa nacional, mesmo que os pontos ligados não estejam contemplados no quadro de rotas, desde que o voo seja etapa de um serviço de transporte aéreo internacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 2º A operação em código compartilhado não permitirá que a empresa estrangeira comercialize exclusivamente tráfego local no território brasileiro.

TÍTULO IV

Do Táxi Aéreo e dos Voos Charter

Capítulo I

Do Táxi Aéreo

Art. 35. Será permitida a união de três empresas de táxi aéreo, formando a Uniair, para operar linhas de transporte aéreo de carga e passageiros. A Uniair terá no máximo 9 assentos por voo e uma frota entre 5 e 7 aeronaves.

Art. 36. Para a exploração de serviço de táxi aéreo, o interessado deverá:

I – concluir o processo de certificação; e

II – ser operador de aeronave em situação aeronavegável e compatível com o serviço pretendido.

Art. 37. Para o início da exploração dos serviços aéreos, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Art. 38. Para a exploração de serviços de transporte aéreo regulares, deverão ser comprovadas, ainda:

I – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto social;

II – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade; e

III – manutenção de regularidade trabalhista, sendo esta regularidade confirmada mediante certidão negativa de débitos trabalhistas ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Art. 39. A exploração do serviço de táxi aéreo está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais.

Art. 40. A prerrogativa para a exploração de serviço aéreo será interrompida, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das seguintes situações:

I – solicitação do operador;

II – suspensão ou cassação do Certificado de Operador Aéreo - COA; ou

III – qualquer outra condição ou circunstância que revele a incapacidade de prestação do serviço.

Capítulo II

Das Empresas de Charter Nacionais e Internacionais

Art. 41. Considera-se voo charter a operação de transporte aéreo comercial público e não regular, cujo horário, local de partida e de destino são ajustados em função da demanda com o certificado de operador aeronáutico de charter com benefícios fiscais e limitação de até 8 aeronaves na frota. A venda de bilhetes será intermediada por pelo menos uma empresa de turismo.

Parágrafo único. As empresas de voos charter possuem as mesmas obrigações quanto aos contratos de transporte aéreo daquelas que operam voos regulares, exceto quanto ao disposto no art. 8º, e seus passageiros possuem os mesmos direitos.

Capítulo III

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Normas de Segurança e Manutenção para Aeronaves de Táxi Aéreo e Aeronaves Empregadas em Voos Charter

Art. 42. O detentor de certificado é primariamente responsável pela aeronavegabilidade de suas aeronaves, incluindo células, motores, hélices, rotores, equipamentos e partes, deve manter suas aeronaves de acordo com esta Lei e deve reparar os defeitos ocorridos entre as manutenções requeridas.

§1º O detentor de certificado que mantenha suas aeronaves deve:

I – executar a manutenção, a manutenção preventiva e as alterações de suas aeronaves, incluindo células, motores, hélices, rotores, equipamentos normais e de emergência e partes, segundo o seu manual e este Regulamento; ou

II – fazer contrato com outra pessoa para execução de manutenção, manutenção preventiva e alterações, assegurando-se de que qualquer trabalho executado pela outra pessoa esteja de acordo com o manual da aeronave e com a Lei.

§ 2º O detentor de certificado que opera uma aeronave com certificação de tipo para uma configuração para passageiros, excluído qualquer assento de pilotos, com 9 assentos ou menos. deve cumprir com o programa de manutenção recomendado pelos fabricantes, ou com um programa aprovado pelo órgão regulador para cada motor, hélice, rotor, componentes e para cada item de equipamento de emergência requerido.

§ 3º Para o propósito desta seção, um programa de manutenção do fabricante é aquele contido no manual de manutenção ou nas instruções de manutenção especificadas pelo fabricante, como requerido pelos regulamentos, para a aeronave, motores, hélices, rotores, componentes e equipamentos de emergência.

§ 4º O detentor de certificado deve elaborar e submeter à aprovação da autoridade competente um programa de inspeções e um programa cobrindo outras atividades de manutenção, manutenção preventiva e alterações, concebido com base nas informações de aeronavegabilidade, pela organização detentora do projeto de tipo, pelos países dessas organizações e na experiência do operador.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 43. Os trabalhadores que executem inspeções obrigatórias devem ser apropriadamente habilitados, treinados, qualificados e designados para essas funções.

§ 1º Somente é permitido autorizar uma pessoa a executar inspeções obrigatórias se essa pessoa executar a inspeção sob a supervisão e o controle de um inspetor-chefe.

§ 2º Uma pessoa não pode executar uma inspeção obrigatória se essa pessoa executou qualquer item do trabalho a ser inspecionado.

§ 3º No caso de operação em áreas ou locais remotos, a execução de itens de inspeção requerida pode ser feita por um piloto quando nenhuma outra pessoa qualificada estiver disponível, desde que:

I – o piloto seja vinculado ao detentor do certificado;

II – possa ser demonstrado que cada piloto autorizado para executar a inspeção requerida está devidamente treinado e qualificado;

III – a inspeção requerida seja resultado de uma falha mecânica e não parte do programa de aeronavegabilidade continuada do detentor de certificado; e

IV – cada item seja inspecionado após cada voo até que ele tenha sido inspecionado por um mecânico apropriadamente habilitado e qualificado; e

V – cada item de trabalho que seja um item de inspeção requerida de parte do sistema de controle de voo seja testado em voo e reinspecionado antes de a aeronave ser aprovada para retorno ao serviço.

§ 4º O detentor de certificado deve manter e deve determinar que cada detentor de certificado com o qual ele possua contrato para execução de inspeções obrigatórias mantenha uma lista atualizada de pessoas que tenham sido treinadas, qualificadas e designadas a conduzir inspeções obrigatórias.

§ 5º Exceto quanto à manutenção, manutenção preventiva, alterações e inspeções obrigatórias realizadas por uma oficina certificada localizada fora do Brasil, cada pessoa diretamente encarregada de executar manutenção, manutenção preventiva e alterações, e cada pessoa encarregada de realizar inspeções obrigatórias deve possuir uma apropriada licença de mecânico, com as adequadas qualificações para o trabalho que executa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

TÍTULO V

Dos Direitos dos Passageiros

Capítulo I

Informações Prévias à Viagem

Art. 44. A oferta de serviços de transporte aéreo de passageiros, em quaisquer canais de comercialização, conjugado ou não com serviços de turismo, deverá apresentar o valor total da passagem aérea a ser pago pelo consumidor.

§ 1º O valor total da passagem aérea será composto pelos seguintes itens:

I – valor dos serviços de transporte aéreo;

II – tarifas aeroportuárias; e

III – valores devidos a entes governamentais a serem pagos pelo adquirente da passagem aérea e arrecadados por intermédio do transportador.

§ 2º O valor final a ser pago será acrescido de eventuais serviços opcionais contratados ativamente pelo consumidor no processo de comercialização da passagem aérea.

Art. 45. No processo de comercialização da passagem aérea, a partir da escolha da origem, do destino, da data da viagem e antes de ser efetuado o pagamento pelos seus serviços, o transportador deverá prestar as seguintes informações ao usuário:

I – valor total da passagem aérea a ser pago em moeda nacional, com discriminação de todos os itens previstos no art. 34, § 1º;

II – regras de não apresentação para o embarque (*no-show*), remarcação e reembolso, com suas eventuais multas;

III – tempo de conexão e eventual troca de aeroportos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

IV – regras e valores do transporte de bagagem; e

V – indicação das empresas aéreas que realizarão o transporte, caso o voo seja realizado total ou parcialmente em código compartilhado

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se processo de comercialização aquele realizado no território nacional ou por meio eletrônico direcionado ao mercado brasileiro.

§ 2º É vedada qualquer cobrança por serviço ou produto opcional que não tenha sido solicitado ativamente pelo usuário (*opt-in*).

§ 3º As informações dos produtos e serviços relativos ao transporte aéreo e comercializados pelo transportador deverão ser disponibilizadas em língua portuguesa, de maneira clara e objetiva.

Capítulo II

Do Comprovante de Passagem Aérea

Art. 46. O transportador deverá apresentar ao passageiro, em meio físico ou eletrônico, o comprovante da passagem aérea adquirida contendo, além das informações constantes do art. 35 desta Lei, os seguintes itens:

I – nome e sobrenome do passageiro;

II – horário e data do voo, se houver;

III – procedimento e horário de embarque;

IV –produtos e serviços adquiridos; e

V – prazo de validade da passagem aérea.

Art. 47. Nos casos em que o transportador emitir comprovante de passagem aérea sem data pré-definida para utilização, o prazo de validade será de 1 (um) ano, contado a partir da emissão.

Art. 48. O erro no preenchimento do nome, sobrenome ou agnome do passageiro deverá ser corrigido pelo transportador sem ônus ao passageiro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 1º Caberá ao passageiro solicitar a correção até o momento do *check-in*.

§ 2º No caso de voo internacional que envolva operadores diferentes (*interline*), os custos da correção podem ser repassados ao passageiro.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo nos casos em que o erro decorrer de fato imputado ao transportador.

§ 4º A correção do nome não altera o caráter pessoal e intransferível da passagem aérea.

Capítulo III

Da Alteração e Resilição do Contrato de Transporte Aéreo por Parte do Passageiro

Art. 49. As multas contratuais não poderão ultrapassar o valor dos serviços de transporte aéreo.

Parágrafo único. As tarifas aeroportuárias pagas pelo passageiro e os valores devidos a entes governamentais não poderão integrar a base de cálculo de eventuais multas.

Art. 50. Em caso de remarcação da passagem aérea, o passageiro deverá pagar ou receber:

I – a variação da tarifa aeroportuária referente ao aeroporto em que ocorrerá o novo embarque, com base no valor que constar na tabela vigente na data em que a passagem aérea for remarcada; e

II – a diferença entre o valor dos serviços de transporte aéreo originalmente pago pelo passageiro e o valor ofertado no ato da remarcação.

Art. 51. O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante, desde que a compra tenha sido feita com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Capítulo IV

Da Alteração do Contrato de Transporte Aéreo por Parte do Transportador

Art. 52. As alterações realizadas de forma programada pelo transportador, em especial quanto ao horário e itinerário originalmente contratados, deverão ser informadas aos passageiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O transportador deverá oferecer as alternativas de reacomodação e reembolso integral, devendo a escolha ser do passageiro, nos casos de:

I – informação da alteração ser prestada em prazo inferior ao do *caput* deste artigo; e

II – alteração do horário de partida ou de chegada ser superior a 30 (trinta) minutos nos voos domésticos e a 1 (uma) hora nos voos internacionais em relação ao horário originalmente contratado, se o passageiro não concordar com o horário após a alteração.

§ 2º Caso o passageiro compareça ao aeroporto em decorrência de falha na prestação da informação, o transportador deverá oferecer assistência material, bem como as seguintes alternativas à escolha do passageiro:

I – reacomodação;

II – reembolso integral; e

III – execução do serviço por outra modalidade de transporte.

Capítulo V

Das Informações sobre Bagagens

Art. 53. O transporte de bagagem despachada configurará contrato acessório oferecido pelo transportador.

§ 1º A bagagem despachada poderá sofrer restrições, nos termos desta Lei e de outras normas atinentes à segurança da aviação civil.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 2º As regras referentes ao transporte de bagagem despachada, ainda que realizado por mais de um transportador, deverão ser uniformes para cada trecho contratado.

Art. 54. O transportador deverá permitir uma franquia mínima de 10 (dez) quilos de bagagem de mão por passageiro de acordo com as dimensões e a quantidade de peças definidas no contrato de transporte.

Parágrafo único. O transportador poderá restringir o peso e o conteúdo da bagagem de mão por motivo de segurança ou de capacidade da aeronave.

Art. 55. O transportador deverá informar aos usuários quais bagagens serão submetidas a procedimentos especiais de despacho, em razão de suas condições de manuseio ou de suas dimensões.

§ 1º As bagagens que não se enquadrarem nas regras estabelecidas pelo transportador, conforme o *caput* deste artigo, poderão ser recusadas ou submetidas a contrato de transporte de carga.

§ 2º O transporte de carga e de animais deverá observar regime de contratação e procedimento de despacho próprios.

Art. 56. No despacho da bagagem, caso o passageiro pretenda transportar bens cujo valor ultrapasse o limite de indenização de 1.131 (mil e cento e trinta e um) Direitos Especiais de Saque – DES, poderá fazer declaração especial de valor junto ao transportador.

§ 1º A declaração especial de valor deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário fornecido pelo transportador, garantida uma via ao passageiro.

§ 2º A declaração especial de valor terá como finalidades declarar o valor da bagagem despachada e possibilitar o aumento do montante da indenização no caso de extravio ou violação.

§ 3º Outros limites de indenização deverão ser observados no transporte internacional, conforme o tratado internacional aplicável, e deverão ser devidamente informados ao passageiro.

Capítulo VI

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Do Atraso, Cancelamento, Interrupção do Serviço e Preterição

Art. 57. O transportador deverá informar imediatamente ao passageiro pelos meios de comunicação disponíveis:

I – que o voo irá atrasar em relação ao horário originalmente contratado, indicando a nova previsão do horário de partida; e

II – sobre o cancelamento do voo ou interrupção do serviço.

§ 1º O transportador deverá manter o passageiro informado, no máximo, a cada 30 (trinta) minutos quanto à previsão do novo horário de partida do voo nos casos de atraso.

§ 2º A informação sobre o motivo do atraso, do cancelamento, da interrupção do serviço e da preterição deverá ser prestada por escrito pelo transportador, sempre que solicitada pelo passageiro.

Art. 58. O transportador deverá oferecer as alternativas de reacomodação, reembolso e execução do serviço por outra modalidade de transporte, devendo a escolha ser do passageiro, nos seguintes casos:

I – atraso de voo por mais de quatro horas em relação ao horário originalmente contratado;

II – cancelamento de voo ou interrupção do serviço;

III – preterição de passageiro; e

IV – perda de voo subsequente pelo passageiro, nos voos com conexão, inclusive nos casos de troca de aeroportos, quando a causa da perda for do transportador.

Parágrafo único. As alternativas previstas no *caput* deste artigo deverão ser imediatamente oferecidas aos passageiros quando o transportador dispuser antecipadamente da informação de que o voo atrasará mais de 4 (quatro) horas em relação ao horário originalmente contratado.

Art. 59. Sempre que o número de passageiros para o voo exceder a disponibilidade de assentos na aeronave, o transportador deverá procurar por voluntários para serem reacomodados em outro voo mediante compensação negociada entre o passageiro voluntário e o transportador.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 1º A reacomodação dos passageiros voluntários em outro voo mediante a aceitação de compensação não configurará preterição.

§ 2º O transportador poderá condicionar o pagamento das compensações à assinatura de termo de aceitação específico.

Art. 60. No caso de preterição, o transportador deverá, sem prejuízo do previsto no art. 48, efetuar, imediatamente, o pagamento de compensação financeira ao passageiro, podendo ser por transferência bancária, voucher ou em espécie, no valor de:

I – 250 (duzentos e cinquenta) DES, no caso de voo doméstico; e

II – 500 (quinhentos) DES, no caso de voo internacional.

Art. 61. Os casos de atraso, cancelamento de voo e interrupção do serviço previstos nesta Seção não se confundem com a alteração contratual programada realizada pelo transportador e representam situações contingenciais que ocorrem na data do voo originalmente contratado.

Capítulo VII

Da Assistência Material

Art. 62. A assistência material ao passageiro deve ser oferecida nos seguintes casos:

I – atraso do voo;

II – cancelamento do voo;

III – interrupção de serviço; ou

IV – preterição de passageiro.

Art. 63. A assistência material consiste em satisfazer as necessidades do passageiro e deverá ser oferecida gratuitamente pelo transportador, conforme o tempo de espera, ainda que os passageiros estejam a bordo da aeronave com portas abertas, nos seguintes termos:

I – superior a 1 (uma) hora: facilidades de comunicação;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

II – superior a 2 (duas) horas: alimentação, de acordo com o horário, por meio do fornecimento de refeição ou de voucher individual; e

III – superior a 4 (quatro) horas: serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado de ida e volta.

§ 1º O transportador poderá deixar de oferecer serviço de hospedagem para o passageiro que residir na localidade do aeroporto de origem, garantido o traslado de ida e volta.

§ 2º No caso de Passageiro com Necessidade de Assistência Especial – PNAE e de seus acompanhantes, a assistência prevista no inciso III do *caput* deste artigo deverá ser fornecida independentemente da exigência de pernoite, salvo se puder ser substituída por acomodação em local que atenda suas necessidades e com concordância do passageiro ou acompanhante.

§ 3º O transportador poderá deixar de oferecer assistência material quando o passageiro optar pela reacomodação em voo próprio do transportador a ser realizado em data e horário de conveniência do passageiro ou pelo reembolso integral da passagem aérea.

Capítulo VIII

Da Reacomodação

Art. 64. A reacomodação será gratuita, não se sobreporá aos contratos de transporte já firmados e terá precedência em relação à celebração de novos contratos de transporte, devendo ser feita, à escolha do passageiro, nos seguintes termos:

I – em voo próprio ou de terceiro para o mesmo destino, na primeira oportunidade; ou

II – em voo próprio do transportador a ser realizado em data e horário de conveniência do passageiro.

Capítulo IX

Do Reembolso

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 65. O prazo para o reembolso será de 7 (sete) dias, a contar da data da solicitação feita pelo passageiro, devendo ser observados os meios de pagamento utilizados na compra da passagem aérea.

Parágrafo único. Nos casos de reembolso, os valores previstos no art. 34, § 1º, incisos II e III, deverão ser integralmente restituídos.

Art. 66. Nos casos de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço ou preterição de passageiro, o reembolso deverá ser restituído nos seguintes termos:

I – integral, se solicitado no aeroporto de origem, de escala ou conexão, assegurado, nestes 2 (dois) últimos casos, o retorno ao aeroporto de origem;

II – proporcional ao trecho não utilizado, se o deslocamento já realizado aproveitar ao passageiro.

Art. 67. O reembolso poderá ser feito em créditos para a aquisição de passagem aérea, mediante concordância do passageiro.

§ 1º O crédito da passagem aérea e a sua validade deverão ser informados ao passageiro por escrito, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, deverá ser assegurada a livre utilização do crédito, inclusive para a aquisição de passagem aérea para terceiros.

Capítulo X

Das Obrigações Posteriores à Execução do Contrato de Transporte Aéreo

Art. 68. O recebimento da bagagem despachada, sem protesto por parte do passageiro, constituirá presunção de que foi entregue em bom estado.

§ 1º Constatado o extravio da bagagem, o passageiro deverá, de imediato, realizar o protesto junto ao transportador.

§ 2º O transportador deverá restituir a bagagem extraviada, no local indicado pelo passageiro, observando os seguintes prazos:

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

I – em até 7 (sete) dias, no caso de voo doméstico; ou

II – em até 21 (vinte e um) dias, no caso do voo internacional.

§ 3º Caso a bagagem não seja localizada nos prazos dispostos no § 2º deste artigo, o transportador deverá indenizar o passageiro em até 7 (sete) dias.

§ 4º Nos casos em que o passageiro constate a violação do conteúdo da bagagem ou sua avaria, deverá realizar o protesto junto ao transportador em até 7 (sete) dias do seu recebimento.

§ 5º O transportador deverá, no prazo de 7 (sete) dias contados da data do protesto, adotar uma das seguintes providências, conforme o caso:

I – reparar a avaria, quando possível;

II – substituir a bagagem avariada por outra equivalente;

III – indenizar o passageiro no caso de violação

Art. 69. No caso de extravio de bagagem, será devido o ressarcimento de eventuais despesas ao passageiro que se encontrar fora do seu domicílio.

§ 1º O ressarcimento de despesas deverá ser realizado em até 7 (sete) dias contados da apresentação dos comprovantes das despesas.

§ 2º As regras contratuais deverão estabelecer a forma e os limites diários do ressarcimento.

§ 3º Caso a bagagem não seja encontrada:

I – o ressarcimento de despesas poderá ser deduzido dos valores pagos a título de indenização final, observados os limites previstos no art. 46.

II – o transportador deverá restituir ao passageiro os valores adicionais eventualmente pagos pelo transporte da bagagem.

§ 4º O transportador poderá oferecer créditos para aquisição de passagens e serviços a título de ressarcimento, a critério do passageiro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 70. Eventuais danos causados a item frágil despachado poderão deixar de ser indenizados pelo transportador, nos termos estipulados no contrato de transporte.

Capítulo XI

Do Atendimento aos Usuários do Transporte Aéreo

Art. 71. O transportador deverá disponibilizar ao usuário pelo menos um canal de atendimento eletrônico para o recebimento de reclamações, solicitação de informações, alteração contratual, resilição e reembolso.

Art. 72. O transportador que registrar menos de 1.000.000 (um milhão) de passageiros transportados no ano anterior poderá manter o funcionamento do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC para atendimento telefônico nos dias em que estiver operando voos no território brasileiro e em horário comercial.

Parágrafo único. Será permitido que os transportadores utilizem SAC para atendimento telefônico de maneira compartilhada.

Art. 73. O transportador deverá prestar atendimento presencial no aeroporto para tratar de pedidos de informação, dúvida e reclamação do usuário, bem como dos seus deveres decorrentes de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço e preterição de passageiro.

§ 1º O atendimento poderá ser realizado em local apartado e devidamente identificado ou no próprio balcão de *check-in*, a critério do transportador.

§ 2º O atendimento referido no caput deste artigo deverá funcionar por no mínimo 2 (duas) horas antes de cada decolagem e 2 (duas) horas após cada pouso e permanecer enquanto houver operação e necessidade nos casos de atraso de voo, cancelamento de voo, interrupção de serviço e preterição de passageiro.

Art. 74. As informações solicitadas pelo usuário deverão ser prestadas imediatamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do registro, ressalvados os prazos específicos contidos nesta Lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 75. O transportador deverá responder, no prazo de 10 (dez) dias, as manifestações de usuários encaminhadas pelo sistema eletrônico de atendimento adotado pelos órgãos fiscalizadores.

TÍTULO VI

Dos Aeródromos e Aeroportos

Capítulo I

Classificação e categorização

Art. 76. Os aeródromos e aeroportos podem ser enquadrados em uma das seguintes classes:

I – Classe 0: aeródromo ou aeroporto sem operação da aviação comercial regular.

II – Classe 1: aeroporto com operação da aviação comercial regular ou na modalidade de operação charter e com média aritmética anual de passageiros processados nessas operações nos últimos 3 anos inferior a 600.000 (seiscentos mil);

III – Classe 2: aeroporto com operação da aviação comercial regular ou na modalidade de operação charter e com média aritmética anual de passageiros processados nessas operações nos últimos 3 anos superior ou igual a 600.000 (seiscentos mil) e inferior a 5.000.000 (cinco milhões);

IV – Classe 3: aeroporto com operação da aviação comercial regular ou na modalidade de operação charter e com média aritmética anual de passageiros processados nessas operações nos últimos 3 anos superior ou igual a 5.000.000 (cinco milhões).

Capítulo II

Licenciamento e Regulamentação

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 77. A construção e exploração de aeródromo civil em regime privado será outorgada pela União por meio de autorização, que será regulamentada em ato específico do Poder Executivo.

Art. 78. A autorização não confere quaisquer garantias ao autorizatário, que a executará por sua conta e risco, além de não assegurar quaisquer obrigações por parte do Poder Público de disponibilidade de capacidade de tráfego aéreo e de investimentos na infraestrutura de acesso ao aeródromo.

Art. 79. A construção e a operação de aeródromo civil destinado ao uso particular do proprietário, isoladamente ou em condomínio com outros proprietários, ou de terceiros com permissão do proprietário, será precedida de cadastro junto à Autoridade de Aviação Civil, formalizado por meio de ato administrativo próprio.

Capítulo III

Processo de Concessão e Privatização

Art. 80. Os aeródromos civis públicos podem ser explorados pela iniciativa privada, com as seguintes diretrizes:

I – promover a modernização e a expansão de capacidade das infraestruturas física e operacional existentes, bem como a intensificação da utilização dessas infraestruturas;

II – assegurar a todos os segmentos da aviação civil acesso adequado à infraestrutura aeroportuária, estabelecendo critérios objetivos para alocação das áreas aeroportuárias em caso de escassez da infraestrutura;

III – estabelecer regime tarifário e de preços específicos que promova maior circulação de pessoas e intercâmbio de bens e serviços entre as regiões do País e deste com o exterior, assegurando a eficiência na alocação e uso dos recursos dos aeroportos;

IV – criar os incentivos corretos para que os administradores de aeroportos atendam a demanda de serviços de infraestrutura aeroportuária de forma eficiente;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

V – estimular a administração aeroportuária a investir em inovação e adaptação de produtos e serviços;

VI – induzir o repasse dos ganhos de produtividade para os usuários dos serviços regulados;

VII – assegurar o cumprimento das normas pertinentes ao meio ambiente, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável da aviação civil;

VIII – assegurar a implementação dos padrões de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

IX – assegurar a todos os segmentos da aviação civil acesso adequado à infraestrutura aeroportuária, promovendo a maior circulação de pessoas e intercâmbio de bens e serviços entre as regiões do País;

X –liberdade da administração do aeródromo na gestão da prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária;

XI – liberdade da administração do aeródromo na fixação de tarifas e preços específicos pela utilização de áreas, instalações, equipamentos e serviços aeroportuários.

Art. 81. A construção, administração e exploração de aeródromos civis em regime público mediante concessão à pessoa jurídica de direito privado, inclusive na forma de parceria público-privada, reger-se-á por esta Lei e, no que for aplicável, pela Lei que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e legislação complementar.

Art. 82. Cabe à administração do aeródromo:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e as disposições dos instrumentos de outorga;

II – fixar o horário de funcionamento do aeroporto;

III – estabelecer e divulgar, de acordo com as normas expedidas pelas autoridades competentes, a capacidade operacional do aeroporto;

IV – elaborar e submeter à aprovação das autoridades de aviação civil e de aeronáutica, no âmbito das respectivas competências, ouvido previamente o Conselho de Administração Aeroportuária, o Regulamento de

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Exploração do Aeroporto e os Planos Básicos e Específicos de Zoneamento de Ruído e de Zonas de Proteção do Aeródromo;

V – assegurar aos usuários a adequada prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária;

VI – arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;

VII – fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações aeroportuárias;

VIII – fiscalizar as operações aeroportuárias, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência e segurança;

IX – remover aeronaves ou cascos de aeronaves e demais veículos, equipamentos ou outros bens inoperantes que possam prejudicar a adequada realização da prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária ou de qualquer forma limitar as operações aeroportuárias ou pôr em risco a segurança da aviação;

X – reportar à Autoridade de Aviação Civil as infrações cometidas pelos usuários do aeródromo às normas legais e regulamentares de direito aeronáutico, visando a instauração de processo administrativo;

XI – prover a segurança da área do aeródromo e das instalações e equipamentos aeroportuários;

XII – coordenar e implementar ações e compartilhar informações com os demais agentes que integram os sistemas de infraestrutura aeronáutica, com vistas a otimizar e aumentar a eficiência do fluxo de pessoas e bens e a segurança da aviação;

XIII – assegurar a continuidade das operações aeroportuárias, garantindo, dentro das condições físicas e operacionais exigidas, disponibilidade de infraestrutura aeroportuária, equipamentos e instalações contidos na área operacional do aeródromo e dos correspondentes serviços.

XIV – estabelecer, com apoio das autoridades competentes, os serviços de comunicação e auxílios-rádio à navegação aérea em área de controle do aeródromo e os serviços de informações de voo do aeroporto, quando necessários;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

XV – delimitar, com apoio das autoridades competentes, as áreas destinadas a aeronaves militares e a aeronaves transportando cargas inflamáveis ou explosivas;

XVI – delimitar, no respectivo plano de emergência, a área destinada a aeronaves envolvidas em emergências e apoderamento ilícito.

XVII – delimitar as áreas para carga e descarga de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, com vistas ao alfandegamento de instalações aeroportuárias e a organização e a sinalização do fluxo de mercadorias, veículos, unidades de cargas e pessoas;

XVIII – delimitar áreas para o embarque e desembarque de passageiros com destino ou originados do exterior;

XIX – delimitar as áreas para carga e descarga de produtos que requeiram prévia inspeção ou sujeitas a restrição ambiental;

XX – apoiar as investigações de ocorrências aeronáuticas havidas na zona de proteção do aeródromo.

Art. 83. São cláusulas essenciais ao contrato de concessão as relativas:

I – ao objeto e à área de exploração;

II – ao prazo do contrato;

III – ao modo, forma e condições da exploração;

IV – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços aeroportuários, assim como às metas e prazos para o alcance de níveis adequados de prestação de serviços;

V – ao valor do contrato;

VI – aos valores das tarifas e aos critérios e procedimentos de revisão e reajuste;

VII – aos investimentos de responsabilidade do contratado;

VIII – aos direitos e deveres dos usuários para a obtenção dos serviços, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

IX – às responsabilidades das partes;

X – à reversão de bens;

XI – aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados a necessidades futuras de suplementação, alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

XII – à cessão de uso de áreas e instalações aeroportuárias;

XIII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como à indicação dos órgãos ou entidades competentes para exercê-las;

XIV – às garantias para adequada execução do contrato;

XV – à responsabilidade da concessionária pela inexecução ou deficiente execução dos serviços;

XVI – às hipóteses de extinção do contrato;

XVII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Autoridade de Aviação Civil, da Autoridade Aeronáutica e das demais autoridades com competência para fiscalizar as atividades aeroportuárias;

XVIII – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações eventualmente devidas à concessionária;

XIX – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária em órgão da imprensa oficial;

XX – à adoção e ao cumprimento das medidas de controle e gerenciamento ambientais determinadas pelos tratados, convenções e atos internacionais celebrados por delegação do Poder Executivo, e aprovados pelo Congresso Nacional;

XXI – às penalidades e sua forma de aplicação; e

XXII – ao foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Capítulo IV

Da Coordenação de Aeroportos

Art. 84. A atividade de coordenação de aeroportos tem como objetivo minimizar os efeitos da escassez de infraestrutura aeroportuária, visando à promoção do uso eficiente da capacidade aeroportuária declarada, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – proporcionar o acesso à infraestrutura aeroportuária de modo imparcial, transparente e não discriminatório;

II – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de atividades e daqueles previstos na Regulamentação;

III – dar publicidade às atividades de coordenação de aeroportos;

IV – executar o processo e os procedimentos descritos na Regulamentação;

V – respeitar os parâmetros de coordenação dispostos na declaração de capacidade aeroportuária; e

VI – responder fundamentada e tempestivamente a todas as solicitações de alocação de infraestrutura aeroportuária.

Art. 85. Os aeroportos cuja capacidade não seja suficiente para atender à demanda serão classificados em:

I – aeroporto facilitado: aeroporto cujo nível de ocupação da capacidade aeroportuária possua potencial de congestionamento que possa ser resolvido por meio de ajustes de programação mutuamente acordados entre o operador do aeroporto e empresas de transporte aéreo ou operadores aéreos;

II – aeroporto coordenado: aeroporto que se enquadre em umas das seguintes situações:

a) nível elevado de ocupação da capacidade aeroportuária comprometendo qualquer um dos componentes críticos (pista, pátio ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

terminal), seja em determinadas horas do dia, ou dias da semana, ou períodos do ano.

b) limitações de capacidade aeroportuária graves ao ponto de restringir o acesso ou causar atrasos significativos no aeroporto devido ao nível elevado de ocupação, sem a possibilidade de solução do problema no curto prazo;

c) comportamento por parte de empresas de transporte aéreo, operadores aéreos ou operador do aeroporto que esteja restringindo o acesso ao aeroporto ou comprometendo a utilização eficiente da capacidade aeroportuária declarada;

d) restrição, por parte do responsável pelo controle do espaço aéreo, de acesso ao aeroporto;

e) emergência; ou

f) capacidade reduzida por caso fortuito, força maior, ou interesse público.

Art. 86. A declaração de aeroporto facilitado ou coordenado poderá ser:

I – solicitada por empresa de transporte aéreo ou operador aéreo que opere no aeroporto ou tenha a intenção de fazê-lo;

II – solicitada pelo próprio operador do aeroporto;

III – solicitada pelo responsável pelo controle do espaço aéreo; ou

IV – declarada pela Autoridade de Aviação Civil.

Art. 87. Devem constar na declaração de aeroporto facilitado ou coordenado as seguintes informações e valores de parâmetros:

I – nome do aeroporto;

II – motivo da facilitação ou coordenação;

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

III – período, dias da semana e horários que serão facilitados ou coordenados;

IV – modalidades de serviços aéreos que devem solicitar slots;

V – modalidades de serviços aéreos que são elegíveis para constituição de séries de slots;

VI – limitações de operação relacionadas a aspectos técnicos;

VII – meta de regularidade para avaliação da eficiência na utilização das séries de slots no aeroporto;

VIII – desvio tolerado em relação ao horário do slot alocado para avaliação da pontualidade de chegadas e partidas no aeroporto;

IX – quantidade máxima de slots por dia para ser considerada empresa aérea entrante;

X – percentual do banco de slots que será distribuído às empresas aéreas entrantes no aeroporto;

XI – faixa de alteração de horário em histórico de slots;

XII – quantidade mínima de slots para ser considerada uma série de slots no aeroporto; e

XIII – limite de participação percentual de slots no aeroporto, quando aplicável.

§ 1º A definição dos valores de parâmetros será feita de forma individualizada para cada aeroporto facilitado ou coordenado.

§ 2º Poderá ser definido o limite de participação percentual de slots no aeroporto por dia da semana, sendo considerada a quantidade de slots efetivamente alocados.

Art. 88. O operador do aeroporto facilitado ou coordenado é o responsável pela emissão da declaração de capacidade aeroportuária, que

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

deverá conter os parâmetros de coordenação relativos aos componentes pista, pátio e terminal.

§ 1º A capacidade operacional de pista e as respectivas regras de alocação deverão ser estabelecidas em acordo com o responsável pelo controle do espaço aéreo.

§ 2º O operador do aeroporto ou o responsável pelo controle do espaço aéreo poderão restringir operações aéreas que limitem ou reduzam a capacidade aeroportuária.

§ 3º Na elaboração da declaração de capacidade aeroportuária, o operador do aeroporto deverá consultar as empresas de transporte aéreo regular de passageiros que operam no aeroporto e, no que for possível, levar em consideração as sugestões e acordos realizados, buscando melhorar a eficiência operacional e a capacidade do aeroporto, podendo ainda ser estabelecido um comitê específico para tal fim.

Art. 89. O operador do aeroporto coordenado é o responsável pela publicação de dados sobre operações aéreas.

Art. 90. Os slots serão alocados considerando o horário em que a aeronave chega ou sai do terminal, caracterizado pelo calço e descalço, respectivamente.

Art. 91. Poderão solicitar slots em aeroportos coordenados as empresas de transporte aéreo e os operadores aéreos.

Parágrafo único. É vedada a utilização do slot por empresa de transporte aéreo ou operador aéreo que não seja o designado na alocação do slot.

Art. 92. O slot não integra o patrimônio da empresa de transporte aéreo ou do operador aéreo e representa o uso temporário da infraestrutura aeroportuária.

§ 1º A manutenção dos históricos de slots depende do cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei e pelas autoridades competentes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 1º Os slots recebidos por meio de cessão de slots possuem a mesma natureza precária estabelecida pelo caput.

§ 2º Todo o processo de monitoramento, incluindo o cálculo do índice de regularidade e a avaliação de mau uso do slot, será mantido mesmo em caso de cessão do slot.

§ 3º O direito de uso temporário do slot será estabelecido para cada temporada, conforme condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 93. As empresas de transporte aéreo pertencentes ao mesmo grupo econômico serão consideradas conjuntamente para os fins da coordenação de aeroportos.

§ 1º As empresas de transporte aéreo deverão comunicar imediatamente quaisquer alterações societárias que impliquem na formação ou dissolução de um grupo econômico.

§ 2º Caso seja verificada falha na comunicação estabelecida pelo § 1º e que impacte o resultado da alocação inicial de alguma temporada, parte ou a totalidade dos slots poderão ser redistribuídos seguindo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 94. Será permitida a troca de slots entre empresas de transporte aéreo, quando efetuada em número equivalente, avaliadas as características de cada operação e a capacidade aeroportuária declarada para o aeroporto.

§ 1º A troca de slots entre empresas de transporte aéreo poderá ser revogada caso uma delas deixe de operar o slot depois de efetuada a troca, podendo ser caracterizada como uma cessão de slots.

§ 2º Será vedada a troca de slots que tenham sido alocados para empresa aérea entrante, exceto:

I – se a operação da série de slots tiver obtido histórico de slots por 3 (três) temporadas equivalentes; ou

II – se ambas as empresas de transporte aéreo forem empresas aéreas entrantes na alocação da série de slots.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 95. Será permitida a cessão de slots entre empresas de transporte aéreo que operam ou planejam operar no aeroporto, avaliadas as características de cada operação e a capacidade aeroportuária declarada para o aeroporto.

§ 1º A empresa de transporte aéreo que ceder slots para empresas de diferentes grupos econômicos não receberá slots do banco de slots por 3 (três) temporadas equivalentes, salvo nos casos em que não houver outra empresa interessada.

§ 2º Só poderá ocorrer a cessão de slots se esses slots tiverem histórico de slots reconhecido por 3 (três) temporadas equivalentes consecutivas, inclusive entre empresas de transporte aéreo de mesmo grupo econômico.

§ 3º Caso na declaração de aeroporto coordenado seja definido o limite da participação percentual de slots no aeroporto, a empresa de transporte aéreo somente poderá obter slots em operações de cessão se o resultado dessa operação não ultrapassar esse limite.

§ 4º A Autoridade de Aviação Civil somente procederá com a cessão de slots estabelecida pelo caput, por meio de solicitação realizada pela parte cedente.

§ 5º A cessão de slots se configura pela transferência de slots, mesmo que decorrente de fusão, de aquisição de empresa ou de qualquer outra modalidade de consolidação empresarial.

§ 6º A cessão de slots poderá ser revogada a qualquer tempo, caso não sejam atendidos todos os requisitos dispostos nesta Lei.

§ 7º Em operações de fusão, aquisição ou outra modalidade de consolidação empresarial que ultrapassem o limite de participação percentual de slots previamente estabelecido, ressalvadas as competências e avaliações do órgão ou entidade do governo federal responsável pela defesa da concorrência, a quantidade de séries de slots excedentes deverá ser cedida para outras empresas de transporte aéreo de diferente grupo econômico ou devolvida ao banco de slots.

Art. 96. As seguintes operações independem de alocação de slots:

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

I – emergência, salvamento ou resgate (SAR);

II – transporte aeromédico ou de órgãos vitais para transplante humano;

III – militar;

IV – transporte de chefe de Estado ou de Governo; e

V – não remuneradas, em benefício exclusivo da empresa de transporte aéreo, quando previamente acordadas com o responsável pelo controle do espaço aéreo e com o operador do aeroporto, desde que, em etapa de voo imediatamente anterior ou posterior, não realizem de forma planejada serviço de transporte aéreo.

Art. 97. Caso a empresa de transporte aéreo detentora de histórico de slots deixe de submeter a sua programação até a data limite de submissão inicial, essa empresa poderá concorrer ao banco de slots da temporada somente após a divulgação da alocação inicial, respeitada a capacidade aeroportuária disponível.

Art. 98. Caso ocorra geração de banco de slots na temporada, após a conclusão da alocação inicial, devido à perda de slots ou à ampliação de capacidade aeroportuária, poderá ser realizada a distribuição desses slots por meio das regras de alocação inicial estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As séries de slots serão consideradas na formação da base de referência (BDR) quando alocadas até a respectiva data limite definida no calendário de atividades.

Capítulo V

Das Regras de Alocação Inicial

Art. 99. As solicitações de programações de voos das empresas de transporte aéreo, recebidas na submissão inicial, deverão ser processadas pelo operador do aeroporto facilitado, procedendo à alocação inicial.

Art. 100. Na alocação inicial de cada temporada, o operador de aeroporto facilitado deverá priorizar a alocação de infraestrutura aeroportuária

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

solicitada para programações de voos que constavam na base de voos alocados na temporada equivalente anterior.

§ 1º Para solicitações diferentes da base de voos alocados na temporada equivalente anterior, o operador de aeroporto facilitado poderá definir ordem de prioridade, desde que seja publicada antes da data limite para a submissão inicial.

§ 2º Na primeira alocação inicial, deverão ser considerados como referência os serviços aéreos regulares registrados na Autoridade de Aviação Civil para o respectivo aeroporto.

Art. 101. O operador do aeroporto facilitado poderá estabelecer o monitoramento do uso da infraestrutura aeroportuária alocada aos voos para fins de apuração do mau uso dessa infraestrutura.

Parágrafo único. As empresas de transporte aéreo que intencionalmente operarem em desacordo com a infraestrutura aeroportuária alocada poderão receber uma menor prioridade na alocação inicial da próxima temporada, desde que previamente informadas.

Capítulo VI

Aeroportos Coordenados

Art. 102. As solicitações de séries de slots das empresas de transporte aéreo, recebidas na submissão inicial, serão processadas pela Autoridade de Aviação Civil, procedendo à alocação inicial.

Art. 103. A alocação inicial para cada temporada observará a seguinte ordem de prioridade:

I – históricos de slots;

II – alterações de histórico de slots; e

III – novas solicitações de slots (banco de slots).

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I do caput, poderão ser realizados pequenos ajustes de horário para otimizar a eficiência da alocação, desde que previamente acordados com a empresa de transporte aéreo.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso II do caput, poderão ser admitidas alterações em histórico de slots sem impacto na infraestrutura aeroportuária (por exemplo, renumeração de voos) ou ajuste de horário dentro da faixa de alteração definida na declaração de aeroporto coordenado.

§ 3º As solicitações de alteração de histórico de slots com ajuste de horário fora da faixa de alteração definida na declaração de aeroporto coordenado terão a mesma prioridade de novas solicitações de slots.

§ 4º Caso não seja possível atender à alteração de histórico solicitada manter-se-á o histórico de slots, respeitada a capacidade aeroportuária declarada.

§ 5º Caso se verifique condição que implique em barreiras à entrada, com potencial prejuízo à contestabilidade do mercado e à competição efetiva, diferentes critérios para a alocação inicial poderão ser estabelecidos por meio de regulamentação específica.

Art. 104. As novas solicitações de slots (banco de slots) serão alocadas observada a seguinte ordem de prioridade:

I – continuação da temporada subsequente anterior; e

II – demais solicitações de slots.

§ 1º Serão alocados inicialmente slots às empresas aéreas entrantes, conforme parâmetros definidos na declaração de aeroporto coordenado.

§ 2º Para o caso de perda de histórico de slots na temporada equivalente anterior, não se aplicará a prioridade estabelecida no inciso I do caput.

Art. 105. Caso ocorra redução de capacidade aeroportuária em aeroporto coordenado que impossibilite a alocação de todos os históricos de slots solicitados, serão observados os critérios dispostos no art. 94.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 106. Aplicar-se-ão subsidiariamente ao disposto nos arts. 89 e 90 os seguintes critérios na alocação de slots, sem ordem de prioridade:

I – melhor desempenho ambiental;

II – maior série de slots (período de operação);

III – maior aeronave;

IV – maior promoção de concorrência no aeroporto; ou

V – maior eficiência operacional.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I do caput, serão avaliadas as emissões de ruído aeronáutico e CO2.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III do caput, terão a mesma prioridade as solicitações de séries de slots para aeronaves com diferenças de até 20% (vinte por cento) da maior oferta de número de assentos ou de carga transportada, conforme o tipo de serviço aéreo a ser prestado.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso IV do caput, terão maior prioridade as alocações de séries de slots que promovam a redução de concentração, calculada pelo índice Herfindahl-Hirschman (HHI) dos assentos ofertados.

§ 4º Para os fins do disposto no inciso V do caput, será avaliada a eficiência na utilização das séries de slots no aeroporto, por meio da verificação do índice de regularidade das séries de slots na temporada equivalente anterior.

§ 5º Caso se verifique posteriormente que a empresa de transporte aéreo alterou características da série de slots que tenham influenciado o resultado da alocação inicial pela aplicação dos critérios de priorização deste artigo, a Autoridade de Aviação Civil poderá determinar a perda de todos os slots da série, ensejando a redistribuição desses slots nos termos do art. 94.

§ 6º Em casos de empate ou conflito na alocação de slots, aplicar-se-ão quaisquer dos critérios dispostos nos incisos de I a V do caput, individual ou conjuntamente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Capítulo VII

Do monitoramento do uso dos slots

Art. 107. O monitoramento do uso dos slots alocados em cada temporada será realizado pela Autoridade de Aviação Civil para fins de determinação do histórico de slots e de apuração do mau uso do slot, utilizando-se:

I – a base de referência (BDR);

II – a base de slots vigentes;

III – as publicações de dados sobre operações aéreas (PDO); e

IV – os parâmetros da declaração de aeroporto coordenado.

§ 1º O monitoramento do uso dos slots alocados será feito para cada aeroporto coordenado.

§ 2º Para fins de determinação de histórico de slots serão consideradas as séries de slots alocadas na base de referência (BDR).

§ 3º Para fins de apuração do mau uso do slot serão considerados os slots alocados na base de slots vigentes.

Art. 108. O monitoramento do uso dos slots alocados em cada temporada avaliará ocorrências que envolvam:

I – operações aéreas realizadas sem prévia alocação do slot;

II – operações aéreas realizadas em desacordo com as características do slot alocado na base de slots vigentes;

III – operações aéreas canceladas e slots cancelados.

Parágrafo único. Caso seja necessário, para colaborar com esclarecimento de fatos relacionados a essas ocorrências, poderão ser utilizadas subsidiariamente informações disponibilizadas em outras bases de dados da Autoridade de Aviação Civil, de outro operador de aeroporto, do responsável

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

pelo controle do espaço aéreo, de outros órgãos ou entidades públicas, ou ainda de outras bases de dados.

Art. 109. As ocorrências causadas por situações fora da capacidade de gerenciamento da empresa de transporte aéreo não serão penalizadas no cálculo do índice de regularidade, desde que informadas conforme os procedimentos descritos na Regulamentação.

§ 1º Considerar-se-ão fora da capacidade de gerenciamento da empresa de transporte aéreo, as ocorrências causadas por condições climáticas adversas, por ação ou omissão do operador do aeroporto, por medida estabelecida pelo responsável pelo controle do espaço aéreo, ou por atividade realizada por outros órgãos ou entidades públicas, desde que diretamente relacionadas com a prestação do serviço de transporte aéreo.

§ 2º Não serão consideradas fora da capacidade de gerenciamento da empresa de transporte aéreo, as ocorrências causadas por ação ou omissão de seus empregados ou de seus prestadores de serviço, por indisponibilidade de tripulação, de aeronave, de equipamentos, de sistemas, ou outros elementos intrínsecos à prestação do serviço de transporte aéreo.

Art. 110. A apuração do mau uso do slot será realizada em qualquer tipo de ocorrência, incluídas as decorrentes de situações fora da capacidade de gerenciamento da empresa de transporte aéreo, de forma a auxiliar na determinação do que poderá ser considerado como intencionalidade.

Art. 111. O índice de regularidade da série de slots será calculado por meio da divisão do número de slots utilizados pelo número de slots alocados na base de referência (BDR) daquela série de slots:

§ 1º O índice de regularidade será calculado para cada série de slots para fins de determinação do histórico de slots.

§ 2º Operações aéreas realizadas com desvio maior que 24 (vinte e quatro) horas do horário alocado na base de slots vigentes poderão ser penalizadas no cálculo do índice de regularidade, observado o disposto no art. 99.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Art. 112. A empresa de transporte aéreo não obterá o histórico de slots para a próxima temporada equivalente na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

I – operação abaixo do mínimo da meta de regularidade;

II – caso se verifique mau uso intencional dos slots alocados;

III – perda do certificado de operador aéreo; ou

IV – caso se verifique, posteriormente, que a empresa de transporte aéreo não detinha histórico de slots ou não era elegível ao histórico de slots.

§ 1º As séries de slots que não gerarem histórico de slots na temporada serão transferidas para o banco de slots da próxima temporada equivalente.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso II do caput, será caracterizado o mau uso intencional do slot quando a empresa de transporte aéreo deixar de tomar as medidas necessárias à correção de não conformidade(s) previamente notificada(s) pela Autoridade de Aviação Civil.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do caput, no caso de empresas estrangeiras de transporte aéreo não regular, serão consideradas as licenças de operação expedidas nos respectivos países de origem e autorizações emitidas pela Autoridade de Aviação Civil.

Art. 113. A empresa de transporte aéreo ou o operador aéreo poderá perder os slots ou as séries de slots durante o período de coordenação da temporada na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

I – operação abaixo do mínimo da meta de regularidade;

II – perda ou suspensão do certificado de operador aéreo;

III – caso se verifique posteriormente que a empresa de transporte aéreo não detinha o histórico de slots ou não era elegível ao histórico de slots; ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

IV – caso não sejam sanadas as pendências informadas durante o processo de alocação de slots até a data de operação do slot ou início da série de slots.

§ 1º Todos os slots provenientes da aplicação das regras deste artigo serão transferidos para o banco de slots da temporada, além de não gerarem histórico de slots para a próxima temporada equivalente.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso I do caput, a perda da série de slots ocorrerá a partir do momento em que se verifique que a empresa de transporte aéreo não tenha condições de cumprir com a meta de regularidade até o final da temporada, para os casos em que não tenha iniciado o serviço aéreo referente à série de slots alocada ou o tenha descontinuado durante a temporada, ou ainda que a empresa de transporte aéreo tenha perdido a sua capacidade operativa.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do caput, no caso de empresas estrangeiras de transporte aéreo não regular, serão consideradas as licenças de operação expedidas nos respectivos países de origem e autorizações emitidas pela Autoridade de Aviação Civil.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 114. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) vigente, há quase quatro décadas, já sofreu inúmeras alterações desde que foi sancionado, por meio da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Desde então, o País conheceu uma nova Constituição, o Código de Defesa do Consumidor e um novo Código Civil. Nesse tempo, foi criada a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), consolidando a desmilitarização da gestão da aviação civil e os princípios de

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

liberdade tarifária e liberdade de operação. A liberação do capital estrangeiro nas empresas de transporte aéreo e a concessão para a iniciativa privada os aeroportos brasileiros que movimentam mais de 90% dos passageiros no País contribuíram significativamente para a mudança do paradigma vigente.

A mais recente revisão do CBA aconteceu por meio da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, convertida na Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, que promove simplificação de procedimentos, desburocratização e atualização dos dispositivos legais, dentro do Programa Voe Simples criado pelo Governo Federal.

O mercado de transporte aéreo, de fato, viu-se livre das normas que se tornaram arcaicas e impediram investimentos no setor de transporte aéreo.

Entretanto, grandes desafios persistem para que o cidadão brasileiro possa usufruir de um serviço confiável e de qualidade. Enquanto as empresas ganharam flexibilidade para operar, o consumidor não consegue ter opções na oferta de voos, transparência quanto ao preço da passagem, confiança de que data e horário do bilhete serão honrados. Em cidades de médio porte Brasil afora, voos são cancelados rotineiramente sem que existam opções de voos próximos para reacomodação.

Já nas pequenas cidades proliferam os serviços de táxi aéreo, também sem nenhum tipo de regulamentação legal, nem mesmo quanto à manutenção das aeronaves. Segundo dados do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), os acidentes com táxi aéreo são 7,25 vezes mais frequentes do que os que envolvem a aviação regular.

Por esses motivos, identificamos a necessidade de um marco legal para a aviação comercial que deixe claro os direitos e obrigações de passageiros e prestadores do serviço. São assuntos que não são tratados no CBA e, deixados ao nível infralegal, acabam por ser descumpridos.

Assim, acreditamos que a proposição que ora apresentamos contribuirá de forma significativa para a melhora do cenário da aviação comercial no Brasil, motivo por que pedimos aos pares apoio para sua rápida aprovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23306.35408-53

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4341347536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
    - art29_cpt_inc3
- Lei nº 11.182, de 27 de Setembro de 2005 - Lei da Agência Nacional de Aviação Civil - 11182/05
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11182
- Lei nº 13.475, de 28 de Agosto de 2017 - LEI-13475-2017-08-28 , Lei do Aeronauta - 13475/17
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13475
- Lei nº 14.368, de 14 de Junho de 2022 - LEI-14368-2022-06-14 - 14368/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14368
- Medida Provisória nº 1.089, de 29 de Dezembro de 2021 - MPV-1089-2021-12-29 - 1089/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1089

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4569, DE 2023

Cria o Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23118.44318-30

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Cria o Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global, com vistas à capacitação tecnológica, à autonomia e ao uso seguro de sistemas de posicionamento global no território brasileiro.

Parágrafo único. O Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global articula-se com o Programa Espacial Brasileiro.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global:

I - promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologias de posicionamento global no Brasil;

II - incentivar a produção, o desenvolvimento e o lançamento de satélites em território brasileiro;

III - estabelecer padrões e regulamentações técnicas para o funcionamento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global;

IV - promover a segurança, a proteção e a confidencialidade das informações coletadas e transmitidas pelo sistema;

V - incentivar a participação de instituições públicas e privadas na expansão e aprimoramento do Sistema Brasileiro de Posicionamento Global.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23118.44318-30

Art. 3º O Estado promoverá e incentivará a capacitação tecnológica, a autonomia e o uso seguro de sistemas de posicionamento global no território brasileiro.

Parágrafo único. O Estado, na execução das atividades previstas no *caput*, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo.

Art. 4º O acesso ao Sistema Brasileiro de Posicionamento Global será livre e gratuito para todos os cidadãos e instituições brasileiras, garantindo a igualdade de oportunidades e a disseminação do uso da tecnologia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema de Posicionamento Global, conhecido como GPS, é uma tecnologia fundamental para o funcionamento de inúmeros setores da economia **e para a defesa nacional**. **Ele é essencial para estabelecer rotas de voos comerciais e militares, para a agricultura de precisão, o transporte e o *marketing* direcionado, entre outros campos**.

Estados Unidos, Europa, Rússia e China possuem seus próprios sistemas de posicionamento global **como forma de garantir soberania, autonomia e segurança**. O Brasil, por sua dimensão geográfica, importância geopolítica e pelos desafios em proteger e **desenvolver a região amazônica, precisa garantir um sistema nacional de posicionamento** e não a mercê da vontade política de outras nações.

Reconhecemos que essa é uma empreitada de longo prazo que demandará investimentos substanciais e contínuos, além de ponderações diplomáticas. No entanto, acreditamos que os benefícios de um sistema nacional reverberarão positivamente em diversos setores da economia e da sociedade ao longo do tempo, justificando e proporcionando retorno sobre os investimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23118.44318-30

Um exemplo claro é o avanço na capacidade de produção e lançamento de satélites. O Brasil já possui iniciativas como o Programa Constelação Catarina e o Consórcio Catarina, os quais planejam a criação de treze satélites para monitoramento climático, visando prevenção de desastres naturais e aprimoramento das previsões agrícolas, questões específicas de nosso território.

A relevância de um sistema nacional é ainda mais evidente considerando que o Brasil está em uma região do globo sujeita a interferências na captação de imagens e transmissão de sinais eletromagnéticos, levando a imprecisões nas localizações fornecidas pelo GPS. Portanto, temos desafios específicos que não podem aguardar soluções externas.

Assim, pedimos o apoio das nobres Senadoras e nobres Senadores para o debate, o aprimoramento e a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4589, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir a expressão “companheiro” em todos os dispositivos penais que fazem referência ao cônjuge.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23108.56674-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir a expressão "companheiro" em todos os dispositivos penais que fazem referência ao cônjuge.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 61, 100, 133, 181, 182, 244 e 348 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

"**Circunstâncias agravantes**

Art. 61......

.....

II – .....

.....

e) contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro;

....." (NR)

"**Art. 100.**.....

.....

§ 4º No caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3276036510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23108.56674-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

"**Abandono de incapaz**

Art. 133......

.....

Aumento de pena

§ 3º.....

.....

II – se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, companheiro, irmão, tutor ou curador da vítima.

....." (NR)

"**Art. 181.**.....

I – do cônjuge, na constância da sociedade conjugal, ou do companheiro, durante a união estável;

....." (NR)

"**Art. 182.**.....

I – do cônjuge, desquitado ou judicialmente separado, ou do ex-companheiro;

....." (NR)

"**Abandono material**

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, companheiro ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3276036510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23108.56674-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

"**Favorecimento pessoal**

Art. 348......

.....

§ 2º Se quem presta auxílio é ascendente, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão do criminoso, fica isento de pena." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 226, § 3º, reconhece, para efeito da proteção do Estado, a "união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar".

Sendo assim, com o advento da nossa Carta Magna, a união estável ganhou novo status no ordenamento jurídico brasileiro. Se, por um lado, a doutrina civilista e a respectiva jurisprudência têm procurado conferir tratamento isonômico entre o casamento e a união estável, por outro, no direito penal, tal tarefa não é tão simples, em decorrência do princípio constitucional legalidade e da proibição de analogia em prejuízo do acusado (*malam partem*). Neste sentido é o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que não aplicou agravante genérica prevista no art. 61 do Código Penal ao crime praticado contra companheiro ou companheira, por entender que a equiparação do casamento à união estável, no âmbito direito penal, somente é possível em favor do acusado (*bonam partem*). Vejamos:

> AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. FEMINICÍDIO TENTADO. AGRAVANTE DO ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA "E", DO CÓDIGO PENAL. NÃO APLICAÇÃO. CRIME PRATICADO CONTRA COMPANHEIRA. ANALOGIA IN MALAM PARTEM. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3276036510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23108.56674-90

I - A parte que se considerar agravada por decisão de relator, à exceção do indeferimento de liminar em procedimento de habeas corpus e recurso ordinário em habeas corpus, poderá requerer, dentro de cinco dias, a apresentação do feito em mesa relativo à matéria penal em geral, para que a Corte Especial, a Seção ou a Turma sobre ela se pronuncie, confirmando-a ou reformando-a.

II - A via do writ somente se mostra adequada para a análise da dosimetria da pena, quando não for necessária uma análise aprofundada do conjunto probatório e houver flagrante ilegalidade.

III - **A agravante genérica inserta no artigo 61, inciso II, alínea e do Código Penal, incide tão somente em relação a cônjuge, de modo que, esta Corte Superior tem entendido que não estão incluídos os concubinos e companheiros, tendo em vista a necessidade de operar com interpretação restritiva, de modo a não incidir nos crimes cometidos contra companheira ou companheiro. A equiparação do casamento à união estável, no direito penal, somente seria possível em bonam partem.**

IV - Na hipótese, o Tribunal de origem incorreu em flagrante ilegalidade, pois reconheceu a união estável, como agravante genérica inserta no artigo 61, inciso II, alínea e do Código Penal, in malam partem, em desacordo com a jurisprudência desta Corte Superior.

Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC n. 570.436/DF, relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 8/9/2020, DJe de 14/9/2020.) (destacou-se)

Portanto, é atribuição do Poder Legislativo conferir, na esfera do direito penal, a necessária isonomia entre os institutos em questão, suprindo as lacunas atualmente existentes em nosso Código Penal. Sendo assim, por ser medida premente e necessária, apresentamos o presente projeto de lei, que propõe a revisão total dos dispositivos do Código Penal que se referem ao cônjuge para a inclusão do "companheiro", de modo a consagrar definitivamente os devidos efeitos da união estável no âmbito penal, consoante determina a nossa Carta Magna.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3276036510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23108.56674-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Por todos esses motivos, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3276036510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - art61
  - art100
  - art133
  - art181
  - art182
  - art244
  - art348

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 825, DE 2023

Requer a realização de Sessão Especial, no dia 5/10/2023, em comemoração aos 35 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.36064-44 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 5/10/2023, em comemoração aos 35 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como a "Constituição Cidadã", é um marco na história política e jurídica do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988 pelo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, ela se tornou documento de referência internacional.

Notabilizada pelo compromisso com os direitos fundamentais e as liberdades individuais, a Carta Maior estabeleceu ainda amplo rol de direitos sociais, econômicos e culturais, consolidando a noção de cidadania plena.

Firmou como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional e erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

Ao adotar o federalismo cooperativo, distribuiu competências e responsabilidades entre os níveis federal, estadual e municipal de governo,

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447209664

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.36064-44 (LexEdit*)

garantindo a necessária autonomia local e a adaptação das políticas públicas às vicissitudes regionais.

No processo de formulação da Constituição de 1988, houve um esforço significativo para envolver a sociedade civil. A Assembleia Nacional Constituinte contou com a participação ativa de diversos setores da sociedade, incluindo sindicatos, movimentos sociais e representantes de grupos diversos, configurando verdadeiro exemplo de construção coletiva.

A nossa Carta Maior continua a desempenhar um papel central e essencial na estruturação da sociedade e da governança no País. Após décadas de regimes autoritários e ditatoriais, representou um divisor de águas na política brasileira, estruturando as bases para vivermos o maior período de estabilidade democrática de nossa história.

Considerando a quadra político-jurídica vivida em nosso país nesses últimos anos, é fundamental discutirmos a importância da nossa Constituição Federal para a consolidação da ordem jurídica nacional, bem como debater sobre as interpretações de seus princípios e de suas normas compostas na aplicação em diversos casos concretos.

Assim, a fim de que esta Casa preste a devida e merecida homenagem a esse marco histórico, é que propomos a realização dessa sessão especial, para a qual contamos com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447209664

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 826, DE 2023

Requer preferência para Requerimento n° 808, de 2023, a fim de que este requerimento seja votado antes da matéria principal e antes, também, de todos os demais requerimentos apresentados no âmbito do PL 2796/2021, que "cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia".

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23121.28580-66 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para Requerimento n° 808, de 2023, a fim deque este requerimento seja votado antes da matéria principal e antes, também, de todos os demais requerimentos apresentados no âmbito do PL2796/2021, que "cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia"

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4683817077

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 827, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática sobre o PL 2796/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23838.69761-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2796/2021, que "cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4902686457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA Nº 2, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23762.08702-28 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CDD

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

Nesses termos, requisita-se:

1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução dos problemas e regularização da situação; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7032872973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23762.08702-28 (LexEdit)

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.

JUSTIFICAÇÃO

Muito tem sido noticiado sobre atrasos e redução nos repasses dos recursos dos royalties do petróleo para os municípios e, considerando que tais recursos são de fundamental importância para as finanças dos entes, esses atrasos têm provocado imensos transtornos ao bom funcionamento dos serviços oferecidos pela administração pública em todo país, gerando uma situação de "greve dos municípios".

Diante da gravidade da situação e fazendo exercício da função fiscalizadora do Senado Federal, torna-se de fundamental importância o encaminhamento deste Requerimento de Informações pela Comissão de Defesa da Democracia (CDD) ao Ministério de Minas e Energia, pois a Agência Nacional do Petróleo - ANP, órgão responsável pelos royalties do petróleo, pertence à estrutura desse Ministério, visto que esses atrasos afetam diretamente o cerne de estrutura federativa do país, que por sua vez se constitui em um dos pilares da nossa democracia.

Saliente-se que Requerimento similar está sendo dirigido ao Ministério da Fazenda, com relação aos atrasos nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7032872973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDD, 20/09/2023 às 09h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Defesa da Democracia

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. ALAN RICK	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS		4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
RANDOLFE RODRIGUES		2. OMAR AZIZ	
TERESA LEITÃO		3. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
MAGNO MALTA	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

PAULO PAIM
FLÁVIO ARNS
MAURO CARVALHO JUNIOR
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 2, de 2023, da CDD, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA Nº 3, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23250.62912-99 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CDD

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

Nesses termos, requisita-se:

1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução do problema e regularização da situação; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2043876954

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23250.62912-99 (LexEdit)

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.

JUSTIFICAÇÃO

Muito tem sido noticiado sobre atrasos e redução nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e, considerando que tais recursos são de fundamental importância para as finanças dos entes, esses atrasos têm provocado imensos transtornos ao bom funcionamento dos serviços oferecidos pela administração pública em todo país, gerando uma situação de "greve dos municípios".

Diante da gravidade da situação e fazendo exercício da função fiscalizadora do Senado Federal, torna-se de fundamental importância o encaminhamento deste Requerimento de Informações pela Comissão de Defesa da Democracia (CDD) ao Ministério da Fazenda, visto que esses atrasos afetam diretamente o cerne de estrutura federativa do país, que por sua vez se constitui em um dos pilares da nossa democracia.

Saliente-se que Requerimento similar está sendo dirigido ao Ministério de Minas e Energia, com relação aos atrasos nos repasses dos recursos do royalties do petróleo, pois a Agência Nacional do Petróleo - ANP, órgão responsável pelos royalties do petróleo, pertence à estrutura desse Ministério.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2043876954

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDD, 20/09/2023 às 09h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Defesa da Democracia

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. ALAN RICK	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS		4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
RANDOLFE RODRIGUES		2. OMAR AZIZ	
TERESA LEITÃO		3. FABIANO CONTARATO	
ANA PAULA LOBATO		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
MAGNO MALTA	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

PAULO PAIM
FLÁVIO ARNS
MAURO CARVALHO JUNIOR
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 3, de 2023, da CDD, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 10, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00010/2023

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021:

- o estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- o comprovante de nacionalidade e de maioridade dos dirigentes;

- o último relatório do Conselho Comunitário;

- a declaração, assinada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; e

- a confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Dr. Hiran, Relator *ad hoc*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 10, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 11, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00011/2023

REQUERIMENTO Nº 11, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015:

– histórico da composição da diretoria da entidade de 2014 até a presente data.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

O Requerimento nº 11, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 12, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00012/2023

REQUERIMENTO Nº 12, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Dr. Hiran, Relator *ad hoc*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 12, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 13, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa);

- comprovação das alterações do estatuto social da entidade recomendadas pela Consultoria Jurídica do Ministério, por meio do Parecer nº 00535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 17 de maio de 2017.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Izalci Lucas, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 13, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 14, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00014/2023

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2019:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida;

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Izalci Lucas, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 14, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 15, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitado ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00015/2023

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Izalci Lucas, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 10, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021.

Requerimento nº 11, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015.

Requerimento nº 12, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019.

Requerimento nº 13, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019.

Requerimento nº 14, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2019.

Requerimento nº 15, de 2023, da CCDD, de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, sobre a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31
MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 8** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (51) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (49) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (50) ..... **Líder do PL - 11** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
51. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)
Estela Aranha (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,23)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (3,24)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG).
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM).
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM).
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM).
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM).
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN).
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM).
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. VAGO (12,17)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. VAGO (8,14)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.168058/2023-26

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00370EF80057E2F2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.